SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO V | Nº 1168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

INSTITUI A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ

A Câmara Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em sessão de 31 de março de 1990, Promulga a presente Lei Orgânica do Município de Abatiá, com as seguintes disposições:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I
DOS PRINCIPIOS GERAIS

Art. 1. – O Município de Abatiá, unidade do território do Estado do Paraná, com personalidade jurídica de Direito Público interno, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica e pelas Leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos na constituição Federal e na do Estado.
Art. 2. – Fica mantido o atual território do Município cujos limites só poderão ser alterados nos termos e nos princípios estabelecidos na Constituição Estadual.
Art. 3. – O Município adotará símbolos próprios, representativos de sua cultura e sua história. Art. 4. – São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, e o Legislativo e o Executivo.
Art. 5. – A sede do Município da – lhe o nome e tem categoria de Cidade.

CAPÍTULO II

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 6. – O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos, os quais serão criados e organizados por Lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a Legislação Estadual e aos requisitos estabelecidos no artigo 7º desta Lei Orgânica.
§1º - A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.
§2º - O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de Vila. Art. 7º- São requisitos para a criação de Distritos:

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

– população, eleitorado e arrecadação não inferior à quinta parte exigida para a Criação do Município;
– existência, na povoação, de pelo menos, cinqüenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.
Parágrafo Único – A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste Artigo far-se-á mediante:
declaração emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, de estimativa de população;

certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral certificando numero de eleitores;
certidão, emitida pelo agente Municipal de Estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o numero de moradias;
certidão do órgão fazendário e do Municipal certificado e arrecadado na respectiva área territorial;
certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e de Segurança Pública do Estado, certificando existência da Escola Pública e dos Postos de Saúde e Policial na povoação sede.
Art. 8º- Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:
– evitar-se- ao, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
– dar-se- á preferência, para a delimitação, as linhas facilmente identificáveis;
– na existência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez;
– é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem. Parágrafo Único – As divisas serão descritas trecho a trecho para evitar duplicidade, salvo trechos que coincidem com os limites Municipais.
Art. 9º-Aa alteração de divisão Administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições Municipais.
Art. 10º- A instalação do Distrito se fará perante o Juiz de Direito da Comarca, na sede do Distrito.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 11º– Ao Município compete promover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
– legislar sobre assuntos de interesse local;
– manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
– elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos;
– fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;
– dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;
– dispor sobre Administração, utilização e alienação dos bens públicos;
– instituir regime jurídico único dos servidores públicos e o plano de carreira;
– organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos locais;
– planejar o uso e a ocupação do solo em seu território especialmente em sua zona urbana;
– estabelecer normas de edificação, de loteamento de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a Lei Federal;

– conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;
– cassar a licença se houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinado o fechamento do estabelecimento;
– estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive à dos seus concessionários;
– adquirir bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, obedecidos os requisitos da legislação federal;
– regular a disposição, traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
– regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;
– fixar os locais de estacionamento de táxis e demais veículos;
– conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando as respectivas tarifas;
– fixar e sinalizar as zonas de silencio e de transito e trafego em condições especiais;
– disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulam em vias públicas Municipais;
– dispor sobre o comércio ambulante;
– instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancete, nos prazos fixados em Lei;
– regulamentar e exceder fiscalização com referencia a utilização dos meios de publicidade do Município, cuidando evitar o emprego incorreto do vocabulário em cartazes, anúncios e letreiros afixados em fachadas de casas comerciais e industriais;
– tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária, quando houver;
– sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais e regulamentar e fiscalizar sua utilização;
– prover sobre limpeza das vias e logradouros públicos, bem como sobre a remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
– ordenar ás atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observadas as normas federais pertinentes;
– dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
– regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de policia Municipal;
– prestar assistência nas emergências médicas-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convenio com instituição especializada;
– organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;
– fiscalizar, nos locais de vendas, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;
– dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação Municipal;
– dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
– estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;

– promover os seguintes serviços:
mercados, feiras e matadouros;
construção e conservação de estradas e caminhos municipais;
transportes coletivos estritamente municipais;
iluminação pública;
– assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento.
Parágrafo Único – As normas de loteamentos e arruamentos a que se refere o inciso X deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:
zonas verdes e demais logradouros públicos;
vias de trafego e de passagem de canalização pública de esgotos e águas pluviais nos fundos dos vales;
passagem de canalização pública de esgotos e de águas pluviais com largura de dois metros nos fundos dos lotes, cujo desnível seja superior a um metro de frente ao fundo.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA COMUM

Art. 12º- É da competência administrativa comum do município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal o exercício das seguintes medidas:
– zelar pela guarda da Constituição, das Leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
– cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
– proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
– impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor históricos, artístico ou cultural;
– proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e a ciência;
– proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
– preservar as florestas, a fauna e a flora;
– fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
– promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
– combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
– registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
– estabelecer e implantar política de educação para a segurança do transito.

SEÇÃO III

DA COMPETENCIA SUPLEMENTAR

Art. 13º– Ao Município compete suplementar a legislação Federal e a Estadual no que couber e naquilo que diga respeito as seu peculiar interesse.

Parágrafo Único – A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações Federal e Estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-las à realidade.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art.14º– Ao Município é vedado:
– estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada na forma da Lei a colaboração de interesse público;
– recusar fé aos documentos públicos;
– criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
– subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda política-partidária ou fins estranhos à administração;
– manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
– contrair empréstimos sem prévia autorização legislativa;
– conceder isenções, anistias fiscais ou a remissão de dúvidas sem lei municipal especifica;
– exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;

– instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
– estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
– cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do inicio da vigência da lei que os houver instituído ou destino;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicado a Lei que os institui ou aumentou;
– utilizar tributos com efeito de confisco;
– estabelecer limitações ao trafego de pessoas ou bens por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio para a utilização de vias conservadas pelo Poder Publico;
– instituir taxas que atendam contra:
o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
a obtenção de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
– instituir imposto sobre:
patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
templos de qualquer culto;
patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos inclusive fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos atendendo os requisitos da Lei;
5

livros, jornais periódicos e o papel destinado à sua impressão.
§1º - A vedação do inciso XV, A, é às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados às suas finalidades especiais ou às delas decorrentes.
§2º - As vedações do inciso XV,A, e do Parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privativos, ou em que haja contraprestação ou pagamentos de preços e tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente da obrigação de pagar impostos relativamente ao bem imóvel.
§3º - As vedações expressas nos incisos XIII e XV, serão regulamentadas em Lei.

TÍTULO II

DAS ORGANIZAÇÕES DOS PODERES MUNICIPAIS CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 15º- O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de Vereadores eleitos através de sistema proporcional, dentre cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos no exercício dos direitos políticos, pelo voto direto e secreto.
§1º - Cada Legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos compreendendo cada ano uma sessão Legislativa.
§2º - A Câmara Municipal será composta por 09 (nove) Vereadores.
§3º - O número de Vereadores será revisto quadrienalmente, caso a população do Município, em sua estimativa oficial ficar entre 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) a 32.000 (trinta e dois mil) habitantes.
Art. 16– A Câmara Municipal, reunir-se-á anualmente, na sede do Município, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§2º A Câmara Municipal se reunirá em Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
§3º- A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
– pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
– pelo Presidente da Câmara ou por requerimento de 1/3, (um terço), dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.
§4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente delibera sobre a matéria para a qual foi convocada.
Art. 17º– As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 18º– A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto da Lei Orçamentária.
Art. 19º – As sessões da Câmara deverão ser realizadas, em recinto destinado ao seu funcionamento, sob pena de serem nulas.
§1º - Comprovada a impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, conforme dispuser o Regimento Interno.
§2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
Art. 20º– As sessões serão públicas, salvo deliberações em contrario, da maioria absoluta dos Vereadores, adotadas em razão de motivo relevante.
Art. 21º– As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo, um terço dos membros da Câmara.
Parágrafo Único – Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o inicio da Ordem do Dia, e participar dos trabalhos do Plenário e das votações. Art. 22º– Compete à Câmara municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:
– legislar sobre assunto de interesse local;
– legislar sobre tributos municipais;
– autorizar isenções e anistias e a remissão de dívidas;
– votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, a Lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.
– deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamentos;
– autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
– autorizar a concessão de serviços públicos;
– autorizar a concessão de direito real ou administrativo de uso de bens Municipais;
– autorizar a alienação de bens imóveis;
– autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
– dispor sobre a criação, organização e suspensão de distritos, mediante consulta plebiscitária;
– autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consócios com os outros municípios;
– delimitar o perímetro urbano;
– denominar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
– estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento. Art. 23º– À Câmara compete, privativamente, as seguintes atribuições:
– eleger sua mesa, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
– elaborar e reformar o Regimento Interno;
– organizar os seus serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
– propor, através de projeto de resolução, a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;
– dar posse ao Prefeito e ao Vice- Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
– conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
– autorizar o Prefeito, por necessidade de serviços, a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;

– tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado, na forma de Artigo 63, §§2º, 3º e 4º, desta Lei Orgânica;
– solicitar a intervenção do Estado no Município;
– processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;

– autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
– aprovar convênio, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município com a União, o Estado, ou com pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais e culturais;
– estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
– convocar o Prefeito, os Secretários do Município ou assessores equivalentes para prestarem esclarecimentos, marcando dia e hora para o comparecimento;
– deliberar sobre adiantamento e a suspensão de suas reuniões;
– criar comissão Especial ou parlamentar de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros da Casa, independente de discussão e votação.;
– conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagem às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular;
– fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
– representar junto ao Tribunal de Justiça do Estado, mediante aprovação de dois terços dos seus membros, o Prefeito e o Vice – Prefeito, pela prática de crime contra a administração pública;
– fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores na forma do inciso V, do Artigo 29 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei Orgânica;
– autorizar referendo ou plebiscito.
§1º - A Câmara Municipal deliberará, mediante resolução sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de decreto legislativo;
§2º - é fixado em 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo poder Legislativo e na forma do disposto na presente Lei.
§3º - O não atendimento ao prazo estipulado no parágrafo anterior faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da Legislação Federal, a intervenção do Poder Judiciário para cumprir a legislação.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

Art.24º – No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 10:00 horas, em Sessão solene de Instalação, independente do número, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os Presentes, os Vereadores prestarão compromissos na forma regimental e tomarão posse.
§1º - O Vereador que não tomar posse na Sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, do inicio do funcionamento normal da Câmara, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§2º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ao sob a Presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.
§3º - Inexistindo número legal, o Vereador mais Idoso dentre os Presentes permanecerá na Presidência e convocará Sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§4º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio far-se-á na ultima sessão legislativa ordinária do primeiro biênio, por votação nominal aberta, sendo empossados os eleitos em 31 de dezembro às 20:00 horas para segundo biênio.
§5º - No ato da posse e ao termino do mandato, os Vereadores deverão fazer declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.
Art. 25º- O Mandato da Mesa será através de eleição de dois em dois anos, podendo ser reeleitos seus membros, para os mesmos cargos que ocupavam ou cargos diferentes.
Art. 26º – A composição da Mesa será definida no Regimento Interno.
§1º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.
§2º - Nas ausências dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência.
§3º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo – se outro Vereador para a complementação do mandato.
Art. 27º– A Câmara Municipal constituirá Comissões Técnicas, em caráter permanente ou temporária para proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações ou para representar o Legislativo.
§1º - Na composição das Comissões, quer permanente, quer temporárias, será assegurada tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou blocos parlamentares que participam da Câmara.
§2º - As comissões permanentes serão eleitas no dia imediato à eleição da Mesa, pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição.
Art. 28º – A forma de constituição das comissões permanente ou temporárias, assim como suas atribuições serão previstas no Regimento Interno da Câmara ou no ato de que resultar sua criação.
Art. 29º– As comissões especiais de inquéritos terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento da Casa e serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso encaminhados ao Ministério Publico, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§1º - As comissões especiais de inquérito, no interesse da investigação, poderão:

– proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanecia;
– Requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
– transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.
9

§2º - No exercício de suas atribuições poderão ainda as comissões especiais de inquérito, por intermédio de seu Presidente:
– determinar as diligencia que reputarem necessárias;
– requerer a convocação de Secretário ou Servidor Municipal;
– tomar o depoimento de qualquer autoridade Municipal, intimar testemunhas e inquiri- las sob compromisso;
– proceder á verificação contábil em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.
§3º - As testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na Legislação Penal e, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde residem ou se encontrem, na forma do Código de Processo Penal.
§4º - Durante o recesso, salvo convocação extraordinária, haverá uma comissão representativa da Câmara, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária eleita na última Sessão Ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no Regimento Interno.
Art. 30. – Os partidos ou blocos parlamentares indicação no inicio de cada Sessão Legislativa os seus respectivos Lideres e Vice-Líderes.
Art. 31. – Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Lideres indicarão os representantes partidárias na Constituição das Comissões.
Art. 32. – A Mesa, dentre outras atribuições, compete:
– tomar as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
– propor projetos resoluções que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
– apresentar projetos de Lei dispondo sobre abertura de crédito suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
– promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
– representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de Economia interna;

– contratar, serviços técnico ou pessoal, na forma da Lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
– enviar ai Prefeito Municipal, até o 1º dia do mês de março, as contas do exercício anterior;
– declarar a perda de mandato de vereador, de oficio ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos nos incisos I a VI do Artigo 40 desta Lei Orgânica, assegurada ampla defesa;
– elaborar e encaminhar ao Prefeito, até o dia 31 de agosto, após a aprovação pelo Plenário, a proposta parcial do Orçamento da Câmara para ser incluída na proposta geral do Município.
Parágrafo único- Os atos da Mesa e do Presidente deverão ser publicados no prazo de 5 (CINCO), dias da data da sua aprovação, competindo ao vice-Presidente mandar publicá- los no caso de omissão daquele, sob pena de perda do cargo da mesa, imputável também ao presidente, mediante deliberação da maioria do plenário.
Art. 33. – compete o Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento interno:

– representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele;
– dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos da Câmara;
– interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
– promulgar as relações e os decretos legislativos bem com as leis que recebam sanção tácita e as cujo veto rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
– fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
– declarar extinto o mandato do Prefeito, do vice-prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei;
– apresentar ao Plenário, até o dia 20 (vinte) de cada mês o balanço relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
– requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;
– exceder, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
– designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;
– mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas em defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
– realizar audiências públicas com entidades da sociedade e com membros da comunidade;
– administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes à essa área de gestão.
Art. 34. – O Presidente da Câmara Municipal, somente terá direito a voto nas seguintes hipóteses:
– na eleição da Mesa Diretora;
– quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
– quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário;
– nas votações secretas.
§1º - Não poderá votar o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se a votação, se o seu voto for decisivo.
§2º - O voto será sempre aberto e nominal, nas deliberações da Câmara, exceto no disposto no artigo 40 § 2º da lei Orgânica:
– no julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
– na eleição dos membros da Mesa e nos substitutos, bem com no preenchimento de qualquer vaga;
– na votação de concessão de qualquer honraria;
– na votação de veto oposto pelo Prefeito.
Art. 35. – As atribuições e competências dos demais membros da Mesa, constarão do Regimento Interno da Câmara.

SEÇÃO III DOS VEREADORES

Art. 36. – Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Art. 37. – Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou delas receberam informações.
Art. 38. – É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção, Por estes, de vantagens ilícitas ou imorais.
Art. 39. – Os Vereadores não poderão:
– desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com o município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos Municipais, salvo quando o contrato obedecer à cláusula uniforme;
aceitar ou exercer cargo, função ou emprego no âmbito da Administração Municipal, salvo mediante concurso público e reservado o disposto no Artigo84, I,III,IV e V, desta Lei Orgânica;
– desde a posse:

ser proprietários, controladores ou diretores de empresas que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o município ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum” nas entidades referidas na alínea A do Inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea A do inciso l;
ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo, federal, estadual ou municipal.
Art. 40. – Perderá o mandato o Vereador:
– que infringir qualquer das proibições estabelecidas no Artigo anterior;
– cujo procedimento for declarado incompatível como decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
– que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada, ou mediante justificativa comprovada.
– que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
– que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
– que deixar de residir no Município.
§1º - Extingue – se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento por renuncia por escrito do Vereador.
§2º - Nos casos dos incisos I e II, deste Artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§3º - Nos casos dos incisos III a VI, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de oficio ou mediante provocação de qualquer vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 41. – O exercício de vereança por servidor público se dará de acordo com o Artigo 84, desta Lei Orgânica.
Parágrafo Único – O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função municipal é inamovível de oficio pelo tempo de duração de seu mandato.
Art. 42. – O Vereador poderá licenciar-se:
– por motivos de saúde, devidamente comprovados;
– para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão Legislativa.
§1º - Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha escoado o prazo de licença.
§2º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.
§3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado podendo, optar pela remuneração da vereança.
§4º - O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.
Art. 43. – No caso de vaga, licença ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, far-se-á convocação do suplente, pelo Presidente da Câmara.
§1º - O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante.
§2º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, no Tribunal Regional Eleitoral.

§3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

SEÇÃO IV

DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS

Art. 44. – A Remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições Municipais, para vigorar na legislatura seguinte.
Parágrafo Único – A remuneração de que trata o presente artigo será fixada na forma do artigo 29, V, da Constituição Federal.
Art. 45. – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada no valor da moeda corrente no País.
~~§1º - A remuneração de que trata o caput deste artigo será revista ou atualizada com os mesmos índices de aumento ou de atualização concedida aos servidores do Município.~~

§ 1.º - A remuneração de que trata o caput deste artigo será revista ou atualizada com os mesmos índices de atualização ou revisão concedida aos servidores do Município.(Redação dada pela Resolução nº 004 de 22 de maio de 2012).
§2º - A remuneração do Prefeito será composta somente de subsídios.
§3º - A remuneração do Vice-Prefeito será composta somente de subsídio.
~~§4º - O Vice-Prefeito perceberá 20% (vinte por cento), da remuneração do prefeito.~~ (Revogado pela Resolução nº 004 de 22 de maio de 2012).
§4.º - A remuneração do Presidente da Câmara será composta somente de subsídio. (Redação dada pela Resolução nº 004 de 22 de maio de 2012).
~~§5º - A verba de representação do Presidente da Câmara, que integra a remuneração, será de 50 % da remuneração do Vereador.~~(Revogado pela Resolução nº 004 de 22 de maio de 2012).
Art. 46. – A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal.
Art. 47. – ~~A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e parte variável, vedados acréscimos a qualquer título.~~
Art.47 – A remuneração dos Vereadores é devida em sua parte fixa, na forma de que dispõe o
§4.º, do art. 39 da Constituição Federal.(Redação dada pela Resolução nº 004 de 22 de maio de 2012).
Parágrafo Único – A parte variável da remuneração terá como objetivo o comparecimento efetivo do Vereador à Sessão da Câmara Municipal.
Art. 48. – A não fixação da remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores até a data prevista no Art.44, desta Lei Orgânica, implicará na suspensão do pagamento da Remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.
Art. 49. – Não ocorrendo a fixação da remuneração de que trata a presente Seção, na época oportuna, a mesma será fixada pela Câmara Municipal no inicio da legislatura seguinte.

SEÇÃO V

DO PROCESSO LEGISLATIVO SUBSEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 50. – O processo legislativo compreende:
– emenda a Lei Orgânica do Município;
– Leis complementares;
– Leis Ordinárias;
– medida provisória;
– decretos legislativos;
– resoluções.

SUBSEÇÃO II

DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 51. – a Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
– de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
– do Prefeito Municipal.
§1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação aberta, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.
§3º - A emenda rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão legislativa.
SUBSEÇÃO III DAS LEIS
Art. 52. – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
Art. 53. – Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das Leis que versem sobre:
– regime jurídico dos servidores;
– criação de cargos, empregos e funções da administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
– orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
– criação, escrituração e atribuições dos órgãos da administração direta do Município. Art. 54. – A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de Lei subscrito por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores no município, contendo assunto de interesse especifico do Município, da cidade ou de bairro.
§1º - A proposta deverá ser articulada, exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assistentes, mediante indicação do respectivo titulo eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do numero de eleitores do bairro, da cidade do município.
§2º - A tramitação dos Projetos de Lei de iniciativa popular obedecerá, às normas relativas ao processo legislativo.
Art. 55. – São objeto de Leis complementares as seguintes matérias:
– Código Tributário Municipal;
– Código de Obras e Edificações;
– Código de Postura;
– Código de Zoneamento;

– Código de Parcelamento do Solo;
– Regime Jurídico Único dos Servidores.
Parágrafo Único – As Leis complementares exigem para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 56. – O Prefeito Municipal, em caso de calamidade pública, poderá adotar medida provisória, com força de Lei, para a abertura de crédito extraordinário, devendo submetê-la de imediato à Câmara Municipal que estando em recesso, será convocada extraordinariamente para se reunir no prazo de 03 (três) dias.
Parágrafo Único – A medida provisória perderá a eficácia, desde a edição, se não for convertida em Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, devendo a Câmara Municipal disciplinar as relações Jurídicas dela decorrentes.
Art. 57. – Não será admitido aumento de despesa prevista:
– nos projetos de iniciativa popular e nos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvadas, neste caso os projetos de Leis Orçamentárias;
– nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. 58. – O Prefeito municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.
§1º - Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste Artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação paralisando-se a deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e Leis Orçamentárias.
§2º - O Prazo referido neste Artigo não corre no período de recesso e nem se aplica aos projetos de codificação.
Art. 59. – O Projeto de Lei aprovado pela Câmara será, no prazo de 10 (dez) dias, enviando pelo Presidente ao Prefeito que, concordando, o sancionará no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§1º - decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silencio do Prefeito importará em sanção.
§2º - Se o Prefeito Municipal considerar o projeto no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contatos da data

do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.
§3º - O veto somente abrangerá texto integral de Artigo, de Parágrafo, de Inciso ou de Alínea.
§4º - O veto será apreciado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.
§5º - O veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação secreta.
§6º - Esgotado, sem deliberação, o prazo previsto no §4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da Sessão imediata, paralisando-se as demais proposições até sua votação final, exceto medida provisória.
§7º - Se o veto for rejeitado, o projeto será enviado ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas, para promulgação.

§8º - Se o Prefeito Municipal não promulgar a Lei no prazo previsto, e, ainda, no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo, em igual prazo.
§9º - A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
Art. 60. – A matéria constante do Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.
Art. 61. – O decreto legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal.
Art. 62. – A resolução destina-se a regular matéria política-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sua sanção ou veto do Prefeito Municipal.
SUBSEÇÃO IV

DA FISCALIZAÇÃO CONTABIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 63. – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.
§1º - O controle externo da Câmara será exercido com o auxilio do Tribunal de contas do Estado ou Órgão Estadual a que for atribuída essa incumbência, e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
§2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas ou órgãos estadual a que for atribuída essa incumbência considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberações dentro desse prazo.
§3º - Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas o Estado ou Órgão estadual incumbido dessa missão.
§4º - Ocorrendo a rejeição das contas, estas poderão ser encaminhadas ao Ministério Público ara os fins de direito.
§5º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo Estado serão prestados na forma da legislação Federal e da Estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.
Art. 64. - O executivo manterá sistema de controle interno a fim de:
– Criar condições indispensáveis para assegurar eficácia do controle externo e regularidade à realização da receita e das despesas;
– acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
– avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
– verificar a execução dos contratos.

Art. 65. – As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público.
§1º - A consulta as contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.
§2º - A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara e haverá pelo menos 03 (três) cópias à disposição do público.
§3º - A reclamação apresentada deverá:
– ter a identificação e a qualificação do reclamante;
– ser apresentada em 04 (quatro) vias no protocolo da Câmara;
– conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.
§4º - As vias das reclamações apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte destinação:
– a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ao Tribunal de Contas ou Órgãos equivalente, mediante oficio, com cópia ao reclamante;
– a segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;
– a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;
– a quarta via será arquivada na Câmara Municipal.
§5º - A anexação da segunda via, de que trata o inciso II do §4º deste artigo, independerá do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo servidor que a tenha recebido no protocolo da Câmara, sob pena de suspensão, sem vencimento, pelo prazo de 15 dias.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE – PREFEITO

Art. 66. – O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou assessores equivalentes.
Art. 67. – O Prefeito e o Vice-Prefeito, registradas as respectivas candidaturas conjuntamente, serão eleitos simultaneamente por eleição direta, em sufrágio universal e secreto, até 90 (noventa) dias antes do término do mandato de seus antecessores, dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício de seus direitos políticos.
§1º - Será observado para a eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito, o disposto no Artigo29, incisos I e II da Constituição Federal.
§2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria de votos, não computados os em branco e os nulos e, havendo empate, assumirá o mais idoso.
Art. 68. – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subseqüente à eleição, em Sessão da Câmara Municipal, prestando o seguinte compromisso:

“PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI

ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE E DA MORALIDADE”.

Parágrafo Único – Decorrido 10 (dez) dias da data fixada para a posse e o Prefeito ou o Vice- Prefeito, salvo motivo de força maior, não estiver assumido o cargo, este será declarado vago. Art. 69. – Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice- Prefeito.
§1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.
§2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe foram atribuídas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais.
Art. 70. – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração Municipal o Presidente da Câmara.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara recusando-se por qualquer motivo, a assumir de Prefeito, renunciará, incontinente, à sua função de dirigente do Legislativo, ensejado, assim a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 71. – Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.
§1º - Ocorrendo vacância nos últimos 02 (dois) anos do período, a eleição para ambos os cargos será feita em 30 (trinta) dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da Lei.
§2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão complementar o período de seus antecessores.
~~Art. 72. – O mandato do Prefeito é de 04 (quatro) anos, vedada a reeleição para o período subseqüente, e terá inicio em 1º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.~~
Art.72 – O mandato do Prefeito é de 04 (quatro) anos, e terá inicio em 1.º de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição. (Redação dada pela Resolução nº 004 de 22 de maio de 2012).
Art. 73. – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato.
Art. 74. – o Prefeito regularmente licenciado terá direito a receber a remuneração quando:
– Impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
– a serviço ou em missão de representação do Município.
Parágrafo Único – O Prefeito gozará de férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso.
Art. 75. - Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 76. – Ao Prefeito, como chefe da Administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como

adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas Administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.
Art. 77. – Ao Prefeito compete privativamente:
– exercer a direção superior da administração pública Municipal;
– estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município;
– encaminhar à Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município;
– iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica;
– representar o Município em Juízo e fora dele;
– sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para sua fiel execução;
– vetar, no todo ou em parte os projetos de lei, na forma prevista nesta Lei Orgânica;
– decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;
– celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município;
– prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pelas complementações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
– entregar à Câmara Municipal, no prazo legal os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;
Encaminhar ao Legislativo Municipal, após sancionar e publicar as Leis Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de suas publicações.(Redação dada pela Resolução nº 03/90 de 04 de junho de 2013).
– editar medidas provisórias na forma desta Lei Orgânica;
– prestar anualmente à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril, as contas do Município referentes as exercício anterior;
– conceder auxílios, prêmios e subvenção, nos limites das respectivas verbas orçamentárias previamente aprovadas pela Câmara;
– aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano para fins urbanos;
– contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
– dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
– solicitar o auxilio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, na forma da Lei;
– decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos, que a justifiquem;
– convocar extraordinariamente a Câmara;
– fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio Município conforme critérios estabelecidos na Legislação Municipal;
– requerer à autoridade competente a prisão administrativa de servidor municipal omisso ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;
– dar denominação a próprios e logradouros públicos;

– superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou créditos autorizados pela Câmara;
– aplicar as multas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-las quando for o caso;
– realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
– resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos.

SEÇÃO III

DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 78. – Até 30 (trinta) dias antes das eleições, o Prefeito Municipal deverá preparar, para a entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:
– dividas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a logo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal a realizar operações de crédito de qualquer natureza:
– medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou Órgãos equivalentes, se for o caso;
– prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
– situação dos contratos com concessionários e pressionarias de serviços públicos;
– estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
– transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;
– projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quando a conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retira-los;
– situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e os órgãos em que estão lotados e em exercício;
Art. 79. – É vedado ao Prefeito Municipal assumir, por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após termino do seu mandato, não previstos na legislação orçamentária.
§1º - O disposto neste artigo não se aplica nos caos comprovados de calamidade pública.
§2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo deste Artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

SEÇÃO IV

DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 80. – O Prefeito Municipal, por intermédio de ato administrativo, estabelecerá as atribuições dos seus auxiliares diretos, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades.

Art. 81. – Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal são solidariamente responsáveis, junto com este, pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 82. – Os auxiliares diretos do Prefeito Municipal deverão fazer declarações de bens no ato de sua posse em cargo ou função pública municipal e quando de sua exoneração.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 83. – A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município, obedecerão aos princípios de legalidade, moralidade e, também, ao seguinte:
– os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei;
– a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para o cargo em comissão, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;
– o prazo de validade do concurso público será de dois anos, prorrogáveis uma vez, por igual período;
– durante o prazo improrrogável previsto no edital, de convocação, aquele aprovado em concursos para assumir cargo ou emprego, na carreira;
– os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;
– é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;
– o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em leis complementares federal;
– a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data e nos mesmos índices;
– a lei fixará o limite e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observando, como limite máximo, nos valores percebidos como remuneração em espécie, pelo Prefeito;
– os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superior aos cargos do Poder Executivo;
– é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvado o disposto no inciso anterior e no Art.85,§1º, desta Lei Orgânica;
– os acréscimos pecuniários percebidos por servidores públicos não serão computados acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
– os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os Artigos 37, XI,XII; 150, II; 153. III, e 153, §2º, I, da constituição Federal;
– é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos exceto quando houver compatibilidade de horários:
a de dois cargos de professores;

a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico;
a de dois cargos privativos de médico;
– a proibição de acumular estende – se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e funções mantidas pelo Poder Publico;
– a administração fazendária e seus fiscais, terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
– somente por lei especifica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
– depende de autoridade legislativa, em cada caso, a criação de subsidiaria das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
– ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contraídas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com clausulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da Lei, exigindo-se a qualificação técnico- econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da Lei.
§3º - Os atos de improbidade administrativa importarão, a suspensão dos direitos políticos, e perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e graduação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§4º - A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição, para políticos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causarem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
§5º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos do dolo ou culpa.
Art. 83 – A : É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Legislativo e Executivo do Município de Abatiá, sendo nulos os atos assim caracterizados.
Art. 83 – B : Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

– O exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito do Poder Legislativo e Executivo Municipal, por seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Assessores, Diretores, Chefe de Gabinete e Vereadores;

– O exercício de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores investidos em cargos de direção ou assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações (nepotismo cruzado);

– A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, das pessoas referidas no inciso I, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou assessoramento;

– A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, das pessoas referidas no inciso I, ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento.

§ 1º: Ficam excepcionadas, na hipótese dos incisos I, II, III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido.

§ 2º: A vedação constante do inciso III deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º: O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter parentesco que importe prática vedada na forma do art 83-B.

Art. 84. – Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
– tratando-se de mandato eletivo federal, ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

– investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado pela remuneração;
– investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem pré-horários, perceberá as vantagens de seus cargos, emprego, ou função sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior;
– em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
– para efeito de beneficio previdenciário, em caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

CAPÍTULO II

DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 85. – O Município instituirá regime jurídico e planos de carreira para os servidores da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
§1º - A lei assegurará, aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do Mesmo Poder ou entre
24

servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativa à natureza ou ao local de trabalho;
§2º - Aplica –se a esses servidores o disposto no Art.7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XII, XV, XVI, XVII, XVII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX da Constituição Federal.
Art. 86. – o servidor será aposentado:
– Por invalidez permanente, sendo proventos integrais quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;
– compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos profissionais ao tempo de serviços;
– voluntariamente:
aos trinta anos de efetivo serviço, se homem, e aos trinta se mulher, com proventos integrais;
aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
aos trinta anos de serviços, se homem, e aos vinte cinco se mulher, com proventos proporcionais há esse tempo;
aos sessenta e cinco anos de idade, se o homem e aos sessenta se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§1º - Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, A e C, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§2º - A Lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.
§3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.
§4º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
§5º - O beneficio da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 87. – São estáveis, após dois anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
§1º - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Art. 88. – O regime jurídico e os planos de carreira do servidor municipal decorrerá dos seguintes fundamentos:
– valorização e dignificação da função;
– profissionalização e aperfeiçoamento;
– sistema de méritos objetivamente apurados para ingressar no serviço e desenvolvimento na carreira;

– remuneração adequada à complexidade e responsabilidade das tarefas e à capacitação profissional;
– tratamento uniforme aos servidores, no que se refere à concessão de índices de reajustes ou outros tratamentos remuneratórios ou desenvolvimento nas carreiras.
Art. 89. – Lei especifica reservará percentual dos empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.
Art. 90. – Lei especifica estabelecerá os casos de contratação por tempo indeterminado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, atendidos os seguintes princípios:
realização de teste seletivo, ressalvados casos de calamidade pública;
contrato improrrogável com prazo máximo de 01 (um) ano vedada a recontratação.
Art. 91. – O servidor Público Municipal que contar com 10 (dez) anos de efetivo exercício, terá direito a 06 (seis) meses de licença especial, com vencimentos integrais, admitida a conversão de 50% (cinqüenta pó cento) em espécie;
§1º - No caso de cargo efetivo conceder-se-á licença especial de 03 (três) meses, a cada qüinqüênio de exercício, ao servidor que a requerer, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.
§2º - Se o servidor não quiser gozar do beneficio, ficará para todos os efeitos legais, com o seu acervo de serviço público acrescido do dobro da licença que deixar de gozar.
Art. 92. – O servidor Público Municipal terá direito a receber adicional de cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta, trinta e cinco, por cento sobre seus vencimentos ao completar respectivamente, cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta, trinta e cinco anos de serviços.
§1º - O servidor fará jus à sexta parte dos vencimentos ou remuneração ao completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal.
§2º - Os adicionais de que trata este artigo, incluindo a sexta parte, incorporar – se – ao aos vencimentos para todos os efeitos e serão pagos justamente com eles ou com a remuneração.
Art. 93. – Os vencimentos dos serviços do município devem ser pagos até o quinto dia útil, do mês subseqüente, corrigindo – se os seus valores se tal prazo for ultrapassado.
Parágrafo Único – Lei especifica estabelecerá os critérios da correção de que trata o presente artigo.
– assistência e previdência social, extensivas aos dependentes e ao conjugue;
– gratificação pelo exercício de função de chefia e assessoramento;
– creche para os filhos de até 06 (seis) anos de idade;
– promoção, observando – se rigorosamente os critérios de antiguidade e merecimento;
– adicional por tempo integral e dedicação exclusiva, na forma da Lei.
– é assegurado aos servidores a revisão geral e anual da remuneração e subsídios, com índice mínimo de reposição salarial igual ao da inflação oficial acumulada nos últimos 12 (doze) meses, divulgada pelo governo federal, com data base em 01 de abril de cada ano.
Parágrafo Único.- O Poder Legislativo e Executivo iniciará o processo legislativo, encaminhando à Câmara de Vereadores os referidos projetos, com antecedência mínima de 30 (trinta), dias do prazo previsto no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 94. – A Administração Municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura Administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§1º - Os órgãos da administração direta que compõe a estrutura Administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõe a administração indireta do Município se classificam em:
– autarquia – o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da Administração Publica, que requeiram para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
– empresa pública a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levada a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
– sociedade de economia mista a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima cujas ações com direito a voto pertencem, em sua maioria, ao Município ou a entidade da Administração Indireta;
– fundação publica - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito publico, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e outras fontes.
§3º - A entidade de que trata o inciso IV do §2º adquire personalidade jurídica com as inscrições da estrutura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código concernentes às fundações.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 95. – O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.
Parágrafo Único – O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.
Art. 96. – O Processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que as autoridades, técnicas de planejamentos, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos.
Art. 97. – O planejamento municipal deverá orientar – se pelos seguintes princípios básicos:
– democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;
– eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

– complementariedade e integração de políticas, planos e programas setoriais;
– viabilidade técnica e econômica das proposições, avaliada a partir do interesse social da solução e dos benefícios públicos;
– respeito e adequação à realidade local e regional e consonância com os planos e programas estaduais e federais, existentes.
Art. 98. – A elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano e terão acompanhamentos e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.
Art. 99. – O Planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo, entre outros, dos seguintes instrumentos:
– plano de Governo;
– lei de diretrizes orçamentárias;
– orçamento anual;
– plano plurianual.
Art. 100. – Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no Artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas as suas implicações para o desenvolvimento local.

CAPÍTULO V

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 101. – A publicação das leis e dos atos Municipais, far-se-á em órgão oficial ou, não, havendo, em órgãos da imprensa local.
§1º - No caso de não haver periódicos no Município, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal.
§2º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa poderá ser resumida.
§3º - A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação dos atos Municipais será feita por meio de licitação em que levarão em conta, além dos preços, as circunstâncias de periodicidade, tiragem e distribuição.
Art. 102. – A formalização dos atos Administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
– *mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de:*
regulamentação de lei;
criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em lei;
abertura de créditos especiais e suplementares;
declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizada em lei;
definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;
aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;
aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou autorizados;
permissão para a exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
aprovação de planos de trabalhos dos órgãos da administração direta;

criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos da lei;
medidas executórias do plano diretor;
estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de lei.
– mediante portaria, quando se tratar de:
provimento e vacância de cargos públicos e demais de efeito individual relativos aos servidores municipais;
lotação e relotação nos quadros de pessoal;
criação de comissões e designação de seus membros;
instituição e dissolução de grupos de trabalhos;
autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa;
abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.

CAPÍTULO VI

DOS BENS DO MUNICÌPIO

Art. 103. – Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.
Art. 104. – Os bens públicos municipais podem ser:
– de uso do povo, tais como estradas municipais rurais, parques, praças, logradouros públicos e outros da mesma espécie;
– de uso especial, os do patrimônio administrativo, destinados à administração, tais como os edifícios das repartições públicas, os terrenos e equipamentos destinados ao serviço público, veículos, matadouros, mercados e outras serventias da mesma espécie;

I. – bens dominiais, aqueles sobre os quais o Município exerce o direito de proprietário, e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.
§1º - É obrigatório o cadastramento de todos os bens móveis e semoventes do Município, dele devendo constar a descrição, a identificação, o numero de registro, órgãos ao qual estão distribuídos, a data de inclusão no cadastro, e seu valor nessa data.
§2º - Os estoques de materiais e coisas fungíveis utilizados nas repartições e serviços públicos municipais, terão suas quantidades anotadas, e a sua distribuição controlada, pelas repartições onde são armazenadas.
Art. 105. – Toda a alienação onerosa de bens imóveis municipais, só poderá ser realizada mediante autorização por lei municipal, avaliação prévia e licitação, observada nesta, a legislação federal pertinente.
§1º - A cessão de uso entre órgão da administração pública municipal não depende de autorização legislativa podendo ser feita mediante simples termo ou anotação cadastral.
§2º - A cessão de uso gratuito e o empréstimo em regime de comodato, por prazo inferior a dez anos, de imóvel público Municipal a entidade beneficente, sem fins lucrativos, reconhecida como utilidade pública municipal, independerá de avaliação prévia e de licitação. Art. 106. – Compete ao Prefeito a administração de bens públicos municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.

Art. 107. – O Município, preferencialmente à venda ou à doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência dispensada esta, quando o uso se destinar ao concessionário de serviço público ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.
Art. 108. – A venda aos proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificações de alinhamentos, inaproveitáveis para edificação, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 109. – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 110. – O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.
§1º - a concessão administrativa dos bens públicos de uso dominial dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando o uso destinar ao concessionário de serviço público, ou quando houver interesse público, devidamente justificado.
§2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo será outorgada mediante autorização legislativa.
§3º - A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgado a título precário e por decreto.
§4º - A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades especificas e transitórias, pelo prazo máximo de sessenta dias.
– O Município, através de autorização legislativa poderá desafetar, por interesse da Comunidade, áreas verdes, de ruas, de parques ou jardins localizadas no perímetro urbano;
Parágrafo Único – A destinação da área desafetada , constará da lei autorizada.

CAPÍTULO VIII

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO I DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 111. – São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.
Art. 112. – Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
– impostos sobre:
propriedade predial e territorial urbana;
tramitação inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis,por natureza ou cessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel, gás de cozinha e querosene.
– taxas, em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos à sua disposição;
– contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
Art. 113. – A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao município e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:
– cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;
– lançamento dos tributos;
– fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
– inscrição dos inadimplentes em divida ativa e respectiva amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.
Art. 114. – O Prefeito Municipal promoverá, periodicamente, a atualização da base de calculo, dos tributos municipais.
§1º - A base de calculo do imposto predical e territorial urbano IPTU, será atualizada anualmente, antes do término do exercício podendo para tanto ser criada comissão da qual participarão, além dos servidores do Município, representantes dos contribuintes, de acordo com decreto do Prefeito Municipal.
§2º - A atualização da base de calculo do imposto Municipal sobre serviços de qualquer natureza, cobrados de autônomos e sociedades civis, obedecerão aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
§3º - A atualização da base de calculo das taxas decorrentes do exercício do poder de policia municipal obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.
§4º - A atualização da base de calculo das taxas se serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocados à disposição, observados os seguintes critérios:
– quando a variação de custos for inferior ou igual aos índices a atualização monetária, poderá ser realizada mensalmente;
– quando a variação de custos for superior aqueles índices a atualização poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante para ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do inicio do exercício subseqüente.
Art. 115. – A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo os acréscimos de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 116. – A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 117. – a remissão de créditos somente poderá nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte devendo a lei que a autorize ser aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Art. 118. – À concessão de isenção, anistia ou moratória, não gera direito adquirido e será revogada do oficio sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixa de satisfazer as condições, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.
Art. 119. – É de responsabilidade o órgão competente da Prefeitura Municipal a inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuições à legislação tributária, com prezo de pagamentos fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art. 120. – Ocorrendo a decadência do direito de constituir o crédito tributário ou a precisão de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da lei.
Parágrafo Único – A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vinculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo lhe indenizar o Município do Valor dos créditos prescritos ou não lançados.

SEÇÃO II

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 121. – A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado,

dos recursos resultantes do fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.
Art. 122. – Pertencem ao Município:
– o produto da arrecadação do imposto da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquia e fundações municipais;
– cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da união sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município
– cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
– vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativa à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal de comunicação.
Art. 123. – A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.
Parágrafo Único – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.
Art. 124. – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.
§1º - Consideram – se notificação a entrega de aviso de lançamento no domicilio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.
§2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito assegurando para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação.
Art. 125. – A despensa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.
Art. 126. – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.
Art. 127. – Nenhuma lei que crie ou aumente despesas será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.
Art. 128. – As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO

Art. 129. – o Prefeito Municipal, através de leis de sua iniciativa, estabelecerá:
– o plano plurianual;
– as diretrizes orçamentárias;
– os orçamentos anuais.
§1º - O plano plurianual compreenderá:
– diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de investimento da execução plurianual;
– gastos com a execução de programas de duração continuada.
§2º - As diretrizes orçamentárias compreenderão:
– as prioridades da Administração Publica Municipal, quer de órgãos da administração direta, quer da administração indireta, com as respectivas metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subseqüente;
– orientação para a elaboração da lei orçamentária anual;
– alterações na legislação tributária;
– autorização para concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.
§3º - O orçamento anual compreenderá:
– o orçamento fiscal da administração direta municipal, incluindo os seus fundos especiais;
– os orçamentos das entidades de administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Publico Municipal;
– o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
– o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.
Art. 130. – Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente e apreciadas pela Câmara Municipal.
Art. 131. – Os orçamentos previstos no §3º, do Art. 131, serão compatibilizados com o Plano plurianual e as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.
Art. 132. – São vedados:
– a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação das despesas, excluindo-se as autorizações para a abertura de créditos adicionais suplementares e contradições de operações de crédito de qualquer natureza e objetivo;
– o inicio de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
– a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;

– a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autoridades mediante créditos suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
– a vinculação de receita de impostos ou fundos especiais, ressalvada a que se destine à prestação de garantia às operações de crédito por antecipação de receita;
– a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia legislativa e sem indicação de créditos ilimitados;
– a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
– a utilização, sem autorização legislativa especifica, de recursos do orçamentário fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
– a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§1º - Os créditos adicionais especiais e extraordinárias terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites se seus saltos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§2º - a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, observando o disposto no Art.66, desta Lei Orgânica.
Art. 133. – O0s projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.
§1º - Caberá à Comissão Municipal:
– examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual e sobre as contas do Município apresentadas anualmente pelo Prefeito;
– examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais, acompanhar e fiscalizar as operações resultantes ou não da execução do orçamento, sem prejuízo das demais comissões criadas pela Câmara Municipal.
§2º - as emendas serão apresentadas na comissão de orçamento e finanças, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma do Regimento Interno, pelo Plenário da Câmara Municipal.
§3º - as emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:
– sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias;
– indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
dotações para pessoal e seus encargos;
serviço da dívida;
transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Publico Municipal.
- sejam relacionadas:

com a correção de erros ou omissões;
com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações nos projetos a que se refere este Artigo enquanto não iniciativa a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.
§6º - Os projetos de lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal nos termos de Lei Municipal, enquanto não vigorar a Lei Complementar de que trata o §9º, do Art. 165, da Constituição Federal.
§7º - Aplicam – se aos projetos referidos neste Artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§8º - Os recursos, que em decorrência de veto, emendas ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com prévia e especifica autorização legislativa.
Art. 134. – A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução dos programas nele determinados, observando sempre o principio do equilíbrio.
Art. 135. – O Prefeito Municipal fará publica, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
Art. 136. – As alterações orçamentárias durante o exercício se representarão:
– pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;
– pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra.
Parágrafo único – O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em Lei especifica que contenha a justificativa.
Art. 137. – Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que conterá as características já determinadas nas normas gerais de direito Financeiro.
§1º - Fica dispensada a emissão de Nota de Empenho nos seguintes casos:
– despesas relativas a pessoal e seus encargos;
– contribuições para o PASEP;
– amortização, juros e serviços de empréstimos e financiamentos obtidos;
– despesas relativas a consumo de água, energia elétrica, utilização dos serviços de telefone, postais e telégrafos e outros que vierem a ser definidos por atos normativos próprios.
§2º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, os empenhos e os procedimentos de contabilidade terão a base legal dos próprios documentos que originarem o empenho.
Art. 138. – A contabilidade do Município obedecerá, na organização do seu sistema administrativo e informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 139. – A Câmara Municipal poderá ter a sua própria contabilidade.
Parágrafo Único – A contabilidade da Câmara Municipal encaminhará as suas demonstrações até o dia 15 (quinze) de cada mês, para fins de incorporação à contabilidade central na Prefeitura.
Art. 140. – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhes-aos entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos.
Art. 141. – A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 142. – Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter inicio sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente, conste:
– a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para interesse comum;
– os pormenores para a sua execução;
– os recursos para atendimento das respectivas despesas;
– o prazo para o seu inicio e conclusão, acompanhado da respectiva justificação.
§1º - Nenhuma obra, ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento de seus custos.
§2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta e, por terceiros, mediante licitação.
Art. 143. – A permissão de serviço público a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa mediante contrato, precedido de concorrência pública.
§1º - Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executam, sua permanente atualização e adequado às necessidades dos usuários.
§3º - Ao Município poderá retornar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
§4º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, em jornais e rádios locais inclusive em órgãos da imprensa da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.
Art. 144. – As tarifa dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo executivo, tendo – se em vista a justa remuneração.
Art. 145. – Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como as compras e alienações é obrigatória a licitação nos termos da lei.
Parágrafo Único- Ao servidor Municipal é vedado o acumulo de cargo, função ou atribuições de membro da Comissão de licitação com assessoramento ou chefia de setor ou departamento que trata da aquisição de bens e serviços, bem como de responsabilidade por conta de pronto pagamento, nos poderes Legislativo e Executivo.
Art. 146. – O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convenio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consorcio, com outros municípios.

36

CAPÍTULO IX

DAS CERTIDÕES

Art. 147. – A Prefeitura e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição no mesmo prazo deverão atender às requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz.
Parágrafo Único – As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou Assessor da administração da Prefeitura, exceto as declarações pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO X

DAS PROIBIÇÕES

Art. 148. – O Prefeito, Vice-Prefeito e os servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimonio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou adoção não poderão contratar com o Município, substituindo a proibição até seis meses após as respectivas funções.
Parágrafo Único – não se incluem nesta proibição os contratos cujas clausulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.
Art. 149. – A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como o estabelecimento em lei federal, não poderá contar com o poder público municipal nem dele receber beneficio ou incentivos fiscais ou creditícios.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 150. – o Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida e o bem-estar da população local, bem como valorizar o trabalho humano.
Parágrafo Único – Para consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva em articulação com a união ou com o Estado.
Art. 151. – Na promoção do desenvolvimento econômico, o município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de:
– fomentar a livre iniciativa;
– privilegiar a geração de emprego;
– utilizar tecnologia de uso intensivo de mão de obra
– racionalizar a utilização de recursos naturais;
– proteger o meio ambiente;
– proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
– dar tratamento diferenciado à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às empresas, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidade econômica, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
– estimular o associativismo, cooperativismo e as microempresas;
– eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
– desenvolver ação direta ou reivindicada junto a outras esferas de Governo, de modo a que sejam, entre outros efetivados:
assistência técnica;
crédito especializado ou, subsidiado;
estímulos fiscais e financeiros;
serviços suporte informativo ou de mercado.
Art. 152. – É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para formar e manter a infra-estrutura básica capaz de atrair, apoiar ou incentivar o desenvolvimento de atividades, produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.
Parágrafo Único – A atuação do Município dar-se-á, inclusive, no meio rural, para fixação de contingentes populares, possibilitando-lhes acesso aos meios de produção e geração de renda e estabelecendo a necessária infra-estrutura destinada a viabilizar esse propósito.
Art. 153. – A atuação do Município dar-se-á, inclusive, no meio rural terá como principais objetivos:
– oferecer meio para assegurar ao pequeno produtor e trabalhador rural condições de trabalho e a melhoria do padrão de vida da família rural;
– garantir o escoamento da produção, sobretudo o abastecimento alimentar;
– garantir a utilização racional dos recursos naturais.
Art. 154. – Como principais instrumentos para o fomento da produção na zona rural, o Município utilizará a assistência técnica, a extensão rural, o armazenamento, o transporte, o associativismo e a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.
Art. 155. – O Município poderá consorciar-se com outras Municipalidades com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas de Governo.
Art. 156. – O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:
– orientação gratuita de assistência jurídica, independentemente da situação social econômica do reclamante;
– criação de órgãos no âmbito da Prefeitura ou da Câmara Municipal para defesa do consumidor;
– atuação coordenada com a União e o Estado.
Art. 157. – O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado a microempresas e à empresa de pequeno porte. Assim definidas em legislação municipal.
Art. 158. – As microempresas e as empresas de pequeno porte municipais, serão concedidos os seguintes favores fiscais:
– dispensa da escrituração dos livros fiscais estabelecidos pela legislação tributária do Município, ficando obrigada a manter arquivada a documentação relativa aos atos negociais que praticarem ou em que intervirem;
– autorização para utilizarem modelo simplificado de notas fiscais de serviços ou cupom de máquina registradora, na forma definida por instrução do órgão fazendário da Prefeitura.

Parágrafo Único – O tratamento diferenciado previsto neste artigo será dado aos contribuintes citados, desde que atendam às condições estabelecidas na legislação especifica.
Art. 159. – O Município, em caráter precário e por prazo limitado em ato do Prefeito, permitirá às microempresas se estabelecerem na residência de seus titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silencio, de transito e de saúde pública.
Parágrafo Único – As microempresas, desde que trabalhadas exclusivamente pela família, não terão seus bens ou de seus proprietários sujeitos à penhora pelo Município para pagamento de débito decorrente de sua atividade produtiva.
Art. 160. – Fica assegurado às microempresas ou às empresas de pequeno porte a simplificação ou a eliminação, através de ato do Prefeito, de procedimentos administrativos em seu relacionamento com a Administração Municipal, direta ou indireta, especialmente em exigências relativas às licitações.
Art. 161. – Os portadores de deficiência física e de limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comercio eventual ou ambulante no Município.

CAPÍTULO II

DA POLITICA URBANA

Art. 162. – A Política urbana, a ser formulada no âmbito do processo de planejamento Municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem estar dos seus habitantes, em consonância com a política social e econômica do Município.
Parágrafo Único – As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-se-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estagio de desenvolvimento do Município.
Art. 163. – Para assegurar as funções da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controle existentes e à disposição do Município.
Art. 164. – O Município promoverá, em consonância com sai política urbana, programas de habitação popular destinados a melhorar as condições de moradia da população carente do Município.
§1º - A ação do Município deverá orientar-se para:
– ampliar acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica;
– estimular e assistir, tecnicamente, projetos comunitários e associativos de construção de habitações e serviços;
– urbanizar, regularizar e titular as áreas ocupadas por população de baixa renda, passiveis de urbanização.
§2º - Na promoção de seus programas de habitação popular, o Município deverá articula- se com os órgãos Estaduais Regionais e Federais competentes e, quando couber, estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população.
Art. 165. – O Município, em consonância com a sua política urbana, deverá promover programas de saneamento básicos destinados a

melhorar as condições sanitárias e ambientais das áreas urbanas e os níveis de saúde da população.
Parágrafo Único – A ação do Município deverá orientar-se para:
– ampliar progressivamente a responsabilidade local pela prestação de serviços de saneamento básico;

– executar programas de saneamento em áreas pobres, atendendo à população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo o abastecimento de água e esgoto sanitário;
– executar programas de educação sanitária e melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus problemas de saneamento;
– levar à pratica pelas autoridades competentes, tarifas sociais para os serviços de água. Art. 166. – O Município, mediante lei especifica, poderá exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado ou não utilizado, nos termos da Lei Federal, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, progressivamente, de:
– parcelamento ou edificação compulsória;
– imposto sobre propriedade predial e territorial urbano progressiva ao tempo;
– desapropriação, com pagamento, na forma da Lei.

CAPÍTULO III

DA POLITICA DO MEIO AMBIENTE

Art. 167. – O Município deverá atuar no sentido de assegurar a todos os cidadãos o direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à qualidade da vida.
Parágrafo Único – Para assegurar efetivamente a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relacionados à proteção ambiental.
Art. 168. – O Município deverá atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas ou privadas, causadoras efetivas ou potencias de alterações significativas no meio ambiente.
Art. 169. – O Município, ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação que assegurem a proteção dos recursos naturais, em consonância com o disposto na legislação estadual pertinente.
Art. 170. – A política urbana do Município deverá contribuir para a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação do solo urbano.
Art. 171. – Nas licenças de parcelamento, loteamento e localização o Município exigirá o cumprimento da legislação de proteção ambiental emanada da União e do Estado.
Art. 172. – As empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão pelo Município.
Art. 173. – O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor.

CAPITULO IV

DA POLÍTICA DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 174. – O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

§1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado, principalmente sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.
§2º - O plano de assistência social do Município nos termos que a lei estabelecer, terá objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados visando a um desenvolvimento social e harmônico, consoante previsto no artigo 203 da Constituição Federal.
Art. 175. – compete ao Município suplementar, se for o caso, os planos de previdência social estabelecidos em Lei Federal.

CAPÍTULO V DA POLITICA DA SAÚDE
Art. 176. – o Município integra, com a união e o Estado, com os recursos da seguridade social, o Sistema Único Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes:
– atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistências;
– participação da comunidade;
– formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino fundamental;
– serviços de proteção à maternidade e a infância;
– combate ao uso de tóxicos e entorpecentes;
– combate às moléculas especificas, contagiosas e infectocontagiosas.
§1º - A assistência à saúde á livre à iniciativa privada.
§2º - As instruções privadas poderão participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde, segundo as diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convenio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
§3º - É vedada ao Município a destinação de recursos públicos para auxílios e subvenções às instruções privadas com fins lucrativos.
Art. 177. – Ao Sistema Único Descentralizado de Saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:
– controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substancias de interesse para a saúde;
– executar as ações de vigilância sanitário e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
– ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;
– participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;
– incrementar, em sua área de ação, o desenvolvimento científico e tecnológico;
– fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;
– colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.
Art. 178. – A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal, terá Caráter obrigatório.

Parágrafo Único – Constituirá exigência indispensável a apresentação, no ato matricula, de atestado de vacina contra moléstias infectocontagiosas.
Art. 179. – O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob as condições estabelecidas na lei complementar federal.
Art. 180. – A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 181. – O montante dos recursos destinado à Saúde pelo Município será definido na lei orçamentária.

CAPÍTULO VI

DA POLITICA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
SEÇÃO I DA CULTURA
Art. 182. – o Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da
cultura em geral, observando disposto na Constituição Federal.
§1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e estadual disposto sobre a cultura.
§2º - A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alto significação para o Município.
Art. 183. – O Município apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações, à sua comunidade e aos seus bens.
Parágrafo Único – Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis.

Art. 184. – O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais, da memória histórica, e realizará concursos exposições e publicações para a sua divulgação.
Art. 185. – É livre o acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município. Art. 186. – A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Cultura.

SEÇÃO II

DA EDUCAÇÃO

Art. 187. – O Dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
– ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

– atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
– atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
– acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
– atendimento ao educando, do ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.
§2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, imposta responsabilidade da autoridade competente.
§3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer- lhe a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.
Art. 188. – O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados, condições de eficiência escolar.
Art. 189. – O ensino oficial do Município será gratuito em todos os graus e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré – escolar.
§1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.
§2º - O Ensino fundamental regular será ministrada em língua portuguesa.
Art. 190. – O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
– cumprimento das normas gerais de educação nacional;
– autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.
Art. 191. – O Município aplicará, anualmente nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida e provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.
Parágrafo Único - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas na rede publica do Município, ficando o mesmo obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede local.
Art. 192. – O Município na área da educação, garantirá:
– atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede municipal de ensino;
– especialização de recursos humanos, a fim de tornar o atendimento escolar, efetivamente, produtivo para pessoas portadoras de deficiência, na rede municipal de ensino;
– aquisição de equipamentos, materiais especializados indispensáveis a tornar o atendimento escolar, efetivamente, produtivo, para pessoas portadoras de deficiência, na rede municipal de ensino.
Art. 193. – O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de quadras, campos e instalações de propriedade do Município.
Art. 194. – O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.
§1º - O Magistério Municipal será valorizado com piso salarial profissional, ingresso na carreira através de concurso público, de provas e título.
§2º – A valorização profissional constará do Regime Jurídico Único dos servidores do Município.

§3º- O cargo de Diretor Escolar é eletivo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, através de eleição direita e voto secreto, obtido de professores, servidores da educação, alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, pais ou responsável legal do educando.
§4º- O Poder Executivo encaminhará à Câmara de vereadores, no prazo de 60 (sessenta) dias, projeto de lei regulamentando as eleições para o cargo de Diretor, observando- se, no que couber, a lei que norteia o assunto em nível estadual, fixando a posse do eleito para o 1 de abril do ano de 2007.
Art. 195. – A Lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação.
Art. 196. – é da competência da união, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência.

SEÇÃO III

DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 197. – O Município fermentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.
Art. 198. – O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

CAPÍTULO VIII

DA DEFESA DO CIDADÃO

Art. 199. – A Prefeitura Municipal estimulará, entre outras, a formação de associações de:
– bairros;
– defesa do consumidor;
– proteção à ordem pública;
– auxilio à educação e a saúde;
– assistência aos presidiários e a sua recuperação;
– assistência aos desempregados, aos pobres, aos paraplégicos;
– proteção ao esporte, ao lazer, à cultura e às artes.
Art. 200. – A Prefeitura Municipal, entre cidadãos domiciliados exclusivamente no Município, fomentará a instituição de cooperativas de:
– agricultores e criadores;
– construção de moradias e obras públicas;
– abastecimento rural e urbano;
– crédito e de assistência ao consumidor;
– assistência jurídica;
Art. 201. – Além das entidades indicadas nos artigos 201 e 202, a Prefeitura Municipal promoverá organização dos cidadãos para qualquer outro fins de interesse coletivo que facilitem o desemprego e auxiliem ao Município, ao Estado e à União a bem atenderem às comunidades.
Art. 202. – As sociedades de que trata este capitulo regem – se por estatutos elaborados pelos próprios membros e nos quais estarão proibidas atividades política – partidárias ou discriminação ideológica ou religiosa, bem como a participação de pessoas residentes fora do município ou ocupantes de cargos de confiança dos administradores eleitos por voto popular.

Parágrafo Único – Nas sociedades de que trata o artigo 201, não poderão fazer parte comerciante ou produtores, bem como vendedores ou de qualquer modo interessados, em comunitárias e a violação, além da responsabilidade penal, fica sujeita a multa que os fornecimento de bens, serviços ou financiamentos remunerados, utilizáveis nas atividades estatutos consignarão, aplicáveis aos transgressores e aos membros da diretoria que não zelam pela observação deste preceito.
Art. 203. – Mediante Lei Municipal que autorize, e no limite da permissão, a Prefeitura poderá firmar convênios com as sociedades mencionadas nos artigos 201 e 202, delegando prestação de serviços públicos de manutenção de ordem, transportes coletivos, assistência escolar, hospitalar e analógicos, desde que essas sociedades sejam integradas por, pelo menos 2/3 (dois terços) dos cidadãos interessados,

usuários ou beneficiários desses serviços e elejam as diretorias em mandato bienal.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓTIAS

Art. 204. – Incumbe ao Município:
– ouvir a opinião pública, sempre que o interesse público assim aconselhar devendo os poderes Executivo e Legislativo divulgarem, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento e sugestões;
– adotar medidas para assegurar celeridades na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinadamente, nos termos da lei, os Servidores faltosos;
– facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.
Art. 205. – É licito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração Municipal.
Art. 206. – Qualquer cidadão será parte legitima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.
Art. 207. – O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.
Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidade marcante que tenha desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.
Art. 208. – Os cemitérios, no município, terão sempre caráter secular, e serão administrativas pelo Poder Publico Municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles seus ritos.
Art. 209. – Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a promulgação desta Lei Orgânica, o Município reverá:
– o Código Tributário;
– o Regimento Interno da Câmara.
§1º - No mesmo prazo de que trata o caput deste Artigo, deverão ser elaborados o Código de Postura do Município, o Código de Obras ou Edificações, e a Lei de Zoneamento Urbano.
§2º - A Lei Agrícola Municipal será elaborada e promulgada no prazo de 06 (seis) meses, a contar da vigência da Lei Agrícola Estadual.

Art. 210. – O Planejamento Municipal será acompanhado por um Conselho Municipal, formado por representante do Executivo, do Legislativo, e com a cooperação das associações representativas.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal referido neste artigo será constituído por Lei até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei Orgânica.
Art. 211. – Até a entrada em vigor da Lei complementar Federal, os projetos de que trata o Artigo 135, desta Lei Orgânica, serão encaminhados à Câmara até 02 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvidos para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Art. 212. – O Prefeito Municipal e os Vereadores prestarão o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, no ato da data de sua promulgação.
Art. 213. – Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela mesa e entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, aos 31 de março de 1990.

JOÃO BATISTA DANTAS
Presidente

ARLEY CARDOSO DE CARVALHO JUNIOR
1.º Secretário

JOSÉ ASSOLARI
Relator

INÁCIO CELESTINO SANTANA

JOSÉ ALVES DA SILVA

JOSÉ ALVES DA SILVA

JOSÉ CELSO LOURENÇO

MANOEL PEDRO GONÇALVES

OBERDAN TOSTES

WALTER BONANCIN VALENTINI

BEL. JOSÉ PEREIRA ARANTES
Assessor

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:7614F4EC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2017

Súmula: NOMEAÇÃO de Paulo Henrique Fernandes dos Santos para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esportes, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº **Paulo Henrique dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 084.922.139-06, para o cargo de Diretor do Departamento de Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:F36EB236

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2017

Súmula: NOMEAÇÃO de Alisson Luz para o Cargo em Comissão de Diretor de Viação e Transporte, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº **Alisson Luz**, inscrito no CPF sob nº 067.328.279-10, para o cargo de Diretor de Viação e Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:23DEBA4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 06/2017

DECRETO N.º06/2017, de 09 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº nº680/2016 de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito abaixo:

07 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura
20.122.0701.2.047 - Manutenção do Departamento de Agricultura
FR 1000 - 3.3.90.36.00.00 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 20.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicada anulação da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 - Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
26.782.0403.2.062 - Manutenção do Transporte Rodoviário
FR 1000 - 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 20.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 09 de Janeiro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:DAA04E52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI 437/2009

Lei n° 437, de 10 de dezembro de 2009.

Altera a Lei Municipal n° 44/95 que rege sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, ***PREFEITO MUNICIPAL*** de Abatiá, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
CONSTITUIÇÃO

Art. 1° - Ficam instituídos a Conferência Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, órgãos colegiados de caráter deliberativo e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - A Conferência Municipal de Assistência Social é órgão de instância superior que se reunirá a cada dois anos para avaliar a situação da assistência social, fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social e eleger os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - O Conselho Municipal de Assistência Social, observado o disposto no artigo 16, inc. IV, da Lei n° 8.742/93 constitui-se em órgão permanente e de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da administração pública municipal, sendo responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e articulação com as demais políticas setoriais.

Art. 4° - O Fundo Municipal de Assistência Social será vinculado ao conselho e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo constituído por recursos financeiros provenientes de:

I – dotação específica consignada no orçamento municipal para a assistência social;
II – repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
III – doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras;
V – produto da arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei específica;
VI – recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;
VII – outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1° - Os recursos de responsabilidade do Município destinados à assistência social serão automaticamente repassados ao Fundo, à medida que se forem realizando as receitas.
§ 2° - Os critérios para repasse dos recursos do Fundo serão estabelecidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 5° - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que prove os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população.

Art. 6° - São considerados entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimentos, assessoramento e defesa dos direitos dos beneficiários da assistência social, tendo por atividade principal uma ou mais das seguintes ações:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II – o amparo às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social;
III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
V – a promoção de projetos de enfrentamento da pobreza.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO

Art. 7° - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, eleitos em assembléia durante a Conferência Municipal de Assistência Social, cujos nomes são indicados ao órgão da administração pública municipal pela conferência, de acordo com a paridade que segue:

I – 04 (quatro) representantes não-governamentais, eleitos na Conferência Municipal, dentro os seguimentos dos usuários, das entidades prestadoras de serviço e dos trabalhadores do setor.

II – 04 (quatro) representantes governamentais, sendo representantes das Políticas de Assistência Social, Educação e de Saúde e da Administração Municipal.

Parágrafo Único - A eleição dos representantes não-governamentais será realizada em assembléia própria, segundo o segmento representado, sob a fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO IV
CONSELHEIROS

Art. 8° - A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a

sessão do conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 9° - Os conselheiros eleitos pela conferência serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 10 - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – exercerão seus mandatos sem direito a remuneração.

CAPÍTULO V
ELEIÇÃO

Art. 11 - O Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato, convocará a conferência para a eleição dos novos membros.

Parágrafo Único - Para a realização da conferência, o conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio conselho.

Art. 12 - Em caso de não convocação da conferência pelo conselho com as finalidades previstas no art.2° desta Lei, dentro do prazo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros, 5% (cinco por cento) das entidades nele inscritas poderão convocar a conferência, constituindo comissão organizadora paritária.

Art. 13 - A convocação da conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa.

CAPÍTULO VI
ESTRUTURA

Art. 14 - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Secretariado Executivo, composto por Presidente, Vice-Presidente e 1° Secretário.
II – Comissões.
III – Plenário.

Parágrafo Único - O Secretariado Executivo e as Comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição.

Art. 15 - O mandato dos membros do Secretariado Executivo será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

Art. 16 - É competência do Secretariado Executivo:
I – preparar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Assistência Social;
II – crias mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições e de qualquer pessoa interessada;
III – encaminhar, nas questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, as denuncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis e as comunicando posteriormente ad referendum à plenária do conselho;

Art. 17 - O órgão responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social ficará encarregado de fornecer recursos técnicos, administrativos, materiais e estrutura física para o funcionamento regular do conselho.

Art. 18 - Nos primeiros trinta dias de cada mandato, o Conselho Municipal elegerá, entre seus membros, o Secretariado Executivo.

Art. 19 - O primeiro Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da data da posse de seus membros, terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para elaborar o seu regimento, que disporá sobre o seu funcionamento, atribuições e estrutura, aprovado posteriormente em assembléia do conselho.

Art. 20 - O órgão da administração pública municipal responsável, em conjunto com a comissão designada pelo conselho, formulará o Plano Municipal de Assistência Social e o submetera à apreciação do conselho.

CAPÍTULO VII
ATRIBUIÇÕES

Art. 21 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social;
II – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, com como os programas e projetos governamentais e não-governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social.
III – normatizar as ações e a regularização de prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, de acordo com as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
IV – estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não-governamentais;
V – elaborar e aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social;
VI – apreciar e aprovar propostas orçamentária de assistência social para compor o orçamento municipal;
VII – inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
VIII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
IX – convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
X – fiscalizar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XI – propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;
XII – divulgar no Diário Oficial do Município e periódicos de circulação, todas suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal aprovadas;
XIII – acompanhar e fiscalizar equipe multiprofissional, conforme dispõe o art.20, § 6°, da Lei n° 8.742/93;
XIV – regulamentar suplementarmente as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, de acordo com o art.20, da Lei n° 8.742/93;
XV – propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social e demais órgãos governamentais e não-governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
XVI – acompanhar as condições de acesso da população usuária da assistência social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatada;
XVII – propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários da assistência social;
XVIII – dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, a partir da instalação da primeira composição;
XIX – elaborar seu regimento interno;
XX – convocar, organizar e estabelecer normas de funcionamento da conferência, em regimento próprio.

Art. 22 - O Conselho Municipal de Assistência Social instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.

Art. 23 - Todas as entidades inscritas no conselho têm livre acesso às suas documentações, bom como aos balancetes mensais e anuais, resoluções, lei de criação do conselho, regimento interno, entre outras.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - O Fundo Municipal de Assistência Social será regulamentado por decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 25 - A atual presidência do Conselho Municipal de Assistência Social terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para convocar assembléia geral com a finalidade de readequar a composição do Conselho a normatização do art. 7° desta Lei.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Municipal 44/95.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2009.

IRTON OLIVEIRA MÜZEL
Prefeito Municipal de Abatiá

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:1A524E1F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, QUE TEM POR OBJETO **"AQUISIÇÃO DE 228 (DUZENTOS E VINTE E OITO) BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA DE 13 (TREZE) QUILOS E 510 (QUINHENTOS E DEZ) GALÕES DE AGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO TUTELAR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 18.069,00 (DEZOITO MIL E SESSENTA E NOVE REAIS)"**. AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA **23 (VINTE E TRES) DE JANEIRO DO ANO DE 2017, [23/01/2017],** NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA **23 (VINTE E TRES) DE JANEIRO DO ANO DE 2017, [23/01/2017],** ÀS 09:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIÁ – PR. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS, PELO TELEFONE (43) 3556-1545 OU PELO SITE www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ- PR, EM 06/01/2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Municipio

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:4C3D579C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº03/2016.

Onde sê lê: Abatiá, 02 de janeiro de 2017.
Leia-se: Abatiá, 04 de janeiro de 2017.

Abatiá, 10 de janeiro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:AC429A35

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

Favorecido: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ: 01.061.762/0001-60
Objeto: Manutenção em um (01) phmetro digital marca Dellab.
Valor Total: R$220,00 (Duzentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.39.00.00
Fundamento: Inciso I do caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
Data: 10 de janeiro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:3C8AB690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0000167/2016.
Objeto: Contrato de nº 135/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME**.
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de tatames de E.V.A. cores variadas.
Valor: O valor total será de R$ 10.419,60 (dez mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência até 31 de dezembro de 2016, a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 20.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0019.2.087 – Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creches
3.3.90.30.00 – 1163 Material de Consumo
11.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Almirante Tamandaré, 10 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:B958EBF1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

v
Protocolo nº 0018.0000168/2016.
Objeto: Contrato de nº 131/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e NUTIPORT COMERCIAL LTDA**.
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de parcelado de fórmula de nutrição infantil e fórmulas de alimentação enteral.
Valor: O valor total será de R$ 80.898,00 (oitenta mil oitocentos e noventa e oito reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução até 31 de dezembro de 2016, e o de vigência por 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 01.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.048 – Serviço de Saúde Pública
3.3.90.32.00-1303 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 10 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:C777CDB4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0000170/2016.
Objeto: Contrato de nº 134/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ECOSUL MOTOS LTDA**.
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto fornecimento de 01 (uma) motocicleta de no mínimo 240 cilindradas.
Valor: O valor total será de R$ 27.990,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e o de vigência é de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 19.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.304.0016.2.053 – Serviço de Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00-1497 – Equipamentos e Material Permanente

Almirante Tamandaré, 10 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:6799F1DB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0000169/2016.
Objeto: Contrato de nº 136/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e JASPE CURSOS E TRENAMENTOS EIRELI EPP.**
Finalidade: O presente Contrato tem por objeto ministrar cursos de capacitação profissional e de geração de rendas.
Valor: O valor total será de R$ 80.434,00 (oitenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2016 e o de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo.
Data de Assinatura: 20.12.2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 356
08.244.0010.2.056 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.39.00 – 1935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 368
09.244.0010.2.061 – Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 – 1935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 378
09.244.0010.2.062- Recursos do IGD – Bolsa Família
3.3.90.39.00 – 1761 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 404
08.244.0010.2.060 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS
3.3.90.39.00 – 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 10 de janeiro de 2017.

VÍCTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 45.434

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:34FB2235

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 1.182, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

"Estabelece a suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2016 e anteriores e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89, I, ''m'' da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as disponibilidades de caixa existentes em 31 de dezembro de 2016, são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2016 e anteriores;

CONSIDERANDO que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas, em exercícios anteriores, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

CONSIDERANDO que a nova administração precisa de tempo para auditar e analisar contratos e licitações, principalmente no que se refere à legalidade, formalidade e execução;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa dias) todos os pagamentos de despesas do exercício de 2016 e anteriores.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 2ºA Comissão de Apuração de Restos a Pagar, criada pela Portaria n.º 026/2017, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda avaliará a situação financeira do tesouro municipal e, no prazo de 60 (sessenta) dias:

a) apresentará proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2016 e anos anteriores e que não possuam a correspondente disponibilidade financeira, sem

prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

b) autorizará a imediata retomada do pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro.

Art. 3º Mediante parecer da Comissão de Apuração de Restos a Pagar poderá o Prefeito Municipal adimplir despesas específicas e eventuais.

Art. 4ºNão serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com a Fazenda Municipal.

Art. 5º Compete à Comissão De Apuração de Restos a Pagar e a Secretaria Municipal da Fazenda editar normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:22F4CB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
PORTARIA Nº. 01/2017 DE 10 JANEIRO DE 2017

O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Andirá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.090 de 06 de Julho de 2010 e considerando:
O Artigo 32, § 2º da Lei Municipal nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009; especialmente nos parágrafos § 1°. e § 2°.
A necessidade de realizar Processo de Seleção Simplificada para contratação de facilitadores de oficinas culturais e esportivas para atuação no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes - Projeto Esperança.
RESOLVE:
Art. 1º Formar Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada para seleção de facilitadores de oficinas culturais e esportivas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes- Projeto Esperança.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por:

NOME	CARGO
Francieli Munhão Martins	Assistente Social
Elessandra Pacheco Coelho	Diretora do Departamento do SUAS - Vigilância Social
Paula Rodrigues Peres	Procuradora Municipal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Município de Andirá, Estado do Paraná, 10 de Janeiro de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:E23D8BD4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.589 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: Concede pensão por morte a Neusa Ribeiro Fernandes.

A Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **NEUSA RIBEIRO FERNANDES**, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 060.840.709-73, representada por seu tutor e filho **LUCAS FERNANDES SCALLA**, inscrito no CPF sob o nº 088.717.209-11, em razão do falecimento de seu companheiro, o servidor JOSE APARECIDO SCALLA, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.

Art. 2º - A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 4º - A data de início do benefício é 07 de janeiro de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:FC05B092

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.590 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB,** usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Considerando o Decreto nº 7.584, de 03 de janeiro de 2017;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sr. PEDRO LEONEL FILHO, contribuinte cadastrado sob o nº 4457, referente à dívida de IPTU/TSU do ano de 2016.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017, 74º ano de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:37379593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 10.551, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia os membros de Comissão de Processo Seletivo para contratação de Agente de Serviços e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2017, da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, requerendo a realização de teste seletivo

para contratação de 20 (vinte) agentes de serviços, para que se dê a efetiva e eficiente prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que, no começo desta atual gestão, a cidade de Andirá se encontra em estado deplorável de má conservação das vias públicas e terrenos baldios, com acúmulo de mato, lixo e galhos em vários pontos da urbe;

CONSIDERANDO que nos meses de janeiro e fevereiro, alto verão, a tendência é o crescimento da vegetação daninha, aumentando o problema de acúmulo de matos e galhada ao longo da área urbana;

CONSIDERANDO que se trata de um problema transitório, que pode ser sanado com uma programação de limpeza eficiente, agindo em pontos determinados da cidade, sem que haja a necessidade de manutenção de determinado número de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que o atual número de servidores "agentes de serviços" na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, que tem a atribuição de corte de grama, coleta de galhos e detritos, dentre outras, é insuficiente a uma limpeza imediata da cidade, nos moldes que é eminentemente necessário;

CONSIDERANDO que o acúmulo de resíduos, matos e galhos favorecem o surgimento de pragas, como escorpiões, cobras e, principalmente, a proliferação de locais de reprodução do mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão de doenças como a dengue, febre amarela, febre zika vírus e chikungunya;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme art. 37, *caput*, da CF;

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS e nomear os membros da Comissão de Processo Seletivo para contratação de 20 (vinte) Agentes de Serviços em caráter de excepcional interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos DORIVAL TENERELLE (fiscal de obras e posturas), TATIANE APARECIDA MARCHIORI (agente administrativo) e MIKAELY ALVES MOREIRA (agente administrativo).

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a Servidora TATIANE APARECIDA MARCHIORI, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pela Prefeita Municipal à Secretaria Municipal de Administração, a qual se tornará responsável pela convocação dos candidatos aprovados, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º. As vagas a serem ofertadas constarão no instrumento de Edital, sendo que a ampliação somente ocorrerá com expressa autorização da Prefeita Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 3º. O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Municipal nº 2.628/2015 (alterada pela Lei 2.838/2016), do art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º. Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:E8CF583B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.560 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **MAURO MARCELO ALBONETE,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS SAÚDE**, a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:33332168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.561 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal **ADAUTO APARECIDO DE BRITO,** para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR**, a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:A3E6817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.562 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr**. MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO,** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:046BD8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.563 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal **MARCEL LEMANA** para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO,** a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:BF8A7FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.564 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI** para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO,** a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:53F9B813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.565 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor Público Municipal **TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA** para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA,** a partir de 11 de Janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:FA8EDF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.566 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal **SILVIA REGINA SILVESTRINI** para exercer a função de **COORDENADOR DA UNIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS,** a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:853F8D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.567 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal **SIMONE ZANON** para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:EED8C61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.568 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA** para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E MATERIAL** a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:243C1E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.569 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **MARLON NOBILE MIGUEL** para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO** a partir de 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:4B4B5BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.570 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº. 1.170/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença de dois anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares**, **o** Servidor Público Municipal **THIAGO RODRIGUES RAMOS,** do cargo de **ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO,** iniciando em 11 de janeiro de 2017 com o termino em 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Augusto Luiz de Oliveira
Código Identificador:1D9D61EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 02/2015 EDITAL 001/2017
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público nº 02/2015 do Edital nº 02/2015, e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 02/2015, devidamente divulgados nos sites
httt://www.fafipa.com.br e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná
www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar (órgão CISLIPA), **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munido dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 11, 12, 13 e 16 de Janeiro de 2017 das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná).

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 02/2015.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ADVOGADO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0002501021	PATRICIA BAKAI	2

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) cópia autenticada do Título de Eleitor;
d) prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
f) cópia autenticada do documento de Identificação – Registro Geral RG;
g) cópia autenticada do Cartão do CPF;
h) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo – CRC / OAB;

j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);
l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
m) cópia autenticada do comprovante de residência;
n) número do PIS/PASEP;
o) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
q) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
r) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida, será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares que tenham sido realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

Hemograma completo;
Glicemia de jejum;
Ácido úrico a partir de 40 anos;
Creatinina a partir de 40 anos;
Colesterol total,
Colesterol HDL/LDL;
Triglicerídeos;
TGO (ALT) e TGO;
URINA EAS

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná
www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar com data provável **entre os dias 17 e 18 de janeiro de 2017.**
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão às expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2015; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 10 de janeiro de 2017.

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Mendes Fiorin
Código Identificador:D2ABCB1A

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA - CREDENCIAMENTO N° 01/2016

ERRATA

Onde se lê: ***fará realizar no período de 18/11/2016 a 19/12/2016.***

Leia-se: No período a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.

COMUNICADO DO SAMAE DE ANTONINA
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE ARRECADADORES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE-13/2016.
O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Antonina, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ***fará realizar no período de 18/11/2016 a 19/12/2016***, **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARTICULARES,** para o recebimento de guias de faturas de tarifas e taxas de água e esgoto da autarquia.
Os interessados na matéria poderão retirar cópias do **Edital de Credenciamento nº SAMAE - 01/2016**, na sede da entidade, sito à Rua Bento Cego, nº 220, Centro, Antonina, Paraná, ou pelo fone (41)3978-1204, em qualquer dia útil e durante o expediente normal.
Maiores Informações: Fone (41) 3978-1204 ou E-mail:
licitação.samae@yahoo.com.br – Comissão Permanente de Licitações.

Antonina 17 de Novembro de 2016.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:FEC4CB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 24-2017 DELEGA PODERES A DIRETORA DO SAMAE

DECRETO Nº 024/2.017

Delega poderes a Diretora Geral do SAMAE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado, a Sra. **JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA**, RG nº 7.989.492- SDS/PE, CPF sob nº 080.360.404-17 – DIRETORA GERAL DO SAMAE - poderes de ordenador de despesas da Autarquia SAMAE, respondendo a mesma pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.

Art. 2º - Os cheques emitidos pelo SAMAE, deverão ser assinados pelo Ordenador, juntamente com o servidor **CLEBER ARAUJO**

CEZARINO – Assistente de Administração, RG nº 5.196.948-0 – SSP/PR e CPF n° 021.684.629-33.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E6E0AA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 025-2017 NOMEIA DIR ADM DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 025/2017

Nomeia Diretor Adm da Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **WALLACE MENDES CORDEIRO,** RG n° 6.450.483-5 SSP/PR, para o cargo de **DIRETOR ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC1,** a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:045136D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 26-2017 NOMEIA CHEFE DE UTILID PUBLICA

DECRETO Nº 026/2.017

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ERNESTO SILVA VILLATORE,** RG n° 1.534.213-7 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA – SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Janeiro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C0B0C656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 028/2017.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:

ART. 1º - Designar, sobre a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, as pessoas abaixo nomeadas, para constituírem a Comissão Municipal de Licitação, visando cumprir o dispositivo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

TITULAR	CPF
EMERSON JUNIOR MIRANDA	071.415.759-79
ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	057.426.959-26
ALINE DA ROSA CROTI	077.848.259-60

ART. 2º - Esta Comissão terá validade no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, devendo seus atos ser registrados em livro próprio.

ART. 3º - O Comitê exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8DF9C1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 029/2017.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por Lei:
NOMEIA:

ART. 1º - O pregoeiro e a equipe de apoio com a atribuição de recebimento das propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como examinar e julgar todos os documentos e recebimentos relativos às licitações na modalidade pregão presencial que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, durante o exercício de 2017, assim composta:

		CPF
Pregoeiro	ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	057.426.959-26
Auxiliares	EMERSON JUNIOR MIRANDA	071.415.759-79
	ALINE DA ROSA CROTI	077.848.259-60

Parágrafo Único – Na ausência do Pregoeiro o Auxiliar Emerson Junior Miranda, assumira a função de Pregoeiro presidindo o Pregão.

ART. 2º - Esta Comissão terá validade no período de 01/01/2017 a 31/12/2017 devendo seus atos ser registrados em livro próprio.
ART. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município
ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 09 de janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B8F539D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 030/2017

Súmula: Nomeia Professora Municipal para Função de Diretora e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO: O que dispõe o Decreto nº 015/2016, sobre o Processo de designação de Diretor da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli – Ensino Fundamental de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a partir de 02 de Janeiro de 2017, a professora Municipal **VERA LUCIA SILVEIRA POLHMANN**, portadora do Rg 3.454.547-2 SSP-Pr. e do CPF. Nº 542.935.709-00, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, Educação Infantil e Ensino Fundamental de Barbosa Ferraz.
Artigo 2º - Acresce-se a Titulo de Gratificação de Função de Direção o percentual de 50% (Cinqüenta por Cento), conforme Lei nº 1815/2010, Artigo 44 e 45.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 02 de Janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D6A9E1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 031/2017

Súmula: Designa Servidora Municipal para prestar serviços de Secretária Adjunta na Secretaria Municipal da Educação e Cultura e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora **ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO**, Portadora do Rg nº 6.278.029-0SESP-PR, lotada no Regime Estatutário na função de Professora, nomeada pelo Decreto nº 033/2003 de 01/07/2003, para responder como Secretária Adjunta, podendo assinar juntamente com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura todos os documentos pertinentes a Escolas e Alunos.
Artigo 2º - Concede ainda a Titulo de Gratificação de Função o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o Piso inicial do Nível em que se encontra na carreira.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 10 de Janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D8FEA34D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 032/2017

Súmula: Concede Gratificação a Servidora Efetiva e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Acrescer a partir de 06 de Janeiro de 2017, a Senhora: **MARCIANA OLIVEIRA PAULISTA,** portadora do RG. 9.983.706-3 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Agente Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 042/2015 de 02.03.2015, a título de Gratificação de Função o percentual de 30% (Trinta por cento), sobre o Piso salarial de seu cargo, para além das atribuições de seu Cargo, responder como Secretária Adjunta na Escola Municipal Jacira Momesso de Almeida Peternelli, conf. Lei Municipal nº 1735/2009 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, PR. 06 de Janeiro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:CB887077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 1/2017 EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2017

EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 553.930.049-15, residente na (o) RIO DO GRISSE, - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação do imóvel, medindo no total 81 m2 (oitenta e um metros quadrados), de propriedade do "LOCADOR" situado na Rua João C. do Nascimento - Centro.

VALOR GLOBAL: 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	06.001.10.301.0601.2059	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/01/2017 (trinta e um dias de janeiro de 2017).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2017(três dias de janeiro de 2017).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/01/2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
Locatário

ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Proprietária
Locador

Testemunhas:_____
RG:

Testemunhas: _____
RG:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:27E161AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2/2017 EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2017

EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: MARIO DE BASTOS VIDAL, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 546.716.049-49, residente na (o) AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação do imóvel, medindo no total 96 m2 (noventa e seis metros quadrados), de propriedade do "LOCADOR" situado na Avenida Dalzotto, S/n - Centro, neste município, que o "Locatário" utilizará para a Instalação da Secretaria de Assistência Social pertencente ao Município..

VALOR GLOBAL: 800,00 (Oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3900	07.001.08.244.0701.2072	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/01/2017 (trinta e um dias de janeiro de 2017).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2017 (três dias de janeiro de 2017).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 03/01/2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
Locatário

MARIO DE BASTOS VIDAL
Proprietária
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DE5A1354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25/2017

PORTARIA Nº 025/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rosmery Aparecida Dalzotto Gloden, portadora da CI/RG n. 6.856.594-4 e inscrita no CPF n.º 924.303.689-00 Nomeada através da Portaria 494/1999 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 026/2007 para exercer o mesmo cargo, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 02/08/2015 a 02/08/2016 que serão fruídas nos dias 10/01/2017 a 09/02/2017 e adicional de 1/3 referente ao mesmo período, conforme Lei Municipal 832/2015 art 101.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C13ADFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26/2017

PORTARIA Nº 026/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria da Piedade de Assis Gloeden, portadora da CI/RG nº 7.696.829-2 e inscrita no CPF 032.874.959-17 nomeada através da portaria 335/99 para exercer o Cargo de serviços gerais, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 10/02/2015 à 10/02/2016 que serão gozados a partir de 10/01/2017 a 09/02/2017. E

adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FA2F8473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 27/2017

PORTARIA Nº 027/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Rozana Kenear**, portadora da CI/RG nº. 9.555.216-1 e inscrita no CPF 063.933.359-12 nomeada através do Decreto 108/2011 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica,20 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/12/2012 à 01/12/2013 que serão gozados a partir de 09/01/2017 a 28/01/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:25916A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 34/2017

DECRETO Nº034/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
NOMEAR: O Senhor Pedro Matias da Silva, portador da CI/RG nº5.277.550-7 e inscrito no CPF 704.663.609-59 para exercer o cargo de Diretor Geral do SAMAE(Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto) . Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D12A82D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 35/2017

DECRETO Nº035/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Emerson Jose Barbosa, portador da CI/RG 6.610.262-9 e inscrito no CPF 924.372.229-87 para exercer o cargo de Secretario da Secretaria de Meio Ambiente. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:51226A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO 32/2017

ARRATA DECRETO Nº32/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Onde se Lê:

RECONDUZIR: O Servidor Antonio Zin, portadora da CI/RG 10.179.252-96 e inscrita no CPF 227.907.800-72 nomeado através da portaria nº 456/2003 ao cargo de **Agente Administrativo.**Com plena anuência do Servidor.
Leia-se:

RECONDUZIR: O Servidor Antonio Zin, portadora da CI/RG 10.179.252-96 e inscrita no CPF 227.907.800-72 nomeado através da portaria nº 456/2003 ao cargo de **Auxiliar Administrativo .**Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de janeiro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A3AD70CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

CRIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO E DESIGNA SEUS MEMBROS

O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º do art. 54, e inciso III do art. 131, do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Temporária de Licitação, para o período de 09 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Ficam designados os membros abaixo descritos para compor a Comissão de Licitação:

Sebastião Benedito Pereira – Presidente da Comissão
Rafael Souza Bega – Membro da Comissão
Lídia Bezerra Feitoza – Membro da Comissão

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Cafeara – PR, 09 de janeiro de 2017.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:32C88639

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

DESIGNA PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe confere o §2º do art. 54, e inciso III do art. 131, do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:

Art.1 º - Ficam designados para compor a COMISSÃO DE PREGÃO, a contar de 09/01/2017 a 31/12/2017, os seguintes membros:

PREGOEIRO
Marcos Rogério Soares

EQUIPE DE APOIO –
Isaac Maia Lemes
Darcio Gianelo Guastala
Cláudio José Borges Pires

Art.2 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara – PR, 09 de janeiro de 2017.

EDEVANIO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:9AC13BD1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 144/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-ME, CNPJ nº. 820.398.697/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, COPOS DESCARTÁVEIS E OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA.
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 144/2015 para o dia 30/03/2017.
Assinatura: 30/12/2016

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D13F6AC8

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 157/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2015

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: VALDEMIR ROCHA DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº. 21.947.879/0001-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 157/2015 para o dia 30/03/2017.
Assinatura: 30/12/2016

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E96FD8B9

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Por Empreita Global, para Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ com área de 3.408,84 m2, na avenida Paraná, entre as Ruas Virgínio Turozi e Rua Vital Pires de Lima, e demais especificações técnicas conforme projeto aprovado e anexado, com abertura no dia 30/01/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital se encontra disponível no setor de Licitação, com retirada no local ou pelo e-mail
licita.cafeara@gmail.com
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 10 de janeiro de 2017.

ELISANGELA VALERIA ROJO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0926E450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2017

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o Servidor Estatutário Municipal **EDUARDO DO ROCIO THIMOTEO,** RG 10.639.864-0 PR, CPF 068.389.399-83, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer além de suas funções, a de Secretário da Junta de Serviço Militar no Município de Campo do Tenente, sendo remunerado por FGIII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Janeiro de 2017.

JORGE LUIZ QUEGE.
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CB812EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 01/2016, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.
Para investidura nos cargos de provimento efetivo inclusos no presente concurso, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) possuir idade mínima de dezoito *(18)* anos completos;
d) possuir escolaridade requerida neste Edital e conhecimento profissional para o exercício das atribuições do cargo público;
e) comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
g) possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
h) não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos;

j) os candidatos já deverão providenciar a documentação e exames laboratoriais contidos no Edital CP 01/2016, iten 21.2(a) (observando os itens 21.2 a 21.2.4), para apresentação na data abaixo citada.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.
Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis no momento, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou não atendimento a este edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR
Data: 18.01.2017– Horário: 09:30h

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICACAO
0533740054	SAMANTA GOMES DE SOUZA	1
0435540054	ALINE FREITAS DE CARVALHO GIRÃO	2
0102340054	CLAUDIA ROCHA DOS SANTOS	3
0278840054	EDSON RODRIGO DA COSTA	4
0470740054	JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	5
0166140054	MARIA TERESA VIOLA	6
0229440054	VANIA MARIA BIERNASKI	7
0098640054	ANA PAULA APARECIDA LOPES	8
0134640054	KELLY CRISTINA XAVIER DE CARVALHO	9
0247040054	JANAÍNA DA SILVA DE ANDRADE	10
0407640054	FERNANDA GONÇALVES ANTONIO SZYCHTA	11
0299940054	ANDREA APARECIDA BAVATI	12
0525740054	ANDRESSA SAHEB ROS	13
0373540054	ELISANGELA DE CASTRO ALVES	14
0281940054	JUSSARA MARIA GREIN	15
0072140054	JUCELIA DE FÁTIMA VALLE	16
0067240054	PAULA CRISTINA RIBEIRO	17
0014940054	MARCIA MALKUT	18
0154240054	TARCILA MONTE DA SILVEIRA	19
0450240054	KAREN ELOIZE DE OLIVEIRA	20
0495240054	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	21
0228240054	LEONICE VICENTE DA SILVA	22
0201140054	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA SILVA	23
0262240054	JOSIMARA DA SILVEIRA DE LARA	24
0039440054	GESIANE GOMES DE SOUZA	25
0328640054	MAYRA SOUZA GUIMARAES	26
0218440054	MARINES ADRIANA PAOLAZI	27
0109240054	ANAIDY VALÉRIA LEAL	28
0407140054	RITA DE CASSIA NASCIMENTO GONÇALVES DOS SANTOS	29
0385040054	RENATA ADELIA DE SOUZA LOPES	30
0337540054	SIMONE BOEIRA SOTO	31
0526040054	JANAINA SOARES COLOMBO	32
0298340054	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	33
0069140054	EMELYN IZABELLE LEAL DA SILVA	34
0274740054	VALÉRIA DE OLIVEIRA LAURENTINO DOS SANTOS	35
0188740054	THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS	36
0174140054	MARCI TEREZINHA DOS SANTOS	37
0174540054	SANDRA PAZIANI PEREIRA	38
0147140054	MILENE RIOLA BATISTA RAIMUNDO	39
0002340054	TALITA LUIZ CRESPIM	40

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Data: 18.01.2017– Horário: 15:00h

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICACAO
0356511054	MARINA CROVADOR DA SILVA DA LUZ	1
0369011054	LINDAMIR APARECIDA BRAGA	2
0436211054	ALINE FREITAS DE CARVALHO GIRÃO	3
0470611054	JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4
0355711054	LIGIA DITTRICH FAGUNDES	5
0262311054	JOSIMARA DA SILVEIRA DE LARA	6
0282211054	JUSSARA MARIA GREIN	7
0208211054	SUZANA APARECIDA CAMARGO FABIENSKI	8
0273311054	RENATA ADELIA DE SOUZA LOPES	9
0139711054	PATRICIA PAULISTA SCZANOSKI	10
0454211054	LUCIMAR DA CRUZ GERHARDT	11
0119511054	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	12
0207211054	ANGELINA BLASZKOSKI	13
0499811054	CRISTIANE CARDOSO HECKERT NEVES	14
0213511054	JACINTA MARIA OBEZUTE	15
0251911054	SIMONE LARA DO NASCIMENTO	16
0110211054	CRISTIANE ROMÃO	17
0193311054	MATEUS MARTINS VIUDES	18
0453511054	ANA CAROLINE MANEIRA	19
0298211054	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	20

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:54CBBD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2017

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, Edital CP 01/2016, para os

cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação no cargo e agendamento dos exames médicos pré-admissionais.
Para investidura nos cargos de provimento efetivo inclusos no presente concurso, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros com os requisitos na forma da Lei, conforme a Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
c) possuir idade mínima de dezoito *(18)* anos completos;
d) possuir escolaridade requerida neste Edital e conhecimento profissional para o exercício das atribuições do cargo público;
e) comprovar por meio de Diploma ou Certificado o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
f) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;
g) possuir habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público e estar devidamente inscrito no respectivo Conselho de Classe;
h) não ter outros vínculos públicos, excetuando-se na condição de acumulação legal de cargos públicos;

j) os candidatos já deverão providenciar a documentação e exames laboratoriais contidos no Edital CP 01/2016, iten 21.2(a) (observando os itens 21.2 a 21.2.4), para apresentação na data abaixo citada.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.
Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis no momento, rigorosamente dentro da ordem de classificação, tendo em vista a possibilidade de desistência ou não atendimento a este edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Data: 20.01.2017– Horário: 09:30h

INSCRICAO	NOME	CLASSIFICACAO
0024405054	JACKELINE DE FATIMA TORRES	1
0147905054	VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA	2

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E4A1C3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2017

Nomeia LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO,** portadora do RG: 5.618.425-2/PR e do CPF: 802.784.699-49, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Educação, Símbolo CC02, da SEDUC, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:155E2F00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2017

Nomeia JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES,** matrícula n.º 1272, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, da SEFIN, símbolo CC02, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:23AD7C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2017

Nomeia TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR,** portador do RG: 7.218.535-8/PR e do CPF: 033.581.029-20, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Finanças, símbolo CC02, da SEFIN, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AA88F179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2017

Nomeia MARCILIO CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia MARCILIO CLAUDIO RAMOS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1786, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Saúde, Símbolo CC02, da SESAU, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0EEEF77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2017

Nomeia DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ,** matrícula nº 90396, para o cargo de Diretora do Departamento de Fiscalização e Tributos, Símbolo CC02, da SEFIN, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:42ED75FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2017

Nomeia ARI ALBERTINI CORDEIRO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia ARI ALBERTINI CORDEIRO,** portador do RG: 5.795.421-3/PR e do CPF: 795.957.749-87, para o cargo de Assessor Público I, Símbolo CC04, no Departamento de Obras, da SEOB, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DA2FA830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2017

Nomeia ANTONIO MENEGUSSO NETO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia ANTONIO MENEGUSSO NETO,** portador do RG: 4.409.266-2/PR e do CPF: 618.643.319-68, para o cargo Assessor de Departamento, símbolo CC03, no Departamento de Obras, da SEOB, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7A5B67BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2017

Nomeia LUIZ ARCELIO DA CRUZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia LUIZ ARCELIO DA CRUZ,** portador do RG: 3.388.476-1/PR e do CPF: 606.299.919-87, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC03, no Departamento de Obras, da SEOB, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C66FD105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2017

Nomeia MARCO FABIO GILLER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia MARCO FABIO GILLER,** portador do RG: 5.051.639-3/PR e do CPF: 783.409.189-15, para o cargo de Diretor do Departamento de Obras, símbolo CC02, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:525CF7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2017

Nomeia IZABEL CRISTINA FREITAS DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia IZABEL CRISTINA FREITAS DA SILVA,** portadora do RG: 9.350.123-3/PR e do CPF: 064.513.369-80, para o cargo Assessor Público I, Símbolo CC04, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:260AC49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2017

Nomeia NADIESDA AVALOS HUF, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia NADIESDA AVALOS HUF,** portadora do RG: 6.686.063-9/PR e do CPF: 064.100.779-55, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC03, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D108B0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2017

Nomeia SALETE APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia SALETE APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA,** portadora do RG: 8.010.589-4/PR e do CPF: 044.488.439-47, para o cargo de Assessor Público II, Símbolo CC05, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F6166530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2017

Nomeia MARINEIS MANFRON, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia MARINEIS MANFRON,** portadora do RG: 8.010.589-4/PR e do CPF: 053.886.209-21, para o cargo de Assessor Público I, Símbolo CC04, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5A5AD595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 058/2017

Nomeia VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA,** portador do RG: 9.333.860-0/PR e do CPF: 009.778.759-03, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC03, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A890B540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2017

Nomeia ALTAIR DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia ALTAIR DOS SANTOS,** portador do RG: 5.958.761-7/PR e do CPF: 017.886.529-08 cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC03, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4321C837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2017

Nomeia MARLI TEREZINHA DECHRISTAN, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia MARLI TEREZINHA DECHRISTAN,** matrícula nº 90364, para o cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC03, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2C33FF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2017

Nomeia ELIZABETE DE FÁTIMA PIANARO CHIARELLO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia ELIZABETE DE FÁTIMA PIANARO CHIARELLO,** matrícula nº 90349, para o cargo Assessor de Departamento, símbolo CC03, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2BBACD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2017

Nomeia FLAVIO MACHINHEVIS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia FLAVIO MACHINHEVIS,** portador do RG: 9.638.295-2/PR e do CPF: 008.654.479-93, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC03, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:898726FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2017

Nomeia SIMONE ZAMMAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia SIMONE ZAMMAR,** portadora do RG: 4.597.493-6/PR e do CPF: 598.380.279-87, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC03, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3D7877FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2017

Nomeia MARCOS WURZER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia MARCOS WURZER,** matrícula nº 1423, para o cargo de Diretor do Departamento de Administração, símbolo CC02, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C5BFAD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2017

Nomeia EMERSON FRANCO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia EMERSON FRANCO,** portador do RG: 4.543.176-2/PR e do CPF: 839.001.289-87, para o cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos, símbolo CC02, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3464298E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2017

Nomeia ELAINE MANFRON VIEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia ELAINE MANFRON VIEIRA,** portadora do RG: 8.246.534-0/PR e do CPF: 047.717.079-01, para o cargo de Diretora do Departamento de Serviços Urbanos, símbolo CC02, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BFFAED96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2017

Nomeia RODOLFO LUIS HANAUER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia RODOLFO LUIS HANAUER,** portador do RG: 6.419.437-2/PR e do CPF: 072.210.179-13, para o cargo de Diretor do Departamento Vistoria e Avaliação, símbolo CC02, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:034ABCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2017

Nomeia ADRIANE BUHRER BAGLIOLI BRUN, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia ADRIANE BUHRER BAGLIOLI BRUN,** portadora do RG: 4.504.006-2/PR e do CPF: 708.555.879-20, para o cargo de Diretora do Departamento Técnico Social, símbolo CC02, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:00D88285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070/2017

Nomeia JOHNNY DE LIMA SIMIONATO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia JOHNNY DE LIMA SIMIONATO,** portador do RG: 10.305.336-6/SESP-PR e do CPF: 069.215.119-28, para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC02, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:98E602E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2017

Nomeia LEONARDO ALMADA SANTANA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia LEONARDO ALMADA SANTANA,** portador do RG: 47.681.521-6/SESP-SP e do CPF: 047.923.569-46, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A1FF246D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2017

Nomeia LEANDRO RIBAS MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia LEANDRO RIBAS MACHADO,** portador do RG: 10.200.925-8/SESP-PR e do CPF: 081.802.509-38, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1563B887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2017

Nomeia ROBERTO CARLOS SOARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia ROBERTO CARLOS SOARES,** portador do RG: 6.424.820-0/SESP-PR e do CPF: 014.468.179-03, para o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2CD05CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2017

Nomeia MADSON DARKYS DA SILVA OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia MADSON DARKYS DA SILVA OLIVEIRA,** portador do RG: 6.485.252-3/SESP-PR e do CPF: 019.988.269-02, para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F0024B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2017

Nomeia TATIANE CRISTINA ALMADA SANTANA DA SILVA , na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia TATIANE CRISTINA ALMADA SANTANA DA SILVA,** portadora do RG: 36.303.695-7/SESP-SP e do CPF: 049.243.879-08, para o cargo de Secretária Municipal de Gabinete, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:66EA8879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2017

Nomeia FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO,** portador do RG: 8.679.375-0/SESP-PR e do CPF: 032.809.049-27, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9481D723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2017

Nomeia MILTON CESAR DA ROCHA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia MILTON CESAR DA ROCHA,** portador da OAB: 46984/PR e do CPF: 894.854.839-53, para o cargo de Procurador Geral do Município, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:23500BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2017

Nomeia ERIK AMARAL TAVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia ERIK AMARAL TAVEIRA,** portador do RG: 5.599.364-5/SESP-PR e do CPF: 041.333.499-62, para o cargo de Diretor do Departamento de Licitação e Compras, símbolo CC02, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:75A6FA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2017

Nomeia PAULO ANTONIO DA SILVA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia PAULO ANTONIO DA SILVA,** portador do RG: 27.836.972-8/SESP-SP e do CPF: 257.377.628-07, para o cargo de Secretário Municipal de Administração, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:56937B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2017

Nomeia MARCELO APARECIDO SOARES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia MARCELO APARECIDO SOARES,** portador do RG: 9.759.936-0/SESP-PR e do CPF: 041.333.499-62, para o cargo de Diretor do Departamento de Controle e Orçamento, símbolo CC02, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BD990875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2017

Nomeia GIOVANA MION CASAGRANDE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia GIOVANA MION CASAGRANDE,** ocupante do RG: 6.130.311-1/PR e do CPF: 023.356.559-06, para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A72039E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2017

Nomeia CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia CLAUDIO CESAR CASAGRANDE,** ocupante do RG: 4.619.196-0/PR e do CPF: 865.369.749-72, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E2169F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 083/2017

Nomeia CLAUDIA ELIS ROBASSA HUNZICKER, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU no 541/2016;
b) Concurso Público Edital CP 01/2016;
c) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 07 de janeiro de 2017, **CLAUDIA ELIS HOBASSA HUNZICKER,** portadora do RG nº 4.144.411-8/SESP-PR e do CPF n.º 606.225.129-00, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo V, da Lei Complementar n° 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3199C3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084/2017

Nomeia JOSE VILSON COSTA CHAGAS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia JOSE VILSON COSTA CHAGAS,** portador do RG: 8.329.350-0/SESP-PR e do CPF: 041.350.569-38, para o cargo de Diretor do Departamento de Comunicação, símbolo CC02, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8FEFF7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2017

Nomeia JHESSICA AMANDA DIAS, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU no 541/2016;
b) Concurso Público Edital CP 01/2016;
c) O contido na Lei Complementar nº 006/2012 e suas alterações, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da saúde do município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
e) O protocolo n.º 0076/2017.

DECRETA

Art. 1º - **NOMEIA,** a partir de 07 de janeiro de 2017, **JHESSICA AMANDA DIAS,** portadora do RG nº 12.519.069-3/SESP-PR e do CPF n.º 091.317.699-00, para ocupar o cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial da Saúde, Anexo IX, da Lei Complementar n° 006/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal nº 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A60D75C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2017

Antecipa o retorno da licença sem vencimentos à servidora Angela Barbosa Lima, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o art.101 da Lei Municipal n.º 126/2000;

DECRETA

Art. 1.º - **ANTECIPA** o retorno da licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares à servidora **ANGELA BARBOSA LIMA,** matrícula nº 1508, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, deixando sem efeito o decreto n.º 351/2015.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:07CA5F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2017

Nomeia DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Nomeia DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA,** portador do RG: 11.349.810-9/RJ e do CPF: 042.858.777-16, para o cargo de Consultor Jurídico de Secretário, Símbolo CCJ, a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de janeiro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D7366BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 42/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PAVIN PAVIN & CIA LTDA - CNPJ: 76.193.713/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção
PRAZO ALTERADO: de 31/12/2016 para 31/01/2017
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AAA60EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO 28/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 21/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 11.972.582/0001-94
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
PRAZO ADITIVADO: FICA ALTERADA A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016 PARA 31 DE JANEIRO DE 2017, JUSTIFICADO PELO SALDO EXISTENTE NO CONTRATO E POR INTERESSE PÚBLICO.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2016

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D7AF112

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 003/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no art. 37, V do Regimento Interno da Câmara; no art. 4.º da Resolução n.º 33, de 26 de outubro de 1994; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; na Lei 977, de 27 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear os abaixo relacionados para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, com a gratificação especial de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base, a partir do dia 01 de janeiro de 2017:

01 - o senhor HELIO DIOL COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.517.574-6-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 019.279.259-83;

02 - a senhora ILZA BORGES KARLSON, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.122.378-4-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 610.782.559-20;

03 - o senhor JERÔNIMO DE ANDRADE LANHOSO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.256.668-8-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 030.424.439-22;

04 - a senhora MARILÉIA DOS SANTOS SILVERIO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.203.152-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 045.218.059-73;

05 - o senhor NEIVALDO MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.028.075-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 595.402.069-87.

Colombo, 05 de janeiro de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Sandra Aparecida Mendes Dallavechia
Código Identificador:4D632B44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 007/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Alecsandro Betinardi**, portador do RG nº 5.994.497-5/PR, para atuar como Fiscal das Atas nºs 001, 002 e 003/2017/2015, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, fornecimento de Pneus novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 e NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo VII, que integra o Edital, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 02 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:190CF83D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 008/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o solicitado nos Memorandos nºs 963, 965, 967 e 980/2016, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Katty Mariel Gilaverte Montull Rausis,** da função de Diretora da Escola Municipal Parque Santa Terezinha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Fevereiro de 2017;

II – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Giane Maria Andreassy,** da função de Diretora da Escola Municipal Jardim das Flores, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Fevereiro de 2017;

III – **Nomear** a Servidora Pública Municipal **Edileuza Tome Pedroso,** para função de Diretora da Escola Municipal Parque Santa

Terezinha, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Fevereiro de 2017;

IV - **Nomear** Servidora Pública Municipal **Micheli Mari de Almeida,** para função de Diretora da Escola Municipal Jardim das Flores, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Fevereiro de 2017;

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:CD71E883

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 010/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o solicitado nos Memorandos nºs 982 e 984/2016, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Guaracyara Nogueira Policarpo Cordeiro,** da função de Secretária da Escola Municipal Elvira Nodari Alberti, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Fevereiro de 2017;

II – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Janile de Freitas Milistete,** da função de Secretária da Escola Municipal Jardim das Flores, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.

Paço Municipal de Colombo Em, 02 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7739C33A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Lis Gracieli Alberti**, portadora do RG nº 6.849.911-9/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 004/2017, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 016/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de construção do CRAS Guaraituba, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Edital, atendendo a necessidade das Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B24D7BC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Leandro Maschio**, portador do RG nº 7.742.740-6/PR, para atuar como Fiscal do Contrato nº 021/2015, Processo Licitatório Dispensa nº 07/2015, que tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Francisco Camargo, nº 394, Centro, destinado a estacionamento de veículos dos contribuintes e da frota pública, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1352E335

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Roberto João Benedictos**, portador do RG nº 5.015.702-4/PR, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 005 e 006/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 102/2016, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais (Areia de Praia, Areia Média, Cimento e Ferro) para manutenção de ruas, praças, calçadas e pavimentação urbana do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 05 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0026C91F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Daniele Costacurta Gasparin**, Matrícula nº 11.860, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 10 de Janeiro de 2017 a 25 de Janeiro de 2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de janeiro de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:47B55228

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029 /2017

A Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme Decreto n° 001/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, na forma do Decreto n° 001/2017, os Membros que farão parte do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Infraestrutura do Município de Colombo**.

Márcio Strapasson – Presidente
Luiz Gilberto Pavin – Membro
Alessandra da Silva – Membro
Tania Mara Tosin – Membro
Agnaldo Aparecido Alves dos Santos – Membro
Antonio Ricardo Milgioransa - Membro

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 09 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:586E3A68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 29.298/2016,

R E S O L V E:

I – **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos do Servidor o Público Municipal **Juliano Romero,** Matrícula nº 9450, devendo retornar as suas atividades no Departamento de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, período integral, a partir do dia 02/03/2017;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 05 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:DDE8E802

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006/2017

SÚMULA: Altera a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do município de Colombo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º do Decreto nº 014/2014, que versa sobre a composição da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, que passa a contar com os seguintes membros abaixo relacionados:

TANIA MARA TOSIN – Presidente
CLÁUDIO CALDEIRA GONÇALVES JUNIOR – Membro
ALMIR JOSÉ CECCON - Membro
PAULO LUIZ KOPRIK - Suplente
ELIZABET ALZIRA BONTORIN - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 09 de janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C3420C6A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **KATTY MARIEL GILAVERTE MONTULL RAUSIS** RG: 1.617.297-9/PR CPF: 574.436.109-04, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4362, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 218/2016,** percebendo proventos mensais de três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade,

Colombo, 04 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:50D2F419

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2017

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 27.970/2016;

resolve:

I – Aplicar a modalidade de **DEMISSÃO** a Servidora Pública Municipal **Juliane Pinheiro**, Matrícula n° 12.497, conforme sanção disciplinar prevista no Art. 197, da Lei Municipal nº 1.348/2014, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 10 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E9B4672A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo o disposto no parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000; o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141/2012 e o art.17, § 4º da Instrução Normativa 36/2009 do TCE PR,

TORNA PÚBLICO

Que as audiências relativas à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, a se realizarem no exercício de 2017, nos termos da legislação, ficam programadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
22/02/2017	3º Quadrimestre/2016	Câmara Municipal	16 horas
29/05/2017	1º Quadrimestre/2017	Câmara Municipal	16 horas
27/09/2017	2º Quadrimestre/2017	Câmara Municipal	16 horas

Havendo a necessidade de alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 05 de janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:AC9360DB

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal da Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, atendendo o disposto no § 5º, item III, artigo 36, da Lei Complementar 141/2012,

TORNA PÚBLICO

Que as audiências relativas à prestação de contas dos recursos públicos, aplicados em saúde, a se realizarem no exercício de 2017, ficam programadas, conforme abaixo:

DATA	REFERÊNCIA	LOCAL	HORÁRIO
22/02/2017	3º Quadrimestre/2016	Câmara Municipal	16 horas
29/05/2017	1º Quadrimestre/2017	Câmara Municipal	16 horas
27/09/2017	2º Quadrimestre/2017	Câmara Municipal	16 horas

Havendo a necessidade de alteração nas datas fixadas, será emitido novo edital, em tempo hábil.

Colombo, 05 de janeiro de 2017.

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:05FE91EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIANA ROSA GOMES	067.050.209-03	02/01/2017

II - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
ANA CAROLINE DIAS	079.109.829-09	02/01/2017

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04 de Janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:6F19A08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 107/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 13.919.051/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII)
Valor: R$ 9.925,00 (Nove mil, novecentos e vinte e cinco reais)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de dezembro de 2016.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:0813FECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 107/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: PAMA PRINT LTDA - ME, CNPJ n.º 11.241.040/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII)
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de dezembro de 2016.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:51C6D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica para exploração de área para venda de alimentos, bebidas, brinquedos e acessórios de vestuário no Parque Municipal da Uva, em locais indicados destinados a implantação da Praça de Alimentação na 54ª edição da Festa da Uva de Colombo.
Data: 24 de janeiro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Pavilhão Altair da Silva Leme, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 8771 – Parque Municipal da Uva - Centro, Colombo – Paraná.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior Valor Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de janeiro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:359FF549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/2016

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA PAULINA DO CARMO SANGALLI MARQUES DA SILVA – PET SHOP - ME.

Ref: DISPENSA nº 035/2016

OBJETO CONTRATADO: Locação de espaço apropriado para realização de cirurgia de castração em animais de rua, visando o combate a essa população e a consequente prevenção e controle das zoonoses no município.

1 - DO APOSTILAMENTO
É objeto do presente APOSTILAMENTO a inclusão da dotação orçamentária nº: 07.003.10.304.0019.2045 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000/497/510 para utilização a partir da data deste apostilamento, para atender as despesas do objeto do contrato.

2 - DO FUNDAMENTO
Este Termo de Apostilamento está fundamentado na Lei 8.666/93, em seu art. 65, § 8°, que fica fazendo parte integrante do Contrato n° 076/2016, oriundo do processo de DISPENSA nº 035/2016, como se nele estivesse transcrito.

3 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato n° 076/2016

Contenda, 09 de janeiro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:4F804641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 095/2014

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA SOTIL LTDA.

Ref: CONCORRÊNCIA nº 002/2014

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de engenharia sanitária execução dos serviços a seguir identificados, obedecidas às especificações e condições definidas no edital e seus anexos:
a) Coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares na área urbana e localidade de Serrinha em dias alternados, 03 (três) vezes por semana, através caminhão coletor compactador, com capacidade de ate 15 m³.
b) Transbordo e Transporte de Resíduos Domiciliares a para local de destinação final dos resíduos.
c) Locação de Caçambas com capacidade de 30 m³.

1 - DO APOSTILAMENTO
É objeto do presente APOSTILAMENTO a inclusão da dotação orçamentária nº 05.003.17.512.0020.2017 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000 para utilização a partir da data deste apostilamento, para atender as despesas do objeto do contrato.

2 - DO FUNDAMENTO
Este Termo de Apostilamento está fundamentado na Lei 8.666/93, em seu art. 65, § 8°, que fica fazendo parte integrante do Contrato n° 095/2014, oriundo do processo de CONCORRÊNCIA nº 002/2014, como se nele estivesse transcrito.

3 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato n° 095/2014

Contenda, 09 de janeiro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:46F4B804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 143/2012

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2012, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTENDA E A EMPRESA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL.

Ref: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2012

OBJETO CONTRATADO: fornecimento de Serviços IP Direto.

1 - DO APOSTILAMENTO
É objeto do presente APOSTILAMENTO a inclusão da dotação orçamentária nº 03.001.19.126.0003.2009 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000 para utilização a partir da data deste apostilamento, para atender as despesas do objeto do contrato.

2 - DO FUNDAMENTO
Este Termo de Apostilamento está fundamentado na Lei 8.666/93, em seu art. 65, § 8°, que fica fazendo parte integrante do Contrato n° 143/2012, oriundo do processo de INEXIGIBILIDADE Nº 016/2012, como se nele estivesse transcrito.

3 - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato n° 143/2012

Contenda, 09 de janeiro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:533971F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2017

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Empresas para prestação de serviços de Terceirização do Transporte Escolar**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.249.907,75** (Dois milhões e duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 12/01/2017 as 08h30min. do dia 25/01/2017.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 25/01/2017 as 13h30min. do dia 25/01/2017.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 25/01/2017.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites
www.contenda.pr.gov.br e
bllcompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 10 de janeiro de 2017.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D6AD0849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 001/2017 - ALTERA A NOMENCLATURA DO DECRETO Nº 024/2017

ERRATA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Altera a nomenclatura do DECRETO Nº 024/2017, passando a entender em consonância com o descrito abaixo:
Onde se lê:
"DECRETO 024/2016".
Leia-se:
"DECRETO 024/2017".

Altera a Nomeação do Servidor Público para Comissão de Licitação, conforme DECRETO Nº 024/2017, passando a entender em consonância com o descrito abaixo:
Onde se lê:
"Rogério de Jesus Gilliet CPF/MF nº 060.623.809-37 (Estatutário);".

Leia-se:
"Rogério de Jesus Gilliet CPF/MF nº 060.623.809-37 (Comissionado)".

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:2D29ACAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 002/2017 - ALTERA A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 025/2017

ERRATA Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Altera a Nomeação do Servidor Público para Comissão de Licitação, conforme DECRETO Nº 025/2017, passando a entender em consonância com o descrito abaixo:

Onde se lê:
"Rogério de Jesus Gilliet CPF/MF nº 060.623.809-37 (Estatutário);".

Leia-se:
"Rogério de Jesus Gilliet CPF/MF nº 060.623.809-37 (Comissionado)".

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:1B1AC56C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 003/2017 - ALTERA A NOMENCLATURA DO DECRETO Nº 226/2016

ERRATA Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Altera a nomenclatura do DECRETO Nº 226/2016, passando a entender em consonância com o descrito abaixo:

Onde se lê:
"DECRETO 226/2017 – Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras Providencias".

Leia-se:
"DECRETO 226/2016 – Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras Providencias".

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D744C59C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 004/2017 - ALTERA A NOMENCLATURA DO DECRETO Nº 231/2016

ERRATA Nº 004/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Altera a nomenclatura do DECRETO Nº 231/2016, passando a entender em consonância com o descrito abaixo:

Onde se lê:
"DECRETO 231/2017 – Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras Providencias".

Leia-se:
"DECRETO 231/2016 – Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras Providencias".

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:07371975

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - TESTE SELETIVO N° 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017

CNPJ – 95.422.911/0001-13
GABINETE DO PREFEITO

TESTE SELETIVO N° 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Inscrição	RG	CARGO
Lucas Izaias Trizoti	29	13.998.927-9	Agente Comunitário de Saúde
Marciana Chamberlain	53	10.909.794-2	Agente Comunitário de Saúde

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 10 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:D0379EB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 033/2017 - NOMEAR, A SENHORA JUCELIA DE FÁTIMA DE MATOS, PORTADORA DO CPF/MF Nº 015.632.789-95, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE – CC3;

DECRETO Nº 033/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **Jucelia de Fátima de Matos,** portadora do CPF/MF nº 015.632.789-95, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atenção a Saúde – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C3BD0BFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECERTO 034/2017 - NOMEAR, O SENHOR CELIO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO, PORTADOR DO CPF/MF Nº 974.766.929-34, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO – CC3

DECRETO Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **Celio de Jesus Rodrigues Ribeiro,** portador do CPF/MF nº 974.766.929-34, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Controle do Patrimônio – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e

Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2B070B00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 035/2017 - – NOMEAR, A SENHORA IVONETE PEREIRA DA SILVA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 975.368.579-34, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA – CC3

DECRETO Nº 035/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **Ivonete Pereira da Silva,** portadora do CPF/MF nº 975.368.579-34, no cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:2F242171

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036/2017 - EXONERAR, O SENHOR VALDIVINO VENTURA DA COSTA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 824.709.286-72, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA – CC3;

DECRETO Nº 036/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, o senhor **Valdivino Ventura da Costa,** portador do CPF/MF nº 824.709.286-72, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agendamento de Consulta – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5307DEA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037/2017 - EXONERAR, A SERVIDORA SIRLEI DE SOUZA ROSA PORTADORA DO CPF/MF Nº 019.249.709-02, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO, NO QUAL FOI NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO N° 027/2017

DECRETO Nº 037/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a servidora **Sirlei de Souza Rosa** portadora do CPF/MF nº 019.249.709-02, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento da Criança, Adolescente e Idoso, no qual foi nomeada através do Decreto n° 027/2017;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo os seus efeitos a 05/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:1DC7F19F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 038/2017 - NOMEAR, A SERVIDORA SIRLEI DE SOUZA ROSA PORTADORA DO CPF/MF Nº 019.249.709-02, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 038/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a servidora **Sirlei de Souza Rosa** portadora do CPF/MF nº 019.249.709-02, no cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo os seus efeitos a 05/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:21D115E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 039/2017 - NOMEAR, O SENHOR VALDIVINO VENTURA DA COSTA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 824.709.286-72, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DECRETO Nº 039/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **Valdivino Ventura da Costa,** portador do CPF/MF nº 824.709.286-72, no cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo os seus efeitos a 05/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:69888D0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2017 - NOMEAR, O SENHOR ALBANI DE SOUZA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 330.947.848-36, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – CC2

DECRETO Nº 040/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **Albani de Souza,** portador do CPF/MF nº 330.947.848-36, no cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio Técnico Administrativo – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5C9DFE41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2017 - NOMEAR, O SENHOR ELIZEU DE JESUS ANDRADE, PORTADOR DO CPF/MF Nº 060.690.729-79, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE GARAGEM – CC3

DECRETO Nº 041/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **Elizeu de Jesus Andrade,** portador do CPF/MF nº 060.690.729-79, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Garagem – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:15DFCF64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 042/2017 - NOMEAR, O SENHOR TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 025.755.279-02, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CC2

DECRETO Nº 042/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **Tania Cristina Jorge Ribeiro de Almeida,** portador do CPF/MF nº 025.755.279-02, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:EF6132F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 043/2017 - NOMEAR, O SENHOR ISAC KAPP, PORTADOR DO CPF/MF Nº 085.894.019-10, SERVIDOR EFETIVO, ADMITIDO EM 05/02/2013, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS – CC2

DECRETO Nº 043/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **Isac Kapp,** portador do CPF/MF nº 085.894.019-10, servidor efetivo, admitido em 05/02/2013, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **Isac Kapp,** portador do CPF/MF nº 085.894.019-10, servidor efetivo, admitido em 05/02/2013, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Projetos – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:A6FEE6A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 044/2017 - NOMEAR, A SENHORA DANIELE ALVES CORDEIRO DO NASCIMENTO, PORTADORA DO CPF/MF Nº 045.872.419-03, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CC2

DECRETO Nº 044/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **Daniele Alves Cordeiro do Nascimento,** portadora do CPF/MF nº 045.872.419-03, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação – CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:93EAEE06

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 045/2017 - NOMEAR, A SENHORA DINAIR APARECIDA ALELUIA, PORTADORA DO CPF/MF Nº 016.915.329-08, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS– CC2

DECRETO Nº 045/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **Dinair Aparecida Aleluia,** portadora do CPF/MF nº 016.915.329-08, no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Serviços Urbanos– CC2;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:B162A436

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 046/2017 - NOMEAR, A SENHORA EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE, PORTADORA DO CPF/MF Nº 057.997.929-63, NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO E TRÂMITE E DOCUMENTOS – CC3;

DECRETO Nº 046/2017

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 041/2013, a qual dispõe sobre a estrutura organizacional do município de Doutor Ulysses;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **Edivane Ribeiro de Andrade,** portadora do CPF/MF nº 057.997.929-63, no cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão e Trâmite e Documentos – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de Janeiro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:10E04D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA N.º 09/2017 * REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Fernandes Pinheiro – PR, 10 de Janeiro de 2017.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art.1° - Autorizar a servidora **EMANUELLE DE MATOS,** RG n.º 8.158.118-5, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.878.169-92, ocupante do cargo de Secretário do Bem Estar Social, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 002/2017, a assinar cheques juntamente com a Prefeita Municipal, nas contas corrente correspondentes as instituições do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4349252B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1° RETIFICAÇÃO DISPENSA 001/2017

1º EDITAL RETIFICADOR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no perímetro urbano de Fernandes Pinheiro, situado na Rua Remis João Loss, n° 291.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 002/2016

LEIA-SE: CONTRATO N° 002/2017

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 10 de Janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:06F239A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 013/2017- NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado TIAGO RUFINO, RG nº. 12432547-1 (PR), CPF nº. 088.038.929-07, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, símbolo CC-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F3B99047

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 017/2017- NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado ELIAS CHAGAS ANDRADE, RG nº. 9.859.509-0 (PR), CPF nº. 061.766.069-77, para o cargo em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, símbolo CC-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:74BE4922

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 022/2017- NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada CLAUDETE MARIA RODRIGUES, RG nº. 65319250 (PR), CPF nº. 037.772.309-60, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, símbolo CC-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4F4E8944

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 029/2017- EXONERAÇÃO CARGO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado n° 005/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, ADEMIR SOARES DE OLIVEIRA, RG nº. 8.521.982-0(SP) CPF nº. 048.857.349-16, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 488-1, a partir de 06/01/2017.
Art. 2° - Nomeado pelo decreto nº 019/2007 de 05/02/2017, exerceu o cargo no período de 05/02/2007 a 05/01/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:8CEED0D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 10/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o oficio nº 003/2017, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:
AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, a partir de 01/01/2017, aos seguintes servidores ocupantes de cargo efetivo de PROFESSOR:

MATRÍCULA	NOME
927-1	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS
471-1	MARIA JUSSARA IURK COITINHO
909-1	REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:87DE7AF6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 010/2017- NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA RODRIGUES MARTINS, RG nº. 8.091.444-0 (PR), CPF nº. 044.260.199-90, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, símbolo CC-4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BEC66F45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO N° 001/2017- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE INTERINO

O Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n° 35/1998 de 08 de abril de 1998, alterada pela Lei n° 141/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado MICHAEL ALEX FERREIRA para assumir cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Interino.
Art. 2° - O mandato terá o período de 120 dias em substituição aos conselheiros tutelares Marli Terezinha Mazeica Fernandes (30 dias), Silvane de Jesus Borcath (30 dias), João Bosa da Luz (30 dias) e Sebastião Osnei Kuller dos Reis (30 dias) que estarão usufruindo de suas férias.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

FERNANDES PINHEIRO, 10 DE JANEIRO DE 2017.

GABRIEL BATISTA KRUGER
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B6954F29

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5° TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS 013/2013

5º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2013

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade Queimadinhas, Município de Fernandes Pinheiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA DOS FUNCIONÁRIOS, 26, CABRAL CEP: 80.035-050, no município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.078.289/0001-63, neste ato devidamente representada pelo Sr. Adalberto Eschholz Diniz, residente à Rua Gregório de Matos 525, CEP: 82.200-110, no município de Curitiba, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.058.918-3 do CPF/MF nº 354.307.029-00, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo de contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO PRAZO
§ PRIMEIRO - Em conformidade com a Cláusula Terceira do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, passando seu vencimento de 03/01/2017 para 06/04/2017, fica também prorrogado o prazo de vigência para o dia 05/05/2017.
§ SEGUNDO – Pela prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços, fica alterado o valor contratual global passando de 427.083,25 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) para R$ 458.333,20 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 03 de Janeiro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
Contratante

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C806A5E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1430/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio de Cooperação Técnica Financeira com Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro – ACAGC e dá outras providencias:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Nº001/2017**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Firmar Convênio com a Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro – ACAGC, inscrita no CNPJ nº 03.023.293/0001-10, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João Dissenha s/nº, em General Carneiro, Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais), sendo o repasse em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 7.000,00. (Sete mil reais).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 10 de Janeiro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal de General Carneiro
Paraná

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:87602D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 010/2017/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor PATRIK PELOI FLÁVIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora DEBORA MARIA CARDOSO MENEGHETTI, portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 10.751.809-6 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de 05/01/2017 a 24/01/2017, relativo ao período de aquisição 05/01/2016 a 04/01/2017.

Art. 2º. Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a servidora acima, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição das férias, na proporção correspondente ao período de fruição das férias, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:56E820B3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 011/2017/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidora do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor PATRIK PELOI FLÁVIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder a senhora POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade RG Nº. 10.615.825-8 SSP/PR, lotada no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las no período de 05/01/2017 a 19/01/2017, relativo ao período de aquisição 05/01/2016 a 04/01/2017.

Art. 2º. Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido a servidora acima, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição das férias, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 05 de janeiro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1582BCED

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 013/2017/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor PATRIK PELOI FLÁVIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor CARLOS EDUARDO VILA REAL, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, titular do cargo de Procurador Jurídico, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de 13/01/2017 a 01/02/2017, relativo ao período de aquisição 01/09/2014 a 31/08/2015.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor acima mencionado, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Art. 3º. – Converter 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 01/09/2013 a 31/08/2014, de acordo com os dispositivos do parágrafo 2º, do artigo 54, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9AC8DE36

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 014/2017/CM

EMENTA: "Nomeia servidor para ocupar cargo em comissão, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providencias".

O Senhor Vereador PATRIK PELOI FLÁVIO, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear a partir de 11 de Janeiro de 2017, o senhor ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 32.368.535-3 SSP/SP, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo, lotado na Câmara Municipal de Goioerê, com vencimentos constantes do "DAC 08", conforme Anexos I e IV da Lei Municipal N.º 1.758/2007, de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:6835B570

GABINETE
ERRATA PORTARIA Nº. 042/2.017

Na Edição nº. 1167 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 10 de janeiro de 2017, página 43, foi publicado a Portaria nº. 042/2.017, onde foi indevidamente mencionada as datas de efeito da referida.

Onde se lê:
016.031.259-61

Leia-se lê:
016.031.259-06

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:96BC9384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 013/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 1164 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 05 de Janeiro de 2017, página 36, foi publicado a Portaria nº. 013/2.017, onde foi indevidamente mencionada a lotação da servidora.
Onde se lê:
"...lotada na Secretaria de Administração..."
Leia-se lê:
"...lotada na Secretaria de Fazenda."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:034A9466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
A Senhora LILIAN ANDREZA OHARA, portadora do RG 7.598.556-8 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde–Departamento de Saúde, percebendo seus vencimentos efetivos mais Função Gratificada 03, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:657970F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 036/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
A Senhora MAGDA LACERDA DE JESUS, portadora do RG 6.530.068-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão da Farmácia Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos efetivos mais Função Gratificada 05, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:874F48D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 037/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
A Senhora IVONETE AVELINA DA ROCHA, portadora do RG 4.040.874-6 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem para exercer em comissão o cargo de Diretora do Departamento de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos efetivos mais Função Gratificada 02, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:39BD1AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 038/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - O Senhor PEDRO PEREIRA DA SILVA, portador do RG 9.565.529-7 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Folha de Pagamento, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 03, constante do anexo I, conforme artigo 9º- § 3º da Lei Municipal nº. 1886/2009, a partir de 02 de Janeiro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM, 09 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DF84F7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 039/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, portadora do RG 9.166.164-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Registros Funcionais, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo I, da Lei Municipal nº. 1886/2009, artigo 9º- § 3º, a partir de 02 de Janeiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM, 09 DE JANEIRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E9B73027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 2.156/2012 DE 11/12/2012.
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora TATIANE DUTRA CABRAL, portadora do RG. nº. 10.166.248-9 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Ouvidor Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Ouvidoria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-02 constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.390/2016, a partir de 02 de Janeiro de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7F157975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 043/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - A Senhora CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINÁRIO, portadora do RG 9.101.095-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Engenharia, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 03, constante do anexo I, da Lei Municipal nº. 1886/2009, artigo 9º- § 3º, a partir de 02 de Janeiro de 2017, lotada na Secretaria Municipal de

Obras Publicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Obras Públicas.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:11006515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 044/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor ELIANDERSON ALVES FERREIRA, portador do RG. nº. 8.940.132-1 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Obras Públicas, percebendo seus vencimentos pelo CC-03 constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.390/2016, a partir de 06 de Janeiro de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3BABE8AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE, portador do RG. nº. 11.108.649-4 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio Administrativo, percebendo seus vencimentos pelo CC-03 constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.390/2016, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE2A4CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora ROSELY YUKIKO OTANI, portadora do RG. nº. 6.725.477-5 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretora do Departamento de Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, percebendo seus vencimentos pelo CC-02 constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.390/2016, a partir de 03 de janeiro de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:181DE4B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora LETICIA DE SOUZA SIQUEIRA, portadora do RG. nº. 1.943.422 SSP/ES., para exercer em comissão o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, percebendo seus vencimentos pelo CC-02 constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.390/2016, a partir de 03 de janeiro de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C5904463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 057/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA, portadora do RG. nº. 7.361.743-0 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de ASSESSORA JURÍDICA, lotada na Assessoria Jurídica, percebendo seus vencimentos pelo CC-01 constante no anexo VII da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei 2.390/2016, a partir de 03 de Janeiro de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DB023BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2014

ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ E A EMPRESA INSTITUTO PROE, NOS SEGUINTES TERMOS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a atualização de valor do 3º Termo Aditivo do Contrato na Cláusula Terceira – Valor Contratual, considerando o Salário Mínimo Oficial com vigência a partir de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços, o valor estimado passara a ser de R$-982.337,52 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta e dois centavos) correspondente á taxa de administração de 07% (sete por cento) somada ao valor que será repassado aos estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária:
(Desp. 154) 06.003.04.122.0017.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 245) 09.001.12.361.0026.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1103
(Desp. 365) 10.001.27.812.0029.2.055.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 414) 11.001.10.302.0032.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0303
(Desp. 510) 12.001.08.244.0033.2.076.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 626) 15.001.13.392.0037.2.106.3.3.90.39.00.00.00.00.1000

Termo firmado em 03 de janeiro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratada

EDUARDO JOSÉ DAIBERT ARAÚJO
Instituto PROE
Contratante

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0A91ECE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2017 REF. RECURSOS RECEBIDOS - MEMORANDO Nº 2009004126

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que em 04.01.17, houve recebimento de crédito no valor deR$ 100.000,00 (cem mil reais), efetuado na conta nº 24.596-8 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil em Guaíra, Estado do Paraná, vinculada Proposta nº 95725.438000/ 116001 FNS/MS **memorando nº 2016000436**. Esse crédito se refere Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as USF Eletrosul, Jardim Futura, Jardim Zeballos, Santa Paula, Vila Alta, neste Município, repassado pelo Ministério da Saúde por meio do Fundo Nacional de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB19EF82

PROJUR
DECRETO Nº 032/2017 DATA: 10.01.2017

Ementa: exonera a pedido Samis Farias Simas do cargo de Médico Plantonista, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Processo Digital sob o nº 78/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Servidor **SAMIS FARIAS SIMAS**, portador da CI RG Nº 4.931.819-5 SESP/PR, do cargo de Médico Plantonista, a partir do dia 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º Declara vago o cargo de Médico Plantonista, ocupado pelo servidor, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09.01.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5B48A6F1

PROJUR
PORTARIA Nº 007/2017 DATA: 10.01.2017

Ementa: constitui comissão para recebimento de bens móveis e imóveis doados ao Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nº 8.666 e 8.883, e, considerando o Memorando sob nº 2017000013 de 03.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir uma comissão composta pelos Servidores Públicos Municipais **Marcelo Ronnie Silva, Fernando Oyama, Fabiano Melanias Haddatz, Ulisses Rodrigues Alves Neto e Anderson Barbosa Perez**, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao recebimento de bens móveis e imóveis doados ao Município de

Guaíra, Estado do Paraná, pelo período compreendido entre 01.01.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º O exercício das funções de Presidente e integrante da Comissão de Recebimento de bens móveis e imóveis doados ao Município, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 01.01.2017.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:44D05334

PROJUR
PORTARIA Nº 008/2017 DATA: 10.01.2017

Ementa: designa membros para comporem a Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, para o período de 01.01.2017 a 31.12.2017.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando sob o nº **2017000013** de 03 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão com atribuições de proceder ao recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, durante o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, os seguintes membros:

Ordem	Nome	Matrícula
	Marcelo Ronnie Silva	29297-4
	Altemir Custódio Ribeiro	2771-1
	Arlindo Schmidt	17639-1
	Cacio Rogério Ortelan	18015-1
	Carlos Alberto Diez Loyolla	18040-1
	Cláudia Cunha	12505-2
	Cláudia Martins de Oliveira	29479-1
	Fernando Oyama	29381-1
	Ivanio Worns	29332-1
	José Carlos do Nascimento	13277-1
	Josiane Frandoloso Rosa	25941-2
	Liviston Ruberti Silva	14850-3
	Lucinéia Marques Rangel de Lima	4731-1
	Marcelo Celestrino	24241-1
	Nelson José Goeller	17221-1
	Neusa dos Santos Viana	27960-3
	Robson Lemes de Souza	29478-2
	Silvio César Jorge	28444-2
	Terezinha Augusta Beffa	6076-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUEM-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B627557C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

RESOLVE:
Constituir as Comissões Permanentes do Poder Legislativo para o exercício de 2017, nos termos seguintes:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
RELATOR: LUIZA TOLOI
MEMBRO: ILSON RODRIGUES

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
PRESIDENTE: LUIZA TOLOI
RELATOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MEMBRO: SILVIO FECCHIO

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
PRESIDENTE: ILSON RODRIGUES
RELATOR: SELMO ROSA DE ARAÚJO
MEMBRO: JOSE CASSIANO FERREIRA

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PRESIDENTE: JOSE CASSIANO FERREIRA
RELATOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MEMBRO: RONALDO VLADIMIR MOREIRA

COMISSÃO DA ORDEM ECONOMICA E SOCIAL
PRESIDENTE: RINALDO SANTANA DOS SANTOS
RELATOR: SELMO ROSA DE ARAÚJO
MEMBRO: LUIZA TOLOI

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PRESIDENTE: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
RELATOR: JOSE CASSIANO FERREIRA
MEMBRO: RONALDO VLADIMIR MOREIRA

Salas de sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de janeiro de 2016.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:FB2CE6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 003/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 585,20 (quinhentos e oitenta cinco reais e vinte centavos) no orçamento de 2017, autorizado pela Lei nº 1435 de 13 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 585,20 (quinhentos e oitenta cinco reais e vinte centavos), conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 322..... R$ 585,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 585,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso 3935 - Superávit Financeiro..... R$ 585,20
TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 585,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0F6D385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.53/2016, objetivando a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis.. decorrente de Pregão n° 26/2016, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a KUWANO & KUWANO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.374/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI, 10 DE JANEIRO DE 2017

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:97C2A84D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 013/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a seu favor, para visita ao Tribunal de Contas do Paraná, para posse do Presidente, Durval Amaral e visita ao Palácio do Governo, nos dias 12, 13 e 16 de janeiro de 2017.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CA040328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de consultoria ao setor contábil e financeiro para acompanhar e orientar na: elaboração, execução e readequação das peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA); na elaboração e montagem da prestação de contas anual do município; nas atividades do setor financeiro; e nas prestações de contas de convênios da Prefeitura Municipal de Guaraci. A empresa contratada deverá fornecer profissional habilitado para prestar os serviços solicitados, profissional este que deverá ficar a disposição do Município, devendo o serviço ser prestado na sede da contratante, nos dias que for determinado. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de janeiro de 2017, às 08:15 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-mail
licitação.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 10 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4DDEA121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 004/2017

Dê: 10 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor JOSE CARLOS TOLOI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Resultado Final do Concurso Público Municipal, aberto conforme Edital de Concurso nº 005/2014, divulgado pelo Edital nº 005/2014-I e homologado pelo Decreto 001/2015 de 13 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BC04B919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2775/2017

SÚMULA: Designa representantes da Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto contratado e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com o **artigo 58 Inciso III e artigo 67 da Lei Federal n.º 8666/93**,**e o artigo 62, II "c" da Lei Orgânica do Município;**

R E S O L V E

Art. 1º Designar os seguintes agentes, por área de atuação, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através dos processos licitatórios, com as empresas contratadas, nos termos do artigo 58 Inciso III e artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

Administração e Planejamento: Paulo Cezar Pandini
Saúde:Wanderlei Portela
Obras, Urbanismo e Transportes: Francisco Alves da Cruz
Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Leandro Rigo
Assistência Social: Ivone de Fátima Fabrício
Finanças: João Batista de Almeida

Art. 2º Os designados de que trata o artigo anterior, deverão observar os seguintes procedimentos:

a) controlar, gerir e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir:

l) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:64396560

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2774/2017 REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia Coordenadora de Proteção Social Básica e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso V e XXI da Lei Orgânica Municipal, bem como, consoante com a Lei Orgânica de Assistência Social, Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
Considerando a Lei Municipal N.º 222/2004;Considerando especialmente a Lei Municipal N.º 803/2014;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **SOLIANE REGINA PEREIRA MARCONDES**, portadora do RG. n.º 5.818.133-1 SSP/PR e CPF n.º 825.625.989-20, a fim de exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Proteção Social Básica do Município de Guaraniaçu**, símbolo CC2, a partir de 02 de janeiro de 2017, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:189F3DF9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3379/2016

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, alínea "f" do artigo 62 da LOM e de acordo com inciso II, alínea "e" do artigo 97 da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade, no valor de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo, à servidora abaixo relacionada:

NOME MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ROSELI RABEL PADILHA 2702/2	ENFERMEIRA	06/01/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:72DC3899

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3380/2017

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

NOME/MATRÍCULA	RG	CARGO	PERÍODO
NOELI DRUM DE CASTRO MARQUES	3.266.825-9	ZELADORA	01/01/2017 A 01/07/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:521877E5

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL CONSTITUINTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

VEREADOR LUIZ KOPROVSKI
Presidente

VEREADOR LUIZ ZANIOLO NETO
Relator

Mesa Executiva

VEREADOR LUIZ KOPROSKI
Presidente

VEREADOR ALCI FRANCISCO TÉU
Vice-Presidente

VEREADOR LUIZ ZANIOLO NETO
Secretário

VEREADOR HÉLIO MORAES DE JESUS
2º Secretário

LIDERANÇAS

VEREADOR ALCI FRANCISCO TÉU – Prefeito/PMDB
VEREADOR CARLOS MARQUES – PFL
VEREADORA RITA DE CÁSSIA STEMPNIAK – PDT
VEREADOR IZAÍAS AMARAL DAS NEVES – PT

VERADORES CONSTITUINTES
ANTONIO FERRONATTO
DARCY PEREIRA DE FREITAS

PARTICIPANTES
DR. RUBE ALVES CORRÊA
PLÍNIO DAGA

ÍNDICE SISTEMÁTICO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

PREÂMBULO..... 05

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO..... 06
Capítulo I – Dos Princípios Gerais..... 06
Capítulo II – Da Divisão Política Administrativa..... 06
Capítulo III – Da Política de Desenvolvimento Municipal..... 06
Capítulo IV – Das Competências..... 07
Seção I – Das Competências Privativas..... 07
Seção II – Das Competências Comuns..... 09
Seção III – Das Competências Suplementares 10
Seção IV – Das Vedações..... 10

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES 11
Capítulo I – Do Poder Legislativo..... 11
Seção I – Disposições Gerais..... 11
Seção II – Das Atribuições da Câmara Municipal..... 11
Seção III – Dos Vereadores..... 13
Seção IV – Das Reuniões..... 15
Seção V – Das Comissões..... 15
Seção VI – Do Processo Legislativo..... 16
Subseção I – Disposição Geral..... 16
Subseção II – Da Emenda à Lei Orgânica..... 17
Subseção III – Das Leis..... 17
Subseção IV – Das Resoluções e dos decretos legislativos..... 19
Seção VII – Da Soberania Popular..... 19
Seção VIII – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária..... 19
Capítulo II – Do Poder Executivo..... 21
Seção I – Do Prefeito e do Vice-Prefeito..... 21
Seção II – Das Atribuições do Prefeito Municipal..... 23
Seção III – Das Incompatibilidades..... 24
Seção IV – Do Julgamento do Prefeito..... 24
Seção V – Dos Secretários e Assessores..... 24
Seção VI – Dos Atos Administrativos..... 25

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA..... 26
Capítulo I – Disposições Gerais..... 26
Capítulo II – Da Receita e da Despesa..... 27
Capítulo III – Dos Orçamentos..... 28
Capítulo IV – Do Controle Interno..... 30

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL..... 31
Capítulo I – Da Ordem Econômica..... 31
Seção I – Dos Princípios..... 31
Seção II – Do Desenvolvimento Econômico..... 31
Seção III – Da Política Urbana..... 32
Seção IV – Da Política Agrícola e Fundiária..... 34
Capítulo II – Da Ordem Social..... 35
Seção I – Disposição Geral..... 35
Seção II – Da Seguridade Social..... 35
Subseção I – Da Saúde..... 35
Subseção II – Da Assistência Social..... 37
Seção III – Da Educação..... 38
Seção IV – Da Cultura..... 40
Seção V – Do Desporto e do Lazer..... 40
Seção VI – Da Ciência e da Tecnologia..... 41
Seção VII – Da Habitação e do Saneamento..... 41
Seção VIII – Do Meio Ambiente..... 42
Seção IX – Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso..... 42
Seção X – Da Defesa do Cidadão..... 43

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA..... 44
Capítulo I – Disposições Gerais..... 44
Capítulo II – Dos Servidores Públicos Municipais..... 47
Capítulo III – Das Petições e das Certidões..... 48
Capítulo IV – Dos Bens, das Obras e dos Serviços Públicos..... 49
Seção I – Dos Bens Municipais..... 49
Seção II – Das Obras..... 49

Seção III – Dos Serviços Públicos..... 50
Capítulo V – Do Planejamento Municipal..... 51
Seção I – Disposições Gerais..... 51
Seção II – Da Participação Popular..... 51

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS..... 52

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Guaraniaçu, reunidos em Assembleia Municipal Constituinte para instituir o ordenamento básico do Município, em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado do Paraná, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Lei Orgânica do Município de Guaraniaçu.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - O Município de Guaraniaçu, entidade componente da República Federativa do Brasil, é dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Paraná, e desta Lei Orgânica, objetivando, na área de seu território, constituir uma sociedade livre, justa e solidária.
Parágrafo Único - Todo o poder do Município emana do povo de Guaraniaçu, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente.
Art. 2º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo Único - Os poderes municipais serão exercidos pela prática da democracia representativa em consonância com a democracia participativa.
Art. 3º - Constituem objetivos fundamentais do Município de Guaraniaçu como integrante da República Federativa do Brasil:
I - promover o bem-estar de todos os guaraniaçuenses, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
II - erradicar, com a participação da União e do Estado do Paraná, a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais em sua área territorial**.**
Art. 4º - O Município de Guaraniaçu integra a divisão administrativa do Estado do Paraná.
Art. 5º - São símbolos do Município, o brasão, a bandeira e o hino, expressões de sua cultura e da sua história.

CAPÍTULO II
DA DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 6º - A cidade de Guaraniaçu é sede do Município.
Parágrafo Único - Lei complementar fixará a divisão administrativa urbana e as formas de como promovê-Ia.
Art. 7 - O Município é dividido em distritos objetivando a descentralização do poder e a desconcentração dos serviços públicos.
§ 1º - A criação, a organização e a supressão de distritos, efetivada por lei municipal, observada a legislação estadual, dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.
§ 2º - Os distritos poderão ser geridos por um administrador distrital, com a cooperação de um conselho distrital, na forma da lei.
§ 3º - O disposto nos parágrafos anteriores poderá ser aplicado ao distrito da sede, no que couber.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 8º - A política de desenvolvimento municipal tem por objetivos:
I - assegurar a todos os guaraniaçuenses:
a) existência digna;
b) bem-estar e justiça social;
II - priorizar o primado do trabalho;
III - cooperar com a União e o Estado e consorciar-se a outros Municípios, na realização de metas de interesse da coletividade;
IV - promover, de forma integrada, o desenvolvimento social e econômico;
V - realizar plano, programas e projetos de interesse dos segmentos marginalizados da sociedade.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS

Art. 9º - Compete ao Município:
I - legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:
a) planejamento municipal, compreendendo:
1. plano diretor e legislação correlata;
2. plano plurianual;
3. lei de diretrizes orçamentárias;
4. orçamento anual;
b) instituição e arrecadação de tributos de sua competência e aplicação de suas rendas;
c) criação, organização e supressão de distritos, nos termos do artigo 7º desta Lei Orgânica;
d) organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, inclusive o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo:
1. O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
2. Os direitos dos usuários;
3. As obrigações das concessionárias e das permissionárias;
4. Política tarifária justa;
5. Obrigação de manter serviço adequado.
e) poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito, tráfego, logradouros público e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;
f) regime jurídico único de seus servidores;
g) organização de seu governo e administração;
h) administração, utilização e alienação de seus bens;
i) fiscalização da administração pública mediante controle externo, controle interno e controle popular;
j) proteção aos locais de culto e as suas liturgias;
I) locais abertos ao público para reuniões;
m) instituição da guarda municipal destinada exclusivamente à proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
n) prestação pelos órgãos públicos municipais de informações de interesse coletivo ou particular solicitadas por qualquer cidadão;
o) direito de petição aos Poderes Públicos municipais e obtenção de certidões em repartições públicas municipais;
p) participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos municipais em que seus interesses profissionais sejam objeto de discussão e deliberação;
q) manifestação da soberania popular, através do plebiscito, referendo e iniciativa popular;
r) remuneração dos servidores públicos municipais;
s) administração pública municipal, notadamente sobre:
1. Cargos, empregos e funções públicas da administração pública direta, indireta ou fundacional;
2. Criação de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação;
3. Publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social;
4. Reclamações relativas aos serviços públicos;
5. Prazos de prescrição para os ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário;
6. Servidores públicos municipais.
t) processo legislativo municipal;

u) estímulo ao cooperativismo e outras formas e associativismo;
v) tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas na área territorial do Município;
x) questão da família, especialmente sobre:
1. Livre exercício do planejamento familiar;
2. Orientação psicossocial às famílias de baixa renda;
3. Garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao idoso.
4. Normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos do transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.
z) política de desenvolvimento municipal, nos termos do artigo 8º desta Lei Orgânica.
II - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná, programas de educação pré-escolar e do ensino fundamental;
III - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná, serviços de atendimento à saúde da população;
IV - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e ação fiscalizadora federal e estadual;
V - promover atividades culturais, desportivas e de lazer;
VI - promover os seguintes serviços:
a) mercado municipal, feiras e matadouros;
b) construção e conservação de estradas municipais;
c) iluminação pública.
VII - executar obras públicas;
VIII - conceder licença para:
a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação se serviços;
b) publicidade em geral;
c) atividade de comércio eventual ou ambulante;
d) promoção de jogos, espetáculos e divertimentos públicos;
e) serviço de táxis.
IX - cassar licença que haja concedido a estabelecimento que tenha atuação prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego ou à segurança pública;
X - adquirir bens, inclusive por desapropriação;
XI - fomentar atividades econômicas, com prioridade para os pequenos empreendimentos, incluída a atividade artesanal.
XII - promover iniciativas e atos que assegurem a plenitude da sua autonomia constitucionalmente assegurada.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 10 – É competência do Município de Guaraniaçu em conjunto com a União e o Estado do Paraná:
I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento
IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
X - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
XI - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XII - realizar:
a) serviços de assistência social, com a participação da população;
b) atividades de defesa civil.
XIII - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.

Parágrafo Único - As metas relacionadas nos incisos do caput deste artigo constituirão prioridades permanentes do planejamento municipal.

SEÇÃO lll
DAS COMPETÊNCIAS SUPLEMENTARES

Art. 11 - Compete, ainda, ao Município suplementar a legislação federal e a estadual, visando ao exercício de sua autonomia e à consecução do interesse local, especialmente sobre:
I - promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas gerais, observadas as diretrizes do Plano Diretor;
II - sistema municipal de educação;
III - licitação e contratação, em todas as modalidades, para a administração pública direta, indireta e fundacioal;
IV - defesa e preservação do meio ambiente e conservação do solo;
V - combate a todas as formas de poluição ambiental;
VI - uso e armazenamento de agrotóxicos;
VII - defesa do consumidor;
VIII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
IX - seguridade social.

SEÇÃO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 12 - É vedado ao Município:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-Ios, embaraçar-Ihes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei municipal, a colaboração de interesse público;
II - recusar fé aos documentos públicos;
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
IV - alterar a denominação de próprios e logradouros públicos municipais, bem como dar-lhes nome de pessoa viva;
V - exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
VI - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente;
VII - cobrar tributos:
a) em relação a fatos gerados ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.
VIII - utilizar tributo com efeito de confisco;
IX - instituir impostos sobre:
a) patrimônio, renda ou serviço federal ou estadual;
b) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
c) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
X - contratar com pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social e prestar-lhe benefícios ou incentivos fiscais.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal de Guaraniaçu.
Parágrafo Único - Cada legislatura terá a duração de quatro anos.
Art. 14 - A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos, pelo sistema proporcional, mediante pleito direto realizado simultaneamente em todo País.
§ 1º - O número de Vereadores será fixado proporcionalmente à população do Município, nos termos das alíneas "a" usque "n" do inciso IV do artigo 16 da Constituição Estadual.

§ 2º - O número de Vereadores somente poderá ser alterado de uma legislatura para a subsequente.
§ 3º - A alteração do número de Vereadores, atendido o disposto neste artigo, far-se-á mediante resolução, editada até seis meses antes da realização do pleito municipal, com base em dados populacionais fornecidos pelo órgão competente.
Art. 15 - As deliberações da Câmara e de suas Comissões salvo disposição em contrário prevista nesta Lei Orgânica, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 16 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de interesse local, especialmente as definidas nos artigos 9, 10 e 11 desta Lei Orgânica.
Art. 17 - É da competência exclusiva da Câmara Municipal de Guaraniaçu:
I - elaborar seu regimento interno;
II - dispor sobre:
a) sua organização, funcionamento e polícia;
b) criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
III - mudar temporariamente sua sede;
IV - criar comissões especiais de inquérito sobre fato específico, na forma do regimento interno;
V - aprovar crédito suplementar ao seu orçamento, utilizando suas próprias dotações;
VI - convocar, diretamente ou por suas Comissões, Secretários e Assessores Municipais e Diretores de órgãos da administração indireta, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;
VII - suspender lei ou ato municipal declarado inconstitucional pelo Tribunal de Justiça;
VIII - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores, para afastarem-se do cargo, nos termos desta Lei Orgânica;
IX - autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;
X - sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
XI - resolver definitivamente sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;
~~XII - fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em cada legislatura, até três meses antes da realização do pleito municipal, para a subseqüente, obedecendo aos mesmos critérios de reajuste do funcionalismo público municipal, e parâmetros legais;~~
XII – A remuneração do Prefeito, Vice-prefeito, dos Vereadores e dos Secretários municipais, somente poderá ser fixada ou alterada por Lei especifica observada a iniciativa privativa, assegurada revisão geral anual, obedecendo aos critérios e parâmetros legais contidos na Constituição Federal; **Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº01/1998.**
XIII - autorizar referendo e convocar plebiscito;
XlV - julgar anualmente as contas do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;
XV - processar e julgar os Vereadores, observando o disposto nos artigos 20 e 21 desta Lei Orgânica;
XVI - deliberar sobre a perda de mandato de Vereador, nos termos do inciso anterior;
XVII - elaborar a proposta orçamentária do Poder Legislativo, observados os limites incluídos na Lei de diretrizes orçamentárias;
XVIII - fixar e alterar o número de Vereadores, nos termos do parágrafo 1º do artigo 14 desta Lei Orgânica;
XIX - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição do Estado do Paraná, através de sua Mesa;
XX - propor, juntamente com outras Câmaras, emendas à Constituição do Estado do Paraná;
XXI - fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Comissões, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;
XXII - solicitar informações e requisitar documentos ao Executivo sobre quaisquer assuntos referentes à administração municipal;
XXIII - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;
XXIV - conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;
XXV - destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação irrecorrível por crime comum cometido dolosamente, ou de responsabilidade;
XXVI - solicitar intervenção estadual;
XXVII - deliberar sobre outras matérias de caráter político ou administrativo e de sua competência privativa.
Art. 18 - A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Guaraniaçu encaminhará pedido escrito de informações aos Secretários Municipais, a requerimento de qualquer Vereador, após a aprovação pelo plenário.
Parágrafo Único - Importará crime de responsabilidade do Secretário a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

SEÇÃO III
DOS VEREADORES

Art. 19 - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Art. 20 - Os Vereadores não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas p6blicas, sociedades de economia mista ou concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior.
II - desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades na alínea "a" do inciso anterior;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso anterior;
d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
Art. 21 - Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.
II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decorro parlamentar;
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;
VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
VII - que não residir no Município;
VIII - que deixar de tomar posse, no prazo de dez dias da data fixada no § 3º do artigo 25 desta Lei Orgânica.
§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens indevidas.
~~§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.~~
§ 2º - Nos casos do inciso I, II E IV do caput deste artigo, a perda de mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de Partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa;
Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº01/2015.
§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV, V, VII e VIII do caput deste artigo, a perda será declarada pela Mesa de ofício ou mediante provocação de qualquer dos Vereadores ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 22 - Extingue-se o mandato:
I - por falecimento do titular;
II - por renúncia formalizada.
Parágrafo Único - O Presidente da Câmara, nos casos definidos no caput deste artigo, declarará a extinção do mandato.
Art. 23 - Não perderá o mandato o Vereador:
I - investido em cargo de Secretário ou Assessor Municipal;
II - licenciado pela Câmara por motivo de doença comprovada ou para tratar, sem remuneração de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.
§ 1º - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo em que foi investido.
~~§ 2º - Licenciado por motivo de doença, o Vereador fará jus à sua remuneração, como se em exercício do mandato estivesse.~~
§ 2º - Licenciado por motivos de doença, o Vereador fará jus à remuneração pela Câmara nos primeiros quinze dias, sendo transferido ao Regime Geral da Previdência Social ou outro a que o parlamentar esteja vinculado à responsabilidade pelo pagamento do período de convalescença ou outros que se seguirem, abrangidos por cobertura previdenciária; **Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº02/2003**
§ 3º - Em qualquer caso, o pedido de licença não poderá ser inferior a trinta dias.
Art. 24 - O suplente será convocado sempre que ocorrer uma das hipóteses estabelecidas nos incisos do caput do artigo anterior e nos do caput do artigo 22 desta Lei 0rgânica.
Parágrafo Único - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES

~~**Art. 25** - A Câmara Municipal de Guaraniaçu reunir-se-á anualmente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.~~
~~**Art. 25** – A Câmara Municipal de Guaraniaçu reunir-se-á anualmente, de 31 de janeiro a 15 de dezembro. **Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº01/2013**.~~
Art. 25 – A Câmara Municipal de Guaraniaçu reunir-se-á anualmente, de 15 de janeiro a 15 de dezembro. **Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº02/2015.**
§ 1º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício seguinte.
§ 2º - A Câmara Municipal reunir-se-á, além de outros casos previstos em seu regimento interno, para:
I - inaugurar a sessão legislativa;
II - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
§ 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, a partir de 1º de Janeiro, no primeiro ano da legislatura, para:
I - dar posse aos Vereadores eleitos;
II - proceder à eleição da Mesa, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
§ 4º - A convocação extraordinária da Câmara far-se-á, em caso de urgência ou de interesse público relevante, na forma de seu regimento interno:
I - pelo Presidente da Câmara;
II - pela maioria dos Vereadores;
III - pelo Prefeito Municipal, durante o recesso legislativo.
§ 5º - Convocada extraordinariamente, a Câmara somente deliberará sobre matéria objeto da convocação.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES

Art. 26 - A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma de seu regimento interno e com as atribuições nele previstas ou no ato que resultar sua criação.
§ 1º - Na constituição da Mesa e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
§ 2º - As Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabem:
I - discutir e votar proposições que dispensar, na forma do regimento interno da Câmara, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de, no mínimo, a terça parte dos Vereadores;
II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil, nos termos desta Lei Orgânica;
III - convocar Secretários e Assessores Municipais e Diretores de órgãos da administração indireta, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV - receber petições, reclamações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI - apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.
§ 3º - As Comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação, para apuração de fato determinado e por prazo certo, na forma do regimento interno da Câmara, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
Art. 27 - Cada Comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidades da sociedade civil, nos termos do inciso II do §2º do artigo anterior, para:
I - instruir matéria legislativa em tramitação;
II - tratar de assuntos de interesse público relevante, pertinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer de seus membros ou a pedido de entidade interessada.
§ 1º - Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas as autoridades, as pessoas interessadas e representantes das entidades participantes.
§ 2º - Na hipótese de haver defensor e opositores relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão possibilitará a audiência das diversas correntes de opinião.
Art. 28 - Constituir-se-á uma Comissão representativa da Câmara Municipal, eleita por seu Plenário na última sessão ordinária do período legislativo, para, durante o recesso:
I - zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
II - convocar extraordinariamente a Câmara;
III - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município e conceder-lhe licença;
IV - exercer, na forma do regimento interno:
a) as competências do § 2º do artigo 26 desta Lei Orgânica, que lhe forem delegados pelo Plenário;
b) atribuições da Mesa por ela delegadas à Comissão.
Parágrafo Único - Na composição da Comissão representativa, observado o disposto no § 1º do artigo 26 desta Lei Orgânica, assegurar-se-á a participação de todos os partidos políticos com assento na Câmara.

SEÇÃO VI
DO PROCESSO LEGISLATIVO

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 29 - O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - emenda à Lei Orgânica;
II - leis complementares;
III - leis ordinárias;
IV - decretos legislativos;
V - resoluções.
Parágrafo Único - Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSEÇÃO II
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 30 - A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos Vereadores;
II - do Prefeito Municipal;
III - de cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 1º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º - A proposta será discutida e votada pela Câmara em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos Vereadores.
§ 3º - A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara.
§ 4º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta da mesma sessão legislativa.

SUBSEÇÃO III
DAS LEIS

Art. 31 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias caberá a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos.
§ 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que dispunham sobre:
I - criação, organização e alteração da guarda Municipal;
II - criação de cargos, funções ou empregos públicos municipais;
III - servidores públicos municipais, seu regime jurídico e provimento de cargos;
IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública;
V - plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento.
§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara de projeto de lei de interesse do Município, da cidade, de bairros ou de distritos, através de manifestação de pelo menos, cinco por cento do eleitorado.
Art. 32 - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 73 desta Lei Orgânica.
Art. 33 - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para aprovação de projetos de sua iniciativa.
§ 1º - Se, no caso do caput deste artigo a Câmara não se manifestar em até trinta dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.
§ 2º - O prazo fixado no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso legislativo nem se aplica aos projetos de códigos e de leis complementares.
Art. 34 - A Câmara, concluída a votação, enviará, no prazo máximo de cinco dias úteis, o projeto de lei aprovado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.
§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º - O veto parcial abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
~~§ 4º - O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento pela Câmara, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta.~~
§ 4º - O veto será apreciado no prazo de trinta dias a contar de seu recebimento pela Câmara, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta. **Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº001/2015.**
§ 5º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação, ao Prefeito Municipal.
§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, nos casos dos §§ 3º e 5º deste artigo, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
Art. 35 - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.
Art. 36 - Os projetos de lei serão discutidos e votados, em dois turnos, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, considerando-se aprovado se obtiverem, em ambos, o quorum exigido.
Art. 37 - Constituem matéria de lei complementar as expressamente previstas nesta Lei Orgânica**.**
Parágrafo Único - As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

SUBSEÇÃO IV
DAS RESOLUÇÕES E DOS DECRETOS LEGISLATIVOS

Art. 38 - As resoluções e Decretos Legislativos se farão na forma do Regimento Interno.

SEÇÃO VII
DA SOBERANIA POPULAR

Art. 39 - A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos da lei complementar, mediante:
I - plebiscito;
II - referendo;
lII - iniciativa popular, nos termos do § 2º do artigo 31, desta Lei Orgânica.
Art. 40 - O plebiscito é a manifestação do eleitorado municipal sobre fato específico, decisão política, programa ou obra.
§ 1º - O plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, através de resolução, deliberando sobre requerimento apresentado:
I - por cinco por cento do eleitorado do Município;
II - pela terça parte, no mínimo, dos Vereadores.
§ 2º - Independente de requerimento a convocação do plebiscito previsto no § 1º do artigo 7º desta Lei Orgânica.
§ 3º - E permitido circunscrever o plebiscito à área ou população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deve constar do ato de sua convocação.
Art. 41 - O referendo é a manifestação do eleitorado sobre lei municipal ou parte dela.
Parágrafo Único - A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por resolução, atendendo requerimento encaminhado nos incisos do § 1º do artigo anterior.
Art. 42 - Aplicam-se à realização de plebiscito ou de referendo as normas constantes deste artigo e em lei complementar.
§ 1º - Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município, ressalvado o disposto no § 3º do artigo 40 desta Lei Orgânica.
§ 2º - A realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, coincidirá com eleições do Município.
§ 3º - O Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo.
§ 4º - A Câmara organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação para a efetivação de um dos instrumentos de manifestação da soberania popular, indicados neste artigo.
Art. 43 - A Câmara fará tramitar o projeto de lei de iniciativa popular, nos termos do inciso III do caput do artigo 3º desta Lei Orgânica, de acordo com suas normas regimentais, incluindo:
I - audiências públicas em que sejam ouvidos representantes dos signatários, podendo ser realizada perante Comissão;
II - prazo para deliberação regimentalmente previsto;
III - votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas ou substitutivos, ou pela rejeição.

SEÇÃO VIII
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 44 - A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo controle interno de cada Poder, na forma da lei.
§ 1º - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Vereadores.
§ 4º - Recebido o parecer prévio a que se refere o parágrafo anterior, a Câmara, no prazo máximo de noventa dias, julgará as contas do Município.
§ 5º - O Poder Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, observado o disposto no artigo 76 desta Lei Orgânica.
Art. 45 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual constitucionalmente compete:
I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;
II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;
III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal ou de suas Comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos poderes Legislativo e Executivo, e demais entidades referidas no inciso II deste artigo;
V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres ao Município;
VI - prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal ou por qualquer de suas Comissões, sobre a fiscalização contábil, Financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;
VII - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesas ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras combinações, multa proporcional ao dano causado ao erário;
VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;
IX – sustar se não atendido, a execução de ato impugnado, comunicando a decisão Municipal;
X - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.
§ 1º - No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.
§ 2º - Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.
§ 3º - As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.
Art. 46 - A Comissão permanente a que se refere o § 1º do artigo 73 desta Lei Orgânica, diante de indícios de despesas não autorizadas, poderá solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1º - Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.
§ 2º - Entendendo o Tribunal irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública do Município, proporá à Câmara sua sustação.
Art. 47 - As contas do Município ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legalidade, nos termos da lei.
Parágrafo Único - As contas estarão à disposição dos contribuintes, no mesmo período, em locais de fácil acesso ao público, na Câmara e na Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 48 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado por seu secretariado.
Art. 49 - O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para um mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País, observado, no que couber, o disposto no artigo 14 da Constituição Federal e as normas da legislação especial**.**
Parágrafo Único - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.
Art. 50 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando individualmente o seguinte compromisso: "PROMETO, NO EXERCÍCIO DO MANDATO, LUTAR PARA ASSEGURAR A TODOS OS GUARANIAÇUENSES OS DIREITOS SOCIAIS E INDIVIDUAIS, O DESENVOLVIMENNTO, O BEM-ESTAR E A JUSTIÇA SOCIAL COMO VALORES SUPREMOS DE UMA SOCIEDADE FRATERNA, PLURALISTA E SEM PRECONCEITOS, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA OBSERVÂNCIA PERMANENTE DA PRÁTICA DA DEMOCRACIA".
Parágrafo Único - Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
Art. 51 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato de posse e ao término do mandato, farão declaração pública de seus bens**.**
Art. 52 - Substituirá o Prefeito, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.
Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele convocado.
Art. 53 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício da Chefia do Poder Executivo o Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Implica na perda do cargo, que exerce na Mesa, a recusa do Presidente em assumir o cargo de Prefeito, nos termos do caput deste artigo.
Art. 54 - Vagado os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.
§ 1º - Ocorrendo a vacância no último ano de mandato a eleição para ambos os cargos será feita, trinta dias depois da última vaga, pela Câmara, na forma de seu regimento interno.
§ 2º - Em qualquer dos casos previstos, os eleitos deverão completar o período do mandato de seus antecessores.
Art. 55 - Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo, emprego ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos lI, IV e V do artigo 38 da Constituição Federal.
Art. 56 - O Prefeito não poderá, sem a licença da Câmara, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias.
§ 1º - O Prefeito poderá licenciar-se:
I - por motivo de doença devidamente comprovada;
II - para desempenhar missão oficial de interesse do Município;
III - para tratar de interesse particular.
§ 2º - Nos casos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração.
§ 3º - O Prefeito licenciado passará o exercício do cargo a seu substituto legal.
§ 4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão fixar residência fora do Município.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 57 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal:
I - nomear e exonerar seus auxiliares ocupantes de cargo em comissão;
II - nomear, na área do Executivo, os servidores municipais aprovados em concurso público;
III - exercer, com auxílio de seu secretariado, a direção superior da administração municipal;
IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
VI - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
VII - dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
VIII - representar o Município em Juízo e nas relações políticas, sociais, jurídicas e administrativas;
IX - celebrar acordos, contratos, convênios e consórcios, observado o fidpodto no inciso XI do artigo 17 desta Lei Orgânica;
X - remeter mensagem e plano de governo à Câmara por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
XI - enviar à Câmara o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previsto nesta Lei Orgânica;
XII - prestar, anualmente, à Câmara, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
XllI - prover e extinguir os órgãos públicos municipal, na forma da lei, bem como prover os cargos de direção ou administração superior das autarquias e fundações públicas;
XIV - colocar à disposição da Câmara os recursos a que se refere o artigo 75 desta Lei Orgânica;
XV - decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XVI - prestar à Câmara as informações requeridas e enviando-lhe os documentos solicitados, no prazo de trinta dias;
XVII - publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XVIII - decretar calamidade pública, na existência de fatos que a justifiquem;
XIX – convocar extraordinariamente a Câmara, em período de recesso legislativo;
XX - propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato municipal frente à Constituição Estadual;
XXI - executar atos e providências necessárias à prática regular da administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
XXII - exercer outras atribuições mencionadas nesta Lei Orgânica.

SEÇÃO III
DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 58 - O Prefeito não poderá;
I - exercer cargo, emprego, ou função na administração direta, indireta ou fundacional, no âmbito federal, estadual ou municipal, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos lI, IV e V do art. 38 da Constituição Federal;
II - firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista ou com pessoas que realizem serviços municipais;
lII - patrocinar causas contra o Município ou suas entidades descentralizadas;
IV - exercer outro mandato eletivo.

SEÇÃO IV
DO JULGAMENTO DO PREFEITO

Art. 59 - O Prefeito será julgado pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

SEÇÃO V
DOS SECRETÁRIOS E ASSESSORES

Art. 60 - Os Secretários e Assessores municipais ocuparão cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, na forma da lei.
§ 1º - Compete aos Secretários:
I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;
II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito, relatório semestral de sua atuação na Secretaria;
IV - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
§ 2º - Aplica-se, no que couber, aos Assessores o disposto nos incisos do parágrafo anterior.
Art. 61 - A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias e Assessorias municipais.

SEÇÃO VI
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 62 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito dar-se-á:
I - mediante decreto, numerado, em ordem cronológica, quando se tratar de:
a) regulamentação de lei;
b) criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em lei;
c) abertura de créditos adicionais;
d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
e) criação, alteração e extinção de órgão da Prefeitura, quando autorizada em lei;
f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;
g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;
h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos, na forma da lei;
j) permissão para a exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais, na forma da lei;
l) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;
m) criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não previstos em lei;
n) medidas executórias do plano diretor;
o) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativos de lei.
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
b) lotação e relotação nos quadros de pessoal;
c) criação de comissões e designação de seus membros;
d) instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa, na forma da lei;
f) abertura de sindicância e processo administrativo e aplicação de penalidades;
g) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.
Parágrafo Único - Poderão ser delegados os atos constantes do inciso II deste artigo.
Art. 63 - A publicação das leis far-se-á em órgão oficial do Município.
§ 1º - A Câmara Municipal elegerá o órgão oficial do Município.
§ 2º - Os atos não normativos, de publicação obrigatória, poderão ser divulgados resumidamente, em especial:
I - os contratos resultantes de licitações;
II – mensalmente:
a) o balancete da receita e da despesa;

b) os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos.
§ 3º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64 - Ao Município compete instituir:
I - imposto sobre:
a) propriedade predial e territorial urbana;
b) transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
c) vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
d) serviços de qualquer natureza, não compreendidos na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 155 da Constituição Federal;
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
III - contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas;
§ 1º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
§ 2º - O imposto previsto na alínea "a" do inciso I do caput deste artigo será progressivo, nos termos da lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.
§ 3º - O imposto previsto na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo:
I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo-se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
lI - incide sobre imóveis localizados na área territorial do Município.
§ 4º - Os serviços a que se refere a alínea "d" do inciso I do caput deste artigo serão definidos em lei complementar federal.
§ 5º - As taxas não podem ter base de cálculo próprio de imposto.
Art. 65 - É vedado ao Município, além do disposto nos incisos V usque IX do artigo 12 desta Lei Orgânica:
I - conceder qualquer anistia, remissão ou isenção que envolva matéria tributária, sem que a lei municipal as autorize;
II - exigir pagamento de taxa que atentem contra:
a) o direito de petição aos Poderes Legislativo e Executivo municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) a obtenção de certidões, em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal.
III - estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua, procedência ou destino.
§ 1º - A lei a que se refere o inciso I, in fine, do caput deste artigo deverá ser aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º - A concessão de isenção ou anistia não gera direito adquirido e será revogada ao se comprovar que o beneficiário:
I - não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas;
II - deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.
Art. 66 - O Município estabelecerá tratamento tributário favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas em sua área territorial.
Art. 67 - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos a cerca dos impostos de que tratam as alíneas "c" e "d" do inciso I do caput do artigo 64 desta Lei Orgânica.
Art. 68 - O Município dotará sua administração tributária de recursos humanos e materiais necessários, a fim de que se possam cumprir suas competências, objetivando estabelecer:
I - levantamento atualizado dos contribuintes e das atividades econômicas locais;
II - lançamento e fiscalização tributária;
III - inscrição de inadimplentes em dívida ativa e suas cobranças.
Parágrafo Único - Sempre que ocorrer termo de inscrição de inadimplente em dívida ativa, dele se dará publicidade.

CAPÍTULO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 69 - A receita do Município constituir-se-á de:
I - arrecadação dos tributos municipais;
II - participação em tributos da União e do Estado do Paraná, consoante determina a Constituição Federal;
III - recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios;
IV - utilização de seus bens, serviços e atividades;
V - outros ingressos.
Parágrafo Único - A fixação dos preços públicos, oriundos da utilização de bens, serviços e atividades municipais, será procedida por decreto, com base em critérios estabelecidos em lei.
Art. 70 - A despesa pública atenderá os princípios constitucionais sobre a matéria e as normas do direito financeiro.
§ 1º - Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso, disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário, nos termos do § 1º do artigo 74 desta Lei Orgânica.
§ 2º - Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.
§ 3º - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
Art. 71 - As disponibilidades de caixa do Município de suas autarquias e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

CAPÍTULO III
DOS ORÇAMENTOS

Art. 72 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias;
III - os orçamentos anuais.
§ 1º - O plano plurianual compreenderá:
I - diretrizes objetivas e metas da administração municipal, de forma setorizada, para execução plurianual;
II - investimentos e gastos com a execução de programas de duração continuada.
§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá:
I - as metas e prioridades da administração municipal, incluídas as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
II - normas para a elaboração da lei orçamentária anual;
III - alterações na legislação tributária;
IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§ 3º - A lei orçamentária anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria de capital social com direito a voto;
III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Município.
§ 4º - Os planos e programas municipais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
§ 5º - Os orçamentos previstos nos incisos I e II do § 3º deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir, no Município, desigualdades setorizadas.

§ 6º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivos estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.
§ 7º - O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o enceramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
§ 8º - Integrado o planejamento municipal, as leis indicadas nos incisos do caput deste artigo contarão, na sua elaboração, com a cooperação das associações representativas da comunidade.
§ 9º - Na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, observar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 10 desta Lei Orgânica.
Art. 73 - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento interno.
§ 1º - Caberá a uma Comissão Permanente da Câmara:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais comissões da Câmara.
§ 2º - As emendas serão apresentadas na Comissão a que se refere o parágrafo anterior e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário da Câmara.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação da despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências para autarquias e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal.
III - sejam relacionadas com:
a) a correção dos erros ou omissões;
b) os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciativa a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.
§ 6º - Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara, nos termos da lei complementar a que se refere o § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.
§ 7º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que se contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizadas, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 74 - São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária
II - a realização das despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgãos ou fundos especiais, ressalvadas as que se destinem à manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 212 da Constituição Federal, e a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos a fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública, mediante ato do Executivo, ad referendum do Legislativo Municipal.
Art. 75 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinado ao Poder Legislativo municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE INTERNO

Art. 76 - O poder Legislativo e Executivo manterá de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, a forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante O Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ORDEM ECONÔMICA

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 77 - A ordem econômica tem por finalidade assegurar a todos os cidadãos existência digna, conforme os ditames da justiça social, com fundamento nos seguintes pressupostos:
I - valorização do trabalho humano;
II - livre iniciativa.

SEÇÃO II
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 78 - O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, observados os preceitos estabelecidos no artigo anterior, por sua própria iniciativa ou em articulação com a União e o Estado do Paraná**.**

Art. 79 - O Município, objetivando o desenvolvimento econômico identificado com as exigências de um ordenamento social justo, incentivará essencialmente as seguintes metas:
I - implantação de uma política de geração de empregos com a expansão do mercado de trabalho;
II - utilização da pesquisa e da tecnologia como instrumentos de aprimoramento da atividade econômica;
III - apoio e estímulo ao cooperativismo e outras formas de associativismo, buscando fundamentalmente a defesa dos pequenos empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários;
IV - tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte, localizadas no Município;
V - defesa do meio ambiente e dos recursos naturais;
VI - expansão social do mercado consumidor;
VII - defesa do consumidor;
VIII - eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o exercício da atividade econômica;
IX - atuação conjunta com instituições federais e estaduais, objetivando a implantação, na área do Município, das seguintes políticas voltadas ao estímulo dos setores produtivos:
a) assistência técnica;
b) crédito;
c) estímulos fiscais.
X - redução das desigualdades sociais.
Art. 80 - O Município dispensará às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-Ias pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias.
Art. 81 - O Município dará incentivos à formação de grupos de produção em bairros e sedes distritais, visando a:
I - promover a mão-de-obra existente;
II - aproveitar as matérias-primas locais;
III - comercialização da produção por entidades ligadas ao setor artesanal;
IV - melhorias de condições de vida de seus habitantes.
Parágrafo Único - O Município, para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do caput deste artigo, estimulará:
I - a implantação de oficinas de formação de mão-de-obra;
II - a atividade artesanal.
Art. 82 - Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, nos termos da lei, à empresa brasileira de capital nacional.
Art. 83 - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento sócio-econômico**.**
Art. 84 - O planejamento municipal incluirá metas para o meio rural, visando a:
I - fixar contingentes populacionais na zona rural;
II - estabelecer infra-estrutura destinada a tomar viável o disposto no inciso anterior.
Art. 85 - O planejamento governamental é determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado local.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA URBANA

Art. 86 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais estabelecidas na legislação federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante:
I - acesso à moradia, com a garantia de equipamentos urbanos;
II - gestão democrática da cidade;
III - combate à especulação imobiliária;
IV - direito de propriedade condicionado ao interesse social;
V - combate à depredação do patrimônio ambiental e cultural;
VI - direito de construir submetido à função social da propriedade;
VII - política relativa ao solo urbano, observando o disposto nos incisos IV, V e VI deste artigo;
VIII - garantia de:
a) transporte coletivo acessível a todos;
b) saneamento;
c) iluminação pública;
d) educação, saúde e lazer.
IX - urbanização e regularização de loteamentos de áreas urbanas;
X - preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;
XI - criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico, social, ambiental e de utilização pública;
XII - utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias;
XIII - manutenção de sistema de limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo;
XIV - reservas de áreas urbanas para implantação de projetos de cunho social;
XV - integração dos bairros ao conjunto da cidade; XVI - descentralização administrativa da cidade.
Art. 87 - O Poder Público municipal, para assegurar a prevalência dos direitos urbanos, utilizará, na forma da lei, os seguintes instrumentos:
I - desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
II - tombamento de imóveis;
III - regime especial de proteção urbanística e de preservação ambiental;
IV - direito de preferência na aquisição de imóveis urbanos;
§ 1º - O Poder Público municipal, mediante lei específica para área incluída no plano diretor, exigirá, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I - parcelamento ou edificação compulsório;
II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate até dez anos, em parcela anual, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e dos juros legais;
§ 2º - O direito de propriedade urbana não pressupõe o direito de construir, que deverá ser autorizado pelo Poder Público municipal.
Art. 88 - Ao bairro, integrado ao conjunto da cidade, será assegurado:
I - acesso aos serviços públicos;
II - zoneamento do uso do solo, impedindo que seja gerado tráfego excessivo na área de moradia;
III – delimitação da área da unidade de vizinhança de forma a gerar uma demanda por equipamentos social públicos compatível com a sua capacidade de atendimento;
IV - localização dos equipamentos sociais públicos de forma a eliminar, para acesso de seus usuários, especialmente crianças, gestantes e idosos, a travessia de roas de tráfego intenso.
Art. 89 - Aplica-se, no que couberem às sedes distritais e às demais localidades situadas no meio rural do Município o disposto nesta seção.
Art. 90 - O plano diretor, matéria a de lei complementar, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
§ 1º - O plano diretor definirá as exigências fundamentais para que a propriedade urbana cumpra sua função social.
§ 2º - O plano diretor será elaborado com a participação do povo, através de suas associações representativas.
Art. 91 - Deverão constar do plano diretor:
I - a instrumentalização do disposto nos artigos anteriores desta seção;
II - as principais atividades econômicas da cidade é seu papel na região;
III - as exigências fundamentais de ordenação urbana;
IV - a urbanização, regularização e titulação das áreas deterioradas, preferencialmente sem remoção dos moradores;
V - o uso e ocupação do solo urbano;
VI - a indicação e caracterização de potencialidades e problemas, com previsões de sua evolução e agravamento.

SEÇÃO IV
DA POLÍTICA AGRICOLA E FUNDIÁRIA

Art. 92 - O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado do Paraná, destinados a:
I - fomentar a produção agropecuária;
II - organizar o abastecimento alimentar;
III - garantir mercado na área municipal;

IV - promover o bem-estar do cidadão que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo.
§ 1º - Para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do caput deste artigo, a lei garantirá, no planejamento e execução da política de· desenvolvimento do meio rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização de armazenamento e de transportes, contemplando principalmente:
I - os investimentos em benefícios sociais existentes na área rural;
II - o incentivo à pesquisa tecnológica e científica e a difusão de seus resultados;
III - a assistência técnica e. a extensão rural oficial;
IV - a ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento ao transporte coletivo e da produção;
V - a conservação e a sistematização dos solos;
VI - a preservação da flora e da fauna;
VII - a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e ao uso indiscriminado de agrotóxicos;
VIII - a irrigação e drenagem;
IX - a habitação para o trabalhador rural;
X - a fiscalização sanitária e do uso do solo;
XI - o beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários;
XII - a oferta de escolas, postos de saúde, centros de lazer e de treinamento de mão-de-obra rural;
XIII - a organização do produtor e do trabalhador rural;
XIV - o cooperativismo;
XV - as outras atividades e instrumentos da política agrícola;
§ 2º - A lei sobre a política de desenvolvimento do meio rural estabelecerá:
I – tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor;
II - apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores.
§ 3º - Os programas de desenvolvimento do meio rural, promovidos pelo Município, serão compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecidos pela União e pelo Estado do Paraná.
§ 4º - São isentas de imposto municipal as operações de transferência de imóveis desapropriados pela União para fins de reforma agrária.
Art. 93 - Não se beneficiará com incentivos municipais o produtor rural que:
I - não participar de programas de manejo integrado de solos e águas;
II - proceder ao uso indiscriminado de agrotóxicos.
Art. 94 - Instituir-se-á o Conselho Municipal da Política Agrícola e Fundiária, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, para participar da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DA ORDEM SOCIAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 95 - A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

SEÇÃO II
DA SEGURIDADE SOCIAL

SUBSEÇÃO I
DA SAÚDE

Art. 96 - A saúde é direito de todos e dever do Município, juntamente com a União e o Estado do Paraná, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**.**
Parágrafo Único - O direito à saúde implica na garantia de:
I- condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer e saneamento básico;
II - meio ambiente ecologicamente equilibrado;
lII - livre decisão do casal no planejamento familiar;
IV - acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;
V - dignidade, gratuidade e boa qualidade no atendimento e no tratamento da saúde;
VI - participação da sociedade, através de entidades representativas:
a) na elaboração e execução de políticas de saúde;
b) na definição de estratégias de sua implantação;
c) no controle das atividades de impacto sobre a saúde.
Art. 97 - As ações de saúde são de natureza pública e devem ser executadas preferencialmente por intermédio de serviços oficiais e, supletivamente, por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
Parágrafo Único - As instituições privadas poderão participar de forma suplementar do sistema único de saúde, mediante contrato público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
Art. 98 - As ações de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o sistema único de saúde, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - descentralização dos recursos, serviços e ações, com direção única do Município;
II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;
III - valorização do profissional na área de saúde.
Art. 99 - O sistema único de saúde será financiado com recursos da seguridade social, provenientes dos orçamentos do Município de Guaraniaçu, do Estado do Paraná e da União e de outras fontes.
§ 1º - A saúde constitui-se prioridade do Município materializada através de recursos financeiros anualmente previstos em seu orçamento e efetivamente aplicados, vedado às entidades privadas, contratadas ou conveniadas, qualquer cobrança suplementar dos usuários.
§ 2º -É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções a instituições privadas de saúde que tenham fins lucrativos. Art. 100 - Compete ao Município, no âmbito do sistema único de saúde:
I - coordenar o sistema em articulação como órgão estadual responsável pela política de saúde pública;
II - elaborar e atualizar:
a) o plano municipal de saúde;
b) a proposta orçamentária do sistema unificado de saúde para o Município.
III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde, em conjunto com o Estado e a União;
IV - planejar e executar ações de:
a) vigilância sanitária e epidemiológica, no Município;
b) proteção do meio ambiente, nele compreendido o trabalho e de saneamento básico, em articulação com os demais órgãos governamentais.
V - celebrar consórcios intermunicipais para a promoção de ações e serviços de interesse comum, na área de saúde;
VI - incrementar, no setor, o desenvolvimento científico e tecnológico;
VII - implementar, em conjunto com órgãos federais e estaduais, o sistema de informação na área de saúde;
VIII - administrar o fundo municipal de saúde;
IX - estabelecer normas, fiscalizar e controlar edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, substâncias e equipamentos que interfiram, individual ou coletivamente, na saúde da população.
§ 1º - É de responsabilidade do sistema único de saúde do Município garantir o cumprimento das normas legais que dispuserem sobre as condições e requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.
§ 2º - Na forma da lei, serão punidos, o responsável ou responsáveis, pelo descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior.
Art. 101 - A lei disporá sobre a organização e funcionamento do:
I - Sistema único de saúde;
II - Conselho Municipal de Saúde;
III - Fundo municipal de saúde.
Parágrafo Único - No planejamento, controle e execução da política de saúde, assegurar-se-á a participação do Conselho Municipal de

Saúde, integrado por representantes dos segmentos organizados da comunidade, de profissionais de saúde e do Município.

SUBSEÇÃO II
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 102 - A assistência social será prestada a quem dela necessitar, com recursos do Município, do Estado e da União, objetivando:
I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária.
Art. 103 - As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa, cabendo ao Município a coordenação e a execução dos respectivos programas bem como a entidade beneficente e de assistência observadas as competências da União e do Estado do Paraná:
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de tais ações.
Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no inciso II do caput deste artigo, a lei instituirá o Conselho Municipal da Assistência Social, garantida na sua composição a representação dos segmentos da sociedade organizada.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO

Art. 104 - A educação, direito de todos e dever do Município, juntamente com o Estado e a União, e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 105 - O ensino público municipal será ministrado com base nos seguintes princípios;
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
lI - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de idéias e concepções pedagógicas;
IV - gratuidade do ensino público nas escolas mantidas pelo Município;
V - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público municipal, com urna política salarial justa, e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo Município, nos termos desta Lei Orgânica;
VI - gestão democrática do ensino público, através de conselhos escolares, com representação da comunidade interna e externa à escola, na forma da lei;
VII - eleição direta dos diretores de escolas municipais, na forma da lei;
VIII - garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.
Art. 106 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
III - atendimento:
a) em creches, para crianças de zero a três anos;
b) em pré-escola, para crianças de quatro a seis anos;
IV - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
V - atendimento ao educando, no ensino fundamental e especial, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
VI - organização do sistema municipal de ensino.
§ 1º - Os programas de ensino fundamental e de educação, pré-escolar, nos termos dos incisos I e III do caput deste artigo, serão mantidos pelo Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná.
§ 2º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 3º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 4º - Compete ao Poder Púbico Municipal:
I - recensear, anualmente, os educando ao ensino fundamental e fazer lhes a chamada;
II - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência e permanência do educando na escola.
Art. 107 - As empresas locais são obrigadas, por força do inciso XXV do caput do artigo 7º da Constituição Federal, a manter creches e pré-escolas para os filhos ou dependentes de seus empregados.
Parágrafo Único - Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, com recursos financeiros provenientes exclusivamente das empresas locais, poderá o Município estabelecer com elas regime de cooperação.
Art. 108 - Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais e artísticos de seu povo.
Parágrafo Único - O ensino religioso, de matrícula facultativa e de natureza interconfessional, assegurada a consulta aos credos interessados sobre conteúdo programático, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas municipais.
Art. 109 - O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.
Parágrafo Único - O Município implantará, na forma da lei, o sistema de escolas com tempo integral.
Art. 110 - O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, observado o disposto no artigo anterior, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de:
I - impostos municipais;
II - transferências recebidas do Estado e da União.
§ 1º - Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do disposto no caput deste artigo, as referentes à:
I - programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de material didático-pedagógico e de transporte;
II - obras de infra-estrutura e de edificação ainda quando realizadas para beneficiar diretamente a rede escolar.
§ 2º - As ações definidas nesta Lei Orgânica para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.
Art. 111 - Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas mantidas pelo Município, com objetivo de atender o princípio da universalização do atendimento escolar, podendo ser dirigidos ás escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:
I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II - apliquem tais recursos em programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
III - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, em caso de encerramento de suas atividades.
Art. 112 - O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando à garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.
Art. 113 - A lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, assegurando o princípio democrático em sua composição, observado as diretrizes e bases estabelecidas pela União, competindo-lhe:
I - baixar normas disciplinadoras do sistema municipal de ensino;
II - manifestar-se sobre a política municipal de ensino;
III - exercer as competências que lhe forem delegadas pelo órgão normativo do sistema estadual de ensino.
Art. 114 - A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual, visando ao desenvolvimento do ensino que conduza o Município, em articulação com a União e o Estado do Paraná, a promover em sua circunscrição territorial:
I - a erradicação do analfabetismo;
II - a universalização do ensino público fundamental inclusive para jovens e adultos trabalhadores;

III - a melhoria da qualidade do ensino público municipal;
IV - a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos.

SEÇÃO IV
DA CULTURA

Art. 115 - O Município assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante, sobretudo:
I - a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local;
II - a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais;
lII - a garantia de tratamento especial à difusão da cultura local;
IV - a proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;
V - a adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município.
Art. 116 - O Conselho Municipal de Cultura, organizado e regulamentado por lei, contará com a participação de categorias envolvidas com a produção cultural.

SEÇÃO V
DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 117 - O Município fomentará práticas desportivas formais e não formais, observados:
I - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional, especialmente nas escolas municipais;
II - o tratamento prioritário para o desporto amador;
III - a massificação das práticas desportivas;
IV - a criação, manutenção e descentralização de instalações e equipamentos desportivos.
Art. 118 - O Município incentivará o lazer, como forma de promoção social.

SEÇÃO VI
DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Art. 119 - O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacidade tecnológicas, visando a assegurar:
I - o bem estar social;
II - a elevação dos níveis de vida da população;
III - a constante modernização do sistema produtivo local:
SEÇÃO VII
DA HABITAÇÃO E DO SANEAMENTO

Art. 120 - O Município promoverá política habitacional, integrada à da União e do Estado, objetivando a solução da carência habitacional, cumpridos os seguintes critérios e metas:
I - oferta de lotes urbanizados;
II - incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;
III - atendimento prioritário à família carente;
IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e de autoconstrução;
V - garantia de projeto-padrão para a construção de moradias populares;
VI - assessoria técnica gratuita à construção da casa própria, nos casos previstos nos incisos III, IV e V deste artigo;
VII - incentivos públicos municipais à empresas que se comprometam a assegurar moradia à pelo menos, quarenta por cento de seus empregados.
Parágrafo Único - A lei instituirá fundo para o financiamento da política habitacional do Município, com a participação do Poder Público Municipal, dos interessados e de empresas locais.
Art. 121 - O Município instituirá juntamente com o Estado do Paraná, programa de saneamento básico, urbano e rural, visando fundamentalmente a promover a defesa preventiva da saúde pública.

SEÇÃO VIII
DO MEIO AMBIENTE

Art. 122 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Município e à comunidade o dever de defendê-lo e preservá-Io para a presente e futuras gerações.
Parágrafo Único - Cabe ao Poder Público Municipal, juntamente com a União e o Estado, para assegurar a efetividade do direito a que se refere o caput deste artigo:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente:
a) estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
b) licença prévia do órgão estadual responsável pela coordenação do sistema.
III - promover a educação ambiental nas escolas municipais e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
IV - proteger a fauna e a flora;
V - legislar supletivamente sobre o uso e armazenamento dos agrotóxicos;
VI - controlar a erosão urbana, periurbana e rural;
VII - manter a fiscalização permanente dos recursos ambientais, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção do meio ambiente e do equilíbrio ecológico;
VIII - incentivar o estudo e a pesquisa de tecnologias para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;
IX - definir e fiscalizar espaços territoriais e os seus componentes a serem protegidos, mediante criação de unidades municipais de conservação ambiental;
X - garantir área verde mínima, na forma definida em lei, para cada habitante.
Art. 123 - O sistema municipal de defesa do meio ambiente, na forma da lei, encarregar-se-á da elaboração e execução da política local de preservação ambiental.
Parágrafo Único - Integram o sistema a que se refere o caput deste artigo:
I - órgãos públicos, situados no Município, ligados ao setor;
II - Conselho Municipal do Meio Ambiente;
III - entidades locais identificadas com a proteção do meio ambiente.
Art. 124 - O Município participará na elaboração e implantação de programas de interesse público que visem à preservação dos recursos naturais renováveis.

SEÇÃO IX
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 125 - A família receberá proteção do Município numa ação conjunta com a União e o Estado do Paraná.
Parágrafo Único - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, cabendo ao Município propiciar recursos educacionais para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições públicas municipais.
Art. 126 - O Município, juntamente com a União, o Estado, a sociedade e a família, deverão assegurar à criança e ao adolescente os direitos fundamentais estabelecidos no caput do artigo 227 da Constituição Federal.
§ 1º - Os programas de assistência integral à saúde da criança incluirão, em suas metas, a assistência materno-infantil.
§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.
§ 3º - No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se- á em consideração o disposto no artigo 103 desta Lei Orgânica.
§ 4º - O Município não concederá incentivo nem benefícios a empresas e entidades privadas que dificultem o acesso do trabalhador adolescente à escola.
Art. 121 - O Município, em ação integrada com a União, o Estado, a sociedade e a· família, tem o dever de amparar as pessoas idosas.
§ 1º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º - É garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos e nas linhas municipais aos maiores de sessenta e cinco anos e às pessoas portadoras de deficiência que comprovem carência de recursos financeiros.
§ 3º - A lei disporá sobre normas de gratuidade dos transportes coletivos nas linhas municipais.
Art. 128 - Será criado, para garantir a efetiva participação da sociedade local, nas questões definidas nesta seção, o Conselho Municipal da Família, da criança, do adolescente e do idoso.

SEÇÃO X
DA DEFESA DO CIDADÃO

Art. 129 - O Município assegura, no seu território e nos limites de sua competência, os direitos fundamentais que a Constituição confere aos brasileiros, notadamente:
I - isonomia perante a lei, sem qualquer discriminação;
II - garantia de:
a) proteção nos locais de culto e as suas liturgias;
b) reunião em locais abertos ao público.
III - defesa do consumidor, na forma da lei, observado o disposto nesta Lei Orgânica;
IV - exercício dos direitos de:
a) petição aos órgãos da administração pública municipal em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
b) obtenção de certidões em repartições públicas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) obtenção de informações junto aos órgãos públicos municipais.
§ 1º - Independe do pagamento de taxa ou de emolumento o exercício dos direitos a que se referem as alíneas do inciso IV do caput deste artigo.
§ 2º - Nenhuma pessoa poderá ser discriminada ou, de qualquer forma, prejudicada pelo fato de litigar com órgão ou entidade municipal;
§ 3º - Nos processos administrativos, observar-se-ão a publicidade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou decisão motivados.
§ 4º - É passível de punição, nos termos da lei, o servidor público municipal que, no desempenho de suas atribuições e independente das funções que exerça, violar direitos constitucionais do cidadão.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 130 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de Guaraniaçu, voltada para a consecução do bem-estar do povo e para a construção de uma sociedade livre, democrática, justa e solidária, sujeitar-se-á aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade e, também, aos seguintes preceitos:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei;
Il - a investidora em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;
IV - durante o prazo improrrogável previsto no editaI de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;
V - os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;
VI - é garantido ao servidor público municipal o direito a livre associação sindical, sendo vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical da categoria;
VII - é assegurado o direito de greve, competindo aos servidores públicos municipais decidir a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele, defender, nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, cumpridos os seguintes critérios:
a) realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;
b) contrato o improrrogável com prazo máximo de um ano, vedada a recontratação.
X - a revisão geral e a reposição da remuneração dos servidores públicos municipais, bem como a concessão de aumentos reais, far-se-ão sempre na mesma data, sem distinção de índices;
XI - a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos municipais, observado, como limite máximo, o valor percebido como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;
XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo - não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos para efeito de remuneração de pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no inciso anterior e no § 2º do artigo 138 desta Lei Orgânica;
XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados, para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
XV - os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto nos incisos XI e XII deste artigo e nos artigos 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, tais como:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos privativos de médico.
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;
XVIII - somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
XIX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
XX - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;
XXI - além dos requisitos mencionados no inciso anterior, o órgão licitante deverá, nos processos licitatórios, estabelecer preço máximo das obras, serviços, compras e alienações a serem contratados;
XXII - as obras, serviços, compras e alienações contratadas de forma parcelada, com o fim de burlar a obrigatoriedade do processo de licitação pública, são consideradas atos fraudulentos, passíveis de anulação, por eles respondendo os autores civis, administrativa e criminalmente, na forma da lei.
§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoa de autoridades a ou servidores públicos.
§ 2º - Trimestralmente, a administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município, publicará, em seu órgão oficial, relatório das despesas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando-se os nomes dos veículos de comunicação e as respectivas quantias a eles pagas.
§ 3º - A não observância do disposto nos incisos II, III, IV, IX e XXII do caput deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

§ 4º - As reclamações relativas à prestação de serviços públicos municipais serão disciplinadas em lei.
§ 5º - Os atos de improbidade administrativa importarão suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário público, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízos da ação penal cabível.
§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e culpa.
§ 7º - A sonegação e o fornecimento incompleto, incorrendo a demora por mais de quinze dias na prestação de informações públicas, importam em responsabilidade, punível na forma da lei.
§ 8º - Os vencimentos dos servidores públicos municipais devem ser pagos até o último dia do mês vencido, corrigindo-se seus valores, se tal prazo for ultrapassado.
§ 9º - A empresa pública e a sociedade de economia mista sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.
Art. 131 - Ao servidor público em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do artigo 38 da Constituição Federal.
Art. 132 - Nenhum servidor público municipal poderá ser proprietário, diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.
§ 1º - Será demitido, cumpridas as formalidades legais o servidor que não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º - Aplica-se ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores, a vedação a que se refere o caput deste artigo.
Art. 133 - E vedada a delegação de poderes ao Executivo para criação, extinção ou transformação de entidade de sua administração indireta.
Art. 134 – Lei Municipal, observadas as normas gerais estabelecidas pela União, disciplinará o procedimento de licitação, obrigatória para a contratação de obra, serviço, compra, alienação e concessão.
Parágrafo Único - Nas licitações, observar-se-ão, sob pena de nulidade, os princípios de isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
Art. 135 - Ao Município é vedado celebrar contrato com empresas que comprovadamente desrespeitam normas de segurança, de saúde, de higiene e de defesa e preservação do meio ambiente**.**
Parágrafo Único - As empresas que provoquem poluição ambiental, enquanto perdurar a causa poluidora, aplica-se o disposto no inciso IX do artigo 9º desta Lei Orgânica.
Art. 136 - Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções na administração municipal obedecerão, na sua aplicação, os seguintes critérios:
I - realização posterior a trinta dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por, pelo menos vinte dias úteis;
II - ampla divulgação do concurso;
III - adequação das provas à finalidade dos cargos a serem preenchidos.
IV - indicação pelos inscritos de, pelos menos, um representante para acompanhar as diversas fases do concurso público, até a proclamação final dos resultados;
V - direito ao inscrito á revisão de prova, mediante solicitação devidamente fundamentada.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 137 - O Município de Guaraniaçu instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único, e planos de carreira para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações, observando-se os preceitos constitucionais e assegurando-lhes os direitos previstos pela legislação superior.
§ 1º - O regime único, definido com fundamento no disposto nos artigos 37, 38, 39, 40 e 41 da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, e os planos de carreira do servidor público municipal, obedecerão às seguintes diretrizes:
I - valorização e dignificação da função pública e do servidor público;
II - profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público municipal;
III - constituição de um quadro dirigente, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores;
IV - sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;
V - remuneração compatível com a complexidade e responsabilidade das tarefas e com a capacidade profissional;
VI - tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere à concessão de índices de reajuste ou de outros tratamentos remuneratórios ou ao desenvolvimento de carreiras.
§ 2º - A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de .caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
Art. 138 - Ao servidor público municipal eleito para cargo de direção sindical é assegurado todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que em condição de suplente, salvo de ocorrer demissão nos termos da lei.
§ 1º - São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.
§ 2º - É facultado ao servidor público, eleito para direção de sindicato, o afastamento do seu cargo, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional, na forma que a lei estabelecer.
Art. 139 - É vedada a contração de serviços de terceiros para a realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos.
Art. 140 - É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.
Art. 141 - O Município promoverá o bem-estar social e profissional dos servidores públicos, garantindo para tal finalidade:
I - programas que visem à higiene, à segurança e à prevenção de acidentes nos locais de trabalho;
II - cursos de aperfeiçoamento profissional, conferências e congressos, comprometendo-se o servidor municipal a:
a) permanecer no cargo até três anos após ter participado de curso de aperfeiçoamento;
b) ressarcir os cofres públicos, caso se exonere, não cumprindo o que preceitua a alínea anterior.
Parágrafo Único - Os funcionários públicos do Município terão um desconto em folha de pagamento, segundo critério estabelecido pela seguridade social a que obrigatoriamente o Município deverá filiar-se, ficando o mesmo responsável pelo repasse destas verbas à entidade previdenciária.
Art. 142 - A cessão de servidores públicos municipais a empresas ou entidades públicas ou privadas, salvo os órgãos do mesmo Poder ou entre Poderes do Município, comprovada a necessidade ou para o exercício de cargo de confiança, será definida em lei.

CAPÍTULO III
DAS PETIÇÕES E DAS CERTIDÕES

Art. 143 - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas, no prazo máximo de quinze dias, sob pena de responsabilidade.
Art. 144 - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas ou de tarifas:
I - o direito de petição aos Poderes Públicos Municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
II - a obtenção de certidões em repartições públicas municipais, no prazo máximo de quinze dias, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

CAPÍTULO IV
DOS BENS DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

SEÇÃO I
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 145 - Formam o domínio público do Município:
I - os seus bens móveis e imóveis;
II - os seus direitos e ações;
III - os rendimentos das atividades e serviços de sua competência.

Parágrafo Único - Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto Aqueles por ela utilizados administrativamente.
Art. 146 - Lei complementar estabelecerá critérios, observado o disposto neste artigo sobre:
I - a defesa do patrimônio municipal;
II - a aquisição de bem imóvel;
lII - a alienação de bens municipais;
IV - o uso especial de bem patrimonial do Município por terceiros.
§ 1º - O disposto nos incisos II usque IV do caput deste artigo somente se exercitará em atendimento a interesse público relevante.
§ 2º - A aquisição de bem imóvel, a título oneroso, depende de avaliação prévia e de autorização legislativa.
§ 3º - Na alienação de bem imóvel exigir-se-ão avaliação prévia. autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos casos de permuta e doação.
§ 4º - O uso especial de bem patrimonial do Município por terceiro será objeto, na forma da lei complementar, de:
I – concessão, mediante contrato de direito público, remunerada ou gratuita, ou a título de direito real;
II - permissão;
III - autorização.
§ 5º - a afetação e a desafetação de bens municipais dependerão de lei.
Art. 147 - Os bens do patrimônio municipal devem ser cadastrados, preservados e tecnicamente identificados.
Parágrafo Único - O cadastramento e a identificação técnica dos imóveis do Município devem ser anualmente atualizados se garantido o acesso às informações neles contidas.

SEÇÃO II
DAS OBRAS

Art. 148 - As obras públicas municipais serão executadas de acordo com as diretrizes traçadas pelo planejamento municipal e cumpridas as seguintes exigências:
I - viabilidade, conveniência e oportunidade de empreendimento diante das exigências do interesse público;
II - o projeto da obra e orçamento de seu custo;
III - recursos financeiros para atendimento das respectivas despesas;
IV - cronograma físico-financeiro, indicando o início e término do empreendimento;
V - economicidade.
Parágrafo Único - Somente para atendimento a casos de extrema urgência, definidos em lei e devidamente justificados, poderão ser dispensadas as exigências definidas nos incisos do caput deste artigo na realização de obra pública.

SEÇÃO III
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 149 - Incumbe ao Município, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos, cumpridos os seguintes requisitos essenciais:
I - atendimento às exigências de eficiência, segurança e continuidade dos serviços públicos;
II - fixação de uma política tarifária justa;
III - defesa dos direitos do usuário;
IV - obrigação de manter serviço adequado.
§ 1º - Lei disporá, também, sobre:
I - o regime das empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públIicos, nos termos do item I da alínea "d" do inciso I do artigo 92 desta Lei Orgânica;
II - as obrigações das concessionárias e das permissionárias de serviços públicos, relativamente ao cumprimento do disposto nos incisos do caput deste artigo;
lII - as reclamações relativas à prestação de serviços públicos.
§ 2º - o transporte coletivo terá caráter essencial.
§ 3º - Os serviços concedidos ou permitidos ficarão sempre submetidos á regulamentação e fiscalização da administração municipal.
§ 4º - É facultado ao Poder Público Municipal ocupar e usar temporariamente, bens e serviços, na hipótese de calamidade pública, situação em que o Município responderá pela indenização dos danos e custos decorrentes.
Art. 150 - Os usuários estarão representados nos colegiados das entidades prestadoras de serviços públicos, assegurada sua participação em decisões sobre as questões definidas nos incisos do caput do artigo anterior.
Art. 151 - O Município reprimirá, na concessão ou permissão de serviços públicos, todas as formas de abuso do poder econômico.
Art. 152 - O Município revogará a concessão ou a permissão dos serviços que:
I - forem executados em desacordo com as cláusulas dos respectivos contratos;
II - não atendam às exigências definidas nos incisos I e IV do caput do artigo 149 desta Lei Orgânica.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 153 - O planejamento municipal tem por objetivos:
I - estabelecer um processo de planejamento democrático, participativo, multidisciplinar e permanente;
II - fixar as prioridades a serem realizadas pelo Município, observado o interesse publico e o disposto no parágrafo único do artigo 10 desta Lei Orgânica;
III - promover o desenvolvimento do Município, nos termos do artigo 82 desta Lei Orgânica;
IV - buscar reduzir as desigualdades sociais e setoriais existentes no território do Município;
V - expressar as aspirações da população, através da participação popular;
VI - traduzir a decisão política de Governo, representado pelo Legislativo e Executivo Municipal. Parágrafo Único - A administração pública do Município estabelecerá mecanismos de acompanhamento e avaliação permanentes do planejamento municipal, visando à sua eficácia, eficiência e continuidade.

SEÇÃO I
DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 154 - Integram fundamentalmente o planejamento municipal:
I - o plano diretor e legislação correlata;
II - o plano plurianual;
III - a lei de diretrizes orçamentárias;
IV - a lei orçamentária anual, compreendendo:
a) orçamento fiscal;
b) orçamento de investimentos;
c) orçamento de seguridade social.
Parágrafo Único - Incorporam-se aos componentes do planejamento municipal indicados no caput deste artigo projetos e programas desenvolvidos setorialmente pelo Município.

SEÇÃO II
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 155 - Fica assegurada a participação popular, nos termos da lei, no processo do planejamento municipal e no acompanhamento e avaliação de sua execução.
§ 1º - A participação popular no planejamento municipal efetivar-se-á através de entidades representativas da sociedade organizada.
§ 2º - O município acatará a constituição pela comunidade, colegiado coordenador do processo de participação popular.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Guaraniaçu, o Vice-Prefeito e os Vereadores, na data e ato de promulgação desta Lei Orgânica, prestarão, individualmente, o compromisso a que se refere o art. 50 das disposições permanentes desta lei.
Art. 2º - Nos dez primeiros anos da promulgação desta Lei Orgânica; o Poder Público Municipal desenvolverá esforços com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com aplicação de pelo menos, cinquenta por cento dos recursos que se refere o art. 212 da

Constituição Federal, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental do Município.
Art. 3º - Os mandatos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos em 15 de novembro de 1988, terão seu término em 31 de dezembro de 1992.
Art. 4º - O Município de Guaraniaçu, em suas despesas com pessoal, até a promulgação da lei complementar referida no art. 169 da Constituição Federal, deverá, em um prazo de cinco anos. Adequá-la ao limite máximo de sessenta e cinco por cento, reduzindo o percentual excedente à razão de um quinto por ano.
Art. 5º - Os Conselhos Municipais de Política Agrícola e Fundiária, Saúde, Assistência Social, Educação, Meio Ambiente, Cultura, e Família, Adolescente e Idoso serão criados por lei em um prazo de até doze meses da promulgação desta Lei Orgânica.
Art. 6º - O uso de veículos oficiais do Município será regulamentado em lei, do prazo de até cento e oitenta dias da promulgação desta Lei Orgânica.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Guaraniaçu, através do Poder Legislativo Municipal elaborará seu regimento interno, no prazo de noventa dias após a promulgação desta Lei Orgânica.
Art. 8º - Após a aprovação desta lei, o executivo terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração do plano de cargos e salários.
Art. 9º - O Poder Público Municipal e o Conselho Municipal de Saúde, após a promulgação desta lei terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para rever todos os contratos, convênios e credenciamentos com as entidades filantrópicas, entidades privadas e pessoas físicas para efeito de manutenção ou rescisão dos instrumentos.
Art. 10 - As leis a que se refere esta Lei Orgânica sem prazo definido à elaboração, devem ser votadas em no máximo dezoito meses da promulgação desta.
Art. 11 - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação de seu conteúdo.
Art. 12 - Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal, será por ela promulgada e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU 05 de abril de 1.990

Arquivo atualizado em 01/07/2016 e promulgado em 05 de abril de 1990.

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:ADFDE421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **R.F. Turani & Cia Ltda Me**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Brasil 1971, Bairro Pacaembu, município de Cascavel-Pr Cep 07.429.296/0001-00, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Raimundo Francisco Turani, RG nº 1.519.064-7/Pr e CPF nº 409.015.809-53**.**

TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 1436
PRAZO: Passando a vigência e execução de 10.01.2017 para 10.04.2017.
LICITAÇÃO: Pregão nº 13/2015.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de alimentação tipo self service por quilo, para os funcionários em serviço na cidade de Cascavel-Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EFDA8DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: LILIAN GALLO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 341 - Centro, município de Guaraniaçu-Paraná, CNPJ nº 05.109.333/0001-77, representada neste ato por Lilian Gallo RG nº 4.425.310-0/Pr e CPF nº 723.207.709-25**.**

ADITAMENTO: Prazo de 10.01.2017 para 29.06.2017.
TERMO Nº: 05
LICITAÇÃO: Pregão nº 28/2012
CONTRATO Nº: 1123
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento parcelado de alimentação tipo self service por quilo na cidade de Guaraniaçu-Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2017.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C95228B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: **Contratante**: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: LUIZ CARLOS ADAMI EIRELLI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Rubens Lopes 506, Bairro Jd. Universitário, município de Cascavel, Estado do Paraná, Cep 85.819-170, inscrito no CNPJ nº 97.358.386/0001-40, representada neste ato por seu titular, o Sr Luiz Carlos Adami RG nº 4.300.282-1/Pr e CPF nº 588.797.909-78**.**

ADITAMENTO: Prazo de 10.01.2017 para 10.01.2018.
TERMO Nº: 02
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 38/2015
CONTRATO Nº: 1494
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Locação de copiadoras e impressoras para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 06 de janeiro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FE07B298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 001/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Hedilaine Paula Xavier dos Santos, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 5.094.387-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 021.652.989-11, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Saúde, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo único. Com amparo nos arts. 7.º e 190, §3.º da LCM n.º 13⁄2014, de 24⁄03⁄2014, c⁄c art. 47 e ss. da LCM n.º 002⁄2014, de 24⁄02⁄2014 e, diante da opção remuneratória da Servidora ora nomeada, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:BBA50DB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social e Programas Especiais.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Gislaine Lopes dos Santos, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 4.585.143-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 792.915.039-91, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social e Programas Especiais, Símbolo CC-3, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo único. Com amparo nos arts. 7.º e 190, §3.º da LCM n.º 13⁄2014, de 24⁄03⁄2014, c⁄c art. 47 e ss. da LCM n.º 002⁄2014, de 24⁄02⁄2014 e, diante da opção remuneratória da Servidora ora nomeada, qual seja, pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B680F00B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 003/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Mirian Ester Ripoli dos Reis, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 4.302.989-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 634.391.239-87, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Educação, Símbolo CC-1, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.
Parágrafo único. Com amparo nos arts. 7.º e 190, §3.º da LCM n.º 13⁄2014, de 24⁄03⁄2014, c⁄c art. 47 e ss. da LCM n.º 002⁄2014, de 24⁄02⁄2014 e, diante da opção remuneratória da Servidora ora nomeada, qual seja, pelas vantagens dos seus cargos de provimento efetivo, atribuir-se-á a título de gratificação de função, o total de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3F6C8E37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 004/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Cultura e Eventos Turísticos.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Rosiléia de Fátima da Silva, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 1.497.684/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 014.898839-32, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Cultura e Eventos Turísticos, Símbolo CC-1, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8129E41D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 005/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Divino Madrona Lima, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 13.453.207-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 757.452.918-34, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC-1, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C2807BAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 006/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Fazenda.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Vanda Cristina Canaveze, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 3.542.517-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 718.579.409-97, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretária Municipal de Fazenda, Símbolo CC-1, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B86EB533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 007/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Cláudio Vendruscolo, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 9.764.909/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 069.924.989-91, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de

Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, optando o Servidor pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei 6174⁄1970, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:BD98A419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 008/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Raul Cezar Zagui, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 6.341.350/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.234.229-21, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo CC-1, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:C7D072CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 009/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Procuradora Jurídica do Poder Executivo Municipal.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Dra. Gislaine Paula Bragantin Giarola, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 6.997.608-5/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 018.253.559-24, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Procuradora Jurídica, Símbolo CC-2, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5989574B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 010/2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Antonio Charalo Filho, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 3.185.629-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 482.036.109-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe de Gabinete, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, optando o Servidor pelas vantagens do seu cargo de provimento efetivo, conforme preceitua os arts. 7.º e 190, §3.º da norma supradita.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 01/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:765E98C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 04/2017

Sumula: Nomeia a Comissão de Recebimento de Bens e serviços da Câmara municipal de Iguatu e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento de Bens e Seviços da Câmara Municipal de Iguatu, abaixo nominado:

01- Presidente – Alexandre Francisco Minetto Fredo – Servidor público – portador do CPF nº 032.819.329-16;
02- Membro – Lucineia Martins Gusson Andrade – Servidora pública – portador do CPF nº 059.090.839-10
03- Membro – João Casagrande Filho – Servidor Publico – portador do CPF nº 057.156.669-37

Art. 2º - A Comissão terá atribuições de receber os bens e serviços da Câmara Municipal, na transição de mandato e durante a legislatura 2017 - 2018 conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, 10 de janeiro de 2017.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:F1F354DF

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 05/2017

SÚMULA: Dispõe sobre Concessão de Férias para Servidora Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias, que será convertido 1/3 em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 30/01/2016, o Servidor abaixo relacionado, em conformidade com a Lei Municipal n.º41/1994 de 03/02/1994, e Legislação Vigente.

Nome	Cargo	Per. De Gozo
Lucineia Martins Gusson Andrade	Faxineira	16/01/2017 a 04/02/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguatu, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2017.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:A462A84A

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 06/2017

PORTARIA Nº 006/2017

SÚMULA: NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

ART.1º – NOMEAR o Vereador **JOÃO EDSON ALMERÃO** portador do RG nº 5.864.317-3 e CPF nº 830.639.359-72 para o cargo de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2017, sem remuneração e que ficará assim constituída.
ART.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2017.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:7524A720

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 07/2017

PORTARIA Nº 007/2017

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Presidente da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

ART.1º – NOMEAR as pessoas abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, destinada a viabilizar todos os procedimentos necessários á realização de licitações em suas diversas modalidades, de interesse da Câmara Municipal de Iguatu, para o exercício financeiro de 2017:
A) **José Aparecido Alves dos Reis** – Vereador - Portador da Certidão de Pessoa Física nº 050.984.339-59; na condição de Presidente;
B) **Reginaldo da Silva Correia** – Vereador – Portador da Certidão de Pessoa Física nº 855.677.109-25; na condição de Membro;
C) **Ademir de Melo Santana –** Vereador – Portador da Certidão de Pessoa Física nº 025.758.649-09; na condição de Membro;
D) **Alexandre Francisco Minetto Fredo** - Servidor Público Efetivo – ocupante do Cargo de Contador – Portador da Certidão de Pessoa Física nº 032.819.329-16; na condição de Membro;

ART.2º – As licitações realizadas pela Câmara Municipal de Iguatu – Pr., obedecerão ás normas gerais da Legislação Federal – Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, aos 10 de janeiro de 2017.

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:F3D21991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº006/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Servidor para exercício da função de Gestor do Programa Bolsa Família, do Município de Iguatu.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Servidor Municipal Senhor Tiago Ricardo Ferreira, inscrito no Registro Geral sob nº 10.363.449-0 - SSP/PR e CPF sob nº 078.022.119-21, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Assistência Social, para exercer a função de GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, do Município de Iguatu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5653246A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 002/2017
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 06/02/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor unitário, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, para **contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para esta municipalidade.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:6FD2909F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2017

Dispõe sobre medidas que visem a contenção de despesas, manutenção do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Municipal:

Considerando as providências a serem tomadas no início do mandato, especialmente os 100(cem) primeiros dias da gestão 2017/2020;
Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a edição da Lei Complementar Municipal n. 001/2016, que fixa limite de despesas primárias para o Poder Executivo;

Considerando o comparativo com o aumento de despesas com os gastos públicos municipais e as perdas de arrecadação, e a necessária intensificação da adoção de medidas de controle de gastos visando à redução das despesas e equilíbrio das contas públicas;

Considerando a necessidade de adotar medidas de contenção de gastos especialmente frente ao impacto da redução dos repasses estaduais e federais e ainda a deterioração do cenário econômico nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e restrições orçamentárias como meta de redução de gastos para controle das despesas públicas:

I – suspensão na concessão de diárias, exceto as necessárias para execução dos serviços essenciais, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

II – suspensão da realização e pagamento de horas extras, exceto as necessárias para execução dos serviços essenciais, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

III – suspensão de nomeações de servidores efetivos, em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada para execução da administração dos serviços essenciais do Município;

IV – suspensão da manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que aquisição de materiais ou serviços destinados a este fim deverá ser previamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

V – suspensão de aquisições em geral de material permanente/expediente, exceto os necessários para execução das atividades de cunho essencial, que deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal;

VI – suspensão do pagamento de gratificação por produtividade;

VII – redução de ligações telefônicas, água e energia;

VIII – suspensão de eventos, festividades culturais, esportivas e recreativas.

IX – reduzir ao máximo os deslocamentos de veículos oficiais exceto os que tenham autorização prévia do Prefeito Municipal.

X – suspensão do uso da frota de veículos municipais (máquinas, veículos e equipamentos) nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17:00 (dezessete) horas, devendo após o uso ser recolhido no pátio próprio, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

XI – redução dos gastos com combustíveis em veículos e máquinas da frota municipal, exceto ambulâncias e ônibus escolares, que deverá ser previamente autorizado pelo Prefeito Municipal;

XII – suspensão de extensão de carga horária para os servidores municipais, exceto os casos devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal;

XIII – suspensão dos contratos pelo prazo de 100 (cem) dias, exceto convênios/contratos de repasses, sendo que aqueles considerados de caráter essencial deverão ser reduzidos nas despesas, devendo ser feito o compartilhamento entre as secretarias;

XIV - Fica vedada a utilização de veículos da frota municipal em atividades não contempladas na prestação do serviço público, estendendo-se referida vedação à todos os eventos não oficiais, ainda que de natureza esportiva ou religiosa;

XV – Suspensão de contratação de estagiários em todas as áreas, exceto previamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica suspensa a realização de novas contratações e despesas relacionadas:

I – locação de imóveis;

II – aquisição de imóveis;

III – reforma de bens imóveis;

IV – aquisição de veículos;

V – locação de veículos leves;

VI – aquisição de máquinas e equipamentos;

VII – concessão de novas funções gratificadas ou ampliação de carga horária;

VIII – aditivo de acréscimo de valor de contratos firmados, salvo contratos decorrentes de convênios federais e estaduais;

IX – contratação de serviços técnicos profissionais de pessoas físicas ou jurídicas;

X – concessão de licença para tratar de interesses particulares, quando implicar em nomeação ou contratação emergencial para substituição do servidor afastado;

XI – cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

XII – participação de servidores públicos em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação que demandem a realização de despesas;

XIII – apoiar eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas, por intermédio de convênios, de termos de cooperação técnica ou de contratos de patrocínio;

XIV – conceder férias, salvo em caso de férias acumuladas ou quando não necessitar de substituição de servidor;

XV – renovar e/ou realizar novas assinaturas de jornais, revistas e periódicos;

XVI – cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para a realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençado em Convênio;

XVII – suspensão do pagamento de valores a título de licença especial não gozada, em rescisões contratuais, aposentadorias e pensões.

Art. 3º - Fica expressamente determinado aos secretários municipais, diretores, chefes e servidores públicos efetivos a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a cargo do Prefeito Municipal a adoção de medidas necessárias à sua implantação.

Parágrafo único. Qualquer despesa realizada, a partir desta data, por parte dos secretários ou servidor, sem autorização, importará na sua responsabilização, correspondente ao seu pagamento.

Art. 4º - Havendo a necessidade, outras medidas poderão ser tomadas visando o equilíbrio econômico-financeiro do Município.

Art. 5º - Retroagir os efeitos deste Decreto a contar de 02 de janeiro de 2017.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **três** dias do mês de **janeiro** de dois mil e **dezessete**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:515A8A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO 001 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum; Óleo Diesel S10, Gasolina Comum; Gasolina Aditivada; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2017.
Licitacão/Modalidade/Número: Inexigibilidade nº 003/2016.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.;
CONTRATADA: Feriato, Feriato & Cia Ltda, CNPJ/MF nº 75.358.945/0001-89.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.096.840,00 (Hum milhão noventa e seis mil e oitocentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2017.
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá PR, 04 de janeiro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:908F0F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **Rafael de Oliveira Franco**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Comunicação Social**, conforme Decreto de nomeação Nº 352/2016, de 04 de novembro de 2016.

Art.2º- Exonerar o servidor **Reginaldo Stepenoski Ribas**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Assistência a Agricultura e Ambiente,** conforme Decreto de nomeação Nº 182/2016, de 01 de abril de 2016.

Art.3º- Exonerar a servidora **Ironilda de Fatima Portes**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor do Gabinete do Secretário**, conforme Decreto de nomeação Nº 173/2016, de 01 de abril de 2016.

Art.4º- Exonerar a servidora **Adriana Maria Bonfim dos Santos**, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Planejamento de Material Escolar**, conforme Decreto de nomeação Nº 265/2016, de 02 de agosto de 2016.

Art.5º- Exonerar o servidor **Braz Costa Rosa**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Ensino e Formação Geral**, conforme Decreto de nomeação Nº 339/2016, de 03 de novembro de 2016.

Art.6º- Exonerar o servidor **Jose Ribeiro**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Bibliotecas**, conforme Decreto de nomeação Nº 078/2016, de 21 de março de 2016.

Art.7º- Exonerar o servidor **Josmar Oliveira Machado**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Cultura**, conforme Decreto de nomeação Nº 140/2016, de 01 de abril de 2016.

Art.8º- Exonerar a servidora **Juliane Aparecida Vidal**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Esporte e Turismo**, conforme Decreto de nomeação Nº 214/2016, de 10 de maio de 2016.

Art.9º- Exonerar a servidora **Clarete Chevonica Souza**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Administração dos Postos de Saúde**, conforme Decreto de nomeação Nº 238/2016, 04 de julho de 2016.

Art.10º- Exonerar a servidora **Mara Lucia Piassa**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Saúde Publica,** conforme Decreto de nomeação Nº 217/2016, de 16 de maio de 2016.

Art.11º- Exonerar a servidora **Marcia de Fatima Santana**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Prevenção a Doenças Infectocontagiosas**, conforme Decreto de nomeação Nº 169/2016, de 01 de abril de 2016.

Art.12º- Exonerar o servidor **Alir Pereira de Souza**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Material Escolar**, conforme Decreto de nomeação Nº 078/2016, de 21 de março de 2016.

Art.13º- Exonerar a servidora **Eliane do Rocio Almeida Ceccon**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Licitações e Contratos**, conforme Decreto de nomeação Nº 181/2016, de 01 de abril de 2016.

Art.14º- Exonerar a servidora **Thais Cristina Rubini**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Planejamento Urbano**, conforme Decreto de nomeação Nº 215/2016, de 10 de maio de 2016.

Art.15º- Exonerar o servidor **Giovani Rizzi**, ocupante do cargo em comissão de **Secretário de Planejamento**, conforme Decreto de nomeação Nº 023/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Art.16º- Exonerar a servidora **Janete Baido dos Santos Paes,** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, conforme Decreto de nomeação Nº 197/2016, de 11 de abril de 2016.

Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BDB0F399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a servidora **Joelma Santos da Silva Lara,** ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, onde foi aprovada no PSS nº 001/2015 conforme Portaria nº 198/2015 de 03 de agosto de 2015.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BEAAFAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença sem vencimentos à servidora **Rosangela dos Santos Stocchero,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem,** portador do **RG: 5.844.740-7/PR, Matricula 299-1.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E82C828F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO DECRETO Nº 21/2017

Súmula: Define a Composição do Conselho Municipal de Direitos do Idosos -CMDI

Art. 1º O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder municipal e a sociedade civil, será constituído:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
TITULAR: Denise Moleta Treviso
SUPLENTE: Marcia Schaiane de Lima
b)Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Rejane Schaf Raymundo
SUPLENTE: Nicoli Crocoli Treviso
c) Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Célia Siombalo Chaida
SUPLENTE: Francisco Grochoski
d) Secretaria Municipal de Finanças:
TITULAR: Fábio Amilton de Souza
SUPLENTE: Marcio Marques
e) Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Wilson Eidam
SUPLENTE: Alexandro Kovalczuk

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes de organizações e de grupo ou Movimento do Idoso:
TITULAR: Pedro Pontarolo
SUPLENTE:Leocirce Prcybylski
TITULAR: Ivone Grochoski
SUPLENTE: Anacilia Kerik
TITULAR: Neuci Santana
SUPLENTE: Edelzina Pereira
Representantes de Usuários dos serviços de atendimento ao idoso:
TITULAR: Valdomira Schuver
SUPLENTE: Sebastiana dos Santos
TITULAR: Ana Rita Padilha
SUPLENTE: Maria Joana Maletz.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de janeiro de 2016.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandercléia Franco Karpinski
Código Identificador:2F758C60

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 020/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 008/2016.
OBJETO: Locação de imóvel pertencente a Associação Imaculada Virgem Maria localizado na Rua Dr Ferreira Correia, nº 870, Ivaí – Pr , com área total de 5.700 m2, para funcionamento da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24, inciso II do artigo 57 e alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Associação da Imaculada Virgem Maria
Aditivo de prazo: 12 meses.
Vigência Anterior: 01.03.2016 a 10.01.2017.
Vigência Aditivada: 01.03.2016 a 28.02.2018.
Aditivo de valor: R$ 7.016,70.
Valor global anterior: R$ 43.503,30
Valor global com aditivo: R$ 50.520,00.
Valor mensal: R$ 4.210,00.
DATA DA ASSINATURA: 09.01.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA
Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:755F090E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2014 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2014

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO 013/2014
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 010/2014.
OBJETO: Locação de 01 imóvel (11 salas comerciais- 270 m2) para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24, inciso II do artigo 57 e alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Maria Edilze Borges.
Aditivo de prazo: 06 meses.
Vigência Anterior: 12.02.2014 a 10.01.2017.
Vigência Aditivada: 12.02.2014 a 10.07.2017.
Aditivo de valor: R$ 9.642,86.
Valor global anterior: R$ 56.214,01
Valor global com aditivo: R$ 64.081,49.
Valor mensal: R$ 1.903,04.
DATA DA ASSINATURA: 09.01.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA EDILZE BORGES
Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:603E816F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 122/2014 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2014

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO 122/2014
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 061/2014.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Travessa João Paulo II, nº 142, apto 10 (70 m2), centro, Ivaí - Pr, para fins de moradia para profissionais do programa Mais Médicos, conforme Lei Municipal 1091/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24, inciso II do artigo 57 e alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Elder Dalazoana.
Aditivo de prazo: 06 meses.
Vigência Anterior: 22.05.2014 a 10.01.2017.
Vigência Aditivada: 22.05.2014 a 31.07.2017.
Aditivo de valor: R$ 5.827,22.
Valor global anterior: R$ 22.603,25
Valor global com aditivo: R$ 28.430,47.
Valor mensal: R$ 1.028,32.
DATA DA ASSINATURA: 09.01.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ELDER DALAZOANA
Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CE56C75C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 177/2013 DA LICITAÇÃO 084/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 081/2013

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
CONTRATO 177/2013
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 084/2013.
Pregão Presencial nº 081/2013

OBJETO: Serviços de medicina da área de ortopedia disponibilizando 01 profissional para atendimento no Hospital Municipal da cidade de Ivaí (30 consultas diárias) e emergências.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 e alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Candido de Paula & Cia Ltda.
Aditivo de prazo: 12 meses.
Vigência Anterior: 17.09.2013 a 10.01.2017.
Vigência Aditivada: 17.09.2013 a 31.12.2017.
Aditivo de valor: R$ 60.024,96.
Valor global anterior: R$ 191.559,84.
Valor global com aditivo: R$ 251.584,80.
Valor mensal: R$ 5.135,40.
DATA DA ASSINATURA: 09.01.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CANDIDO DE PAULA & CIA LTDA.
Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CF3B7293

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 045/2016 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 045/2016
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 016/2016.
OBJETO: Locação de 01 (uma) sala comercial localizada na Rua Dr. Ferreira Correia, 170, Centro, Ivaí-PR,medindo 350 m2. para fins de funcionamento de secretarias e de outros órgãos municipais e imóvel localizado na Travessa João Paulo II, nº 142, apto 01, centro, Ivaí - Pr, para fins de moradia para profissionais do programa Mais Médicos, conforme Lei Municipal 1091/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 24, inciso II do artigo 57 e alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Elder Dalazoana.
Aditivo de prazo: 06 meses.
Vigência Anterior: 22.03.2016 a 10.01.2017.
Vigência Aditivada: 22.03.2016 a 31.07.2017.
Aditivo de valor: R$ 17.760,22.
Valor global anterior: R$ 32.189,78.
Valor global com aditivo: R$ 49.950,00..
Valor mensal: R$ 3.330,00.
DATA DA ASSINATURA: 09.01.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ELDER DALAZOANA
Contratado.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:73C7F527

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 198/2015 DA LICITAÇÃO 091/2015 - TOMADA DE PREÇOS 011/2015

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 198/2015
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº 091/2015
Tomada de Preços nº 011/2015.
OBJETO: Serviços de assessoria nas áreas de planejamento e gestão de projetos.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 57 e alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Desenvolver Gestão e Planejamento Ltda.
Aditivo de prazo: 12 meses.
Vigência Anterior: 17.08.2015 a 10.01.2017.
Vigência Aditivada: 17.08.2015 a 31.07.2017.
Aditivo de valor: R$ 45.600,00.
Valor global anterior: R$ 89.100,00.
Valor global com aditivo: R$ 134.700,00.
Valor mensal: R$ 3.800,00.
DATA DA ASSINATURA: 09.01.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA.
Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:06E1D7B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 020/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. EDNA MARIA PEREIRA**, Agente de Saúde, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 04.08.15 a 04.08.16, para o período concessivo de 10 de janeiro de 2017 a 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5CE465A4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 021/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. SILVANA APARECIDA SCHASTAI NOVAK**, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal - PSF, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.11.15 a 01.11.16, para o período concessivo de 09 de janeiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:40BB75A6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. LUCIA SAUKOSKEI LOCH**, Agente Comunitária de Saúde, do Quadro de Pessoal - PSF, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.11.15 a 01.11.16, para o período concessivo de 09 de janeiro de 2017 a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:00B7EBF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. CYNTHIA VERENKA**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta **(30**) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 16.07.15 a 16.07.16, para o período concessivo de 17 de janeiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:501BE122

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 023/2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É nomeada a Senhora**, FRANCIELI LOPES, RG Nº 9.591.713-5- PR**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Educação, símbolo CC5, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:151AE538

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETOS 024/2017

DECRETO N.º 024/2017

Súmula: Nomeia Assessora de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É nomeada a Senhora**, WELYN TEODOROSKI, RG Nº 12.347.159-8- PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Divisão de Educação, símbolo CC2, a partir de 09 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0052E4F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 025/2017

Súmula: Exonera Secretario de Administração.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É exonerado o Senhor **DOUGLAS FERNANDES COLINO,** RG Nº 3.541.304-9 PR, do cargo de Secretario de Administração, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C130580C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 026/2017

Súmula: Nomeia Secretario de Saúde.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É nomeado o Senhor **DOUGLAS FERNANDES COLINO,** RG Nº 3.541.304-9 PR, para exercer o cargo de Secretario de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:AFD1E891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 021/2017

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 09/01/2017, a Portaria nº. 021/2017, código identificador: 50ECB027

Onde se lê: **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 22 de janeiro de 2015.

Leia-se: **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, em 06 de janeiro de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6BACEBD6

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 013/2017

Jaguapitã, 10 de janeiro de 2017.

Senhor(a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, estamos informando a V. Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de: **R$ 2.965,14** (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), referente ao programa: pagamento de incentivos pontuais para ações de serviço de vigilância em saúde – IPVS, recebido em 09/01/2017, cujo recurso foi recebido do FNS, através do Ministério da Saúde, tendo como beneficiário o Fundo Municipal de Saúde de Jaguapitã, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade, no valor de **R$ 26.912,17** (vinte e seis mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos), referente ao programa: pagamento de **PAB-FIXO,** recebido em 10/01/2017, estando depositado na agência da Caixa Econômica Federal desta cidade;

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:44882C2A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09, 10, 11, 12, 13 e 14/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3B3AF137

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos 09, 10, 11, 12 e 13/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00min às 17h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FBA5B4C4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 025/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:06F62C4B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 026/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:114419CC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:284CC67F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 029/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 251,76 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação nos 09, 10, 11, 12, 13 e 14/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:36DD59BF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 030/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 41,96** (quarenta e um reais e noventa e seis centavos) a favor do servidor público municipal, **Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., no dia 12/01/2017, à serviço da Identificação e Carteira de Trabalho e Apucarana – Pr., a serviço da Junta de Serviço Militar. Saída às 08h00min, e retorno previsto às 14h:20min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A2AA14E4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 031/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido, do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde desta municipalidade, o Sr. **EIDI WADA**, portador do RG. nº. 8.648.695-SSP/PR, a partir de 04/01/2017, conforme protocolo nº. 021/2017, em face do benefício de aposentadoria junto ao INSS.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:116234C1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 027/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E7388AE2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 033/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.444,80 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., nos dias 11 e 12/01/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto à Secretaria de Saúde; Assembléia Legislativa, e Tribunal de Contas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7B704F1A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 034/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 688,56 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a favor do Secretário Municipal de Administração, Sr. LUIS AUGUSTO DA SILVA, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., nos dias 11 e 12/01/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto ao Tribunal de Contas; e Assembléia Legislativa, em companhia do Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CBD9CB18

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 035/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.806,00 (um mil e oitocentos e seis reais), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., no período de 16 a 18/01/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto ao Tribunal de Contas; Assembléia Legislativa; DETRAN e Secretaria de Saúde. A saída será no dia 16/01/2017 às 8horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8A2555A4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 038/2016, de 05/07/2016.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 209,80 (duzentos e nove reais e oitenta centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09, 10, 11, 12 e 13/01/2017 em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de janeiro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:4EE4497F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 09/2017

Súmula: Nomeia o Senhor Wilmar José Horning, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Diretor Geral, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, Resolução nº 70/2012, e Lei 2952/2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor Wilmar José Horning, portador do RG nº 3.099.919-3 – PR, CPF nº 534.411.509-10, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor de Diretor Geral, Simbologia ADG, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr., conforme Lei Municipal nº 2952, de 31 de março de 2014.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de janeiro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:068F9068

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 10/2017

Súmula: Nomeia o Senhor Albenir José Carneiro Pawoski, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, Resolução nº 70/2012, e Lei 2952/2014,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor Albenir José Carneiro Pawoski, portador do RG nº 3.650.673-3-PR CPF nº 537.277.709-53, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Simbologia APL, do Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal da Lapa - Pr., conforme Lei Municipal nº 2952, de 31 de março de 2014.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de janeiro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F651E7F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 11/2017

Súmula: Dispõe sobre o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Câmara Municipal da Lapa para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Art. 41 do Regimento Interno, com base ainda nos artigos 47 a 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Municipal n° 3355, de 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da despesa para o exercício financeiro de 2017, obedecidos aos limites da Lei Municipal nº 3355, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o “caput” deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal nº 3267, de 04 de julho de 2016.

Art. 3º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como sem a observância integral da

programação financeira com seus saldos iniciais e mensais, devendo toda e qualquer despesa obedecer ao rito de geração de despesa estabelecido pela programação financeira.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 09 de janeiro de 2017.
.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26C38948

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS Nº 05/2016
LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2016

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada pelo seu Presidente Sr. Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADO a empresa ANDRÉ LOPES ME (Tribuna do Sul) inscrita no CNPJ nº 19.191.425/0001-53, com sede a Rua Miguel Przybycien, nº 161, sala 03, Campo do Tenente, Paraná, têm justo e contratado o que segue:

Clausula primeira – Pelo presente termo, fica DISTRATADO o contrato de prestação de serviços de nº 05/2016, fruto da licitação convite nº 05/2016, firmado em data de 07/06/2016 com a empresa supra mencionada, devido à dificuldades do contratado em dar cumprimento às obrigações assumidas, em virtude da paralização temporária de suas atividades.

Clausula segunda – Este distrato opera-se de forma amigável, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Lapa – PR, 04 de janeiro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Contratante

ANDRÉ LOPES ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF831993

GABINETE
DECRETO N° 22385, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Retifica Decreto nº 22.364, de 28.12.16, que exonerou a servidora MARI APARECIDA DE SOUZA ESPINDOLA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 45/20017, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica retificado o GRUPO OCUPACIONAL da servidora MARI APARECIDA DE SOUZA ESPINDOLA, no Decreto nº 22.364, de 28.12.16, de TÉCNICO ADMINISTRATIVO para MAGISTÉRIO.

Art. 2° – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 22.364, de 28.12.16.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Janeiro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5642D1BD

GABINETE
DECRETO N° 22386, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Exonera a partir de 02.01.17, a servidora ANA CLÁUDIA FERNANDES DIAS FERREIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

•Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 02.01.17, sob nº 014/17;

•Considerando o Processo Digital nº 79/2017, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 02.01.2017, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
ANA CLÁUDIA FERNANDES DIAS FERREIRA	8.305.555-3/PR

CARGO	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
EDUCADOR INFANTIL	"A"	MAGISTÉRIO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.01.2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Janeiro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C54A9E0

GABINETE
DECRETO N° 22388, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

01 Gabinete do Prefeito	
01.01 Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito	

5: 3.3.90.36.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 Gabinete do Prefeito	
01.01 Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
6: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 09 de Janeiro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01B8B389

GABINETE
DECRETO Nº 22387 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Súmula: Suspende os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, pelos períodos definidos, e institui Comitê de Avaliação e Transparência Administrativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o período peculiar de início de gestão;

Considerando a necessidade de aferição das condições para o desenvolvimento da atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam suspensos, no âmbito do Poder Executivo Municipal os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, pelo período de até 45 (quarenta e cinco) dias, para fins de reavaliação das despesas de custeio e pessoal, investimentos, pagamento de amortização e serviços da dívida e restos a pagar.

§ 1° - A reavaliação desses atos será feita a partir de critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, tendo como premissa o interesse público direcionado à contenção e à redução de despesas, bem como à aferição da regularidade de procedimentos.

§ 2° - Previamente à análise do Comitê de Avaliação e Transparência Administrativa, cada Secretaria promoverá a reavaliação das licitações em curso para compras e contratações de bens e serviços e dos instrumentos contratuais em vigor, no âmbito de sua respectiva competência, objetivando a redução dos preços cotados ou contratados, conforme o caso, aos níveis daqueles atualmente praticados no mercado para o mesmo item, bem como visando à regularidade dos procedimentos.

§ 3° - As ordens de serviço decorrentes de toda e qualquer contratação ou convênios firmados pelo Município, e cujo objeto não se tenha ainda iniciado a prestação, estão automaticamente suspensas, salvo autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 2° - Ficam excetuadas, dada sua natureza e essencialidade, do disposto no artigo anterior, as despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETO Nº 22387, DE 09.01.17 ... 02

Art. 3° - Excetuam-se também, do disposto no artigo 1° do presente Decreto, os atos de liquidação e pagamento de despesas com recursos provenientes de qualquer fonte, desde que anuídas pelo secretário responsável e na forma da lei, no âmbito de sua Pasta.

Art. 4° - Fica instituído o Comitê de Avaliação e Transparência Administrativa, com atribuição para:

I – Análise dos atos de liquidação e pagamento, ordens de serviço e contratações, notadamente procedimentos licitatórios e contratos;
II – Avaliação da situação da dívida fundada ou consolidada e da dívida flutuante, em 1º de janeiro de 2016;
III – Outras avaliações da gestão orçamentária, financeira e patrimonial que se fizerem necessárias à correta aplicação de recursos públicos.

§ 1° - O Comitê será composto pelo Procurador Geral, Secretários Municipais, Coordenador da Unidade de Controle Interno e um representante indicado pelo Prefeito.

§ 2º - Em caso de impedimento devidamente justificado junto à Prefeito, os integrantes poderão ser representados pelos seus substitutos legais.

§ 3° - O Comitê apresentará ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, um Relatório Final, circunstanciado, abrangendo os temas deste decreto.

Art. 5° - Os atos de liquidação e pagamento, ordens de serviço e contratações, com recursos de qualquer natureza orçamentária, após a análise pelo Comitê de Avaliação e Transparência Administrativa serão encaminhados para autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6° - O Comitê de Avaliação e Transparência Administrativa expedirá os atos específicos necessários ao cumprimento do presente decreto.

Art. 7° - Ficam revogadas no prazo definido no Artigo 1° quaisquer disposições em contrário.

Art. 8° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de janeiro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87569B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016
MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: FABIO ALBERTO DYBAS – EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.372.261/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIO ALBERTO DYBAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 03, 04, 21, 23, 25, 61, 70 E 88.
VALOR GLOBAL: R$ 33.631,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/12/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4A9028C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016
MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: SULBOX COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 07.051.750/0001-31, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR BRUNO CASTRO VILHA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 53, 75, 76, 78 E 89.
VALOR GLOBAL: R$ 5.003,30 (CINCO MIL, TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/12/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5A4D018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016
MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUR MONTANARI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 14, 16, 41, 57, 58, 59, 60, 68, 74, 84 E 85.
VALOR GLOBAL: R$ 34.722,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SETENCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/12/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26F14C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
DETENTORA DA ATA: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.474.392/0001-84, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARILDA MULLER DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 52.
VALOR GLOBAL: R$ 17.940,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/12/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3D26750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: SULMATEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ SOB N° 04.115.693/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUBENS DOS REIS MORAES.
OBJETO DO ADENDO: SUBSTITUIÇÃO DA MARCA DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2016 QUE ERA KOMECO AMBIENTE, PASSANDO A SER SPRINGER MIDEA CARRIER.
RETIFICA – SE AS MARCAS DOS PRODUTOS, ITENS 06, 07, 14, COMPLEMENTANDO – AS CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS DA DETENTORA DA ATA, PASSANDO A SER ITEM 06 MARCA: BRITANIA, ITEM 07 MARCA: PHILCO E ITEM 14 MARCA: ITC.
DATA: 19/12/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E3E3688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 064/2016

ORIGEM: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: E C EMPRENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 064/2016 FICA PRORROGADO ATÉ 06.09.2017.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 064/2016 FICA PRORROGADO ATÉ 27.04.2017.
DATA: 27/12/2016.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BD70D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL N° 014/2013

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 006/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
CONTRATADA: CLARO S/A, CNPJ SOB Nº 40.432.544/0001-47, AQUI REPRESENTADA PELAS PROCURADORAS, SRA. LUÍZA DE MARILAC COSTA BEZERRA E SRA. SILVIA ANDREA LUSTOSA REBOUÇAS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA N° 014/2013, POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO – SE DE 25.12.2016 ATÉ 24.03.2017, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 2.759,85 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DATA: 22/12/2016
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C362D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 80-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JOCELE APARECIDA BENTHAC ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/2016 no Período de 02 de Janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3D2B8180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 81-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora JOCENE NORVEGA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2014/2015 para serem gozadas no Período de 02 de janeiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2017, na Função de: Servente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de dezembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:E02F0CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 82-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora OLIANE RODRIGUES DAMIÃO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/2016 no Período de 02 de Janeiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2017, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:03B479B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 90-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADILSO GALVÃO DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2016/2017 no Período de 02 de janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Mecânico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:FFA374A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 91-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor VALDEMIR JOSE DA CRUZ ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/2016 no Período de 02 de janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Mecânico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:460BABDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 77-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CICERA DA SILVA DE SOUZA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/ 2016 para serem gozadas no Período de 02 de Janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:C0757724

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 83-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSA MARIA OYERA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/ 2016 no período de 02 de janeiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2017, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:46B53703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122-2017

Sumula: Nomeia Conselho Administrativo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal – FUNPREVLAR e dá outras providencias:

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial o dispositivo no artigo 12 da LEI MUNICIPAL 016/2001, resolve e Nomeia:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Administração do Fundo de Previdência dos servidores Públicos de Laranjal – Funprevlar dentro das funções que lhe são atribuídas a seguir:

Nome	RG:	Função	Representante
Flaviane dos Santos	7.952.755-6	Presidente	Executivo
Geniane Vicentin	8.353.590-3	1º Tesoureiro	Executivo
Elizane de Fatima Oliveira	8.868.219-0	Vice –Presidente	Legislativo
Adão G.Bonfin Aragão	7.916.060-1	2º Tesoureiro	Servidores
Maria Rosa de Oliveira Praxedes	4.875.159-8	1º Secretario	Inativos

Art. 2º - A movimentação financeira do Fundo ficara a cargo do Presidente e Tesoureiro.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4FB581DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 84-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora ROSE MERI BUDKE ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/2016 no período de 02 de Janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:61091E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 85-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor SIDNEI APARECIDO ARAUJO ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/2016 no período de 02 de janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:EA153D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 86-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora SIMONE DOS SANTOS NERES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/ 2016 para serem gozadas no Período de 02 de janeiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2017, na Função de: Auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:09FEC829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 88-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora VERONI FELIX MOREIRA ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no Período de 02 de Janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D6E3B5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 87-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora TANIA NUNES ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/2016 para serem gozadas no Período de 02 de Janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:7226347C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 75-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor ADRIANA DOS SANTOS ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2016/ 2016 no Período de 02 de Janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B3F84C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 76-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CERLI VIEIRA CARRIEL ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/2016 no Período de 02 de Janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Zeladora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:31A7A427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 78-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CICERA DOS PRAZERES ocupante do Cargo de provimento efetivo período de 2015/ 2016 para serem gozadas no Período de 02 de Janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:4A655260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 79-2017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais a servidora CLAUDETE APARECIDA POLATO MULHSTEDT ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2015/2016 no Período de 02 de Janeiro de 2017 a 02 de Fevereiro de 2017, na Função de: Servente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:3DAEEEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108-2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido a servidora MARLI FERREIRA KRIGUER a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 70% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:89F06ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110-2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor GELSO JOSE ZUBKO a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 41% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:A2AD4AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101-2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor FABIO JUNIOR S.BORGES motorista cnh B a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:200AD5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102-2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor EVERALDO DE MAIA motorista cnh B a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:46F50D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103-2017

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor VANDERLEI NASCIMENTO motorista cnh B a concessão de gratificação por dedicação exclusiva (TIDE) equivalente a 30% sob seu vencimento básico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:512608CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115-2017

SUMULA: Exonera servidor do cargo de provimento Efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor JEFERSON FERREIRA portador da carteira de identidade nº 128764178 SSP/PR, do cargo de motorista CNH D, pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:159EA162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **GUISLENI MARIA ZANDA**, portadora do RG nº 4.105.929-0 SSP/PR, CPF nº 574.012.509-00, ocupante do cargo de Professora, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL MAGISTÉRIO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** equivalentes a 31 (trinta e um) anos, 11 (onze) meses e 11 (onze) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 25 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 3.392,59 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:9CFC6206

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder ao senhor **APARECIDO GERALDO DIAS**, portador do RG nº 3.792.153-0 SSP/PR, CPF nº 536.876.719-68, ocupante do cargo de Professor, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL MAGISTÉRIO, com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003,** equivalentes a 32 (trinta e dois) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 30 anos, correspondente a 100% da última remuneração, no valor de R$ 3.365,80 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:645B3EA5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:

Conceder à senhora **MARIA AMÉLIA FERNANDES GUEDES**, portadora do RG nº 4.274.721-1 SESP/PR e CPF nº 570.714.039-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO - C, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais e paridade, nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 047/2005 – FÓRMULA 85/95,** equivalentes a 32 (trinta e dois) anos, 5 (cinco) meses e 5 (cinco) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo de 32 anos, correspondentes a 100% da última remuneração, no valor de R$ 1.834,08 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Simone Regina da Silva
Código Identificador:D825C440

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DP 001-2017 - SOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017-SOP

REFERÊNCIA NORMATIVA: Leis nº. 8.666, de 21/06/1993, 8.883, de 08/06/1994, 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Empresa:	**COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TB LTDA**		
Endereço:	Av. Pres. Getulio Vargas, 1279 – Centro – CEP: 87900-000		
CNPJ/MF	**14.360.280/0001-53**	***I.E.***	
Cidade:	Loanda	***U.F.***	PR

ÓRGÃO CONTRATANTE:	**DATA EMISSÃO:**	**ENQUADRAMENTO NA LEI 8.666/93:**	**PROCESSO Nº:**
Sociedade Previdenciária do Município de Loanda - SOPREMU	09/01/2017	**Inciso II, Artigo 24**	**001/2017-SOP**
RESUMO DO OBJETO:		**VALOR TOTAL:**	
Contratação de aquisição de gasolina.		**4.620,00** **COND.EXECUÇÃO:** Entrega parcial conforme necessidade da entidade de abastecimento do veículo. **PAGAMENTO:** À Vista.	
TERMO CONTRATUAL:	**SITUAÇÃO DE CADASTRO NO FORNECEDOR:**	**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**	
( ) S/INSTRUMENTO	( ) CADASTRADO	12.001.04.122.0028.2.061–Manutenção das Atividades Administrativas	
(X) CONTRATO	(x)NÃO CADASTRADO	3.3.90.30 - Material de Consumo	
JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:			
A realização da Dispensa se faz necessário para o abastecimento do veículo adquirido.			
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:			
A escolha da empresa se faz por ser a que ofereceu o menor preço da gasolina e está em perfeitas condições legais para contratar com a Sopremu.			
JUSTIFICATIVA DA ACEITAÇÃO DO PREÇO:			
Por estar de acordo com os praticados no mercado.			
ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA:			
De acordo.		De acordo.	De acordo.
Data: 09/01/2017		Data: 09/01/2017	Data: 09/01/2017
Marcos Parra Mendonça Presidente- CPF: 790.539.479-49		**Tiago Fogaça** Membro- CPF: 217.998.168-69	**Rodrigo Catarino Godinho da Silva** Membro- CPF: 055.889.149-70
ANÁLISE DA PROCURADIA JURÍDICA:			
Considerando a documentação, apresentamos parecer FAVORÁVEL à aprovação e conseqüente ratificação do procedimento, pois o mesmo tem amparo no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.			
Este o nosso parecer, "sub censura".			
Data: 09/01/2017			
Dr. Edirlene Rodrigues Milharesi Procuradora Jurídica			

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:83498388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 008/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
SÚMULA – NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO.

DECRETO Nº. 008/2017, de 02 de janeiro de 2017

SÚMULA – Nomeia Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto no Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para fazer análise da correlação da titulação obtida pelo servidor do quadro geral para a Progressão Vertical por Titulação, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS
- ADRIANO APARECIDO FERREIRA MORA
- IVAIR SPACINE DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:65A9ACB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017
NOMEIA, A PARTIR DESTA DATA, A SRA. DEISI MARA ALVES RIBEIRO

DECRETO N.º 009/2017, de 02 de janeiro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir desta data, a Sra. DEISI MARA ALVES RIBEIRO, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 9.298.144-4 e do CPF: 069.004.234-50, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Encarregada da Divisão de Serviços Gerais e Responder pelo Setor de Licitação da municipalidade de Lobato, com vencimento equivalente ao Símbolo CC-02, da tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Afixe-se e Publique-se, incluindo-o na folha de pagamento.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:D3CB635D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 004/2017, DE 02 JANEIRO DE 2017 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 004/2017, de 02 janeiro de 2017

SÚMULA: Nomeia servidor Encarregado da Divisão de Contabilidade deste Município e dá outras providências.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os ditames da Lei Municipal n.º 637/1995, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss da CF/88, c/c art. 65 e ss. da Lei Orgânica Municipal;
III – Considerando, finalmente, as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 006/2015-E;

RESOLVE

Art. 1.º- NOMEAR, a partir desta data, o Servidor Público Municipal Sr. Claudinei Pereira da Silva, portador da CI/RG n.º 5.185.499-3/SSP-PR e CPF nº 015.794.049-79, detentor do Cargo Efetivo de Contador - Matrícula: 201529, para, além de suas atribuições, responder como Encarregado da Divisão de Contabilidade desta Municipalidade.

Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 80% (oitenta por cento) a título de Função Gratificada, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015
.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:973A1AD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2017, DE 2 DE JANEIRO DO 2017
SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, PARA RESPONDER COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV.

PORTARIA Nº 005/2017, de 2 de janeiro do 2017

Súmula: Nomeia o servidor público municipal CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, para responder como responsável técnico contábil do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, do Município de LOBATO, e dá outras providências.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I - CONSIDERANDO, que o Departamento Contábil do Município dispõe de servidores capacitados, habilitados por concurso público, e com disponibilidade para a realização dos serviços contábeis do RPPS;
CONSIDERANDO, que a utilização da estrutura funcional e física da Prefeitura Municipal de Lobato, para a realização dos serviços técnicos contábeis, resultará em economia de recursos públicos, e o volume de serviços não justifica a formação de um quadro de pessoal próprio para a unidade gestora do RPPS, diante do princípio da economicidade,
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 27-A da Lei nº 003/2014, que autoriza a cessão de servidor efetivo para responder como responsável técnico com ônus para o RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, a partir desta data, em caráter excepcional, para executar os serviços contábeis e responder como responsável técnico contábil da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, o servidor efetivo municipal ocupante do cargo de CONTADOR do Município de Lobato, o Senhor CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 201.529.

Parágrafo único -Em contraprestação aos serviços previstos no *caput*, fica concedido ao servidor devida gratificação funcional que, com fulcro no art. 27-A da LCM n.º 003/2014, de 02/12/2014, dar-se-á pela mesma base de cálculo e percentual disposto no art. 33 da mesma Lei.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 02(dois) dias do mês de janeiro do ano de 2017(dois mil e dezessete).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:B832FB16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 ART. 1º- CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, NO PERÍODO DE 03/01/2017 A 01/02/2017

PORTARIA Nº. 006/2017 de 02 DE JANEIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 03/01/2017 a 01/02/2017, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Adriana Aparecida Rati dos Santos	13/03/2015 a 12/03/2016
Fabiane Belo Barbalho	05/06/2015 a 04/06/2016
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	05/06/2015 a 04/06/2016
Sidinéia da Silva Arnau	29/06/2015 a 28/06/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:83C49D40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 VANDA DE ANDRADE BRONZE E HELEN DA SILVA ELIAS LEMOS

PORTARIA Nº. 007/2017 de 02 DE JANEIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 03/01/2017 a 01/02/2017, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Vanda de Andrade Bronze	04/12/2015 a 02/12/2016
Helen da Silva Elias Lemos	01/01/2016 a 31/12/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:FC4AFD7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 013/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 FÉRIAS DA FUNCIONÁRIA ESMERALDA SEGATI

PORTARIA Nº. 013/2017 de 02 DE JANEIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, Esmeralda Segati**,** portadora do RG. nº. 16.407.848-SESP/SP e CPF nº. 149.202.768-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas entre **04/01/2017 a 02/02/2017**, referente ao período aquisitivo de **29/02/2015 a 28/02/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:5C10A731

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 010/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 NELCI CRISTINA GARCIA BERETA LIMA, SIMONE SANTANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 010/2017 de 02 DE JANEIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 03/01/2017 a 01/02/2017, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Nelci Cristina Garcia Bereta Lima	01/06/2015 a 31/12/2016
Simone Santana de Oliveira dos Santos	29/06/2015 a 28/06/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:C16A26F9

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº. 008/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 APARECIDA MOREIRA BRONZE ELIANE GOMES SILVA DE OLIVEIRA ELISANGELA LINO RIBEIRO BORIM JOSEANE MARION DE SOUZA ALMEIDA LIDIANE RODRIGUES SILVA DOS SANTOS LINDALVA JORGE DA SILVA MARTA CRISTINA COLETTO REGINA S

PORTARIA Nº. 008/2017 de 02 DE JANEIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Aparecida Moreira Bronze	01/01/2016 a 31/12/2016
Eliane Gomes Silva de Oliveira	07/05/2015 a 06/05/2016
Elisangela Lino Ribeiro Borim	27/02/2015 a 26/02/2016
Joseane Marion de Souza Almeida	01/07/2015 a 30/06/2016
Lidiane Rodrigues Silva dos Santos	02/02/2015 a 01/02/2016
Lindalva Jorge da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016
Marta Cristina Coletto	01/05/2015 a 30/04/2016
Regina Souza Santos da Silva	24/05/2015 a 23/05/2016
Roseli Marques de Souza	02/08/2015 a 01/08/2016
Sirlene Pereira dos Santos	09/06/2015 a 08/06/2016
Vanda Fantini da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:755F3A28

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº. 011/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 FÉRIAS FUNCIONÁRIOS DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 011/2017 de 02 DE JANEIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Adriana Soares Pessoa de Souza	**24/05/2015 a 23/05/2016**
Alexandra Pereira Batista Moreno	01/01/2016 a 31/12/2016
Catarina Amaral Bedim	**01/03/2016 a 28/02/2016**
Catiane da Silva Ziroldo	**01/01/2016 a 31/12/2016**
Cristiane Campos Machado Evangelista	07/05/2015 a 06/05/2016
Elaine Gandolfo	01/01/2016 a 31/12/2016
Fernanda Bezerra Gondolfo Silva	01/01/2016 a 31/12/2016
Helena Aparecida dos Santos Carluci	01/01/2016 a 31/12/2016
Helena Vieira de Brito Costa	02/05/2015 a 01/05/2016
Ilda Santos de Souza	02/06/2015 a 01/06/2016
Iraci Carnavale Egea	01/01/2016 a 31/12/2016
Joseslaine de Souza Carvalho Carnavale	03/03/2015 a 02/03/2016
Juliana Cristina Duarte de Faria Ferrarezi	03/03/2015 a 02/03/2016
Lucirene da Silva Anselmo	24/05/2015 a 23/05/2016
Márcia Galvão de França Ranpani	01/01/2016 a 31/12/2016
Maria Aparecida Matioli Inoue	01/02/2015 a 31/01/2016
Maria de Fátima Pereira dos Santos	01/03/2015 a 28/02/2016
Maria de Lima Lopes	01/01/2016 a 31/12/2016
Maria Ivone de Souza Carvalho	01/01/2016 a 31/12/2016
Maria Rosangela Balharini dos Santos	02/05/2015 a 01/05/2016
Marli Nunes dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016
Neusa Aparecida Carlucio Queiroz	01/01/2016 a 31/12/2016
Nilce Moreira dos Santos Paz	15/04/2015 a 14/04/2016
Nivalda Antonia Oliveira Minucci	05/11/2015 a 04/11/2016
Silvia Letícia dos Santos Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016
Sonia Maria Ribeiro Brito de Alencar	01/01/2016 a 31/12/2016
Tereza Dias dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016
Valquiria Lopes Caberlim	01/01/2016 a 31/12/2016
Viviane Matias Alarcão Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:4CBE7E9D

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PORTARIA Nº. 012/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 FÉRIAS FUNCIONÁRIOS DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº. 012/2017 de 02 DE JANEIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Abdias Mendes da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016
Adriano Rodrigues Cardozo	01/01/2016 a 31/12/2016
Claudia Cristina Ferreira	01/01/2016 a 31/12/2016
Elaine Aparecida de Lima	01/01/2016 a 31/12/2016
Elaine Aparecida Marion Piovisan - LF 01	01/01/2016 a 31/12/2016
Elaine Aparecida Marion Piovisan - LF 02	01/01/2016 a 31/12/2016
Eliane Aparecida Caberlim Palhares dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016
Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli	01/01/2016 a 31/12/2016
Giseli Aparecida Cavalcanti Costa	01/01/2016 a 31/12/2016
Gerusa Cesnik Ouro dos Santos	01/01/2016 a 31/12/2016
Judine Ribeiro de Oliveira	01/01/2016 a 31/12/2016
Liliam Valim Pedroso Palhares	01/01/2016 a 31/12/2016
Luiz Carlos Checom - LF 1	01/01/2016 a 31/12/2016
Luiz Carlos Checom - LF 2	01/01/2016 a 31/12/2016
Maria Aparecida Barbosa Moreira - LF 01	01/01/2016 a 31/12/2016
Maria Aparecida Barbosa Moreira - LF 02	02/05/2015 a 01/05/2016
Maria Aparecida de Matos - LF 01	01/01/2016 a 31/12/2016
Maria Aparecida de Matos - LF 02	02/05/2015 a 01/05/2016
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho	01/01/2016 a 31/12/2016
Marilza do Carmo Mantuani Silva	01/01/2016 a 31/12/2016
Roseli Guimarães Borges	02/02/2015 a 01/02/2016
Roseli Dutra Schuster	01/01/2016 a 31/12/2016
Simone dos Santos da Silva - LF 1	01/01/2016 a 31/12/2016
Simone dos Santos da Silva - LF 2	01/01/2016 a 31/12/2016
Sueli Aparecida Gonzáles Martins Siviero	01/01/2016 a 31/12/2016
Sueli Aparecida Coquelete Lemos – Professor Pedagogo	01/08/2015 a 31/07/2016
Vanilde Pitarro da Silva	01/01/2016 a 31/12/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:F9862DB9

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PORTARIA Nº. 015/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017 FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS CRISTIANE APARECIDA VICENTE E ZAILSON LEMOS JÚNIOR

PORTARIA Nº. 015/2017 de 02 DE JANEIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Cristiane Aparecida Vicente	01/01/2016 a 31/12/2016
Zailson Lemos Júnior	01/01/2016 a 31/12/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:A4D3D225

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 009/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017
ENIVALDO GONÇALVES SEBASTIÃO APARECIDO MORA

PORTARIA Nº. 009/2017 de 02 DE JANEIRO DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 30(trinta) dias de Férias, no período de 03/01/2017 a 01/02/2017, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo
Enivaldo Gonçalves	03/07/2015 a 01/07/2016
Sebastião Aparecido Mora	01/07/2015 a 29/06/2016

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:AB477827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 118/2016

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º e art. 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constantes da Lei n.º 25/2016(Lei Orçamentária), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:
I – relativos aos grupos de despesas:
Pessoal e encargos sociais;
Juros e encargos da dívida; e
Amortização da Dívida

II – destinadas aos pagamentos:
As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;

Art. 2º - A realização de despesa incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2016, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo da 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixadas no anexo II e em anexo a este decreto.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos no exercício de 2017, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CFBF59E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2017, REGISTRO DE PREÇOS 001/2017** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 24/01/2017 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir da data de 11/01/2017.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10/01/2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9072F299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 004.2017

DECRETO N. º 004 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Concede Gratificação de Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida Gratificação pela Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para a servidor (a) DIRCE MARIA FOETSCH, RG nº 5.769.369-0 – PR, a mesma também é ocupante do cargo efetivo de Professor (a), admitido (a) em 01.03.1991 – Nível I - III, a mesma responderá pela Direção da Escola Municipal Nossa Senhora de Monte Claro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D82A530E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 006.2017

DECRETO N. º 006 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Concede Gratificação de Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida Gratificação pela Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para o servidor (a) ALCIONE APARECIDA SCHELIGA, RG nº 8.214.645-8 – PR, a mesma também é ocupante do cargo efetivo de Professor (a) Educ. Esp. Def. Auditiva, admitido (a) em 04.03.2010 – Nível C - III, a mesma responderá pela Direção da Escola Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:092E83F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 007.2017

DECRETO N. º 007 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Concede Gratificação de Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida Gratificação pela Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para o servidor (a) JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ, RG nº 9.500.693-0 – PR, a mesma também é ocupante do cargo efetivo de Professor (a), admitido (a) em 11.06.2003 – Nível D - III, a mesma responderá pela Direção da Escola Municipal Divino Espirito Santo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D5C5DA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 008.2017

DECRETO N. º 008 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Concede Gratificação de Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida Gratificação pela Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para o (a) servidor (a) DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES, RG nº 10.827.039-0 – PR, a mesma também é ocupante do cargo efetivo de Professor (a), admitido (a) em 07.06.2010 – Nível B - III, a mesma responderá pela Direção da Escola Municipal Romão Paul.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:82D9F4F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 009.2017

DECRETO N. º 009 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Concede Gratificação de Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida Gratificação pela Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para o (a) servidor (a) ROSELI TEREZA SZEREMETA, RG nº 8.848.989-9 – PR, a mesma também é ocupante do cargo efetivo de Professor (a), admitido (a) em 13.02.2004 – Nível D - II, a mesma responderá pela Direção da Escola Municipal Onésimo Jurazek.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EBE9A042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 010.2017

DECRETO N. º 010 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Concede Gratificação de Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida Gratificação pela Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para o (a) servidor (a) CLEIDE MIRIAN CZELIGA CZERVINSKI, RG nº 6.303.810-5 – PR, a mesma também é ocupante de dois cargos efetivos de Professor (a), um admitido (a) em 13.02.2004 – Nível E - II, e outro admitido (a) em 24.10.2011, Nível B – II, a mesma responderá pela Direção da Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8C1D8D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 012.2017

DECRETO N.º 012 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) por aposentadoria MARIA LURDES MAHSMIV, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0F02E3E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 013.2017

DECRETO N.º 013 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia Agente Politico e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de Secretário (a) Municipal de Educação ELSON ROGÉRIO KRINSKI, portador (a) do RG nº 4.065.040-7-PR, Simbologia DS, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4A78AD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 014.2017

DECRETO N.º 014 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Agente Político Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado cargo de Secretário Municipal de Esportes VALDIR ADILSON WLADYKA, portador RG nº. 5.947.080-9- PR, Símbologia DS, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DE999793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 015.2017

DECRETO N.º 015 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Agente Político Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado cargo de Secretário Municipal de Administração CLEBER AUGUSTO ENGROFF, portador (a) do RG 4.651.375-4 - PR, Simbologia DS, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:23561515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 016.2017

DECRETO N. º 016 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Concede Gratificação de Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida Gratificação pela Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para o (a) servidor (a) KELLY JOSELIA CALISTO GRZESZCZYSZYN, RG nº 8.238.999-7– PR, a mesma também é ocupante de dois cargos efetivos de Professor (a), um admitido (a) em

11.06.2003 – Nível D - III, e outro admitido (a) em 11.03.2010, Nível B – II, a mesma responderá pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil "Pingo de Gente".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0343D56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 017.2017

DECRETO N. º 017 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Concede Gratificação de Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1 º - Fica concedida Gratificação pela Direção de Escola: 70% (setenta por cento) sobre o valor do Piso Nacional do Magistério – 40 horas, para o (a) servidor (a) DIVA PROHMANN DE LIMA, RG nº 6.266.501-7 – PR, a mesma também é ocupante de dois cargos efetivos de Professor (a), um admitido (a) em 04.08.2003 – Nível E - III, e outro admitido (a) em 05.11.2012, Nível B – II, a mesma responderá pela Direção do Centro Municipal de Educação Infantil "Anjo da Guarda".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:46A5DE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 018.2017

DECRETO N.º 018 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Agente Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social, EULALIA SOBANSKI HORN, portador RG nº. 5.364.849-5- PR, Simbologia DS, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:90F46711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 020.2017

DECRETO N.º 020 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão THYAGO ANTONIO PIGATTO CAUS, inscrito na OAB/ PR 52.110, portador (a) do RG 739.190-10-PR, Procurador Chefe, Simbologia PROC-C, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:664810DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 021.2017

DECRETO N.º 021 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão DIRCEU FRANCISCO KIELTIKA, portador (a) do RG 7.008.438-4-PR, Diretor de Estradas e Vicinais, Simbologia DIR, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:B940FDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 023.2017

DECRETO N.º 023 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para provimento em comissão SERGIO TROJAN, portador (a) do RG 4.886.812-6 - PR, Controlador Interno, Simbologia CI, a partir de 02 de janeiro de 2017, o mesmo é pertencente ao cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível G – 05.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D87B41E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 024.2017

DECRETO N.º 024 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Agente Político Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de Secretário (a) Municipal de Saúde LORENA APARECIDA SOARES, portador (a) do RG nº. 2.007.434-5- PR, Simbologia DS, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:787CA358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 025.2017

DECRETO N.º 025 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Agente Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de Secretário (a) Municipal de Obras e Serviços Públicos, GILMAR LESEUX CEZAR, portador RG nº 8.114.215-7- PR, Simbologia DS, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALDREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2DC3EBA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 026.2017

DECRETO N.º 026 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para provimento em comissão BERENICE KERCKHOFF, portador (a) do RG nº 10.692.009-5 - PR, Diretor (a) de Licitação, Simbologia DIR, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:C25FF6A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 027.2017

DECRETO N.º 027 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para provimento em comissão VALDIVINO DA ROSA, portador (a) do RG nº 5.300.545-4 - PR, Diretor (a) de Serviços Urbanos, Simbologia DIR, a partir do dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:3F12B5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 028.2017

DECRETO N.º 028 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão JOSSOEL NICOLAICO, portador (a) do RG 13.487.603-4-PR, Gerente de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social, Simbologia GER, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EF5B5C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 029.2017

DECRETO N.º 029 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI, portador (a) do RG 8.506.276-0-PR, Gerente de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social, Simbologia GER, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:7134140E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 030.2017

DECRETO N.º 030 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão EDUARDA MAIA BRUZ, portador (a) do RG 13.989.795-1-PR, Gerente de Unidade Administrativa Administração, Simbologia GER, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:160E92FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 031.2017

DECRETO N° 031 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: DELEGA COMPETÊNCIA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Mallet – Paraná **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, incisos II, IV, e §1º da Lei Orgânica Municipal de Mallet, Paraná;

DECRETA:
Art. 1°. Fica delegada competência ao servidor público municipal **LUIZ CLÁUDIO GRABOWSKI**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Unidade Administrativa, nível J - 19 do Quadro de Pessoal Efetivo, para responder pelos serviços de Gerente junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do município de Mallet, Paraná.
Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D79CC071

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 034.2017

DECRETO N.º 034 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO, portador (a) do RG 6.303.743-5-PR, Diretor de Transporte da Educação, Simbologia DIR, a partir de 02 de janeiro de 2017, o mesmo é pertencente ao cargo efetivo de Motorista, Nível C – 11.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:BB2A7876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 035.2017

DECRETO N.º 035 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão ROBERTO MARTINHO HUK, portador (a) do RG 8.506.341-3-PR, Diretor de Transporte de Saúde, Simbologia DIR, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9B5E81BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 036.2017

DECRETO N.º 036 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) cargo de provimento em comissão ALEXANDRO CLEDER BORDUN, portador (a) do RG 8.119.593-5-PR, Diretor de Obras, Simbologia DIR, a partir de 02 de janeiro de 2017, o mesmo é pertencente ao cargo efetivo de Motorista, Nível E – 11.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:68A957C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 038.2017

DECRETO N.º038 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Designa os responsáveis para deslocamento e para concessão de diárias aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como os responsáveis para deslocamento e para concessão de diárias aos servidores municipais:

Gabinete do Prefeito:
CLEBER AUGUSTO ENGROFF

Secretaria Municipal de Administração:
CLEBER AUGUSTO ENGROFF

Secretaria Municipal da Fazenda:
MARCELO MARCINIUK

Secretaria Municipal de Educação:
ELSON ROGERIO KRINSKI
GELSON ANTONIO MIRANDA PINTO (responsável pelos motoristas)

Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:
CLEBER AUGUSTO ENGROFF

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
GILMAR LESEUX CEZAR

Secretaria Municipal de Saúde:
LORENA APARECIDA SOARES
ROBERTO MARTINHO HUK (responsável pelos motoristas)

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
EULÁLIA SOBANSKI HORN

Secretaria Municipal de Planejamento:
GILMAR LESEUX CEZAR

Secretaria Municipal de Esportes:
VALDIR ADILSON WLADYKA

Defesa Civil:
CLEBER AUGUSTO ENGROFF

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
VALDIR ADILSON WLADYKA

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos são a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:08BB2825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 039.2017

DECRETO N.º 039 de 02 de janeiro de 2017.

Súmula: Autoriza Pronto Pagamento e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor CLEBER AUGUSTO ENGROFF, a receber para suas despesas de pronto pagamento, verba em regime de adiantamento, em função do disposto na Lei 648/01, até o limite de R$ 1.500,00, ficando assim revogado o Decreto nº 158/2013 de 25 de março de 2013.

Art. 2º - Os valores serão depositados na conta corrente nº 13.765-0, agência 2262-4 do Banco do Brasil deste Município, o qual somente poderá ser movimentado pelo servidor acima.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6B789A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 040.2017

DECRETO MUNICIPAL N º 040/2017.

SÚMULA: ALTERA O DECRETO 243/2016, REFERENTE À TOMADA ESPECIAL DE CONTAS, PROCESSO Nº141429/2001.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná,

Considerando, a determinação contida no artigo 28, inciso II da Lei Complementar Estadual nº113/2005;

Considerando, que o município de Mallet integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Associação dos Municípios da Região Centro-Sul do Estado Paraná;

Considerando, a determinação contida no Acórdão nº2233/2016, referente ao Processo nº141429/2001, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Considerando, que de conformidade com o contido no artigo 234 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o município dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para comprovar junto àquele órgão a instauração da tomada especial de contas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada à Comissão instituída pelo artigo 2º do Decreto 243/2016, sendo nomeado para emitir parecer no processo 141429/2001, o servidor SERGIO TROJAN, portador (a) do RG 4.886.812-6 - PR, Controlador Interno.

Art. 2º - Deverá ser observado pelo servidor nomeado o prazo estipulado no artigo 3º do Decreto 243/2016.

Art. 3º. Fica disponível ao servidor nomeado os setores Jurídico e Contábil para eventual parecer, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:533A474D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 002.2017

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65 inciso IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Designar o (a) servidor (a) ANDREIA MARIA BARTOSZEK, portador (a) do RG nº 9.241.894-4 - PR, ocupante do cargo de Servente, como responsável pela alimentação do Betha Frotas Municipal, ficando consequentemente revogada a Portaria 007/2013 de 15 de janeiro de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:77F44214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 041.2017

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída à Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para fins de recebimento de doação, leilão, locação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial, a qual será integrada por LUIZ CLÁUDIO GRABOWSKI, DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL e RENAN CORNELO, sob a presidência do primeiro, ficando revogado o Decreto 289/2013 e disposições em contrário;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 02 de janeiro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:2C691478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 93/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 517/2016 de 19/10/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 161.180,00 (cento e sessenta e um mil cento e oitenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.128.0201.2.003.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	
13 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.432,00
03.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
30 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

04.001.04.124.0201.2.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.659,00
52 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.335,00
53 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.305,00
04.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.003.04.123.0201.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
67 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.888,00
68 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	577,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
83 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.070,00
84 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.327,00
05.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
93 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.618,00
94 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.395,00
05.003		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
112 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.004,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
268 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.570,00
Total Suplementação:			161.180,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita:	1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	161.180,00
Total da Receita:		161.180,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 21 de dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:855AD119

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 94/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 519/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 155.002,00 (cento e cinqüenta e cinco mil e dois reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
30 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.191,00
31 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.142,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.009.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
85 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.861,00
05.002		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.002.15.451.1501.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
95 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.120,00
05.003		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.003.15.452.1501.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.927,00
112 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
240 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	473,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
266 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
267 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.616,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0801.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
292 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.015,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
337 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.657,00
Total Suplementação:			155.002,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do Provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita:	1.7.2.1.33.10.01.02 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	20.616,00
Receita:	1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	134.386,00
Total da Receita:		155.002,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 21 de dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:7B06816A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 95/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 164.916,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	691,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.012.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
408 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.034,00
409 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.478,00
410 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.437,00
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
151 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.392,00
411 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.199,00
412 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.326,00
06.001.12.361.1201.2.014.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
170 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.669,00
415 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.424,00
420 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	92,00
06.001.12.361.1201.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
186 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.474,00
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
413 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.471,00
414 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.435,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.13.392.1301.2.032.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
239 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.264,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
266 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.879,00
269 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	87,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.036.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS	
316 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.170,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
336 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.394,00
Total Suplementação:			164.916,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita:	1.7.2.4.01.00.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	28.800,00
Receita:	1.7.2.1.01.02.00.00- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	136.116,00
Total da Receita:		164.916,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 21 de dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:5C0D0BC8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 96/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 519/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 46.730,00 (quarenta e seis mil setecentos e trinta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.015.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
186 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.570,00
188 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.160,00
Total Suplementação:			46.730,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em orçamentárias: igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.015.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
187 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.119,00
189 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.996,00
190 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	14.300,00
191 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.915,00
192 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
193 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100,00
Total Redução:			46.730,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B3E1E9FB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 97/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 97/2016 de 21/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercíci Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
151 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita:	1.7.2.1.01.03.00.00- COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ANUAL	5.000,00
Total da Receita:		5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:CB0BC2B5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 98/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 500/2015 de 19/11/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercíci Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 70.183,75 (setenta mil cento e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
39 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.056,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
274 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
284 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.022,00
285 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.300,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.024.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
309 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	704,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.032.		AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENT	
351 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	56.061,75
Total Suplementação:			70.183,75

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0201.2.002.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
3 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
4 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
5 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.128.0201.2.003.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	
15 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.100,00
03.002		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0201.2.004.		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.109,75
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.1.043.		PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO	
332 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	935,00
10.001.20.606.2001.2.025.		PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO	
338 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.140,00
340 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.190,00
342 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900,00
343 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	623,00
344 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.300,00
346 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.010,00
10.001.20.606.2001.2.041.		PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO	
348 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.676,00
Total Redução:			70.183,75

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:1DA777F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 99/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 517/2016 de 19/10/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.1201.2.016.		MANUTENÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
234 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	968,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
268 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.464,00
279 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180,00
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.021.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
305 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.031,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.606.2001.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	85,00
Total Suplementação:			4.728,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.002.04.122.0201.2.004.		MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.728,00
Total Redução:			4.728,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 26 de dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:1271E3DC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 100/2016 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 519/2016 de 07/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 5.268,00 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.013.		MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL	
164 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	968,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.019.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
284 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
286 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
Total Suplementação:			5.268,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.002.04.122.0201.2.004.		MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.268,00
Total Redução:			5.268,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 26 de dezembro de 2016.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B771AC36

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 001/2017

SÚMULA – Designa Secretaria de Finanças.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – A Servidora Municipal **MARILZA BINI**, lotada no cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF/MF nº 775.624.969-00 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.636.526-5 SSP-PR, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 10 de Janeiro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3365BD39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
ERRATA

Na matéria publicada no Diario Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 14.12.2016, Edição 1148, que trata do Termo Aditivo ao contrato nº 11/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Miraselva e a empresa FB Pavimentação LTDA-ME, onde se lê **3º Termo Aditivo**, leia-se **"4º TERMO ADITIVO"**, mantendo-se inalteradas os demais tópicos.

Miraselva, 10 de janeiro de 2017

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4B8361B0

GABINETE
TERMO DE POSSE Nº 01/2017

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 08h30m, nesta cidade de Miraselva, Estado do Paraná, no Salão Paroquial da Igreja Matriz São José Bento Cotollengo, perante o plenário da Câmara Municipal, compareceu o senhor **CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI**, portador da cédula de identidade nº 1.451.106-PR e do CPF nº 239.028.179-68, Título Eleitoral nº 029928630604 da 65ª Zona Eleitoral, portando o Diploma de Prefeito, para o qual foi eleito em 02 (dois) de outubro de 2.016. Após haver prestado o compromisso de cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade, foi lhe dada posse pelo senhor Valdair Aparecido Palla, Presidente da Câmara Municipal. Para constar, eu, Wanderson Costa Negrão de Oliveira, secretário ad-oc, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo senhor Presidente e pelo empossado.

_____
Secretário

_____
Presidente

_____
Empossado

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:434AB472

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, para a realização de convênio entre este município e o CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, visando o repasse de recursos financeiros destinados à realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico, constante na tabela SUS e CISMEPAR, por um período de 12 (doze) meses.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C4DF79CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 01/2017 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, para a realização de convênio entre este município e o CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, visando o repasse de recursos financeiros destinados à realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico, constante na tabela SUS e CISMEPAR, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:39F8C49A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, para a realização de convênio entre este município e o CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, visando o repasse de recursos financeiros destinados à realização de procedimentos e exames de apoio diagnóstico, constante na tabela SUS e CISMEPAR, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:29372E60

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, visando o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição mediante processo licitatório de insumos odontológicos a serem repassados ao Centro de Especialidades Odontológicos para o atendimento de paciente deste município, nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia e paciente especiais, por um período de 12 (doze) meses.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A7F69BE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 02/2017 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, visando o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição mediante processo licitatório de insumos odontológicos a serem repassados ao Centro de Especialidades Odontológicos para o atendimento de paciente deste município, nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia e paciente especiais, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 9.611,16 (nove mil seiscentos e onze reais e dezesseis centavos).

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7CF0C84C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, visando o repasse de recursos financeiros destinados à aquisição mediante processo licitatório de insumos odontológicos a serem repassados ao Centro de Especialidades Odontológicos para o atendimento de paciente deste município, nas especialidades de periodontia, cirurgia, prótese, endodontia e paciente especiais, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 9.611,16 (nove mil seiscentos e onze reais e dezesseis centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:101F5543

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, com objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2017 essa quantidade base será de 1.880 (mil oitocentos e oitenta) Habitantes e a cota mensal é de 0,627 (seiscentos e vinte e sete milésimos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.178,76 (mil centos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C5257F0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 03/2017 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, com o objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2017 essa quantidade base será de 1.880 (mil oitocentos e oitenta) Habitantes e a cota mensal é de 0,627 (seiscentos e vinte e sete milésimos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.178,76 (mil centos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 14.145,12 (quatorze mil cento e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FF432975

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **CISMEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, com o objetivo de ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2017 essa quantidade base será de 1.880 (mil oitocentos e oitenta) Habitantes e a cota mensal é de 0,627 (seiscentos e vinte e sete milésimos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 1.178,76 (mil centos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 14.145,12 (quatorze mil cento e quarenta e cinco reais e doze centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C4180E43

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **JOSE TASCHETTI 85822485987**, para a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Pintura de Meio Fio com metragem linear de 11.000 metros, realizando quando necessário, a limpeza, capina manual, roçada manual e com roçadeira a gasolina, remoção de terras e entulhos no perímetro urbano do Município.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B042F64F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 04/2017 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **JOSE TASCHETTI 85822485987**, para a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Pintura de Meio Fio com metragem linear de 11.000 metros, realizando quando necessário, a limpeza, capina manual, roçada manual e com roçadeira a gasolina, remoção de terras e entulhos no perímetro urbano do Município, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:75DD7FF3

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **JOSE TASCHETTI 85822485987**, para a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Pintura de Meio Fio com metragem linear de 11.000 metros, realizando quando necessário, a limpeza, capina manual, roçada manual e com roçadeira a gasolina, remoção de terras e entulhos no perímetro urbano do Município, no valor de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 10 de Janeiro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AE9E303C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.93/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6382/2016

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município.
Empresas vencedoras: **COMERCIAL ONIX LTDA – EPP** portadora do CNPJ nº.17.659.287/0001-69 com o valor total de R$ 30.375,50 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos); **ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA – EPP** portadora do CNPJ nº.25.348.872/0001-76 com o valor total de R$ 287.581,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais); **REDE - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA** portadora do CNPJ nº. 18.200.674/0001-03 com o valor total de R$ 910,00 (novecentos e dez reais); **WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP** portadora do CNPJ nº. 78.794.591/0001-03 com o valor total de R$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais); **RPS COMERCIAL EIRELI-ME** portadora do CNPJ nº. 23.915.573/0001-40 com o valor total de R$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais) **e NS TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME** portadora do CNPJ nº.09.356.266/0001-46 com o valor total de R$ 23.128,00 (vinte e três mil cento e vinte e oito reais).

Publique-se.

10 de janeiro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B8EC4840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.93/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6382/2016

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do município.
Empresas vencedoras: **COMERCIAL ONIX LTDA – EPP** portadora do CNPJ nº.17.659.287/0001-69 com o valor total de R$ 30.375,50 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos); **ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA – EPP** portadora do CNPJ nº.25.348.872/0001-76 com o valor total de R$ 287.581,00 (duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais); **REDE - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA** portadora do CNPJ nº. 18.200.674/0001-03 com o valor total de R$ 910,00 (novecentos e dez reais); **WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP** portadora do CNPJ nº. 78.794.591/0001-03 com o valor total de R$ 9.210,00 (nove mil duzentos e dez reais); **RPS COMERCIAL EIRELI-ME** portadora do CNPJ nº. 23.915.573/0001-40 com o valor total de R$ 14.460,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta reais) **e NS TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA ME** portadora do CNPJ nº.09.356.266/0001-46 com o valor total de R$ 23.128,00 (vinte e três mil cento e vinte e oito reais).

Publique-se.

10 de janeiro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7F75FC2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.895 DE 10/01/2017 - DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS A PRÁTICA DE ATOS DE PESSOAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de competência do Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 76 e 77 da lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem de respeitar o principio constitucional da eficiência (CF. art. 37 caput);

CONSIDERANDO que a delegação é " instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender", na foram do artº 11 do Decreto-lei nº 200/67;

CONSIDERANDO as atribuições do Secretário Municipal de Gestão Pública previstas no art. 19 da Lei Municipal nº 4.272/16;

DECRETA:

Art. 1º - O Secretário Municipal de Gestão Pública fica autorizado a prática de atos administrativos, em especial os atos ordinários e de mero expediente junto ao Departamento de Pessoal, para as inscrições, alterações e baixas de registros dos agentes públicos e estagiários do Município de Palmeira em documentos oficiais físicos e virtuais, bem como o envio destes dados a órgãos de controle interno e externo.

§ 1º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Gestão Pública proceder em atendimento ao caput deste artigo em todas as atribuições descritas no Art. 19 da Lei Municipal nº 4.272/16.

§ 2º - O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pelo Prefeito Municipal, devendo o ato de revogação também ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - O Secretário Municipal de Gestão Pública fica impedido com esteio neste Decreto de emitir atos de caráter normativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigora nada data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa – Querubina Rosa Marcondes de Sá, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:86725117

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO N° 604/2013.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 3246/16;

Resolve:

Art. 1º Revoga o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 604/2013 celebrado entre o Município de Palmeira e empresa Centro de Diagnóstico por imagem de Palmeira Ltda - ME, que tem por objeto viabilizar o credenciamento de empresas da área de saúde para prestação de serviços de exames complementares de diagnóstico.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pelo fato de não ter surtido efeito contratual até a presente data e não haver interesse das partes em manter a relação contratual.
O presente Termo de Anulação entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira - PR, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municiopal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0A9C1CA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 847/2017

Contrato nº 847/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - EPP, CNPJ: 24.870.433/0001-66.
Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 76/2016.
Valor: Pela entrega do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância TOTAL de **R$ 20.400,00** (vinte mil e quatrocentos reais), sendo que o pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, sendo que o prazo de pagamento será até o último dia útil de cada mês, após a execução com a apresentação da respectiva nota fiscal.
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma descrita no artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
Data da assinatura: 03/01/2017.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:F7BDC453

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 003/2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**Nº / ANO: 003/2017**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**	Data: **10/01/2017**
VALOR: R$ 600.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação: Resgate do valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do Fundo BB Previdenciário IMA-B TP FI, CNPJ 07.442.078/0001-05, e migração deste valor para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos, CNPJ 07.111.384/0001-69, vinculado a conta 21.382-9 da agência 0957-1, do Banco do Brasil. Considerando a sinalização de que a inflação convergirá para dentro da meta no ano de 2017, considerando, ainda, as projeções de novos ciclos de corte na taxa de juros SELIC, o comitê identificou um momento para reforçar o posicionamento da carteira em fundos com ativos pré-fixado, o que poderá gerar rentabilidade superior a meta atuarial. Corroborando com o entendimento do Comitê de Investimentos, no caso específico do IMA-B, a migração para o IRF-M além da expectativa de melhor rentabilidade em 2017, propiciará uma redução da volatilidade em aproximadamente 50% ao compararmos os fundos em tela.	
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).	
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade** / **Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016** / **LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7B6A45EE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 004/2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**Nº / ANO: 004/2017**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**	Data: **10/01/2017**
VALOR: R$ 300.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação: Resgate do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do Fundo BB Previdenciário RF IDKA2 TP, CNPJ 13.322.205/0001-35, e migração deste valor para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos, CNPJ 07.111.384/0001-69, vinculado a conta 21.382-9 da agência 0957-1, do Banco do Brasil. Considerando a sinalização de que a inflação convergirá para dentro da meta no ano de 2017, considerando, ainda, as projeções de novos ciclos de corte na taxa de juros SELIC, o comitê identificou um momento para reforçar o posicionamento da carteira em fundos com ativos pré-fixado, o que poderá gerar rentabilidade superior a meta atuarial. Mesmo considerando que a volatilidade do Fundo IRF-M é superior a do IDKA2, o cenário encontra-se extremamente favorável ao IRF-M (pré-fixado) em detrimento do IDKA2 haja vista a rentabilidade de ambos nos últimos 12 meses.	
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).	
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade** / **Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016** / **LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6CA044CF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**	**Nº / ANO: 005/2017**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**	Data: **10/01/2017**
VALOR: R$ 150.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação: Resgate do valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do Fundo BB Previdenciário IMA-B TP FI, CNPJ 07.442.078/0001-05, e migração deste valor para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos, CNPJ 07.111.384/0001-69, vinculado a conta 15.588-8 da agência 0957-1, do Banco do Brasil. Considerando a sinalização de que a inflação convergirá para dentro da meta no ano de 2017, considerando, ainda, as projeções de novos ciclos de corte na taxa de juros SELIC, o comitê identificou um momento para reforçar o posicionamento da carteira em fundos com ativos pré-fixado, o que poderá gerar rentabilidade superior a meta atuarial. Corroborando com o entendimento do Comitê de Investimentos, no caso específico do IMA-B, a migração para o IRF-M além da expectativa de melhor rentabilidade em 2017, propiciará uma redução da volatilidade em aproximadamente 50% ao compararmos os fundos em tela.	
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).	
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade** / **Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016** / **LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:06669ABD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 006/2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 006/2017**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		Data: **10/01/2017**
VALOR: R$ 200.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: Resgate do valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Fundo BB Previdenciário RF IDKA2 TP, CNPJ 13.322.205/0001-35, e migração deste valor para o Fundo BB Previdenciário Renda Fixa IRF-M Títulos Públicos, CNPJ 07.111.384/0001-69, vinculado a conta 15.588-8 da agência 0957-1, do Banco do Brasil. Considerando a sinalização de que a inflação convergirá para dentro da meta no ano de 2017, considerando, ainda, as projeções de novos ciclos de corte na taxa de juros SELIC, o comitê identificou um momento para reforçar o posicionamento da carteira em fundos com ativos pré-fixado, o que poderá gerar rentabilidade superior a meta atuarial. Mesmo considerando que a volatilidade do Fundo IRF-M é superior a do IDKA2, o cenário encontra-se extremamente favorável ao IRF-M (pré-fixado) em detrimento do IDKA2 haja vista a rentabilidade de ambos nos últimos 12 meses.		
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B8832D9C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 007/2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 007/2017**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		Data: **10/01/2017**
VALOR: R$ 600.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: Resgate do valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) do Fundo Caixa Brasil IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa LP, CNPJ 10.740.658/0001-93, e migração deste valor para o Fundo Caixa FI Brasil IRF-M TP RF LP, CNPJ 14.508.605/0001-00, vinculado a conta 2.404-9, da agência 0397, da Caixa Econômica Federal. Considerando a sinalização de que a inflação convergirá para dentro da meta no ano de 2017, considerando, ainda, as projeções de novos ciclos de corte na taxa de juros SELIC, o comitê identificou um momento para reforçar o posicionamento da carteira em fundos com ativos pré-fixado, o que poderá gerar rentabilidade superior a meta atuarial. Corroborando com o entendimento do Comitê de Investimentos, no caso específico do IMA-B, a migração para o IRF-M além da expectativa de melhor rentabilidade em 2017, propiciará uma redução da volatilidade em aproximadamente 50% ao compararmos os fundos em tela.		
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B78B940D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 008/2017

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B da PORTARIA MPS N.º 519/2011, incluído pelo ART. 2º da PORTARIA MPS N.º 170 DE 25/04/2012, dou DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO: 008/2017**
Unidade Gestora do RPPS: **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**		Data: **10/01/2017**
CNPJ: **07.681.157/0001-79**		
VALOR: R$ 300.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, "b"**
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: Resgate do valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do Fundo Caixa Brasil IDKA IPCA 2A RF, CNPJ 14.386.926/0001-71, e migração desse valor para o Fundo Caixa FI Brasil IRF-M TP RF LP, CNPJ 14.508.605/0001-00, vinculado a conta 2.404-9, da agência 0397, da Caixa Econômica Federal. Considerando a sinalização de que a inflação convergirá para dentro da meta no ano de 2017, considerando, ainda, as projeções de novos ciclos de corte na taxa de juros SELIC, o comitê identificou um momento para reforçar o posicionamento da carteira em fundos com ativos pré-fixado, o que poderá gerar rentabilidade superior a meta atuarial. Mesmo considerando que a volatilidade do Fundo IRF-M é superior a do IDKA2, o cenário encontra-se extremamente favorável ao IRF-M (pré-fixado) em detrimento do IDKA2 haja vista a rentabilidade de ambos nos últimos 12 meses.		
Características dos ativos: Fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, cuja carteira está representada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), com o objetivo de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA).		
Proponente:	**Gestor/autorizador: Certificação-validade**	**Responsável pela liquidação da operação:**
LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68	**SIMONE FOLLADOR 636.045.589-72 ANBIMA 23/03/2016**	**LUIZ CARLOS DE CARVALHO 590.677.729-68**

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:54DF1D74

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 12.698 DE 09/01/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 62/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	***CPF***	***VALOR DO ADIANTAMENTO***
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 400,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa. Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:824DB978

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 12.700 DE 09/01/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDUARDO VENSKE FILHO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 71/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eduardo Venske Filho	*004.096.529-54*	*R$ 400,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:121BF0A8

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 12.703 DE 09/01/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR NEULI JONAS LINDEBECK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 74/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Neuli Jonas Lindebeck	*508.563.249-49*	*R$ 600,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EF4472FF

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 12.706 DE 09/01/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 93/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.577.929-68*	*R$ 400,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 09 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:571A35E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 12.709 DE 10/01/2017- ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ERNANI BITENCOURT

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 29/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
15.003.14.122.0026.6.184.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ernani Bitencourt	*640.800.219-68*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:20CBDBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 12.710 DE 10/01/2017 - ADIANTAMENTO ALMALUZA CORDEIRO DAL LIN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 30/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
15.003.14.122.0026.6.184.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Almaluza Cordeiro Dal Lin	*925.148.719-72*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8723DD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 12.711 DE 10/01/2017 - ADIANTAMENTO ANTONINA NUNES KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 31/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
15.003.14.122.0026.6.184.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonina Nunes Kapp	*340.214.349-68*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FA86DF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 12.712 DE 10/01/2017 - ADIANTAMENTO VERA STANCZYK DE PAULA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 32/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
15.003.14.122.0026.6.184.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vera Stanczyk de Paula	*976.859.769-00*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C1115BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 12.713 DE 10/01/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 33/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
15.003.14.122.0026.6.184.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Hellen Maidl de Souza	*048.360.629-42*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FE7745AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA N° 12.714 DE 10/01/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 34/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.791.819-18*	*R$ 300,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:48D73DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESULTADO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2016 – SMASCDH/FMAS

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 12.623 DE 02/12/2016, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2016 - SMASCDH/FMAS, após análise das propostas, documentação e plano de trabalho, resolve divulgar o resultado dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

Nome da Instituição	CNPJ	Valor
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.573.499/0002-67	180.000,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE/ SCFV	81.078.297/0001-00	45.041,00
ASSOCIAÇÃO PROJETO RENASCER	04.280.337/0001-50	78.959,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/PSMC	77.487.601/0001-03	60.531,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/SCFV	77.487.601/0001-03	80.000,00
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE / LAR LEVI	81.078.297/0001-00	90.000,00
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	24.000,00
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	90.000,00

PROPOSTAS DESAPROVADAS

SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	79.573.341/0001-06	60.000,00
APAER	77.487.585/0001-40	10.000,00

Palmeira, 09 de JANEIRO de 2017.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro
CES

TANIA MARA TRINDADE
Membro
CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro
CES

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:1B60DBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº. 10. 889 DE 10/01/2017 - : DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 402, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 09 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 402, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 09 de Janeiro de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **Leonice de Fatima Vantroba,** portadora do RG nº. 4.677.932-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 660.429.689-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"telefonista"*** cujo benefício, no valor de R$ 1.610,40 (um mil, seiscentos e dez reais, quarenta centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F31E1BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 12.716 DE 10/01/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR AMILTON JORGE KOVALSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do processo nº. 4730/2016, e

Resolve:

Art 1º - Transferir o servidor *Amilton Jorge Kovalski*, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão, a partir de 11/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:8B557A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 890 DE 10/01/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LEONICE DE FATIMA VANTROBA, LOTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Leonice de Fatima Vantroba**, portadora do R.G. nº. 4.677.932-0. Inscrita no CPF sob o nº. 660.429.689-04, do cargo de telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/02/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:08FEA7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 891 DE 10/01/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 403, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 09 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 403, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 09 de Janeiro de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,** concedida ao servidor público municipal **Jose Luiz Haniskievicz,** portador do RG nº. 6.584.864-3 - PR, inscrito no CPF sob nº. 441.443.269-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"encanador"*** cujo benefício, no valor de R$ 2.281,00 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4C785CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 892 DE 10/01/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOSE LUIZ HANISKIEVICZ, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor, **Jose Luiz Haniskievicz**, portador do R.G. nº. 6.584.864-3. Inscrito no CPF sob o nº. 441.443.269-34, do cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/02/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:352F1FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 894 DE 10/01/2017 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCI ADAMS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora, **Luci Adams**, portadora do R.G. nº. 4.103.525-0, inscrita no CPF sob o nº. 544.463.929-72, do cargo de Agente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/02/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:85814ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 10. 893 DE 10/01/2017 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 404, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 09 DE JANEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, resolve baixar o presente Decreto.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 404, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 09 de Janeiro de 2.017, que dispõe sobre **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição,** concedida a servidora pública municipal **Luci Adams,** portadora do RG nº. 4.103.525-0 - PR, inscrita no CPF sob nº. 544.463.929-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de ***"agente social"*** cujo benefício, no valor de R$ 1.537,05 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais, cinco centavos) será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:92D38BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 12.715 DE 10/01/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR LAURO BAGISNKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do processo nº. 4730/2016, e

Resolve:

Art 1º - Transferir o servidor *Lauro Baginski*, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão, a partir de 11/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:44825172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3779

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **RIZONETE DO ROSÁRIO REIS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A** criado pela Resolução N.°393/2013, alterada pela Resolução N.°409/2014, a pedido protocolado sob N.° 2017/01/22 do Vereador Jozias de Oliveira Ramos, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de janeiro de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:EDE2A10C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3780

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **DIEGO CARDENAS MOLINO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-3A ,** criado pela Resolução N.°393/2013, alterada pela Resolução N.°409/2014, a pedido protocolado sob N.° 2017/01/23 do Vereador Jozias de Oliveira Ramos, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:1E6CEC00

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3781

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **STELLA DE PAULA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-3A ,** criado pela Resolução N.°393/2013, alterada pela Resolução N.°409/2014, a pedido protocolado sob N.° 2017/01/2 do Vereador Gilson Miquilini Marcondes, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:47E1F064

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3782

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **LARRY CESAR ALVES DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-2A ,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2017/01/31 do Vereador Luiz de Sá Maranhão Neto, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:7D6C72C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3783

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **LILIAN MICHELE PEREIRA FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-3A ,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2017/01/25 do Vereador Alekesandro Alves, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:517C993E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3784

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **LEONTINO ZELLA FILHO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-2A ,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2017/01/6 do Vereador Nilo Ribeiro Monteiro, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:574FA2D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3785

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **RICARDO FREITAS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR , SÍMBOLO DAS-2A ,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.° 2017/01/18 do Vereador Orlei Correa, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de janeiro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:65E2BA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 002/2016, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nºs 2608/2015, 3007/2015, 4209/2016 e 4209/2016, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 002/2016**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURAÇÃO E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OBRA DO EDIFÍCIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PARANAGUÁ, EM IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR"**, nos termos contidos nos projetos, memorial descritivo, planilhas de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 12.312/2016.
II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora: **Pires Giovanetti Guardia Engenharia Arquitetura Ltda –** CNPJ/MF sob o nº 54.897.400/0001-70.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Dezembro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B774313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Aquisição de Combustível (Óleo Diesel) com cessão em Regime de Comodato de Tanque Aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e Bomba de Abastecimento Industrial, em atendimento as Secretarias Municipais.
TIPO: Menor Preço Total do Lote
PERÍODO: 12 (doze) meses
DATA DA ABERTURA: 24/01/2017 HORÁRIO: 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 3.978.240,00 (Três milhões novecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta reais)
ENDEREÇO:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00h ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE JANEIRO DE 2017

AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:23F86403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 48

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Complementares n°s. 192 e 197/2016,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções gratificadas de Secretário Geral, Símbolo FG-4, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal Educação e Ensino Integral, a partir de 02 de janeiro de 2017:

Escola Municipal em Tempo Integral "Dr. Aníbal Ribeiro Filho"
RITA DE CASSIA PIMENTEL, matrícula 7025-2,

Escola Municipal em Tempo Integral "Professora Arminda Souza Pereira"
SANDRA DO ROCIO MENDES, matrícula 397-1,

Escola Municipal Professora "Berta Rodrigues Elias"
LILIAN ANDREIA SAMPAIO TEIXEIRA, matrícula 7863-2,

Escola Municipal em Tempo Integral "Profª. Edinéia Marize Marques Garcia"
CLAUDIANA DA SILVA LEANDRO, matrícula 7224-1,

Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"
EROS DO ROSÁRIO CARVALHO, matrícula 6177-1,

Escola Municipal Professora "Eva Tereza Amarante Cavani"
ROSILENE DOMINGUES, matrícula 7049-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "Professora Francisca Pessoa Mendes"
ELLEN CAROLINE PEREIRA DA CRUZ, matrícula 9813-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"
CLEBER GRANZA ROSA, matrícula 7255-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela Elizabete Almada Diaz"
DIOGO ALBUQUERQUE, matrícula 9282-1,

Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"
IDEOCLÉCIA NASCIMENTO, matrícula 1604-1,

Escola Municipal "Iracema dos Santos"
DIRCÉIA FERNANDES CARVALHO, matrícula 5446-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"
LETÍCIA DE CÁSSIA NASCIMENTO BALDOÍNO, matrícula 9285-1,

Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"
SANDRA MARA DOS SANTOS, matrícula 6819-1,

Escola Municipal "José de Anchieta"
JUSIANE DE OLIVEIRA WASSÃO, matrícula 7849-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"
CLAURI PATRÍCIA SANTOS NASCIMENTO, matrícula 7045-1,

Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"
ELAINE DA SILVA TAVARES TIGRE, matrícula 9283-1,

Escola Municipal "Manoel Viana"
DELCIMAR ANTONIO DE PAULA, matrícula 6895-1,

Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"
MARIANE BAIAK LACERDA, matrícula 9934-1,

Escola Municipal "Mirian Soares Cunha"
DINEI OLIVEIRA ROCHA, matrícula 9945-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Júnior"
FRANCISCO DA GAMA E SILVA, matrícula 9933-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "Nayá Castilho"
ELIANE ROCIO SENA VIEIRA, matrícula 5687-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"
LUCIANO DE MATOS, matrícula 7284-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"
LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO, matrícula 9286-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"
FLAVIA ALBINI, matrícula 6814-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"
GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ PAULA ARAUJO, matrícula 5426-1,

Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"
DENISE DIAS ALVES, matrícula 6902-3,

Escola Municipal "Tiradentes"
SANDRA ROCIO PASSOS MIRANDA, matrícula 2538-1,

Escola Municipal "Almirante Tamandaré"
CLAUDINÉIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 10188-1,

Escola Municipal do Campo "Nazira Borges"
THIAGO DO CARMO MAFRA, Matrícula 9986-1

Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"
FABIANA DOS SANTOS, matrícula 10072-1,

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:6280CECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 20

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o servidor RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula 9242-1, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:D3683EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 52

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar nº 192/2016, e o contido no protocolado nº 423/2017,

RESOLVE:

I – Designar o Advogado ACYR CORREIA NETO, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 52.488, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas sob nº 041.868.299-26, para, ainda que lotada junto à Procuradoria Geral do Município – PROGEM, passe também a prestar assessoria jurídica à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:DE0462C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 51

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 65 da Lei Complementar nº 192/2016, e o contido no protocolado nº 423/2017,

RESOLVE:

I – Designar a Advogada KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ PECINI, brasileira, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 41.645, inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob nº 032.520.909-02, para, ainda que lotada junto à Procuradoria Geral do Município – PROGEM, passe também a prestar assessoria jurídica à disposição da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranaguá.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:6FB953F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 50

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais nºs. 192 e 197/2016,

RESOLVE:

I – Designar o servidor RICARDO FEITOSA ANTUNES, matrícula 7367, para exercer a função gratificada de Diretor do Departamento de Cadastros no SINCONV, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 02 de janeiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:2EF7C8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 39

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais nºs. 192 e 197/2016,

RESOLVE:

I – Designar o servidor RICARDO DE PAULA MARTINS, matrícula 4347, para exercer a função gratificada de Supervisor de Distribuição de Materiais, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 02 de janeiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:A5EB3021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 130

"Compõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 421/2017, e

DECRETA:

Art. 1º Nomear os servidores JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula nº 6310, CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5198 e NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6564, este último como presidente, para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar competente para todas as sindicâncias e processos administrativos disciplinares em trâmite e que venham a ser abertos perante esta Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam desconstituídas as comissões sindicantes e processantes hoje existentes, as quais deverão remeter os procedimentos sob sua responsabilidade à comissão constituída na forma do artigo anterior, com exceção das comissões existentes junto a Guarda Municipal, as quais persistem existentes e com suas atribuições.

Art. 3º A comissão referida no artigo 1º, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 4.114/2016 e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:C4A8A8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 123

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), LILIANE MENDES FILADELFO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenadora de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:9FFB1D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 124

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), RAFAELA DO CARMO CAMPOS para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:D45874B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 113

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização dos Contratos, Símbolo DAS-1, do Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:4F9758DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 117

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), CAMILA BONALDI DE ARAUJO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Controle e Distribuição de Medicamentos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:3C371C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 116

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), KETLYN SUZANE VIZINE DE FREITAS para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Medicamentos, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:BFC469D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 114

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), THAIS DE CASSIA PACHECO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Saúde Mental, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:99F0949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 127

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), KATRIANE VEIGA NOGUEIRA para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 02 de janeiro de 2017.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de janeiro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOÃO MENDES FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:8A915195

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PSS 02/2016

Edital de Convocação 05/2016

Comprovação de Títulos

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conformidade com o item 5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 02/2016, resolve:

TORNA PÚBLICA a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 02/2016, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos necessários de **Comprovação de Títulos** declarados na inscrição, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
Médico Clínico Geral	73º ao 100º

Data: **12/01/2017 à 18/01/2017**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**

Horário: **Das 14h às 17h**

No ato da comprovação de títulos o candidato deverá apresentar obrigatoriamente a ficha de inscrição impressa, cópia de documento de identidade com foto e as cópias autenticadas dos títulos declarados ou cópias simples acompanhadas do documento original.

Paranaguá, 10 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:9F48FE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PSS 02/2016

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2016

Resultado da Comprovação de Títulos – Edital de Convocação 04/2016

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o relatório apresentado pela Comissão especial organizadora designada do Processo Seletivo Público 02/2016, TORNA PÚBLICO o Resultado da análise da comprovação de títulos dos candidatos convocados através do edital de convocação 04/2016, conforme descrição abaixo:

Cargo: Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome	Resultado
381	Milton Villarroel Urculho	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição
11	Antonio Joel Rivera Cabrera	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
140	Rene Crepaldi Junior	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
417	Osmar Wambier Neto	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
393	Rodolfo Webermayer	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
186	Talitta Oliveira Carvalho	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
354	Polyanna Borges Da Rocha	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
307	Michella Przybycien	Comprovou os títulos declarados no ato da inscrição
167	Maiza Vaz Tostes	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.
386	Wellington Silva Lima	Não comparecimento dentro do prazo estipulado, sendo o(a) candidato(a) remetido(a) para o fim da lista classificatória, conforme item 5.3 e 10.3 do edital de abertura.

Paranaguá, 10 de janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:1107AFF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.752/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Define a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Valdemar Antonio Capeleti***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º - O Poder Executivo, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderá empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.406/2016, de 13 de dezembro de 2016, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Integram este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, deverá ser feito limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5.º - Até 30 (trinta) dias do final de cada quadrimestre o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:F013069A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.758/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **ROBERTO CARLOS PROCOPIO**, portador da carteira de identidade RG nº 4.389.746-2 SSP/SC e inscrito no CPF nº 785.555.239-15, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Obras e Serviços Urbanos- símbolo- DI-02.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de janeiro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETTI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D45BC66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2017

Concurso Público - Edital nº 01/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, Homologado em 28 de maio de 2015, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 14.10.1 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Contador

Classificação	Nome	Inscrição nº
2.º Lugar	Felipe Joly da Cruz	20987

Paula Freitas, 10 de janeiro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETTI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A59FB999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 25/2017

Súmula: Constituir Comissão de Avaliação de Imóveis e Benfeitorias.

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, letra "D", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Avaliação de Imóveis e Benfeitorias para fins de cobrança de (ITBI) Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis de Paulo Frontin.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Imóveis e Benfeitorias será composta dos seguintes Membros:

- Hildo F. Habek
- Evanilce Doline
- Tassia Tessari
- Eder R. Stelmach
- Regina Jaremko
- Olindo Andreiv

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paulo Frontin,09 de janeiro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ircélio Carlotto
Código Identificador:15B69C9B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA N.º 02/2017
JUSTIFICATIVA
1 - OBJETO:
Aquisição de materiais gráficos: Receituário, Fichas destinadas ao Programa Leite das Crianças, Fichas destinadas ao SISVAN, Fichas HIPERDIA, fichas de Procedimento e Blocos de autorização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde em suas atividades rotineiras, conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Qtde	Unid	Produto	Vlr. Unit	Vlr. Total
01	50	Blocos	Receituários confeccionados em papel na cor branca contendo As informações conforme anexo 01, medindo 15 cm de largura X 21 cm de comprimento.	2,90	145,00
02	1000	UND	Fichas destinadas ao PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS, impresso em folha tamanho A4.	0,14	140,00
03	500	UND	Fichas destinadas ao SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISVAN, impresso em folha tamanho A4.	0,10	50,00
04	500	UND	Fichas destinadas ao PROGRAMA HIPERDIA, impresso em folha tamanho A4	0,10	50,00
05	1000	UND	Fichas de procedimentos destinadas às atividades rotineiras do Hospital São João Batista, impresso em folha tamanho A4 em frente e verso	0,14	140,00
06	20	locos	Blocos contendo 100 folhas confeccionadas em papel carbono com duas vias, destinadas às autorizações de exames laboratoriais medindo 16,5cm de largura x 14cm de comprimento	9,00	180,00
TOTAL					705,00

2 - FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Saúde necessita de tais materiais para que possa dar prosseguimento as suas atividades corriqueiras, uma vez que estes se encontram em falta, prejudicando assim o bom funcionamento e atendimento ao público realizado por esta Secretaria, cujo o objeto tem valor inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais.
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustaria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao beneficio que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de Pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.919.051/0001-63, que conforme demonstrado na pesquisa de preço registrada sob o n.º 02/2016, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais), estando incluído no preço todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Compra Direta estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo;
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:
2.026 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Paulo Frontin, 10 de janeiro de 2017.

EDIANE MARIA SVIDINIK
Secretária Municipal de Saúde

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Ircélio Carlotto
Código Identificador:C428CFB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017
O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, e a alínea "a", do inciso I do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 07 de dezembro de 2004, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, classificados no **Concurso Público Municipal nº. 001/2015**, para que dentro do prazo de 10 (dez) dias, comprovem os requisitos exigidos para posse, mediante a apresentação dos documentos enumerados no item do Edital, **ressalvando que o Convocado(a)** que não comprovar, no prazo, qualquer dos requisitos, será desclassificado, chamando o candidato subsequente na ordem de classificação:

CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL			
Inscrição	Nome	Classificação	Nota
93	JESSICA CRISCIANE SOBANSKI	1º	8,25

2 - Caso o candidato convocado não deseje ou não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, desde que comprove estar apta para o preenchimento da vaga, ficando disponível para nova convocação, observada sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.
3– Deveram os candidatos apresentarem, dentro do prazo de 10 (dez) dias, os seguintes documentos:

a) uma foto 3X4 recente;
b) carteira de Identidade;
c) título de Eleitor;
d) cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) certidão de Nascimento/Casamento;
f) certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
g) comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);
h) número do PIS/Pasep;
i) comprovante de escolaridade exigido para o emprego público;
j) número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;
k) comprovante de residência atualizado;
l) certidão relativa à quitação eleitoral;
m) certidão de antecedentes criminais **(**certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 5 anos;

n) registro no Conselho Regional de sua profissão, para a os cargos públicos: Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Assistente Social, Dentista, Enfermeiro, Médico Especialista, Médico Generalista e Psicólogo.
o) carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista;

5 – Para investir no Emprego Público:

5.1 - deverá o convocado não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos /empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio convocado;

5.2 - deverá o convocado não acumular cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos no Art. 37 inciso XVI, da Constituição Federal e suas emendas e não ter sido dispensado por justa causa, exonerado e/ou demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o inicio das atividades, que deverá ser comprovado através de Declaração emitida pelo próprio convocado (Declaração de Sanções Administrativas, em conjunto a Declaração de Acumulo de Cargo).

5.3 – apresentar Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

5.4 – apresentar Declaração de Dependentes (Modelo Anexo)

5.5 – apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social;

6 – O candidato convocado deverá submeter-se a exame de higidez física e mental, capacitante ou incapacitante (aptidão ou inaptidão), com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, atestado por médico/junta médica do trabalho, do Município, em data a ser previamente agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, o qual deverá providenciar (às expensas do candidato) os exames laboratoriais e complementares necessários à regularização do exame médico a que será submetido, sendo eles:
4 - Para todos os cargos:
· Hemograma completo;
· E.P.F (Exame Parasitológico de Fezes);
· Parcial de Urina;
· Gama GGT;
· Raio X tórax PA e Perfil;
· Raio X de coluna Lombo-Sacra e Bacia;
· Audiometria;
· Avaliação Oftalmológica;
4.1- Para aprovados com idade acima de 40 anos, além dos exames acima descritos:
· E.C.G – (Eletrocardiograma com Laudo);
4.2 E para os aprovados no cargo de Professor, exame complementar de:
· Laringoscopia com laudo.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA OU REMUNERAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, aprovado (a) em Concurso Público 01/2015 no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no emprego de) _____ DECLARO sujeitando as sanções administrativas, civis e penais que não acumulo proventos de Aposentadoria ou Remuneração de cargo, emprego ou Função Pública, estando em conformidade o Art. 37, inciso XXIII, § 10, da Constituição Federal e arts. 1º, da Lei 928/2013.

Paulo Frontin (PR), em _____de _____ de _____.
_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Eu, (nome completo)_____, portador (a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, aprovado (a) em Concurso Público 01/2015 no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no emprego_____ DECLARO sob as penas da Lei, sujeitando as sanções administrativas, cíveis e criminais que não acumulo cargo público, até o presente momento, estando em conformidade o Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, c.c art. 1º, da Lei 928/2013.
DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que não sofri penalidades ou sanções administrativas dentro do serviço público, estando em conformidade com a Legislação Federal e Municipal.

Paulo Frontin (PR), em _____de _____ de _____.
_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito (a) no CPF _____, ocupante do Emprego Público provimento efetivo de _____ declaro sob as penas da Lei, que possuo os (as) seguintes dependentes:

NOME D.NASC PARENSTESCO Nº DOCUM.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os reais e verídicos efeitos.

Paulo Frontin (PR) _____de _____de _____.
_____
Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO ALCANÇADA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____e inscrito (a) no CPF _____, através desta desisto da classificação alcançada, estando ciente que passarei à última colocação da listagem do emprego público, no qual fui aprovado (a) no Concurso Público Municipal n° 01/2015, possibilitando à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin convocar o próximo candidato por ordem de classificação, uma única vez, devendo nessa ocasião apresentar toda documentação exigida para o ingresso, sob pena de desclassificação.
Local e data._____
_____
Assinatura

Publicado por:
Ircélio Carlotto
Código Identificador:0ECB0369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2016

19/12/2016	104/2016 2° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL N°054/2016	RODRIGO S. ROCHA DE COMERCIO DE GÁS ME	I - O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017.
19/12/2016	127/2016 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL N°065/2016	ANGELA MARIA ADRIANA	I - O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017.
19/12/2016	128/2016 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL N°065/2016	BEATRIZ FRANCIELE SCHIER 05279648914	I - O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017.
19/12/2016	129/2016 1° ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL N°065/2016	JEAN OLAVO SIMÕES – ME	I - O PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS NESTA ATA FICAM PRORROGADOS ATÉ 31 DE MARÇO DE 2017.

* Publicado por incorreção;

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:0741059B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
23/12/2016	006/2015 3º ADITIVO	011/2014	TOMADA DE PREÇOS	SALISH COMUNICAÇÃO LTDA. ME	I - OS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICAM PRORROGADOM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

* Publicado por incorreção;

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:89174533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 779/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede licença maternidade.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 15 de dezembro de 2016 a 13 de abril de 2017 à empregada pública **Doroteia Senn Brusky,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.300.242-7/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:553653FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 780/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de dezembro a 23 de dezembro de 2016, ao servidor público **Santinor Malchovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 484.511/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:209A1DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 781/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de dezembro a 15 de dezembro de 2016, ao servidor público **Silvio Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.662.827-6/PR, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D9AFB008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 782/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Francisco Marques,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de dezembro a 16 de dezembro de 2016, à servidora pública **Gisele Aparecida Marcon Pedro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.274.876-8/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2EF6D24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 783/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra. Cassia de Conto,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de dezembro a 30 de dezembro de 2016, à servidora pública **Flavia Martins de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:10F75C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 784/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias para empregado público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de dezembro a 14 de dezembro de 2016, à empregada pública **Maria Raquel Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG 4.793.015-2/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**
Art. 2º Fica revogada a Portaria 475/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3B8E3A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 785/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2016, à servidora pública **Noemi Pereira de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9/R1.648.488-8/SC, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem.**
Art. 2º Fica revogada a portaria 285/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD3532FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 786/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Kátia Galvão (10511-1),** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de titulo de pós-graduação, do padrão B– nível 1, para o padrão C– nível 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:595D5434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 787/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias para servidor público.

O Senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 46/2013, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017, ao servidor público **Toni Daniel da Silveira,** portador da cédula de identidade civil com RG 4.080.009/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6A64C304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 788/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Alessandra Suominski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.556.900-9/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C605745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 789/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Alexsandra Pscheidt Uhlig,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.785.397-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:22497A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 790/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Andreia Kurovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.872.444-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:196B7F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 791/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Elaine Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.531.696-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2D86D38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 792/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Elizabete Jordão da Silva da Rosa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.960.664-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7BEC3C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 793/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida ao servidor público **Jefferson Eduardo Bona,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.294-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:712AC8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 794/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Joseli Aparecida Cabral,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.659-0/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C05E3D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 795/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Keity Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.277-6/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:72768390

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 796/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Luciane Schroder,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.641/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 30 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de novembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BFC82DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 797/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.323/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:83CB183B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 798/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Maria Aparecida Ribas Rocha Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.305.266-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FAC9D487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 799/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública **Maria Jaci Negrelli Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.420.023-0/PR, ocupante do emprego público de **Professor,** a contar de 25 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 25 de setembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8CC34302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 800/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Maria Terezinha Carvalho de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.156.645-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2FB1EAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 801/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Marilene Pereira Nogueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC, ocupante do emprego público temporário de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECD1DBD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 802/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Neusa Maria Moreira Furst,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.706.249-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B4569FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 803/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Rosemari de Franca Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.893/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9FD1F31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 804/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Scheila de Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.988.896-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B2FBA0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 805/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.414-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F54532B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 806/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Tatiana Lang,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.828.645-8/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0F75D05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 807/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Vaneza Ribeiro de Siqueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.640/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B65FFFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 808/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Veridiane Gassner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.144-3/SC, ocupante do emprego público temporário de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7E716F0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 809/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor José Luiz de Barros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 046/2013, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública temporária **Wanessa Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.347.379-9/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor,** a contar de 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2016.

Registre-se e
Publique-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A50BB356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N.º 02/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25455/2016

A Prefeitura Municipal de Piraquara, de acordo com a Lei 8.666/93, torna público a dispensa de Licitação que tem como **Objeto:** "Rateio de despesas do consórcio entre os consorciados nos termos do Plano de Trabalho que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2017 estabelecido em resoluções n.º 006/16 e 007/16, para destinação final de resíduos sólidos do Município de Piraquara". **Fundamento Legal**: art. 24 inciso XXVI da Lei 8.666/93. **Contratada:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, **CNPJ: n.º** 04.762.909/0001-38 **Valor: R$ 1.315.195,09** (um milhão trezentos e quinze mil cento e noventa e cinco reais e nove centavos).

Piraquara, 02 de janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:D3ACFA8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO 1º. ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2016

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a **abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2016**, que tem por objeto o registro de preços para **aquisição de fraldas descartáveis** destinadas aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS de Piraquara, **fica ADIADA para o dia 26/01/2017, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. **MOTIVO**: Alterações no edital que estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 10 de janeiro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:DECA58C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9362/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º -**REVOGAR** a Portaria nº 7696/2013 a qual nomeou o servidor **ERICK FLAVIO PORTEIRO ROSSI**, Matrícula 7731-3, RG 8.463.797-1 e CPF 038.408.079-05, para exercer a função de Secretário da Escola Municipal **HERMÍNIO DE AZEVEDO COSTA**– Ensino Fundamental.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:8B194A3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9363/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º -**REVOGAR** a Portaria nº 7294/2012 a qual nomeou a servidora **ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA,** Matrícula 3226-3, RG 4.899.188-2 e CPF 865.157.489-49, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE PESSOAL** da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:F9E239B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9365/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,resolve:

Art. 1º -**REVOGAR** a Portaria nº 7057/2011 a qual nomeou a servidora **MARIA CICARELLI DE LIMA** Matrículas 4671-0 e 5373-2, RG 6.347.276-0 e CPF 027.467.739-37, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE FINANCEIRO** da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:DC2E3143

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9366/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,resolve:

Art. 1º -**REVOGAR** a Portaria nº 7293/2012 a qual nomeou a servidora **TATIANA DO ROCIO MOREIRA** Matrículas 4521-7 e 5372-4, RG 6.682.034-3 e CPF 029.200.739-66, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:314FE489

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 9367/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º - **DESTITUI** gratificação de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação instituída pela Portaria 7599/2013, para as servidoras abaixo listadas:

NOME	MATRÍCULAS	CARGO
Helen Tiller Winter	3965/9 e 5416/0	Professor II Licenciatura Plena
Josiane de Lima	4455/5 e 6375/4	Professor III Especialização
Josiane Gonçalves Barbosa	5744/4 e 6222/7	Professor III Especialização
Mirian Cristina da Silva Barbosa	4632/9 e 5747/9	Professor III Especialização
Sandra Mara Kuchnir da Silva	4365/6 e 5362/7	Professor III Especialização

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:650E4E29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 9368/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais resolve:
Art. 1º - **DESTITUI** gratificação de Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação instituída pela Portaria 7600/2013, para as servidoras abaixo listadas:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Adriana da Silva	2223/3 e 3347/2	Professor III Especialização
Adriana de Souza Alves	4492/0	Professor II Licenciatura Plena
Ana Paula da Silva Rodrigues	5179/9 e 5726/6	Professor III Especialização
Andreia de Fatima Caldas	3948/9 e 5346/5	Professor III Especialização
Beatriz de Oliveira	4899/2 e 5356/2	Professor III Especialização
Jimmy Schlettz Fernandes	4476/8	Professor III Especialização
Joselita Romualdo da Silva	5218/3	Professor III Especialização
Leandra Santos Zeni	4518/7 e 5145/4	Professor III Especialização
Luciane Vilar Possebom	2477/5 e 5388/0	Professor III Especialização
Marise Lecheta Venske	2794/4 e 5348/1	Professor II Licenciatura Plena
Michelle Angelita Zielinski	5095/4 e 5751/7	Professor II Licenciatura Plena
Rosimeri Oliveira de Almeida	4091/6 e 5154/3	Professor III Especialização
Silvia Mara Marcos Santos	22314 e 3512/2	Professor III Especialização
Simone do Rocio Batista Salgueiro	5645/6 e 6189/1	Professor III Especialização

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:B7906A52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9364/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º -**REVOGAR** a Portaria nº 7923/2014 a qual nomeou a servidora **ANDREA VISMECK COSTA ABY-AZAR** Matrícula 7552-3, RG 5.284.454-1 e CPF 031.133.719-88, para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA** do Centro Municipal de Atendimento Interdisciplinar Especializado **ALEX FIGUEIREDO.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:947DFC64

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº. 5545/2017

NOMEIA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **Alexsandro Linhares Pereira,** no cargo comissionado de **Diretor Administrativo** – DAS **05**, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02/01/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5EC66419

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5574/2017

NOMEIA A SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Gabriela da Rocha Vilseque,** no cargo comissionado de **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo** – DAS **02**, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 10/01/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:4DBC0B8E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº. 5546 /2017

NOMEIA SERVIDORA COMISSIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1651/2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Maria Joana Trachinski,** no cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Set. de Habitação Social** – DAS **03**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a contar de 06/01/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/01/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:458D50DB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5573/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Destituir, a contar de 01/01/2017, Gratificação de Função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

MATRICULA	SERVIDOR	FG
82007-1	KIMBERLY CRISTYNE LICHESKI	FG-05

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:9E541C2C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5565/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marides Conte	19275-1	Agente Saúde	01/01/2017	Aposentadoria (RGPS)

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:742C7F89

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 5566/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Berenice M de Lara Oliveira	14621-1	Professor III Especialização	01/01/2017	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:6B0DA2F2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO Nº 5569/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo o servidor **LEONEL DE BARROS CASTRO**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula 23949-1, conforme disposto no Art. 99 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR,
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de Janeiro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5A8368DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2017

DATA: 03 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitangueiras – PREFIS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 616/2016;

DECRETA:–

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pitangueiras – PREFIS, destinado a promover a liquidação ou o parcelamento dos créditos tributários, devidos para com a Fazenda Pública Municipal, decorrentes de créditos tributários de pessoas físicas ou jurídicas.
§ 1º – O PREFIS destina-se para os créditos tributários e não tributários vencidos até a data da publicação do presente decreto, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não.
§ 2º – A adesão ao PREFIS implicará na confissão extrajudicial dos débitos e na renúncia expressa e irrevogável ao direito sobre os quais se fundam quaisquer impugnações interpostas na esfera administrativa ou judicial, que versem sobre os créditos objetos do parcelamento.
§ 3º – O ingresso no PREFIS será efetuado por opção da pessoa jurídica ou física mediante requerimento protocolado junto a Secretaria de Finanças. O pagamento do tributo poderá ser feito em cota única à vista, parcelado, ou reparcelamentos em até 36 parcelas fixas.
§ 4º – Pagamento à vista, desconto de 90% (Noventa por cento) dos juros e multas;
§ 5º – Pagamento em até 36 parcelas mensais e sucessivas, com redução de 50% (cinquenta por cento) de juros e multas.

Art. 2º – Optando pelo pagamento parcelado, a primeira prestação deverá ser paga no ato do parcelamento e as demais prestações restantes terão seus vencimentos em 30 dias de cada mês subsequente ao parcelamento.

Art. 3º – Não será permitido o parcelamento de valores relativos a créditos tributários decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na modalidade de substituição tributária ou retenção na fonte, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º – A assinatura do Termo de Parcelamento do PREFIS deverá ser formalizado junto à Divisão de Tributação e Cadastro até o dia 30 de junho de 2017.

Art. 5º – O Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos deverá ser firmado pelo próprio sujeito passivo ou por seu representante legal, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.
Parágrafo Único: Havendo débitos ajuizados, ou em processo de ajuizamento o contribuinte que requerer os benefícios previstos no presente decreto arcará com as custas processuais e honorários advocatícios fixados pelo juiz da execução, salvo se beneficiado pela assistência judiciária gratuita.

Art. 6º – A consolidação dos débitos terá por base a data da efetivação do parcelamento e resultará da soma das multas e juros.

Art. 7º – O valor mínimo de cada parcela, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 8° – Em caso de atraso no pagamento do parcelamento efetuado nos termos do presente decreto incidirão correção monetária, juros moratórios e multa nos termos da Lei Complementar nº 03/2012 (Código Tributário Municipal).

Art. 9º – O atraso, consecutivo ou não, de qualquer parcela, por mais de 60 dias (sessenta dias) autorizará o Município, independente de prévia notificação ao devedor, a estornar o parcelamento, retornando a dívida à situação original deduzida as parcelas eventualmente pagas, processando a cobrança via extrajudicial e ou execução fiscal, ou dar prosseguimento em ações já ajuizadas.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 03 dias do mês de janeiro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:754DFAF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 01/2017 - CIMSAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE RATEIO: 01/2017
OBJETO: Ações conjuntas na área de saúde através das pessoas jurídicas regularmente credenciadas pelo CIMSAÚDE como prestadoras de serviços na área da saúde, para o desenvolvimento e a otimização das ações e serviços de saúde a que lhes correspondam, através da previsão orçamentária aprovada pela **Lei Municipal nº 1056, de 30 de novembro de 2016**, que estima a receita e fixa a despesa do município de Porto Amazonas para o exercício de 2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67 – Porto Amazonas/PR através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.255.445/0001-97, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 85 – Anexo ao Hospital Municipal Menino Jesus, centro, CEP 84.124-00, na cidade de Porto Amazonas/PR,
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAÚDE, constituído sob forma de Consórcio Público, com natureza jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.878.900/0001-24, com sede na Rua Coronel Bittencourt, nº. 270, Centro, CEP 84010-290, na cidade de Ponta Grossa/PR.
PRAZO: 10 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
VALOR: R$ 54.168,00 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais) no ano de 2017, sendo 12 parcelas de 4.514,00 (quatro mil quinhentos e quatorze reais), correspondente a R$ 1,00 (um real) mês por habitante, com vencimento no dia 30 de cada mês.

Porto Amazonas, 04 de janeiro de 2015

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:05816298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
MILENE CRISTINA LOPES DE SOUZA ocupante de cargo efetivo, matricula 100278, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas no período de 26/12/2016 a 24/01/2017;

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 26 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:7782FB81

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
ROSIVANI VIRGINIA LUIZ SOARES ocupante de cargo efetivo, matricula 100398, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas no período de 05/12/2016 a 03/01/2017;
VANESSA BARGAS VIEIRA PIZONI ocupante de cargo efetivo, matricula 30000908, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas no período de 05/12/2016 a 03/01/2017;

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 05 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:B93BE63E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 06/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
SANTINA MARQUES DA SILVA NASCIMENTO ocupante de cargo efetivo, matricula 100398, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas no período de 22/12/2016 a 20/01/2017;

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 22 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:08862505

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
VANESSA FRANCIELLE ROCHA ocupante de cargo efetivo, matricula 100394, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas no período de 03/01/2017 a 01/02/2017;

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 03 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:F5AE18AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
SHIRLEY DE SOUZA SERAFIN ocupante de cargo efetivo, matricula 100379, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
EDNA DOS SANTOS CORREIA ocupante de cargo efetivo, matricula 30000100, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;
NAILA CAMILA BOMBESSI JERONIMO ocupante de cargo efetivo, matricula 100379, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017;

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 02 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:04A7D794

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
CAMILA RAFAELA TEIXEIRA CARRASCO ocupante de cargo efetivo, matricula 30000929, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas no período de 01/12/2016 a 30/12/2016;
JOSE FERNANDO DOS SANTOS ocupante de cargo efetivo, matricula 100390, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas no período de 01/12/2016 a 30/12/2016;

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 01 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:895CB852

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10/2017

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
JOICY LOCASTRO ocupante de cargo efetivo, matricula 100413, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem gozadas no período de 03/01/2017 a 01/02/2017;

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data de 03 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de janeiro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:41E2EC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 985, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Equipara os valores dos menores vencimentos pagos aos servidores municipais ao novo valor do salário mínimo nacional.

A Prefeita do Municípiol de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.152, de 29 de julho de 2015 e Decreto nº. 8.948, de 29 de dezembro de 2016, da Presidência da República,

DECRETA:

Art. 1º O valor dos menores vencimentos pagos aos servidores municipais será de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

§ 1º Quando de futura concessão de reajuste geral nos vencimentos dos servidores municipais, o percentual do reajuste decorrente da aplicação deste Decreto será abatido no reajuste dos servidores beneficiados por este Decreto.

§ 2º O reajuste decorrente da aplicação deste Decreto não se aplica aos níveis da Tabela de Vencimentos, que estejam acima do valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, em 2 de janeiro de 2017.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:07F30C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 987, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA: Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017 do Município de Quitandinha e dá outras providências"

Maria Júlia Socek Wojcik, Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017 do Município de Quitandinha, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017 da Administração Direta, Câmara Municipal e Instituto de Previdência.

Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 1.032, de 14 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências".

Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Quitandinha (PR), 02 de janeiro de 2017.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3791B406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 080/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Anieli de Souza Luz
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 03/01/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6BB2768D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 19/2017
A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, CAMILA APARECIDA KOTECHOSKI, portador do RG nº 10.628.029-0/PR, para ocupar o cargo de Secretária Executiva de Gabinete, com exercício de suas funções no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2017.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B9452008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 07/2017
A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, LUIZ CARLOS LECHINOSKI, portador do RG nº. 1.920.364-6/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A partir desta data o servidor deixa de exercer a função de Chefe da Divisão de Licitação.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de janeiro de 2017.
Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:183CEC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/07/2017

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2017

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 210/06/2016 de 18 de Julho de 2016."

Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 10/01/2017 o contido na Portaria nº 210/06/2016 de 18 de Julho de 2016;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 10 DE JANEIRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7C31F094

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO Á URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS USUÁRIOS DO SUS REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2.015

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDA MARIA ANTONIETA
OBJETO: Contratação da Unidade de Saúde na Prestação de Serviços de Atendimento á Urgência e Emergência dos Usuários do SUS-Sistema único de Saúde do Município de Rancho Alegre D Oeste, com objeto a integração da referida Prestadora de Serviço no Sistema Único de Saúde – SUS, inserindo na rede de estabelecimento de Saúde vinculado ao SUS/ Rancho Alegre D Oeste desde que a execução do objeto dar-se-á segundo critérios e princípios do SUS, Lei 8080/1990, Portaria 1.034/2010, decreto 7.508/2011 e demais legislações vigente.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **Até 28 de Fevereiro de 2017**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0B74B168

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES ENVIADOS Á CURITIBA, CONTRATO ORIGINAL FIRMADO EM 02 DE JUNHO DE 2015, DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para os Serviços de Hospedagem, Alimentação e Transporte aos Pacientes enviados a Curitiba para Tratamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **Até 28 de Fevereiro de 2.017**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9D7B3F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.023/2017

Súmula: "Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais (impostos e taxas) para o exercício de 2017, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e em especial do disposto na Lei Municipal nº 569, de 30 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2017, os Tributos Municipais (Impostos e Taxas), terão seus valores atualizados em 7% (sete por cento), o que corresponde a variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor- INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sujeito a tributação fixa, e a Taxa de Verificação de Funcionamento Regular – TVRF, observado o disposto no art. 1º desta Lei, devem ser pagos em cota única, com vencimento em 10/02/2017.

Art. 3º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, observado o disposto no art. 1º desta Lei, poderá ser pago em COTA ÚNICA com desconto de 5% (cinco por cento), ou em 3 (três) parcelas, com as seguintes datas de vencimento:

COTA ÚNICA	20 DE MARÇO DE 2017
1ª PARCELA	20 DE MARÇO DE 2017
2ª PARCELA	20 DE ABRIL DE 2017
3ª PARCELA	20 DE MAIO DE 2017

Art. 4º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, fixa fixado em R$ 263,25 (duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto ressalvada sua eficácia a pastor de 1º de janeiro de 2017, entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de janeiro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:AC191919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA - DECRETO Nº 001/2017

O Decreto nº 001/2017, publicado na Edição nº 1167, de 10/01/2017, página 104, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: *"**Rio Negro, 06 de janeiro de 2016.**"*

Leia-se: *"**Rio Negro, 06 de janeiro de 2017.**"*

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:56E0CC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE ROLÂNDIA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos 19 de dezembro do ano de 2016, de um lado o Município de Rolândia – Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, por intermédio da Secretaria de Fazenda, neste ano ato representado pelo Sr. Francisco Ramos Vasques Filho, CPF 535.583.328-49, a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência em Rolândia PR, inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0349-24, neste ato representado pelo senhor Luciano Borges Monteiro, CPF 082.274.668-93, Gerente Geral , a seguir denominado simplesmente BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviços pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas publicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas , com base da Lei n.8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, mediante dispensa de licitação ao amparo do caput do Artigo 24, inciso VIII da referida Lei, ficando as partes sujeitas ás cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objetivo a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do BANCO, inclusive pro intermédio de terceiros contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, o Município pagará ao Banco tarifa nas seguintes bases:

R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 4,60 por recebimento doe documentos com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio e eletrônico;

R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de constas através de meio eletrônico;

R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Auto-atendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 15,65 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 7,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal Auto-atendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, esta prevista na dotação orçamentária do Município á conta do programa ORGÂO 05, Secretaria Municipal de Finanças; unidade orçamentária
06 – Encargos do Município: 04.12200052.021 – Encargos, taxas e tarifas; Elemento – 33.90.39.00000 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas.

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Rolândia PR como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

BANCO DO BRASIL S.A.
Ag. Rolândia PR

LUCIANO BORGES MONTEIRO
Gerente Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Paula Poiatti
Código Identificador:21F86E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDA ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – PMR. PROCESSO Nº 004/2017.

Objeto: Registro de preços, para o eventual fornecimento de equipamentos para laboratório.

No edital, onde lê-se:
12.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho via fax, onde constarão as quantidades, conforme as necessidades do Laboratório Municipal.

Leia-se:
12.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho via fax, onde constarão as quantidades, conforme as necessidades do Laboratório Municipal.

Disponibilidade e informações do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Departamento de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site **www.rolandia.pr.gov.br** e e.mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8EA19D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 001/2017

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda amparadas pelo artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art.1º - Nomear para compor a Comissão de Licitação, conforme abaixo discriminado:
I – PRESIDENTE
Gilberto Luiz Mossato
II – MEMBROS EFETIVOS
Evalmir Aparecido Siviero – 1º membro
Gelson Deveque – 2º membro
III – MEMBROS SUPLENTES
Valéria Cristiane Pulcinelli Helbel
Marlene Martins
Aparecida de Fátima Martins Auriglieti
Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Câmara Municipal.
Art.3º - Nomear para compor a Comissão de Recebimento de Bens, conforme abaixo discriminado:
I – PRESIDENTE
Marlene Martins
II – MEMBROS EFETIVOS
Evalmir Aparecido Siviero
Aparecida de Fátima Martins Auriglieti
III – MEMBROS SUPLENTES
Gilberto Mossato
Gelson Deveque
Valéria Cristiane Pulcinelli Helbel
Art. 4º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ/MT compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Amélia, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:16953147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017

JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.877.144/SSPPR e do CPF/MF sob nº 329.758.309-63, residente e domiciliado na rua Américo Pagliaci nº 75 – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica EXONERADO desde 1º de janeiro de 2017, das funções de Chefe de Tesouraria o Sr. Edvaldo Francisco Leite, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 4.195.092-7/SSPPR e do CPF/MF sob nº 581.856.749-49, matrícula 1301.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1E2A574D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017

JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.877.144/SSPPR e do CPF/MF sob nº 329.758.309-63, residente e domiciliado na rua Américo Pagliaci nº 75 – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor público municipal Edvaldo Francisco Leite, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 4.195.092-7/SSPPR e do CPF/MF sob nº 581.856.749-49, matrícula 1301, residente e domiciliado a rua Alberto Santos Dumont, nº 380 – centro – Santa Amélia – PR., nas funções de Chefe de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, a partir do dia 1º de janeiro de 2017, de acordo com o art. 2º, anexo II da Lei Municipal nº 1207/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5E7C2054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017

JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.877.144/SSPPR e do CPF/MF sob nº 329.758.309-63, residente e domiciliado na rua Américo Pagliaci nº 75 – centro –

Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a partir do dia 11 de janeiro de 2017, o Sr. LUIZ ANTONIO MALUTA, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG. nº 864.125-0/SSPPR e do CPF/MF sob nº 239.774.349-34, residente e domiciliado na rua Romão dos Santos Júnior, s/n – centro – Santa Amélia – PR, no cargo de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a lei municipal nº 1.207/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:297B9894

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017

JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.877.144/SSPPR e do CPF/MF sob nº 329.758.309-63, residente e domiciliado na rua Américo Pagliaci nº 75 – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica NOMEADA a partir o dia 09 de janeiro de 2017, a Sra. ELOÁ BAPTISTONE WADA HELBEL, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº8.821.591-5/SSPPR e do CPF/MF sob nº 053.429.529-05, residente e domiciliada na av. Prefeito Carlírio Gomes dos Santos, nº 757 – centro – Santa Amélia – PR, no cargo de Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a lei municipal nº 1.207/2008.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de janeiro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:167D0BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 723/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 381.005,35. (Trezentos e oitenta e um mil e cinco reais e trinta e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 381.005,35 (Trezentos e oitenta e um mil e cinco reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-120 Aqui/renovação de veíc para Trans esco
Conta/Natureza de Despesa 1255 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 119 – Recursos federais FNDE R$ 168.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.00132-272 Obras de Infraestrutura para prática de esportes
Conta/Natureza de Despesa 1652 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 775 – Recursos federais R$ 40.301,16
Conta/Natureza de Despesa 1655 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 779 – Recursos federais R$ 26.454,19
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA
Classificação Funcional 20.606.000101-202 Patrulha de Assistência Mecanizada
Conta/Natureza de Despesa 1895 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 783 – Transferências Públicas Estaduais R$ 146.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2015, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 , de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2015, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

a) Superávit financeiro rec vinc 775 – Recursos Federais R$ 40.301,16
b) Superávit financeiro rec vinc 779 – Recursos Federais R$ 26.454,19
c) Superávit financeiro rec vinc 119 – Recursos federais FNDE R$ 168.000,00
d) Superávit financeiro rec vinc 783 – Recursos Federais R$ 146.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C9250A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2016

Registro de Preço para aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal, com entrega de forma parcelada, para suprir as necessidades da unidade Básica de Saúde Municipal.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OX-AIR GASES LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 87 dias (Oitenta e Sete dias), com início em 04/01/2017 e término em 31/03/2017, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 31/03/2017.

Prazo de Vigência: 31/03/2017.

Data da Assinatura: 04/01/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:3134C124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2014

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 27/2014
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia Civil, para elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, elétricos, estruturais, hidráulicos, prevenção de incêndio, elaboração de orçamentos, cronogramas, elaboração de projetos de pavimentações urbanas do tipo asfáltica e poliédrica, de adequações de cascalhamento de estradas rurais, de redes rurais de abastecimento de água, de poços artesianos, de redes de águas pluviais, licenciamento junto à órgãos ambientais (IAP/SUDERSA), e responsabilidade técnica, acompanhamento de obras municipais, aprovação de projetos e emissão de alvarás e habite-se municipal, elaboração de projetos habitacionais, de reforma, de adequações, de ampliações, e construções de prédios públicos com exceção de projetos específicos vinculados a convênios federais e projetos elétricos de alta tensão e acima de 200A, para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MARCIO SANTOS KLAUCZEK - ENGENHARIA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 182 dias (Cento e Oitenta e Dois dias), com início em 29/12/2016 e término em 30/06/2017, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 30/06/2017.

Prazo de Vigência: 30/06/2017.

Data da Assinatura: 29/12/2016.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:7391811E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2017

Ref. Licitação Processo Dispensa nº 1/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MIYAHIRA & RIBEIRO LTDA;

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, conforme exigência da Lei 6.514 de 22/12/77, portaria n° 3.214/78, do ministério do Trabalho.

Valor: R$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 09/11/2017.

Prazo de Vigência: 09/11/2017.

Data da Assinatura: 10/01/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:C173AB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 2/2017

Ref. Licitação Processo dispensa nº 2/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI;

Objeto:
Contratação de Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite), para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde, na Cidade de Curitiba.

Valor:
R$ 7.975,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 10/01/2017.

Prazo de Vigência: 09/01/2018.

Data da Assinatura: 10/01/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:97D89B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 3/2017

Ref. Licitação Processo dispensa nº 3/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GEANE ALVES DE MORAIS CUPINI;

Objeto:
Locação de Imóvel para Desenvolvimento das atividades da Pastoral da Criança em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente. E locação de sala comercial para desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor:
R$ 9.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 11/01/2017.

Prazo de Vigência: 09/01/2018.

Data da Assinatura: 10/01/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:96BE55EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 077/2015, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, NA FORMA ABAIXO:

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no paço Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR, situada na Avenida do Rosário, 228, CEP 85.795-000, Santa Lúcia, Estado do Paraná, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Renato Tonidandel, portador da Carteira de Identidade sob nº 427636-0 SSPII/PR e CPF nº 566.165.389-15, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve, na forma da Lei n.° 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO DE RESCISAO UNILATERAL ao Contrato n° 077/2015, o qual tinha por objeto Construção da Primeira Etapa do Estádio Municipal com área total de 230,08m², sob o Lote nº 01-A-Remanescente-3, da Gleba 10 - Matricula nº 15.560 do CRI de Capitão Leônidas Marques, referente ao Contrato de Repasse nº 789779/2013 – Processo nº 1008398-65/2013-ME (MINISTÉRIO DO ESPORTE), executado dentro das normas de construção e obedecendo ao desenho e detalhes do projeto arquitetônico, conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos que fazem parte integrante da presente obra e demais especificações constantes, que faz parte do edital de licitação Tomada de preços nº 1/2015, homologada em 29/05/2015, mediante as seguintes clausulas e condições, do artigo 79, Lei 8.666/93, combinado com os artigos 77 e 78, e em especial o Inciso I, do artigo 78 da mesma lei, conforme clausulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A rescisão unilateral tem por base o Contrato n.º 077/2015, a partir da data de 10/01/2017, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS - A rescisão contratual esta pautada no fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 16, do contrato original nº 077/2015, de 29 de maio de 2015.

PARAGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISAO - A rescisão é unilateral, nos termos da Clausula Nona do instrumento contratual, fundada no inciso I, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

PARAGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA - Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei n° 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea “e”, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
A contratante resolve, nas razões de suas faculdades, e diante da ausência de manifestação do Contratante, após notificação extrajudicial, com base no inciso I do artigo 79 da Lei n. 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Clausula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo por parte da Contratante.
PARAGRAFO PRIMEIRO - No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.
PARAGRAFO SEGUNDO – Quaisquer serviços devidamente autorizados e executados e que, eventualmente ainda não tenham sido faturados e/ou pagos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, restarão retidos na forma da Lei, para cobrir possíveis sanções apuradas posteriormente.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciara a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Justiça Estadual de Capitão Leônidas Marques, da Seção Judiciaria do Estado do Paraná.
Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n.º 077/2015, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pela Autoridade competente e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as copias necessárias para sua aprovação e execução.

Santa Lúcia-PR. 10 de janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Contratante

TESTEMUNHAS:

LUIZ RODRIGO BOCCA
CPF: 056.288.239-10

FERNANDO ISEDÉRIO TORTELLI
CPF: 093.355.569-55

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:333352B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
REPUBLICAÇÃO ATO Nº ME - 01/2017

DATA : 03 de janeiro de 2017.

EMENTA: Designa os membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, para durante o recesso.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, para durante o recesso, os seguintes Vereadores:
I – RENATO BRAVO - Presidente;
II –ENIO GONZAGA NEVES- Líder de Bancada do PPS;
III –FERNANDO LUIZ FRISSO - Líder de Bancada do PSC;

IV–FRANCISCO COELHO PRATES - Líder de Bancada do PMDB;
V –JOSÉ AROLDO MALVESTIO- Líder de Bancada do PTB;
VI- JOVINO BATISTA DE PÁDUA - Líder de Bancada do PP;
VII- RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI- Líder de Bancada do SD.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revoga-se o ATO Nº ME - 24/2016, de 22 de dezembro de 2016.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2017.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

ENIO GONZAGA NEVES
Primeiro Secretário

FERNANDO LUIZ FRISSO
Segundo Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:F3667E0F

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 02/2017.

DATA : 10 de janeiro de 2017.

EMENTA: Concede Férias ao Servidor MOISES ALVES DOS SANTOS

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS,** a partir de 06 de janeiro de 2017 a 04 de fevereiro de 2017 ao Servidor **MOISES ALVES DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG**.** 7.722.343-6- SSP-PR, e CPF/MF. Nº 334.936.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeado pelo ATO Nº ME- 05/2000, e reenquadrado pelo ATO Nº ME - 21/2011, correspondente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, em consonância aos termos da Lei Municipal Nº 649, de 03 de outubro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

ENIO GONZAGA NEVES
Primeiro Secretário

FERNANDO LUIZ FRISSO
Segundo Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:9FB7C9DC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Assistente de Gabinete de Secretário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 09 de janeiro de 2017, a Senhora **ANDREIA LUCIA KAFER**, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.191.194-0 – SSP/PR, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assistente de Gabinete de Secretário, Símbolo CC-3, em Regime Estatutário, devendo ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Furlanetto
Código Identificador:772FF5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 04/2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 118.009,49 (Cento e dezoito mil e nove reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 118.009,49 (Cento e dezoito mil e nove reais e quarenta e nove centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
391	4490.93.00.00	33774	Indenizações e Restituições	29.676,56
Total da Unidade				**29.676,56**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0005-1009		OBRAS URBANOS E RURAIS		
662	4490.51.00.00	31782	Obras e Instalações	30.531,28
661	4490.51.00.00	33785	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Unidade				**80.531,28**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1941	4490.51.00.00	31329	Obras e Instalações	7.801,65
Total da Unidade				**7.801,65**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o Superávit Financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

176299050000 - CONVENIO 557/2013 - REFORMA DOS CENTROS COMUNITARIOS	30.531,28
242301060000 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA B LAMBARI	7.801,65
Total	**38.332,93**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 03 de janeiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:951F1EFC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 014/2017

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Benedita Jesus de Oliveira, RG nº 6.548.754-3 e CPF nº 016.039.889-47, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referentes aos períodos aquisitivos de 05/06/2005 a 04/06/2010 e 05/06/2010 a 04/06/2015 - período de fluência de 09/01/2017 a 07/07/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de janeiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3702BB73

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2013

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Tomada de preços n.º 4/2013**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: G.C.I SISTEMAS E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.563.042/0001-10, situada na Av. Anacleto Bueno de Camargo – centro, Ventania Paraná, neste ato representada pelo Sr. Gláucio Corrêa portador do RG. sob nº 3.545.526-4 SSP-PR e CPF nº 365.256.189-91, residente e domiciliado na Av. Anacleto Bueno de Camargo – centro, Ventania Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 24.249,24 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 06 de janeiro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:224FBCED

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de gás GLP acondicionado em vasilhame de 45 kg para o centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo do Município de Sapopema - Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 23/01/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente, no site: www.sapopema.pr.gov.br

Sapopema, 11 de janeiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:7DF0BB89

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de forma parcelada de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, para os Veículos do Município De Sapopema-Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 24/01/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no site do município: http://www.sapopema.pr.gov.br/licitacao ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente

Sapopema, 11 de janeiro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

EDIMARA AP. DA SILVA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:5A103DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2017-SME

SÚMULA. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo anual de Atribuição de Aulas aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2017.

Art. 1º. – Considerando o disposto nos incisos e parágrafo único do art. 17º da Lei Municipal nº.058/2005, de 03 de novembro de 2005, e nos dispositivos da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando a necessidade do estabecimento de regras para o processo de atribuições de aulas para o ano letivo de 2017,fica estabelecidoo presente regramento.

Art. 2º. –Compete a Secretaria Municipal de Educação do Município, atribuir as aulas das Unidades Escolares Municipais, aos titulares do cargo de professor, respeitando a lista de classificação dos docentes, para o ano letivo de 2017.

Art. 3º. – Compete aos responsáveis pelas Unidades Escolares, a tomada das providências necessárias para a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas, respeitando a lista de classificação dos docentes, e compatibilizando os horários e períodos, com a jornada de trabalho e a carga horária do docente, observando-se a disponibilidade de horário para acúmulo de cargo.
Parágrafo único. A carga horária máxima possível a ser exercida pelos docentes municipais de que trata essa normativa, é de 45 (quarenta e cinco) horas semanais.

Art. 4º. – As jornadas semanais de trabalho dos docentes serão assim constituídas:

Jornada básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais destinadas aos seguintes docentes: Professores que atuarão no Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e na Educação Infantil, modalidade Pré Escolar; sendo:

18 (dezoito) horas semanais em atividades com os alunos;

02 (duas) horas semanais de HTPC – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas na unidade escolar;

02 (duas) horas semanais de HTP – Horas de Trabalho Pedagógico, cumpridas na unidade escolar;

03 (três) horas semanais de HTPL – Horas de Trabalho Pedagógico Livre, cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

Jornada Integral - de 45 (quarenta e cinco) horas semanais destinadas aos seguintes docentes: Professor de Educação Básica**: Cuidar e Brincar em Educação Infantil**, que atuarão no CMEI Prof.ª Lygia Mara Bryk Ribeiro e CMEI Renascer, para atender crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, ou seja: creche I, creche II, creche III, Pré Escolar I, e Pré Escolar II; sendo:

36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho com alunos;

02 (duas) horas semanais de HTPC – Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas na unidade escolar;

04 (quatro) horas semanais de HTP – Horas de Trabalho Pedagógico, cumpridas na unidade escolar;

03 (três) horas semanais de HTPL – Horas de Trabalho Pedagógico Livre, cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

Parágrafo único. Além das aulas das jornadas de que tratam os incisos I e II deste artigo, os docentes poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho docente, em qualquer campo de atuação desde que habilitado, e não ultrapassando a Carga Horária máxima de 45 horas semanais.

Art. 5º. – O processo inicial de atribuição de aulas para o ano letivo de 2017, aos docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e será dividido em 03 (três) fases, a saber:

- Fase I – profissionais do Pré-escolar: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Infantil;

- Fase II – profissionais de Educação Básica: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica com disponibilidade de carga horária para suplementação de jornada. Será atribuída a carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas semanais; para atuar nos Centros de Educação Infantil: Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro e Renascer;

- Fase III – profissionais de Educação Básica: docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Básica. Será atribuída a carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais; para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Art. 6º. – As aulas excedentes serão atribuídas posteriormente em regime de suplementação de jornada, sendo da competência da Secretaria Municipal de Educação a atribuição dessas aulas,

Art. 7º. – O docente titular de emprego que não comparecer e não se fizer representar no processo inicial de atribuição, terá a classe ou aulas atribuídas compulsoriamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O docente que se atrasar para a sessão de atribuição não poderá reclamar por classe/aulas já atribuídas, tornando-se imediatamente apto à escolhadas classes/aulas remanescentes.

Art. 8º. – A atribuição de substituições durante o ano letivo será previamente convocada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.9º. –O professor que se encontrar impedido de participar da atribuição de aulas no ano letivo de 2017 no dia e horário fixado pela Secretaria Municipal de Educação, poderá se fazer representar em tal ocasião, por meio de terceiro, mediante a apresentação de Instrumento de Procuração com firma reconhecida em cartório, podendo o outorgado participar de todas as fases do processo de atribuição de aulas/classes do ano letivo de 2017.

Art. 10º. –Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no processo de atribuição de Aulas.

Art. 11º. – A presente Instrução Normativa terá vigência compreendida entre a data de sua publicação e o dia 31 de Dezembro de 2017.

Sengés, 10 de Janeiro de 2017.

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PAULINO
Diretora do Depto. de Educação
P/ Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:B6C5F9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 200.038,10 (duzentos mil e trinta e oito reais e dez centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 24 de janeiro de 2017 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 10 de Janeiro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:33FC84C7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 13.648,50 (Treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 24 de janeiro de 2017 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 10 de Janeiro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9758AE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 006/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ANA CANDIDA MARTINS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ED2C6D09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 007/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **ANTÔNIO NONATO DA SILVA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:59936333

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:82588993

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 009/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **FABIANA GOMES FERREIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Enfermeira, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:45994D7B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 010/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ANA LUCIA BIELI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:847290EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 011/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ANA MARIA DA SILVA GLOOR,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CD60EE0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 012/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ANDREA REGINA SERVELLO DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:18FD09A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 013/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **ELISANGELA PEREIRA SIMÃO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B4E7335C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 014/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **HUMBERTO GOYA,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B82784F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 52/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

RESOLVE

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 09 de janeiro de 2017, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **FATIMA APARECIDA DO PRADO**, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 1.196,96 (Hum mil, cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) nos termos do Processo nº 001/2017.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:90A92B4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 015/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **JOSIANE VEIGA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:64CBB119

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 016/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **LEILA REGINA DA LUZ,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F6544CE0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 017/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **LEUKTEMBERGG MENEGUETTI DA COSTA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CC7D80D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 018/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **LEVI GOMES FERREIRA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5408BBAA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 019/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **LUCIENE MARA CAMPANHA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:78B045F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 020/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **MARIA CELINA DE MOURA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Enfermeira do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:04ADCA15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 021/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **MARIA INÊS SBOMPATO RICARDO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:60A37FD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **NEIVA DOS SANTOS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A1F70427

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **RENATA COSTA RAIMUNDO DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6EB0C66F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **RITA DE CASSIA DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8F1D13CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao Senhor **SIDIVAL ANTONIO CALDERAN,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DB18CD60

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Senhora **VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINÁRIO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **16/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:000B5B9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ANA PAULA PAVANI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2C34E926

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **APARECIDA FREIRE,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:421A7CE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EFE324C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **CLARICE COELHO PERIGO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CB2F5C01

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 031/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **JUVENAL FERNANDES MENDES,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos0

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FC3BCE52

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 53/2017

Constitui Comissão Especial do Concurso Público, para fiscalizar, orientar e coordenar os serviços executados pela Empresa Organizadora do Concurso Público Municipal nº 01/2017.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º Constituir Comissão Especial de Concurso, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal nº 01/2017.
1. MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
RG: 5.616.823-0
CPF: 794.639.839-53
Cargo: Agente Administrativo
Formação: Bacharel em Administração

2. ALEXANDRO ZANCAN
RG: 6.958.754-2
CPF: 016.499.369-07
Cargo: Agente Administrativo
Formação: Técnico em Contabilidade

3. VIVIANE CRISTINA BATISTA MOTA
RG: 7.007.201-7
CPF: 028.428.399-19
Cargo: Agente Administrativo
Formação: Tecnóloga em Gestão Pública

Artigo 2º Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial do Concurso, sem ônus para os cofres públicos.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BECC4E4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **MARCOS ANTÔNIO POMBEIRO,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Universitário Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/01/2017** a **02/02/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos0

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:50957EDB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **AGNALDO MANOEL DOS SANTOS,** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:90F8634F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhorita **CAMILA SONTAG DOS REIS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CB3DAD9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ELENA DA CONCEIÇÃO VALENTE ALVES,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C4044BDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LUIZA APARECIDA DA CRUZ RAMOS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FB1591E2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARIA DO CARMO GALHARDO CINTI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Instrutor de Trabalhos Manuais, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/01/2017** a **1º/02/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:800D1A5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ELIANE CAETANO DE MELO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/01/2017** a **1º/02/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:90C7AACB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LUZIA MORAES DE LIMA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1534A9A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARIA APARECIDA DE MELO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4FC9550B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 038/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhorita **MARISA CAVALARI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FC9FBCB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhorita **ORLINDA LUCIANA FERNANDES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:41A835F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 040/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LUCIANE MEIRE TORRES PAVANELLI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CBE7030E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARILETE MOREIRA DA ROCHA ZACCHI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D47E7500

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **SIMONE DE SOUZA TRINDADE,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:81EF4B3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 043/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **VERA LUCIA APOLINÁRIO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C9843C08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 044/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ZENILDA ALVES DE CARVALHO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8A883A1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ROSANGELA MARANHO GENOVEZ GREGO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2651F01F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 046/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Senhora **SONIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2017** a **31/01/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B084978F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº050/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/2005, Artigo 176 a 178,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias ao Senhor **ROBERTO WILLIAN RODRIGUES,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **03/01/2017** a **02/04/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de janeiro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9596CD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2713, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Nomeia os membros da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12, da Lei nº 289, de 23 de março de 2012

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, como membros da Diretoria do Instituto Municipal de Previdência Social de Tijucas do Sul, nos termos da Lei n° 289/2012:

Presidente: Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, portadora da CI/RG nº 9.465.464-5 SSP/PR;

1º Tesoureiro: Alvadi da Costa, portador da CI/RG nº 5.334.480-1 SSP/PR;

2º Tesoureiro: Evanilde Maoski Valaski, portadora da CI/RG nº4.321.362-8 SSP/PR;

Secretária: Maria Vanderleia Cruz, portadora da CI/RG nº 5.062.429-3 SSP/PR.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:84BBEA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 064/2017 DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para exercer a função de Controlador Interno do Poder Executivo e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 31, 70, e 74 da Constituição Federal e da Lei Complementar 113/2005 e nos termos da Lei Municipal 366/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor de Provimento Efetivo **JALMIR BRUSAMOLIN**, portador do RG nº 1.846.818, CPF/MF sob nº 355.416.289-20 a partir da presente data para exercer a Função de Controlador Interno do Poder Executivo, na forma da Lei Municipal nº 366/2007.

Art. 2º - O período de mandato de Controlador Interno de que trata este decreto nos termos da Lei 366/2007 terá vigência até 31/12/2018.

Art. 3º - São asseguradas ao servidor, no exercício do cargo, as prerrogativas e obrigações inerentes à função inclusive o da inamovibilidade, exceto se pelo cometimento de falta grave e ampla defesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na presente data com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F95D100F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Súmula: Designa servidor para responder pela Tesouraria do Município e dá outras providencias.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a bem de interesse público a **Servidora Jocélia Franco Bomfim,** RG nº 6.860.753-1-PR**.**, inscrita no CPF/MF nº 6.860.753-1-PR., para responder pela **Tesouraria** do Município de Tunas do Paraná, a qual será responsável por todos os atos necessários de tesouraria, financeiro e bancários pelo período de 06/01/2017 à 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 10 de janeiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CBF1AC11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 02/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO DOS TIPOS: TIJOLINHO E PANTOGRÁFICA PARA AS INSTALAÇÕES DO CRAS" conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.
PREÇO MÁXIMO: R$ 4.243,66 (Quatro mil duzentos e quarenta e três e sessenta e seis centavos).

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 24 de janeiro de 2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 10h00min do dia 24 de janeiro de 2017.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital deverá ser retirada mediante identificação no Setor de Compras e Licitações Públicas, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou solicitada através do e-mail

licitação@p-tunas.pr.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 09 de Janeiro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:765C88FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 17/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Cancelar o gozo de férias da servidora SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER, no período de 02 a 31 de janeiro de 2017, concedido pela Portaria N˚. 413/2016 em virtude de necessidade emergencial da administração, ficando a critério da Administração a definição de nova data para o gozo dos dias de férias regulares que a mesma terá direito.
Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D68526D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 35/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para direção de escolas municipais, realizada em novembro/2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Diretora do CEMEI Padre João Adolfo Barendse, a professora Janete Ferreira Hack, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6CFBFBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 34/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para direção de escolas municipais, realizada em novembro/2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Diretora do CEMEI Vó Luiza, a professora Edina Binde de Oliveira Lopes, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B5ADD1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 33/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para direção de escolas municipais, realizada em novembro/2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Diretora do CEMEI Irmã Ancila, a professora Sonia Mara da Aparecida Pereira, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:B1F4BD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 32/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para direção de escolas municipais, realizada em novembro/2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Diretora do CEMEI Semente do Amanhã, a professora Diocélia Aparecida Barbosa, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:1F3F60BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 31/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para direção de escolas municipais, realizada em novembro/2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Santa Anita, a professora Gisele Pepes da Silva, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:6AC7B0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 30/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para direção de escolas municipais, realizada em novembro/2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Diretora da Escola Rural Municipal Infância Feliz, a professora Lucimara dos Santos Viana, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:EE02D0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 29/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para direção de escolas municipais, realizada em novembro/2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Diretora da Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, a professora Simone de Oliveira de Andrade, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:351B5CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 28/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para direção de escolas municipais, realizada em novembro/2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Diretora da Escola Municipal Elias Abrahão, a professora Naira Salete Vacaro, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:FE3A6FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚ 27/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da eleição para direção de escolas municipais, realizada em novembro/2016:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Diretora da Escola Municipal João Miguel Maia, a professora Eliane Brotsko, no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:428334D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 26/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Converter em abono pecuniário dias de férias dos servidores relacionados abaixo:
Cleia de Fátima Moteka, 15 dias;
Elaine Cristina Roesler de Oliveira, 15 dias;
Grasiele Hack de Almeida, 15 dias;
Jocelene Botini, 15 dias;
Joel Fernandes, 10 dias;
Juliane da Cruz, 15 dias;
Lidia Vereia de Campos Ferreira, 15 dias;
Luiz Carlos Ferraz, 15 dias;
Silvane de Fátima Keltel Guimarães, 15 dias.

Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:FBE5F34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 25/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica nomeado para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e também responder como Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo o senhor NEURO JOÃO BATTISTELLI, portador do CPF n˚ 498023729-00 e RG n˚ 3488930-9/SSP-PR.
Art. 2˚ A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.
Art. 3˚ Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 09 de janeiro de 2017.
Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:81950C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 24/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica a servidora efetiva Dominique Acirema Schio de Oliveira, portadora do CPF n. 065826399-43 e RG n. 10330700-7/SSP-PR, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
3rt. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:3E4D4B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 23/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica a servidora efetiva Jéssica Aparecida Machado, portadora do CPF n. 078193769-88 e RG n. 10517999-5/SSP-PR, nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2˚ Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
3rt. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:9E700325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 21/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor do Departamento Saúde desta municipalidade o senhor VIVALDO DOS SANTOS SOUZA, portador do CPF n˚ 575465419-72 e RG n˚ 6530954-8/SSP-PR.
Art. 2˚ A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.
Art. 3˚ Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:58CFF1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 22/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ Fica nomeado para exercer o cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Saúde desta municipalidade o senhor ROBÉRIO JOSÉ PUPO MEIRA, portador do CPF n˚ 051003399-77 e RG n˚ 8964272-8SSP-PR.
Art. 2˚ A presente portaria encontra-se vinculada ao art. 76 da Lei Orgânica Municipal, que determina a responsabilidade solidária dos auxiliares do Prefeito para com este pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.
Art. 3˚ Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.
Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0806BA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 45/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora TEREZINHA JOÁCO DE PAULA, portadora do CPF nº 702.072.599-68 e RG nº 4.389.635-0 SSP/PR, para exercer o cargo de DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º Entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:80693F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 46/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKW**, portador do CPF nº 019.592.959-42 e RG nº 6.714.430-9 SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS URBANAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal, retroativo a 1 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 36/2017.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A97897F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes **PORTARIAS DO ANO DE 2016**, que concederam **FUNÇÃO GRATIFICADA,** aos Servidores Públicos Municipais**,** conforme relação abaixo:

725/2016
726/2016

Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3C035F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Senhora **DAIANE APARECIDA DOS SANTOS,** Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA,** para responder pela **COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ENFERMAGEM DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA,** conforme PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2820/2011 – Art. 11, inciso II, **a partir de 05 DE JANEIRO de 2017, sem ônus.**
Art. 2º - Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de janeiro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:C036FE5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 042/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904/2016

Aos 06 dias do mês de julho do ano de 2016, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79 neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o N.º 964.676.819-91, residente e domiciliado à Avenida Iguaçu, Nº 61, Centro, Balsa Nova – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 00.802.002/0001-02**, com sede a Estrada Boa Esperança, 2320, Prédio - CEP: 89163-554 - Bairro: Fundo Canoas, neste ato representada por **MAICON CORDOVA PEREIRA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 015.886.939-70, ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.590/0001-60**, com sede a Rodovia da Uva, 902 - CEP: 83402-000 - Bairro: Roça Grande, Colombo-PR, neste ato representada por **WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 071.536.549-50, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 21.504.525/0001-34**, com sede a Rua Anne Frank, 5241, CEP: 81730-010 - Bairro: Boqueirão, neste ato representada por **HUMBERTO DELIO DONINI**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 007.710.129-42, EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 11.101.480/0001-01**, com sede a Rua das Carmelitas, 634, CEP: 81610-030 - Bairro: Curitiba, neste ato representada por **CLAUDIO JOSE DOS SANTOS**, inscrito **no CPF/MF sob Nº 035.501.499-80, ESTRELA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 21.458.610/0001-03**, com sede a Rua Maestro Francisco Antonello, 301, CEP: 81030-100 - Bairro: Fanny, neste ato representada por **ALANA CAROLLINA M. VAINER DE PAULA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 029.503.609-55, ISMED FARMACEUTICA LTDA - EPP**., **inscrita no CNPJ sob Nº 21.013.392/0001-01**, com sede a Av. Avelino Talini, 256, sala 01 - CEP: 95900-000 - Bairro: Universitário, neste ato representada por **IRNO PAULO ROSSINI**, inscrito **no CPF/MF sob Nº 643.626.980-00, L.M. LADEIRA & CIA LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 06.926.016/0001-06**, com sede a Rua Tibagi, 138, CEP: 76025-270 - Bairro: Vila Recreio, neste ato representada por **LUCAS DE MORAIS LADEIRA**, inscrito **no CPF/MF sob Nº 007.009.779-88, LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 18.941.818/0001-74**, com sede a Rua Araquari, 80, CEP: 88330-484 - Bairro: Municípios, neste ato representada por **JACQUES BRIAO MOREIRA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 004.287.970-16, M. U. BACKES E CIA LTDA ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 08.328.835/0001-87**, com sede a Av. Belo Horizonte, 114, CEP: 85933-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **MAICON UILIANS BACKES**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 040.825.149-29, NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 14.595.725/0001-84**, com sede a Rua Gotardo Mazzarollo, 330, CEP: 99740-000 - Bairro: Centro, neste ato representada por **PERSON DILOMAR NIEC**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 718.767.740-53, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 02.816.696/0001-54**, com sede a Rua Franco Grilo, 374, CEP: 84045-320 - Bairro: Colônia Dona Luzia, neste ato representada por **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 248.710.109-10, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 10.749.915/0001-58**, com sede a Rua Pernambuco, 1647 - CEP: 99700-000 - Bairro: Linho, neste ato representada por **EDSON ROVER**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 987.053.260-87, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**., **inscrita no CNPJ sob Nº 81.706.251/0001-98**, com sede a Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847, CEP: 80220-410 - Bairro: Parolin, neste ato representada por **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 457.063.879-15, SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**., **inscrita no CNPJ sob Nº 21.536.580/0001-06**, com sede a Marechal Deodoro da Fonseca, CEP: 89802-141 - Bairro: Jardim Itália, neste ato representada por **GABRIELLI MOHR DUTRA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 098.292.329-56,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904/2016**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 042/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos"** abaixo segue:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	76	4381	Bromoprida 4mg/ml - Solução oral; frasco com 20ml.	Mariol	Fr	600	0,95
1	90	3602	Clorexidina 2% - Frasco com 100 ml.	Vic Pharma	Un	30	2,74
1	95	2515	Cloridrato de lidocaína - 20mg/ml + epinefrina 0,005mg/ml2 - Ampola 20ml infiltração ou IV.	Hypofarma	Fr	15	4,25
1	175	1369	Porta agulha	Abc	Un	20	26,00

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	77	4379	Budesonida - Suspensão aquosa nasal 32mcg – 120 doses.	Biossintetica	Fr	600	16,99
1	109	3467	Dimenidrinato - 30mg/10ml + cloridrato de piridoxina 50mg/10ml + glicose 1000mg/10ml + frutose 1000mg/10ml - Ampola 10ml - uso EV.	Takeda	Amp	150	3,00
1	130	4407	Fenitoína 100mg	Teuto	Com	8.000	0,245

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI – ME.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	11	3592	Agente monocomponente para dentina e esmalte -Com solvente a base de água e álcool frasco com 5ml.	Maquira	Fr	40	12,56
1	14	2816	Agulha gengival esterilizada - Tamanho 30 g - Curta, com cânula de tamanho de 25mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir marcação da posição do bisel, e tenha prazo de validade superior a 4 anos, com embalagem de 100 unidades.	DFL	Cx	40	20,71
1	35	2624	Anestésico injetável local - Cloridrato de lidocaína 2% 1:100:000 de epinefrina (adrenalina), isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada, apresentados em caixas com 50 tubetes.	DFL	Cx	40	55,00
1	36	2624	Anestésico injetável local - Cloridrato de mepivacaina 3%, sem vaso constritor, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada, apresentados em caixas com 50 tubetes.	DFL	Cx	60,00	62,15
			Anestésico injetável local - Cloridrato de articaína				
			4%, 1:100.00 de epinefrina, envasado em tubetes de				
1	37	2624	cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada, apresentados em caixas com 50 tubetes.	DFL	Cx	30,00	99,50
1	38	4692	Anestésico tópico 5% - Pote com 12 gramas.	DFL	Un	60	5,20
1	41	3594	Aplicadores descartáveis (brush) - São indicados para levar e aplicar soluções identificadoras (cárie,	FGM	Cx	60	5,05

			placa, etc) agentes adesivos e selantes (cx com 100 unidades).				
1	42	4693	Ataque ácido fosfórico gel - Seringa com 2,5 ml. -Pacotes com 3 seringas.	Maquira	Pc	60	11,00
1	63	3598	Broca de aço carbono baixa rotação n 06.	Quimidrol	Un	30	4,00
1	66	4698	Broca de alta rotação n 1012 diamantada (esférica)	Microdont	Un	30	1,25
1	67	4697	Broca de alta rotação nº 1011 diamantada (esférica)	Microdont	Un	30	1,05
1	68	4701	Broca diamantada acabamento fino nº 3195f	Microdont	Un	30	1,02
1	69	4699	Broca diamantada acabamento fino nº 1190f	Microdont	Un	30	1,02
1	70	4700	Broca diamantada acabamento fino nº 2135f	Microdont	Un	30	1,02
1	71	4702	Broca diamantada chma nº 1111	Microdont	Un	30	1,05
1	74	1389	Brocas de alta rotação diamantada nº 1016	Microdont	Un	30	1,05
1	88	3098	Cimento de ionômero de vidro - Para restauração em dentes anteriores e posteriores e forramentos, quimicamente ativado, ácido/base, radiopaco pela ação do estrôncio, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico; com rápido endurecimento, possuir biocompatibilidade, grande adesão química, baixa solubilidade, adesão em superfícies úmidas e liberação contínua de flúor. A embalagem deverá conter 10g de pó de cor universal a3 + 8ml de líquido, 1 colher medidora para pó e 1 bloco de espatulação.	FGM	Kit	30	16,50
1	91	3603	Clorexidina a 0,12% - Solução colutória para bochechos para tratamento de doença periodontal.	Reymer	Un	60	11,10
1	120	1405	Escova de Robinson com cerdas plana.	Microdont	Un	150	0,70
1	121	4752	Espátula de inserção inox dupla 1	Golgran	Un	20	29,00
1	122	4737	Espátula nº 24	Golgran	Un	20	15,30
1	132	3101	Fio de sutura de nylon 4-0 agulhado - Caixa com 24 um.	Technew	Cx	60	25,06
1	142	3613	Gorro com elástico - Pacote com 100 unidades.	Descarpack	Pc	30	5,70
1	149	4707	Lamina de bisturi - Caixa c/ 100 unidades, tamanho 15.	Lamedid	Cx	5	19,00
1	156	4715	Material temporário para obturação de canal - Seringa com 2,5g.	Biodinamica	Un	60	17,00
1	172	4750	Periótomo duplo em aço inox	Golgran	Un	20	52,00
			Resina composta - Fotoativada de baixa viscosidade.				
1	181	3103	Tixotrópica. Seringa com 1,2g com 3 pontas aplicadoras, nas cores a2.	DFL	Un	120	14,50
1	192	4755	Sonda exploradora em inox.	Golgran	Un	30	15,50
1	196	3630	Taça de borracha para uso odontológico -Confeccionada em borracha abrasiva de granulação única, resistente aos processos de esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalada individualmente.	Microdont	Un	60	0,90
1	210	2641	Verniz com flúor - Agente de impregnação profunda, contendo 5% de fluoreto de sódio (2,26% de flúor), base de resina natural, frasco com no mínimo 10 ml cada.	SS White	Fr	10	17,00

EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med..	Qtd	Preço Unit.
1	12		Água destilada – Para uso de processo de esterelizaçaõ em autoclave; frasco com 5 litros.	Vic Pharma	Fr	60	12,26
1	46	2817	Babador descartável - Tamanho 48x33.i; pacote com 10 unid.	SSplus	Pc	60	10,90
1	86	4493	Chassi radiográfico - Com ecran branco, tamanho 35cmx43cm	Konex	Un	1	1.517,12
1	114	4501	Dispositivo de incontinência urinária masculina - Tamanho 7	Biomed	Un	30	3,026
1	115	4507	Ecran radiológico branco 18cmx24cm	Konex	Un	2	352,145
1	116	4508	Ecran radiológico branco 24cmx30cm	Konex	Un	2	572,855
1	128	4512	Extensor para micronebulização amarelo	Golgran	Un	7	4,725
1	129	3417	Extensor para micronebulização verde	Golgran	Un	7	3,65
1	133	3609	Fita autoclave	Adere	Un	60	2,38
1	134	2042	Fita reativa p/determinação rápida na urina -Caixa com 100 unidades.	Labor import	Cx	7	290,00
1	136	4517	Folha de teste Bowie Dick	Sispack	Un	15	38,00
1	143	3614	Hipoclorito a 1% - Frasco com 1.000 ml.	Vic Pharma	Un	30	3,65
1	152	4708	Luvas de látex para procedimento tamanho E/P - Caixa com 100 unidades. Não estéril, ambidestra, látex de borracha natural, superfície lisa, punho com bainha, pó bioabsorvível atóxico, cor creme, ambidestra.	Nuggard	Cx	80	15,55
1	153	4709	Luvas de látex para procedimento tamanho G - Caixa com 100 unidades. Não estéril, ambidestra, látex de borracha natural, superfície lisa, punho com bainha, pó bioabsorvível atóxico, cor creme, ambidestra.	Nuggard	Cx	60	15,60
1	207	4556	Tubo endotraqueal com manguito tam. 2,0	Solidor	Un	10	5,58
1	208	4557	Tubo endotraqueal com manguito tam. 2,5	Solidor	Un	10	5,58

ESTRELA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME.							
Lote	Item	Cód. Pro.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	3	4398	Acetato de dexametasona - 4mg/ml + cianocobalamina (b12) 5000 mcg/2ml + cloridrato de tiamina (b1) 100 mg/2ml + cloridrato de piridoxina (b6) 100 mg/2ml - Uso IM.	Merck Sorono	Amp	1.000	8,49
1	5	4107	Acetato de retinol - 50.000 UI + colecalciferol 10.000 UI - Solução oral, frasco com 10 ml.	Natulab	Fr	250	6,80
1	7	4365	Ácido acetilsalicílico 100mg	Sobral	Com	76.000	0,02
1	8	4366	Ácido fólico 5mg	Natulab	Com	10.000	0,05
1	18	2406	Albendazol suspensão 40mg/ml - Frasco com 10 ml.	Prati Donaduzzi	Fr	500	1,33
1	22	4369	Alopurinol 300mg	Sandoz	Com	3.990	0,14
1	25	1449	Ambroxol (cloridrato) adulto 6mg/ml – Frasco com 100 ml.	Natulab	Fr	1.300	2,37
1	26	2814	Ambroxol (cloridrato) infantil 3mg/ml – Frasco com 100 ml.	Natulab	Fr	1.200	2,99
1	29	2792	Amoxicilina - 250mg/5ml + clavulanato 62,50mg/5ml. Suspensão oral - Frasco com 75 ml.	Sandoz	Fr	200	13,20
1	30	4372	Amoxicilina 500mg	Aurobindo	Cap	35.000	0,17
1	31	3795	Amoxicilina – 500mg + clavulanato de potássio 125 mg. Comprimido revestido.	Sandoz	Com	10.000	1,54
1	32	4371	Amoxicilina suspensão 250mg/5ml - Pó para suspensão oral - Frasco com 150 ml.	Prati Donaduzzi	Fr	670	4,93
1	45	4375	Azitromicina di-hidratada 40mg/ml – Suspensão oral com diluente e seringa dosadora - Frasco com 15 ml.	Prati Donaduzzi	Fr	550	3,439

ISMED FARMACÊUTICA LTDA – EPP.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	9	4367	Ácido valpróico 250mg	Epilenil - Fabricante: Biolab	Cap	8.000	0,51
1	17	4368	Albendazol 400mg – Comprimido mastigável.	Genérico – Fabricante: Prati Donaduzzi	Com	1.000	0,86
1	20	2407	Alendronato de sódio 70mg	Osteofar - Fábricante : Elofar	Com	360	0,88
1	39	4373	Anlodipino (besilato) 5mg	Besilapin - Fabricante: Geolab	Com	46.000	0,039
1	43	4110	Atenolol 50 mg	Genérico - Fabricante: Prati Donaduzzi	Com	83.000	0,049

L.M. LADEIRA & CIA LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	2	3589	Abridor de boca transparente - Expandex pequeno (c/02).	Maquira	Un	10	5,00
1	15	2816	Agulha gengival esterilizada - Tamanho 27g - Longa, com cânula de tamanho de 25mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir marcação da posição do bisel, e tenha prazo de validade superior a 4 anos, com embalagem de 100 unidades.	Injex	Cx	40	22,71
1	16	2816	Agulha gengival esterilizada - Tamanho 30g - Extra-curta, com cânula de tamanho de 25mm, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir marcação da posição do bisel, e tenha prazo de validade superior a 4 anos, com embalagem de 100 unidades.	Injex	Cx	60	22,70
1	21	4691	Algodão 500g	Nathalia	Pc	40	7,99
1	23	2623	Alveolex - Curativo alveolar a partir de própolis.	Biodinamica	Un	20	13,19
1	24	3593	Amalgama em cápsula - com mistura de partículas e alto teor de cobre, sem fase gama 2 - Composição: prata 40%, estanho 31,1%, cobre 28,7% - 50 cápsulas.	SDI	Un	60	59,75
1	34	2624	Anestésico injetável local - Mepivacaina 2%, 1:100:000 de epinefrina (adrenalina), isento de metilparabeno, envasado em tubetes cada, apresentados em caixas com 50 tubetes.	DFL	Cx	70	59,78
1	40	4733	Aplicador de Dycal	Trinks	Un	30	5,11
1	47	4736	Bandeja metálica	Aço inox	Un	20	22,65
1	56	2392	Bicarbonato de sódio 500gr.	Maquira	Un	30	17,88
1	59	3596	Bloco de papel para articulação	Angelus	Un	30	1,34
1	60	4694	Broca alta rotação carbide esférica nº 03	Kavo	Un	30	4,11
1	61	4695	Broca alta rotação carbide esferica nº 04	Kavo	Un	30	4,11
1	62	4696	Broca alta rotação carbide esferica nº 06	Kavo	Un	30	3,94
1	64	3598	Broca de aço carbono baixa rotação n 04.	Dentsply	Un	30	3,98
1	65	3598	Broca de aço carbono baixa rotação n 02.	Dentsply	Un	30	2,84
1	72	4703	Broca zecria 23mm	Densel	Un	30	14,69
1	73	4704	Broca zecria 28mm	Densel	Un	30	15,80
1	78	4738	Cabo de bisturi	Trinks	Un	10	7,08
1	79	4753	Cabo de espelho	Trinks	Un	30	1,99
1	81	3600	Cariostatico 30% - Frasco 5ml.	Maquira	Un	30	12,70
1	89	3601	Cimento restaurador temporário (Kit) – A base de óxido de zinco e eugenol, contendo pó e líquido. Composição do pó: oxido de zinco + poli metacrilato de metila, de longa duração na cavidade bucal, reforçado com substâncias que permitam maior resistência mecânica, baixa solubidade, tempo de presa rápido, com no mínimo 38 gramas e na cor marfim. Composição do líquido: 99,5% de eugenol e 0,5% de ácido acético, de longa duração na cavidade bucal, reforçado com substâncias que permitam maior resistência mecânica, baixa solubilidade, contendo líquido com no mínimo 15 ml.	Biodinamica	Cx	60	33,90
1	98	4739	Colgadura	Tecnodent	Un	8	7,70
1	100	4744	Cureta de Gracey 11/12	Trinks	Un	20	7,00
1	101	4745	Cureta de Gracey 13/14	Trinks	Un	20	9,80
1	102	4742	Cureta de Gracey 5/16	Trinks	Un	20	7,47
1	103	4743	Cureta de Gracey 7/8	Trinks	Un	20	7,00
1	104	4734	Cureta de Lucas	Trinks	Un	10	7,41
1	105	4741	Cureta de perio reta	Trinks	Un	20	35,80
1	108	3606	Detergente enzimático instrumental 1000ml.	DGL	Un	60	18,89
1	123	2819	Esponja hemostática de colágeno liofilizado estéril - Caixa com 40 unidades.	Technew	Cx	60	84,90
1	126	2627	Evidenciador de placa bacteriana – Plastilha; caixa com 60 un.	Maquira	Cx	30	5,85
1	135	3611	Flúor gel - Tubo com 200g neutro.	Maquira	Un	60	3,59
1	137	2842	Fórceps nº 150	Skay	Un	10	40,00
1	138	2843	Fórceps nº 151	Skay	Un	10	39,90
1	139	2846	Fórceps nº 17	Skay	Un	10	39,90
1	140	4735	Fórceps nº 65	Skay	Un	10	39,90
1	141	3612	Formocressol 10m.	Maquira	Un	30	3,88
1	145	4746	Kit Lima 1ª 25MM com 9 unidades	Tdka	Kit	15	84,98
1	146	4747	Kit Lima 2ª 31MM com 9 unidades	Tdka	Kit	15	84,90
1	150	3616	Limalha de prata - 45% de prata + 3% de estanho + 24% de cobre, frasco com 30 gramas.	Metalms	Un	15	68,50
1	151	3618	Lubrificante spray - Para canetas de alta e baixa rotação; 200ml.	Maquira	Un	30	10,69
1	154	4710	Máscara tripla descartáveis com elástico – Caixa com 50 unid.	Talge	Cx	30	4,29
1	155	3619	Material restaurador provisório - Tipo coltosol, frasco com 20 gr.	Allplan	Fr	30	6,60
1	157	4711	Matriz de aço 0,5mm	Maquira	Un	60	0,90
1	158	4712	Matriz de aço 0,7mm	Maquira	Un	50	0,90
1	159	4713	Matriz de poliéster	Impla	Un	30	1,68
1	161	3621	Moldeira em cera descartável - Para aplicação de flúor - Caixa com 24 unidades.	Technew	Cx	60	9,10
1	163	1973	Óculos de proteção	Kalipso	Un	10	3,00
1	164	75	Papel carbono	Angelus	Un	30	1,80
1	169	4718	Paramonoclorofenol canforado	Maquira	Un	15	4,36
1	170	2635	Pasta profilática com flúor - Tubo com 50 gramas.	Allplan	Tub	30	3,95
1	171	3623	Pedra pomes em pó para polimento - Frasco com 100g.	Maquira	Un	30	3,29
1	173	4754	Pinça clínica em inox para algodão	Trinks	Un	30	5,98
1	176	2854	Pote Dappen de plástico.	Maquira	Un	10	1,54
1	177	2854	Pote Dappen de vidro.	Art	Un	10	2,45
1	184	3625	Resina fotopolimerizável A-1 - Micro-híbrida (BIS -GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3m	Un	40	35,24
1	185	3625	Resina fotopolimerizável A-3 - Micro-híbrida (BIS -GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia /sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3m	Un	60	35,24
1	186	3625	Resina fotopolimerizável A-3,5 - Micro-híbrida (BIS-GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia / sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3m	Un	60	35,24
1	187	3625	Resina fotopolimerizável B2 - Micro-híbrida (BIS -GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia /sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3m	Un	35	35,24
1	188	2828	Resina fotopolimerizável A2 - Micro-híbrida (BIS - GMA, UDMA + parte inorgânica composta por zircônia/sílica), 81,8% em peso e 67,8% em volume, seringa com no mínimo 4 gramas, para dentes anteriores e posteriores com consistência esculpível e com baixa pegajosidade.	3m	Un	40	35,24
1	189	2637	Selante fotopolimerizável - De fóssulas, cicatrículas e fissuras, libera flúor. Seringa com 2g, cor matizado.	Maquira	Un	60	19,00
1	190	1370	Seringa carpule	Trinks	Un	30	21,89
1	191	3627	Solução hemostática líquida para hemostasia.	Maquira	Un	20	8,14
1	194	4751	Sugador cirúrugico - Embalagem com 20 unidades	Maquira	Emb	20	14,99
1	195	3629	Sugador de saliva descartável - Confeccionado com PVC atóxico e higiênico, com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação. Pacote com 40 unidades azul ou colorido.	Rmdesc	Pc	300	3,74
1	198	4749	Tesoura pequena para remoção de sutura	Trinks	Un	20	20,47

1	199	3631	Teste de vitalidade -50º C - Spray, frasco com 200 ml.	Maquira	Fr	10	14,40
1	200	3632	Tira de lixa especial para acabamento de restaurações de resina - Confeccionada em poliéster, com 02 níveis abrasivos na mesma tira (média/fina), com centro neutro, medindo aproximadamente 165 x 06 mm. Embalagem com no mínimo 150 unidades.	Impla	Cx	15	41,90
1	201	3632	Tira de lixa de aço abrasivo 04 mm - embalados em pacotes com 12 unidades.	Impla	Cx	15	6,45
1	202	2639	Tira de poliéster - Para restauração odontológica em resina, com 50 unidades em cada pacote.	Impla	Cx	15	9,04
1	205	2640	Tricresolformalina - Frasco com 10 ml.	Maquira	Fr	30	3,70
1	211	3635	Verniz universal – Forrador de cavidades e verniz para silicatos; frasco com 15 ml.	SSwhite	Um	20	5,75

LITORALM COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI – ME.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	707	Abaixador de língua - Pacote c/100 unid.	Estilo	Pc	10	2,86
1	13	4130	Água oxigenada 10 volumes - 1l	Desydrate	Fr	40	3,10
1	19	4690	Álcool 70% - Frasco com 1.000ml.	Tupi	Fr	60	4,03
1	99	4705	Compressa de gase 7,5x7,5cm - 11 fios com 5 dobras; pacote 500 unidades.	Gazetex	Pc	120	8,76
1	166	4716	Papel grau cirúrgico 50mmx100m- Composto por filme laminado poliéster e polipropileno (pet/pp 57 g/m2) e papel grau cirúrgico 60 g/m2, de selagem direta impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização. Óxido de etileno.	Esterilcare	Rol	30	16,00
1	167	4717	Papel grau cirúrgico 80mmx100m- Composto por filme laminado poliéster e polipropileno (pet/pp 57 g/m2) e papel grau cirúrgico 60 g/m2, de selagem direta impresso com dois indicadores químicos para monitoração do processo de esterilização. Óxido de etileno.	Esterilcare	Rol	30	25,00
1	168	768	Papel toalha interfolhas branco luxo– Formato 22,5cm/21cm - Pacote com 1.250 folhas.	Elite	Pc	50	6,99
1	193	3628	Soro fisiológico 250ml	São Bento	Um	40	2,63

M.U. BACKES E CIA LTDA ME.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
			Beclometasona (dipropionato) - Spray oral				
1	49	3251		Clenil	Fr	270	49,49
			250mcg/dose com espaçador (200 doses).				

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	27	4109	Aminofilina 100 mg	Brainfarma	Com	8.000	0,06
1	44	4374	Azitromicina di-hidratada 500mg – Comprimido revestido.	Prati	Com	2.600	0,71

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	51	4411	Benzilpenicilina benzatina - Pó liófilo - Inj. 1.200.000 UI - Uso IM.	Teuto	Fr	1.000	8,49
1	83	4427	Cefalotina sódica - Pó liófilo ing. 1g - Uso IM/IV	Mylan	Fr	50	3,53
1	84	4428	Ceftriaxona dissódica 1g - Pó liófilo sem diluente - Uso IM/IV.	Mylan	Fr	1.500	3,49
1	92	4439	Cloridrato de clonidina 150 mcg/ml	Cristalia	Amp	50	7,78
1	93	4440	Cloridrato de dopamina 5mg/ml - Uso IV – Ampola 10ml.	Hipolabor	Amp	50	1,18
1	96	4446	Cloridrato de ondansetrona 4mg/2ml - Uso IM/IV	Hipolabor	Amp	100	2,00
1	131	778	Filme para raio - x 15 x 40	Fuji	Un	1.000	1,20
1	148	4706	Lâmina de bisturi - Caixa c/ 100 unidades, tamanho 12.	Solidor	Cx	5	17,00
1	162	4466	Nitroglicerina 5mg/ml - Ampola 10ml - Uso IV.	Cristalia	Amp	30	35,00
1	206	4555	Tubo endotraqueal com manguito - Tam. 10,0	Solidor	Un	20	4,60
1	209	3634	Vaselina sólida - Embalagem com 100 gramas, (90gr).	Rioquimica	Un	10	4,70

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	85	4430	Ceftriaxona dissódica 500mg - Pó liófilo - Uso IM/IV	Nova Farma	Fr	800	4,24

PROMEFARMA RESPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	57	4378	Biperideno (cloridrato) 2mg	União Química	Com	2.200	0,195
1	75	1667	Bromoprida 10mg	Prati	Com 24.000		0,119

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI							
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd	Preço Unit.
1	106	3605	Dedeira de borracha para amalgama	Jon	Un	10	13,98
1	112	3607	Discos de lixa 4 granulações - Para acabamento e polimento; caixa 50 unidades.	TDV	Cx	30	63,95
1	119	4756	Escavador cureta	Golgran	Un	30,00	20,18

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUARTO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento do fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme **Termo de Referência**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal De Saúde/Município de Balsa Nova-Pr, Av. Brasil, 665 - Balsa Nova. – Pr. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – Inscrição Estadual – Isento
d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE
a) Todos os produtos deverão possuir nos rótulos das embalagens primárias ou secundárias a frase **VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO**, em atendimento à Portaria GM/MS Nº 2.814/98;
b) Todos os produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade considerando ainda as especificações da tabela abaixo:

Prazo de validade total do produto (da data fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato do fornecimento
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

c) O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

d) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

e) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

f) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2016;
g) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
h) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverá providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produtos novos;
b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2016;
c) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, e demais penalidades conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2016.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda**, da presente Ata, **é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Nº 042/2016**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora **para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata. O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2016 e as propostas das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado de acordo com os itens.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

Fundo Munic. de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
MAICON CORDOVA PEREIRA

Litoralm Com. de Prod. Médicos EIRELI - ME
CNPJ: 18.941.818/0001-74
JACQUES BRIAO MOREIRA

Angai Distribuidora de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 04.217.590/0001-60
WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA

M.U. Backes e Cia LTDA. ME
CNPJ: 08.328.835/0001-87
MAICON UILIANS BACKES

Dental Prime Prod. Odontológicos Méd. Hosp.
CNPJ: 21.504.525/0001-34
HUMBERTO DELIO DONINI

Novasul Com. de Prod. Hospitalares LTDA.
CNPJ: 14.595.725/0001-84
PERSON DILOMAR NIEC

Efetive Prod. Médicos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 11.101.480/0001-01
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS

Pontamed Farmacêutica LTDA.
CNPJ: 02.816.696/0001-54
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Estrela Produtos para Saúde EIRELI ME
CNPJ: 21.458.610/0001-03
ALANA CAROLLINA M. VAINER DE PAULA

Prestomedi Distr. de Prod. para Saúde
CNPJ: 10.749.915/0001-58
EDSON ROVER

Ismed Farmacêutica LTDA. - EPP
CNPJ: 21.013.392/0001-01
IRNO PAULO ROSSINI

Promefarma Repres. Comerciais LTDA.
CNPJ: 81.706.251/0001-98
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN

L.M. Ladeira & Cia LTDA.
CNPJ: 06.926.016/0001-06
LUCAS DE MORAIS LADEIRA

Santa Lucia Prod. para Saúde EIRELI
CNPJ: 21.536.580/0001-06
GABRIELLI MOHR DUTRA

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E3B0ECF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO 026/2017 - ANEXO II

Prestação de Contas
Programação Financeira da Receita
Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4111202010000000000 - IPTU - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	32.053,30	682,01	0,00	0,00	399.387,86	3.158.168,39	479.735,13	451.419,93	86.963,57	52.026,33	66.335,87	73.227,61	4.800.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	32.053,30	682,01	0,00	0,00	399.387,86	3.158.168,39	479.735,13	451.419,93	86.963,57	52.026,33	66.335,87	73.227,61	4.800.000,00
Conta: 4111204310301000000 - Irrf - s/folha de pagamento do pessoal civil - legislativo													
Previsto	0,00	15.980,12	12.863,54	25.883,86	12.902,18	13.075,51	0,00	26.070,43	0,00	26.714,23	13.180,82	23.329,31	170.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	15.980,12	12.863,54	25.883,86	12.902,18	13.075,51	0,00	26.070,43	0,00	26.714,23	13.180,82	23.329,31	170.000,00
Conta: 4111204310302000000 - Irrf - s/folha de pagamento dopessoal civil - executivo e entidades indiretas													
Previsto	89.135,51	89.882,57	93.743,78	92.168,17	97.109,21	94.754,63	92.610,40	95.391,88	93.939,83	103.548,53	177.757,71	109.957,78	1.230.000,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	89.135,51	89.882,57	93.743,78	92.168,17	97.109,21	94.754,63	92.610,40	95.391,88	93.939,83	103.548,53	177.757,71	109.957,78	1.230.000,00
Conta: 4111204310402000000 - Irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder executivo e entidades indiretas													
Previsto	2.628,66	3.134,37	2.731,61	2.208,71	2.675,60	3.108,12	345,97	2.668,60	2.911,61	651,00	2.685,05	4.250,70	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.628,66	3.134,37	2.731,61	2.208,71	2.675,60	3.108,12	345,97	2.668,60	2.911,61	651,00	2.685,05	4.250,70	30.000,00
Conta: 4111204340200000000 - Irrf-contratos Terceirização Mão-de-obra													
Previsto	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	92,50	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	92,50	1.000,00
Conta: 4111204340300000000 - Irrf- Contrato de Aluguéis													
Previsto	67,76	656,23	656,21	656,23	656,23	663,15	659,70	597,26	96,81	96,81	96,81	96,80	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	67,76	656,23	656,21	656,23	656,23	663,15	659,70	597,26	96,81	96,81	96,81	96,80	5.000,00
Conta: 4111204340400000000 - Irrf- Condenação Juciciais Precatorios													
Previsto	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Conta: 4111208010000000000 - ITBI - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	43.569,71	45.316,18	91.465,79	178.103,24	58.759,75	59.902,94	72.631,73	67.033,85	60.234,81	106.600,14	225.146,93	91.234,93	1.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	43.569,71	45.316,18	91.465,79	178.103,24	58.759,75	59.902,94	72.631,73	67.033,85	60.234,81	106.600,14	225.146,93	91.234,93	1.100.000,00
Conta: 4111305010000000000 - ISS - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	206.843,68	198.895,74	255.709,04	203.217,12	205.876,32	216.241,93	208.738,56	235.578,97	184.501,15	207.486,73	193.630,91	254.692,85	2.571.413,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	206.843,68	198.895,74	255.709,04	203.217,12	205.876,32	216.241,93	208.738,56	235.578,97	184.501,15	207.486,73	193.630,91	254.692,85	2.571.413,00
Conta: 4111305050000000000 - ISS - do Quarto Exercício Anterior													
Previsto	42.773,34	37.683,33	44.045,49	45.598,12	47.582,90	50.855,39	59.524,76	47.349,97	48.630,95	53.348,35	46.532,63	71.074,77	595.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	42.773,34	37.683,33	44.045,49	45.598,12	47.582,90	50.855,39	59.524,76	47.349,97	48.630,95	53.348,35	46.532,63	71.074,77	595.000,00
Conta: 4111305060000000000 - ISS - de Outros Exercícios Anteriores													
Previsto	1.275,00	1.275,00	24.075,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.175,00	1.275,00	1.275,00	38.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.275,00	1.275,00	24.075,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.175,00	1.275,00	1.275,00	38.000,00
Conta: 4112117000000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária													
Previsto	1.375,21	2.825,21	1.237,85	26.682,11	183.495,47	8.621,75	4.249,64	5.025,30	4.906,08	6.362,75	2.544,75	2.673,88	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.375,21	2.825,21	1.237,85	26.682,11	183.495,47	8.621,75	4.249,64	5.025,30	4.906,08	6.362,75	2.544,75	2.673,88	250.000,00
Conta: 4112125010000000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	1.326,52	1.825,11	2.109,77	53.242,36	319.161,35	14.191,26	8.817,85	7.839,15	5.474,63	9.011,58	3.847,04	3.153,38	430.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.326,52	1.825,11	2.109,77	53.242,36	319.161,35	14.191,26	8.817,85	7.839,15	5.474,63	9.011,58	3.847,04	3.153,38	430.000,00
Conta: 4112129000000000000 - Taxa de licença para execução de obras													
Previsto	1.602,19	1.739,66	7.370,25	3.294,11	3.726,49	2.879,37	4.520,48	7.594,33	5.624,03	3.472,21	6.683,79	6.493,09	55.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.602,19	1.739,66	7.370,25	3.294,11	3.726,49	2.879,37	4.520,48	7.594,33	5.624,03	3.472,21	6.683,79	6.493,09	55.000,00
Conta: 4112131000000000000 - Taxa de utilização de área de domínio público													
Previsto	54.000,00	54.000,00	54.000,00	56.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	650.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	54.000,00	54.000,00	54.000,00	56.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	650.000,00
Conta: 4112199010000000000 - Taxa de Comercio Eventual													
Previsto	0,00	258,16	516,32	903,56	709,94	2.194,37	2.000,75	1.252,09	1.161,72	1.227,10	2.129,83	2.646,16	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	258,16	516,32	903,56	709,94	2.194,37	2.000,75	1.252,09	1.161,72	1.227,10	2.129,83	2.646,16	15.000,00
Conta: 4112199060000000000 - Taxa de Expediente													
Previsto	126,93	148,12	170,93	182,77	126,93	239,75	509,40	518,71	169,23	255,54	211,54	340,15	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	126,93	148,12	170,93	182,77	126,93	239,75	509,40	518,71	169,23	255,54	211,54	340,15	3.000,00
Conta: 4112199080000000000 - Taxa de Demarcação													
Previsto	0,00	187,27	187,27	0,00	284,64	187,27	655,43	280,90	187,27	655,43	187,27	187,25	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	187,27	187,27	0,00	284,64	187,27	655,43	280,90	187,27	655,43	187,27	187,25	3.000,00
Conta: 4112199120000000000 - Taxa de Emissão de Certidão													
Previsto	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00
Conta: 4112199200000000000 - Taxa de Alvará de Publicidade													
Previsto	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.700,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.700,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	100.000,00
Conta: 4112199210000000000 - Taxa de Alvara Parc. de Solo													
Previsto	16.600,00	16.600,00	16.600,00	17.000,00	17.000,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	16.600,00	16.600,00	16.600,00	17.000,00	17.000,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	200.000,00
Conta: 4112228000000000000 - Taxa de cemitérios													
Previsto	3.031,53	3.522,15	7.159,40	5.107,92	5.232,50	7.607,89	4.734,17	5.232,50	4.941,81	4.318,89	1.079,72	3.031,52	55.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.031,53	3.522,15	7.159,40	5.107,92	5.232,50	7.607,89	4.734,17	5.232,50	4.941,81	4.318,89	1.079,72	3.031,52	55.000,00
Conta: 4112290000000000000 - Taxa de limpeza pública													
Previsto	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Conta: 4112299020000000000 - Taxa de Pesagem													
Previsto	9.908,15	14.314,49	14.013,93	7.936,52	28.545,24	2.285,96	31.595,91	25.023,69	40.501,50	38.188,91	21.316,11	16.369,59	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.908,15	14.314,49	14.013,93	7.936,52	28.545,24	2.285,96	31.595,91	25.023,69	40.501,50	38.188,91	21.316,11	16.369,59	250.000,00
Conta: 4122099000000000000 - Outras Contribuições Econômicas													
Previsto	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00
Conta: 4123000010000000000 - COSIP - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica													
Previsto	217.777,84	205.024,18	204.713,28	248.142,61	206.367,27	245.009,48	205.859,36	187.049,72	189.530,98	186.543,74	189.682,98	214.298,56	2.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	217.777,84	205.024,18	204.713,28	248.142,61	206.367,27	245.009,48	205.859,36	187.049,72	189.530,98	186.543,74	189.682,98	214.298,56	2.500.000,00
Conta: 4131101010000000000 - Aluguel da estação rodoviária													
Previsto	5.098,52	6.809,23	6.809,23	6.230,84	6.809,23	7.387,61	6.809,23	6.809,23	6.809,23	6.809,23	6.809,23	6.809,19	80.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.098,52	6.809,23	6.809,23	6.230,84	6.809,23	7.387,61	6.809,23	6.809,23	6.809,23	6.809,23	6.809,23	6.809,19	80.000,00
Conta: 4131101030000000000 - Aluguel de centros esportivos													
Previsto	1.339,99	544,63	708,05	326,80	490,20	1.252,70	1.960,76	1.307,20	762,50	871,45	381,27	54,45	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.339,99	544,63	708,05	326,80	490,20	1.252,70	1.960,76	1.307,20	762,50	871,45	381,27	54,45	10.000,00
Conta: 4131101990100000000 - Aluguel do Centro Nautico Marinas													
Previsto	1.444,25	2.353,87	6.323,41	2.909,65	392,31	784,62	6.440,45	3.350,33	4.250,14	3.073,12	5.147,06	3.530,79	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.444,25	2.353,87	6.323,41	2.909,65	392,31	784,62	6.440,45	3.350,33	4.250,14	3.073,12	5.147,06	3.530,79	40.000,00
Conta: 4131101990200000000 - Aluguel do Fundo de Vale													
Previsto	80,00	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	80,00	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00
Conta: 4131101990400000000 - Termo de Permissão de Taxi													
Previsto	830,00	830,00	530,00	1.000,00	1.000,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	830,00	830,00	530,00	1.000,00	1.000,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	10.000,00
Conta: 4131101990600000000 - Timbrão Taxi													
Previsto	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00
Conta: 4131101990700000000 - Locação do Cinema													
Previsto	0,00	0,00	636,00	1.272,00	0,00	636,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	636,00	1.272,00	0,00	636,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Conta: 4132200050000000000 - Juros de Titulos da Divida Agraria													
Previsto	164,79	717,54	400,20	1.313,33	791,14	242,55	0,00	245,30	80,55	0,00	0,00	44,60	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	164,79	717,54	400,20	1.313,33	791,14	242,55	0,00	245,30	80,55	0,00	0,00	44,60	4.000,00
Conta: 4132501010100000000 - Receita Aplicação Financeira Royalties - Fonte 505													
Previsto	18.796,95	33.430,24	33.204,70	30.051,17	31.326,56	29.291,86	31.675,99	32.592,75	34.635,30	28.972,08	23.981,89	22.040,51	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.796,95	33.430,24	33.204,70	30.051,17	31.326,56	29.291,86	31.675,99	32.592,75	34.635,30	28.972,08	23.981,89	22.040,51	350.000,00
Conta: 4132501010201000000 - Receitas Aplicação Financeira Royalties - Fonte 504													
Previsto	75,17	79,61	79,97	66,35	72,80	75,08	76,04	92,54	88,52	90,17	96,17	107,58	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	75,17	79,61	79,97	66,35	72,80	75,08	76,04	92,54	88,52	90,17	96,17	107,58	1.000,00
Conta: 4132501030101000000 - Remun.dep.banc.rec.vinc.fundo Saúde/susremun.dep.banc.rec.vinc.fundo Saúde/sus													
Previsto	2.944,48	3.029,82	4.068,00	4.194,25	4.777,03	5.378,75	5.028,71	5.772,34	4.777,27	4.005,87	3.761,91	2.261,57	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.944,48	3.029,82	4.068,00	4.194,25	4.777,03	5.378,75	5.028,71	5.772,34	4.777,27	4.005,87	3.761,91	2.261,57	50.000,00
Conta: 4132501030103000000 - Remun.dep.banc.rec.vinc.f.saúde/sus=pncd													
Previsto	2.155,25	2.314,31	2.287,96	1.678,85	1.842,25	1.969,37	1.935,68	2.127,54	2.009,42	2.039,94	2.153,39	2.486,04	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.155,25	2.314,31	2.287,96	1.678,85	1.842,25	1.969,37	1.935,68	2.127,54	2.009,42	2.039,94	2.153,39	2.486,04	25.000,00
Conta: 4132501030106000000 - Rendimentos Recursos Media Alta Comp.													
Previsto	1.370,06	1.292,86	1.472,19	1.298,38	1.381,06	1.548,76	1.148,15	1.081,94	1.534,11	1.782,97	3.081,60	3.007,92	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.370,06	1.292,86	1.472,19	1.298,38	1.381,06	1.548,76	1.148,15	1.081,94	1.534,11	1.782,97	3.081,60	3.007,92	20.000,00
Conta: 4132501030207000000 - Repasse Res. Nº 059/2013 - (sesa/pr), Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Repasse Res. Nº 059/2013 - (sesa/pr), Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde- Vigiasus - BB. 14.692-7/ 22.149-X													
Previsto	1.118,18	1.002,95	1.183,36	1.105,93	1.398,13	1.468,56	1.299,35	1.277,00	1.090,47	792,87	641,22	621,98	13.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.118,18	1.002,95	1.183,36	1.105,93	1.398,13	1.468,56	1.299,35	1.277,00	1.090,47	792,87	641,22	621,98	13.000,00
Conta: 4132501030301000000 - Remun.dep.banc.rec.vinc.f.saúde 15% 1303													
Previsto	2.787,48	4.367,42	4.384,73	5.483,65	7.612,20	8.441,81	9.305,23	9.661,10	9.023,90	6.467,98	5.587,20	7.877,30	81.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.787,48	4.367,42	4.384,73	5.483,65	7.612,20	8.441,81	9.305,23	9.661,10	9.023,90	6.467,98	5.587,20	7.877,30	81.000,00
Conta: 4132501050202000000 - Rendimentos Recursos Pnae													
Previsto	146,31	153,26	213,87	120,04	133,55	162,59	239,45	370,96	336,53	401,73	456,68	365,03	3.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	146,31	153,26	213,87	120,04	133,55	162,59	239,45	370,96	336,53	401,73	456,68	365,03	3.100,00
Conta: 4132501050206000000 - Rendimentos Recursos Transp. Escolar													
Previsto	160,46	161,67	222,86	218,28	266,18	313,10	249,71	318,18	313,43	327,03	306,68	142,42	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	160,46	161,67	222,86	218,28	266,18	313,10	249,71	318,18	313,43	327,03	306,68	142,42	3.000,00
Conta: 4132501050207000000 - Rendimentos Repasse Pete Fonte 31132													
Previsto	474,50	392,61	274,61	339,28	514,93	626,52	763,49	1.016,15	925,09	760,79	521,87	390,16	7.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	474,50	392,61	274,61	339,28	514,93	626,52	763,49	1.016,15	925,09	760,79	521,87	390,16	7.000,00
Conta: 4132501050301000000 - Rendimentos Recursos Salario Educação													
Previsto	1.374,81	1.941,81	2.715,18	2.475,22	2.705,12	2.650,31	2.173,98	2.048,23	1.689,19	1.827,59	1.820,20	1.578,36	25.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.374,81	1.941,81	2.715,18	2.475,22	2.705,12	2.650,31	2.173,98	2.048,23	1.689,19	1.827,59	1.820,20	1.578,36	25.000,00
Conta: 4132501090000000000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados da Cide Lei 10866/04													
Previsto	64,94	74,17	86,65	99,72	121,79	129,32	155,70	190,72	149,08	142,07	141,24	144,60	1.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	64,94	74,17	86,65	99,72	121,79	129,32	155,70	190,72	149,08	142,07	141,24	144,60	1.500,00
Conta: 4132501530100000000 - Rec.remun. Dep.banc.vinc = FUNDEB 60%													
Previsto	2.723,98	3.145,37	3.482,12	2.743,61	3.140,42	4.080,64	5.098,31	3.943,75	4.260,29	4.864,58	5.502,50	2.014,43	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	2.723,98	3.145,37	3.482,12	2.743,61	3.140,42	4.080,64	5.098,31	3.943,75	4.260,29	4.864,58	5.502,50	2.014,43	45.000,00
Conta: 4132501530200000000 - Rec.remun. Dep.banc.vinc = FUNDEB 40%													
Previsto	7.362,20	9.475,14	11.739,38	12.362,38	13.873,92	14.104,87	12.360,67	15.426,27	13.682,18	11.108,77	9.536,65	8.967,57	140.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.362,20	9.475,14	11.739,38	12.362,38	13.873,92	14.104,87	12.360,67	15.426,27	13.682,18	11.108,77	9.536,65	8.967,57	140.000,00
Conta: 4132501990400000000 - Aplic. Gerenciamento de Transito													
Previsto	91,71	79,25	573,24	923,37	1.020,15	1.200,08	1.179,53	1.308,08	1.056,21	843,15	815,30	909,93	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	91,71	79,25	573,24	923,37	1.020,15	1.200,08	1.179,53	1.308,08	1.056,21	843,15	815,30	909,93	10.000,00
Conta: 4132501990900000000 - Rendimentos Recursos Iluminação Publica													
Previsto	1.214,80	1.063,90	917,61	928,16	1.124,86	1.405,31	1.543,72	1.572,56	1.178,97	1.189,81	1.296,03	1.564,27	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.214,80	1.063,90	917,61	928,16	1.124,86	1.405,31	1.543,72	1.572,56	1.178,97	1.189,81	1.296,03	1.564,27	15.000,00
Conta: 4132501991100000000 - Rendimentos Recursos Demais Recursos													
Previsto	57.908,50	41.538,57	42.797,95	26.327,75	23.827,04	27.415,40	26.318,65	29.351,02	18.870,91	19.127,31	25.663,78	20.853,12	360.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	57.908,50	41.538,57	42.797,95	26.327,75	23.827,04	27.415,40	26.318,65	29.351,02	18.870,91	19.127,31	25.663,78	20.853,12	360.000,00
Conta: 4132501991500000000 - Rendimentos Aplic. Leilão Terrenos													
Previsto	4.209,50	3.890,37	3.734,81	2.116,57	1.852,07	1.140,50	880,37	815,04	663,66	353,57	152,31	191,23	20.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.209,50	3.890,37	3.734,81	2.116,57	1.852,07	1.140,50	880,37	815,04	663,66	353,57	152,31	191,23	20.000,00
Conta: 4132501991600000000 - Rendimentos Aplic. Fonte 1511													
Previsto	112,19	31,97	97,21	224,05	288,96	368,23	395,99	444,98	212,09	234,44	285,51	304,38	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	112,19	31,97	97,21	224,05	288,96	368,23	395,99	444,98	212,09	234,44	285,51	304,38	3.000,00
Conta: 4132501992101000000 - Rend.aplicação Financ. Cta Ativo Saúde - BB. 14.119-4													
Previsto	126,05	121,17	141,79	129,22	136,71	108,73	38,83	42,92	39,46	37,56	37,32	40,24	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	126,05	121,17	141,79	129,22	136,71	108,73	38,83	42,92	39,46	37,56	37,32	40,24	1.000,00
Conta: 4132501992800000000 - Rendimento Aplic. Fund. Munic.ass.social													
Previsto	949,72	868,08	932,67	846,87	919,79	885,89	512,17	433,76	1.161,48	1.208,46	1.128,15	1.152,96	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	949,72	868,08	932,67	846,87	919,79	885,89	512,17	433,76	1.161,48	1.208,46	1.128,15	1.152,96	11.000,00
Conta: 4132503030400000000 - Rend. Aplic. Financeira Conv.95725438000/1140-01 - Eqptos UBS													
Previsto	9,48	7,27	8,41	7,66	8,11	8,61	8,29	9,17	8,43	8,02	7,97	8,58	100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9,48	7,27	8,41	7,66	8,11	8,61	8,29	9,17	8,43	8,02	7,97	8,58	100,00
Conta: 4132506050204000000 - Renda Variável de Recursos Vinc- Mde 10%													
Previsto	3.074,56	3.745,95	5.634,48	5.493,92	5.508,44	5.706,32	4.303,99	2.479,76	172,22	522,47	532,41	825,48	38.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.074,56	3.745,95	5.634,48	5.493,92	5.508,44	5.706,32	4.303,99	2.479,76	172,22	522,47	532,41	825,48	38.000,00
Conta: 4132506050205000000 - Renda Variável de Recursos Vinc- Mde 25%													
Previsto	1.365,34	884,66	1.127,14	3.856,67	3.239,20	3.100,15	4.198,80	6.403,58	5.766,32	5.251,33	5.073,38	4.733,43	45.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.365,34	884,66	1.127,14	3.856,67	3.239,20	3.100,15	4.198,80	6.403,58	5.766,32	5.251,33	5.073,38	4.733,43	45.000,00
Conta: 4132506991400000000 - Rend. Aplicações Cex													
Previsto	310,23	298,31	349,12	452,01	635,50	833,48	651,21	448,51	250,00	238,00	236,45	297,18	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	310,23	298,31	349,12	452,01	635,50	833,48	651,21	448,51	250,00	238,00	236,45	297,18	5.000,00
Conta: 4132506991500000000 - Rendimentos de Aplic.conv. Correio													
Previsto	915,90	869,23	1.007,56	911,15	950,86	987,77	924,73	1.003,15	900,75	842,36	819,82	866,72	11.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	915,90	869,23	1.007,56	911,15	950,86	987,77	924,73	1.003,15	900,75	842,36	819,82	866,72	11.000,00
Conta: 4132506991600000000 - Rendimento de Aplicações Conv. Itaipu													
Previsto	322,08	309,58	406,66	330,48	349,66	387,25	432,20	385,59	366,02	357,11	547,05	806,32	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	322,08	309,58	406,66	330,48	349,66	387,25	432,20	385,59	366,02	357,11	547,05	806,32	5.000,00
Conta: 4132506993600000000 - Receitas Aplic. Financ. Taxas Vig. Sanit													
Previsto	855,67	776,15	1.128,97	1.049,07	1.207,01	2.370,54	2.493,98	2.323,78	1.339,72	916,80	869,46	568,85	15.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	855,67	776,15	1.128,97	1.049,07	1.207,01	2.370,54	2.493,98	2.323,78	1.339,72	916,80	869,46	568,85	15.900,00
Conta: 4132506995800000000 - Rendimento Aplic Financeira Minist Esporte Conv. 790613/2013.													
Previsto	6,55	55,38	47,66	51,64	53,84	43,63	38,25	44,23	39,42	41,05	41,22	37,13	500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6,55	55,38	47,66	51,64	53,84	43,63	38,25	44,23	39,42	41,05	41,22	37,13	500,00
Conta: 4132599010000000000 - Rendimento Aplicação Financeira Repasse FNAS – Ações Estratégica PETI.													
Previsto	357,77	358,30	764,93	519,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	2.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	357,77	358,30	764,93	519,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	2.000,00
Conta: 4134001010000000000 - Utilização de Recursos Hídricos - Tratado de Itaipu - Parcelas Vincendas													
Previsto	1.656.773,37	1.664.009,30	1.661.023,30	1.569.644,02	1.479.195,65	1.497.396,69	1.407.596,76	1.363.562,95	1.409.615,09	0,00	0,00	2.711.182,87	16.420.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.656.773,37	1.664.009,30	1.661.023,30	1.569.644,02	1.479.195,65	1.497.396,69	1.407.596,76	1.363.562,95	1.409.615,09	0,00	0,00	2.711.182,87	16.420.000,00
Conta: 4134002000000000000 - Utilização de recursos hídricos - demais empresas													
Previsto	1.849,89	2.611,96	1.914,27	1.478,62	1.336,25	1.211,00	971,57	820,88	1.121,58	1.359,92	215,65	2.108,41	17.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.849,89	2.611,96	1.914,27	1.478,62	1.336,25	1.211,00	971,57	820,88	1.121,58	1.359,92	215,65	2.108,41	17.000,00
Conta: 4153000010000000000 - Receita de Venda de Cascalho													
Previsto	320,00	300,00	300,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	3.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	320,00	300,00	300,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	3.800,00
Conta: 4153000020000000000 - Receita Extração Mineral													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Conta: 4160003010000000000 - Serviços de transporte rodoviário													
Previsto	83,00	83,00	100,00	100,00	83,00	83,00	83,00	53,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	83,00	83,00	100,00	100,00	83,00	83,00	83,00	53,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00

Conta: 4160003060000000000 - Receita de terminais rodoviários													
Previsto	15.291,94	16.865,68	13.947,31	14.227,03	13.919,18	35.793,10	13.229,64	15.535,11	13.976,20	13.588,11	14.567,38	14.059,32	195.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15.291,94	16.865,68	13.947,31	14.227,03	13.919,18	35.793,10	13.229,64	15.535,11	13.976,20	13.588,11	14.567,38	14.059,32	195.000,00
Conta: 4160003990100000000 - Outros Serviços Terminal do Areoporto													
Previsto	2.882,85	1.904,79	1.279,89	1.542,82	1.942,24	4.816,85	3.564,21	1.726,08	1.415,06	5.076,73	3.355,02	493,46	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.882,85	1.904,79	1.279,89	1.542,82	1.942,24	4.816,85	3.564,21	1.726,08	1.415,06	5.076,73	3.355,02	493,46	30.000,00
Conta: 4160013010000000000 - Serviços de inscrição em concursos públicos													
Previsto	8.000,00	8.300,00	9.000,00	8.300,00	8.000,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.600,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.000,00	8.300,00	9.000,00	8.300,00	8.000,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.600,00	100.000,00
Conta: 4160013020000000000 - Serviços de venda de editais													
Previsto	80,00	100,00	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	60,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	80,00	100,00	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	60,00	1.000,00
Conta: 4160031010000000000 - Tarifa aeroportuária													
Previsto	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	350,00	350,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	350,00	350,00	5.000,00
Conta: 4160045010000000000 - Serv. Locação de Equip. em Geral													
Previsto	209,98	902,92	1.091,89	1.359,61	514,45	1.448,85	2.675,14	3.417,47	1.778,26	945,24	204,73	451,46	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	209,98	902,92	1.091,89	1.359,61	514,45	1.448,85	2.675,14	3.417,47	1.778,26	945,24	204,73	451,46	15.000,00
Conta: 4160046000000000000 - Serviços de cemitério													
Previsto	250,00	250,00	300,00	300,00	300,00	200,00	200,00	200,00	300,00	300,00	200,00	200,00	3.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	250,00	250,00	300,00	300,00	300,00	200,00	200,00	200,00	300,00	300,00	200,00	200,00	3.000,00
Conta: 4172101020000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal													
Previsto	1.545.986,03	1.935.351,00	1.175.568,21	1.397.498,15	1.858.335,20	1.535.285,92	1.113.100,32	1.380.398,68	1.122.539,91	1.362.645,59	2.486.127,67	3.057.163,32	19.970.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.545.986,03	1.935.351,00	1.175.568,21	1.397.498,15	1.858.335,20	1.535.285,92	1.113.100,32	1.380.398,68	1.122.539,91	1.362.645,59	2.486.127,67	3.057.163,32	19.970.000,00
Conta: 4172101030000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.370,00	960.370,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.370,00	960.370,00
Conta: 4172101050000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	1.844,79	222,02	0,00	7.758,49	362,74	386,31	823,92	23.300,45	69.130,96	340.312,76	2.996,29	2.861,27	450.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.844,79	222,02	0,00	7.758,49	362,74	386,31	823,92	23.300,45	69.130,96	340.312,76	2.996,29	2.861,27	450.000,00
Conta: 4172122700000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo													
Previsto	13.409,94	13.117,07	10.206,33	10.036,44	11.494,07	11.497,79	14.988,81	15.289,90	14.828,04	15.020,08	15.623,68	16.487,85	162.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	13.409,94	13.117,07	10.206,33	10.036,44	11.494,07	11.497,79	14.988,81	15.289,90	14.828,04	15.020,08	15.623,68	16.487,85	162.000,00
Conta: 4172133100101000000 - Atenção Básica = Pab Fixo													
Previsto	152.129,36	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.613,82	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,70	989.390,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	152.129,36	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.613,82	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,70	989.390,00
Conta: 4172133100201000000 - Pab Vairável- Programa Saúde da Familia													
Previsto	18.844,22	12.562,81	30.150,75	30.150,75	17.587,94	17.587,94	17.587,94	17.587,94	17.587,94	35.175,88	17.587,94	17.587,95	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.844,22	12.562,81	30.150,75	30.150,75	17.587,94	17.587,94	17.587,94	17.587,94	17.587,94	35.175,88	17.587,94	17.587,95	250.000,00
Conta: 4172133100202000000 - Pab Variável- Programa Agente Comunitario em Saude													
Previsto	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Conta: 4172133100204000000 - Piso da Atenção Basica = Saúde Bucal													
Previsto	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	7.890,77	3.945,38	3.945,43	51.290,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	7.890,77	3.945,38	3.945,43	51.290,00
Conta: 4172133100218000000 - Programa Saúde na Escola Pse													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	13.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	13.000,00
Conta: 4172133100219000000 - Repasse Programa de Melhoria de Acesso e da Qualific. PMAQ													
Previsto	10.774,73	0,00	10.774,73	5.387,36	0,00	5.387,36	10.774,73	5.387,36	10.774,73	0,00	14.169,50	14.169,50	87.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.774,73	0,00	10.774,73	5.387,36	0,00	5.387,36	10.774,73	5.387,36	10.774,73	0,00	14.169,50	14.169,50	87.600,00
Conta: 4172133200102000000 - Atenção Média Alta Compl. Ambl. Hosp.													
Previsto	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	260.050,00	3.384.050,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	260.050,00	3.384.050,00
Conta: 4172133200111000000 - Teto Munic. Rede Cegonha (rce-rceg)													
Previsto	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	20,00	820,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	20,00	820,00
Conta: 4172133200114000000 - Rep. Piso Fixo de Vig. e Prom. Saude (pfvps)													
Previsto	19.268,97	0,00	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	12.924,12	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	19.268,97	0,00	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	12.924,12	90.000,00
Conta: 4172133200118000000 - Teto Municipal Rede Saude Mental-rsme													
Previsto	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	339.660,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	339.660,00
Conta: 4172133300107000000 - Programa de Qualific. das Açoes de Vigilancia em Saude - Pqavs													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Conta: 4172134101000000000 - Piso básico fixo (SUAS)													

Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	21.407,25	0,00	0,00	0,00	0,00	31.757,10	31.757,10	15.878,55	100.800,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	21.407,25	0,00	0,00	0,00	0,00	31.757,10	31.757,10	15.878,55	100.800,00
Conta: 41721341020000000000 - Piso básico variável (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	18.316,05	0,00	0,00	0,00	0,00	18.658,68	19.001,32	10.023,95	66.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	18.316,05	0,00	0,00	0,00	0,00	18.658,68	19.001,32	10.023,95	66.000,00
Conta: 41721342010100000000 - Piso fixo média complexidade (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00	34.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00	34.800,00	104.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00	34.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00	34.800,00	104.400,00
Conta: 41721342010200000000 - Piso variável média complexidade (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398,60	1.398,60	5.594,40	11.188,80
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398,60	1.398,60	5.594,40	11.188,80
Conta: 41721342020200000000 - Piso de alta complexidade ii (SUAS)													
Previsto	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	17.520,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	17.520,00
Conta: 41721343020000000000 - Componente para implantação de ações e serviços (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.282,44	0,00	0,00	0,00	36.117,56	56.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.282,44	0,00	0,00	0,00	36.117,56	56.400,00
Conta: 41721349921000000000 - Repasse FNAS - Ações Estratégicas do PETI													
Previsto	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Conta: 41721349922000000000 - BPC na Escola													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00
Conta: 41721349923000000000 - Transf. SUAS p/ Outros Prog. Assist. Soc - PETI													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	50.400,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	50.400,00
Conta: 41721349924000000000 - Transf. SUAS Bolsa Familia/Cadatro Único - IGD BOLSA FAMIIA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	11.658,17	13.064,98	26.687,58	13.059,48	13.816,98	0,00	10.699,95	42.930,42	131.917,56
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	11.658,17	13.064,98	26.687,58	13.059,48	13.816,98	0,00	10.699,95	42.930,42	131.917,56
Conta: 41721350100000000000 - Transferências do salário educação													
Previsto	105.142,02	193.364,11	112.634,96	109.722,09	110.400,47	110.939,96	109.181,21	109.313,74	110.106,10	113.420,50	112.039,44	112.735,40	1.409.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	105.142,02	193.364,11	112.634,96	109.722,09	110.400,47	110.939,96	109.181,21	109.313,74	110.106,10	113.420,50	112.039,44	112.735,40	1.409.000,00
Conta: 41721350201000000000 - Transferências Diretas do Fnde ao Pdde													
Previsto	3.058,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,97	0,00	0,00	0,00	1.470,97	6.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.058,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,97	0,00	0,00	0,00	1.470,97	6.000,00
Conta: 41721350301000000000 - Transferências Diretas do Fnde ao Pnae													
Previsto	31.013,03	0,00	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,67	346.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	31.013,03	0,00	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,67	346.700,00
Conta: 41721350400000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate													
Previsto	10.013,45	0,00	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,61	98.750,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.013,45	0,00	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,61	98.750,00
Conta: 41721360000000000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96													
Previsto	8.333,35	8.333,35	8.333,35	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,39	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,35	8.333,35	8.333,35	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,39	100.000,00
Conta: 41721990201000000000 - Repasse do Convênio FNDE - Resolução 15/2013 - Fonte 100611.													
Previsto	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 41721990202000000000 - Repasse FNDE Apoio a Creche Brasil Carinhoso													
Previsto	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 41721990301000000000 - Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - Fex													
Previsto	0,00	0,00	0,00	19.992,06	19.992,06	19.992,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.023,82	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	19.992,06	19.992,06	19.992,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.023,82	100.000,00
Conta: 41722010100000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	944.897,79	1.021.719,47	1.392.725,82	919.134,76	1.311.129,42	1.043.437,12	913.980,40	1.283.346,82	1.018.503,45	927.402,94	1.305.307,19	1.168.414,82	13.250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	944.897,79	1.021.719,47	1.392.725,82	919.134,76	1.311.129,42	1.043.437,12	913.980,40	1.283.346,82	1.018.503,45	927.402,94	1.305.307,19	1.168.414,82	13.250.000,00
Conta: 41722010200000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	2.167.442,60	983.802,36	998.530,78	347.497,54	209.730,93	212.387,05	181.178,67	158.419,40	147.523,53	164.456,67	188.730,10	160.000,37	5.919.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.167.442,60	983.802,36	998.530,78	347.497,54	209.730,93	212.387,05	181.178,67	158.419,40	147.523,53	164.456,67	188.730,10	160.000,37	5.919.700,00
Conta: 41722010400000000000 - Cota-parte do IPI sobre exportação													
Previsto	21.066,77	16.185,01	15.801,68	16.213,84	18.412,15	10.956,07	14.886,21	15.042,38	16.472,33	17.410,37	18.195,21	19.357,98	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	21.066,77	16.185,01	15.801,68	16.213,84	18.412,15	10.956,07	14.886,21	15.042,38	16.472,33	17.410,37	18.195,21	19.357,98	200.000,00
Conta: 41722011300000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	23.363,64	0,00	0,00	30.012,70	0,00	0,00	36.442,89	0,00	0,00	180,77	0,00	0,00	90.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	23.363,64	0,00	0,00	30.012,70	0,00	0,00	36.442,89	0,00	0,00	180,77	0,00	0,00	90.000,00
Conta: 41722019902000000000 - Gerência de Transito (multas Detran)													
Previsto	0,00	0,00	99.849,64	4.058,32	11.664,20	8.216,97	752,59	4.724,85	5.871,78	4.460,05	2.964,82	6.256,78	148.820,00

Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	99.849,64	4.058,32	11.664,20	8.216,97	752,59	4.724,85	5.871,78	4.460,05	2.964,82	6.256,78	148.820,00
Conta: 4172222110000000000 - Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos													
Previsto	443,69	367,11	277,56	133,07	203,10	348,33	463,33	430,55	395,62	464,92	0,00	472,72	4.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	443,69	367,11	277,56	133,07	203,10	348,33	463,33	430,55	395,62	464,92	0,00	472,72	4.000,00
Conta: 4172233030000000000 - Programa Saúde do Viajante													
Previsto	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Conta: 4172401000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	981.678,66	1.049.756,31	769.129,93	1.229.133,04	861.801,07	1.475.277,76	381.215,87	1.104.572,17	1.185.991,12	794.869,32	1.467.423,42	1.699.151,33	13.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	981.678,66	1.049.756,31	769.129,93	1.229.133,04	861.801,07	1.475.277,76	381.215,87	1.104.572,17	1.185.991,12	794.869,32	1.467.423,42	1.699.151,33	13.000.000,00
Conta: 4172402000000000000 - Transferências de recursos da complementação ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	565.461,01	504.014,75	951.114,18	0,00	520.304,10	0,00	645.252,63	351.345,48	0,00	351.544,26	610.963,58	0,01	4.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	565.461,01	504.014,75	951.114,18	0,00	520.304,10	0,00	645.252,63	351.345,48	0,00	351.544,26	610.963,58	0,01	4.500.000,00
Conta: 4176102060000000000 - Repasse de Convênio FNDE - Aquisição de Brinquedos Didáticos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	19.950,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	19.950,00
Conta: 4176202100100000000 - Convênios Transporte Escolar - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	55.247,29	27.623,64	27.623,64	0,00	82.870,90	27.623,63	27.623,63	27.623,63	0,00	27.623,64	303.860,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	55.247,29	27.623,64	27.623,64	0,00	82.870,90	27.623,63	27.623,63	27.623,63	0,00	27.623,64	303.860,00
Conta: 4176299160000000000 - Repasse do FMSB - Fundo Municipal de Saneamento Básico - Fonte 000.													
Previsto	10.323,64	10.083,14	10.859,38	11.047,03	10.755,88	11.391,50	11.294,64	10.134,48	11.834,15	10.543,33	10.025,63	11.707,20	130.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.323,64	10.083,14	10.859,38	11.047,03	10.755,88	11.391,50	11.294,64	10.134,48	11.834,15	10.543,33	10.025,63	11.707,20	130.000,00
Conta: 4176400010200000000 - Repasse Itaipu Termo de Sustentabilidade Indígena - Fonte 10057.													
Previsto	0,00	29.260,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.739,21	0,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	29.260,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.739,21	0,00	50.000,00
Conta: 4176400010300000000 - Conv. Itaipu - Pavimentação Poliédrica - Fonte 908													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.147,01	32.847,23	0,00	89.005,76	164.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.147,01	32.847,23	0,00	89.005,76	164.000,00
Conta: 4176400010800000000 - Convenio Emp. Correios e Telegrafos													
Previsto	7.532,10	7.218,16	6.547,16	5.781,81	5.442,16	3.766,05	4.068,07	3.908,67	4.009,83	3.908,67	3.908,67	3.908,65	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.532,10	7.218,16	6.547,16	5.781,81	5.442,16	3.766,05	4.068,07	3.908,67	4.009,83	3.908,67	3.908,67	3.908,65	60.000,00
Conta: 4176400011300000000 - Convenio Itaipu - Microbacia													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Conta: 4176400012001000000 - Convenio Itaipu Unid.prod. Cons. Solo													
Previsto	10.340,55	0,00	56.729,47	0,00	0,00	20.190,32	40.347,71	0,00	19.099,63	15.488,33	42.773,14	40.030,85	245.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.340,55	0,00	56.729,47	0,00	0,00	20.190,32	40.347,71	0,00	19.099,63	15.488,33	42.773,14	40.030,85	245.000,00
Conta: 4191135010000000000 - Multas e Juros Taxa Fisc.e Vigil Sanit.													
Previsto	51,97	11,90	20,34	1,44	808,93	588,74	520,21	557,27	581,71	924,02	368,29	565,18	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	51,97	11,90	20,34	1,44	808,93	588,74	520,21	557,27	581,71	924,02	368,29	565,18	5.000,00
Conta: 4191140010000000000 - Multas e Juros de Mora ISS - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	18,23	25,51	103,74	36,50	40,83	76,78	228,78	116,26	203,05	56,77	44,03	49,52	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18,23	25,51	103,74	36,50	40,83	76,78	228,78	116,26	203,05	56,77	44,03	49,52	1.000,00
Conta: 4191311010000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	86.400,57	38.178,35	63.129,35	8.304,26	25.637,02	54.738,51	33.179,94	147.279,49	40.933,38	67.669,15	36.997,58	88.362,40	690.810,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	86.400,57	38.178,35	63.129,35	8.304,26	25.637,02	54.738,51	33.179,94	147.279,49	40.933,38	67.669,15	36.997,58	88.362,40	690.810,00
Conta: 4191311020000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	3.226,94	5.519,45	3.023,30	3.017,38	3.082,37	2.700,73	2.738,79	3.432,89	5.045,71	2.469,06	1.986,13	3.757,25	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.226,94	5.519,45	3.023,30	3.017,38	3.082,37	2.700,73	2.738,79	3.432,89	5.045,71	2.469,06	1.986,13	3.757,25	40.000,00
Conta: 4191312010000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4191312020000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	191,47	156,55	0,00	368,95	37,44	678,99	394,24	206,06	17,01	35,26	17,00	17,03	2.120,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	191,47	156,55	0,00	368,95	37,44	678,99	394,24	206,06	17,01	35,26	17,00	17,03	2.120,00
Conta: 4191313010000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	1.190,52	0,00	33.407,28	0,00	5.794,77	0,00	22.758,25	0,00	0,00	8,09	8,09	0,00	63.167,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.190,52	0,00	33.407,28	0,00	5.794,77	0,00	22.758,25	0,00	0,00	8,09	8,09	0,00	63.167,00
Conta: 4191313020000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	4.249,39	1.219,35	1.093,28	1.729,32	1.425,01	727,65	1.149,00	483,65	564,47	448,91	454,11	411,36	13.955,50
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.249,39	1.219,35	1.093,28	1.729,32	1.425,01	727,65	1.149,00	483,65	564,47	448,91	454,11	411,36	13.955,50
Conta: 4191335000000000000 - Multas e juros de mora da dívida ativa da taxa de fiscalização e vigilância sanitária													
Previsto	1.374,37	1.611,75	2.132,47	851,63	1.320,84	2.506,41	2.861,64	1.898,59	2.113,44	1.616,95	1.658,42	1.253,49	21.200,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.374,37	1.611,75	2.132,47	851,63	1.320,84	2.506,41	2.861,64	1.898,59	2.113,44	1.616,95	1.658,42	1.253,49	21.200,00
Conta: 4191398010000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contribuições de Melhoria - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	7,54	218,70	70,89	9,05	13,57	3,02	9,05	4,52	645,55	4,52	7,54	6,05	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença	7,54	218,70	70,89	9,05	13,57	3,02	9,05	4,52	645,55	4,52	7,54	6,05	1.000,00
Conta: 4191398020000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contribuições de Melhoria - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4191399010100000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxas em Geral pelo Exercício do Poder de Polícia - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	190,96	603,68	836,92	210,66	1.041,85	427,77	226,78	0,00	483,66	0,00	734,81	242,91	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	190,96	603,68	836,92	210,66	1.041,85	427,77	226,78	0,00	483,66	0,00	734,81	242,91	5.000,00
Conta: 4191399010200000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxas em Geral pelo Exercício do Poder de Polícia - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	350,00	350,00	5.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	350,00	350,00	5.000,00
Conta: 4191499002902000000 - Enc. morat. COSIP - cobrança no carnêt do IPTU													
Previsto	333,33	354,17	312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	333,33	354,17	312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4191950010000000000 - Penalidades administrativas - lei nº 8069/90 - art. 214-eca/fmdca													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4191999020000000000 - Multa de Limpeza de Terrenos													
Previsto	135,31	0,00	1.010,95	2.792,75	770,73	830,80	560,58	302,80	300,29	305,30	1.231,19	2.359,30	10.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	135,31	0,00	1.010,95	2.792,75	770,73	830,80	560,58	302,80	300,29	305,30	1.231,19	2.359,30	10.600,00
Conta: 4191999040000000000 - Multa Ref. Regularização de Obra L. 1596													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00
Conta: 4191999100000000000 - Outras Multas													
Previsto	250,00	250,00	250,00	500,00	500,00	690,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	4.240,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	250,00	250,00	250,00	500,00	500,00	690,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	4.240,00
Conta: 4193111010000000000 - Receita da Dívida Ativa IPTU - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	0,00	19.873,20	56.450,47	20.109,36	4.646,75	38.546,40	0,00	0,00	0,00	230.186,91	230.186,91	0,00	600.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	19.873,20	56.450,47	20.109,36	4.646,75	38.546,40	0,00	0,00	0,00	230.186,91	230.186,91	0,00	600.000,00
Conta: 4193111020000000000 - Receita da Dívida Ativa IPTU - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	18.538,12	30.120,43	15.209,30	16.492,65	14.460,55	15.927,99	15.616,48	18.953,36	19.247,31	11.301,58	8.763,29	15.368,94	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	18.538,12	30.120,43	15.209,30	16.492,65	14.460,55	15.927,99	15.616,48	18.953,36	19.247,31	11.301,58	8.763,29	15.368,94	200.000,00
Conta: 4193112010000000000 - Receita da Dívida Ativa ITBI - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	6.772,44	5.538,00	0,00	0,00	0,00	16.613,81	11.075,77	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,02)	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.772,44	5.538,00	0,00	0,00	0,00	16.613,81	11.075,77	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,02)	40.000,00
Conta: 4193112020000000000 - Receita da Dívida Ativa ITBI - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	0,00	0,00	0,00	4.535,43	189,14	85,90	85,90	1.936,79	85,90	254,28	85,82	85,84	7.345,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	4.535,43	189,14	85,90	85,90	1.936,79	85,90	254,28	85,82	85,84	7.345,00
Conta: 4193113010000000000 - Receita da Dívida Ativa ISS - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.600,00	6.605,00	6.410,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	7.180,00	78.795,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.600,00	6.605,00	6.410,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	7.180,00	78.795,00
Conta: 4193113020000000000 - Receita da Dívida Ativa ISS - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	7.213,03	1.978,69	841,92	1.350,15	892,19	775,03	1.112,43	481,79	649,38	458,47	460,17	414,75	16.628,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.213,03	1.978,69	841,92	1.350,15	892,19	775,03	1.112,43	481,79	649,38	458,47	460,17	414,75	16.628,00
Conta: 4193135010000000000 - Rec.dívida Ativa Tx.fisc.vigil.sanitária													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Conta: 4193198010000000000 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00
Conta: 4193198020000000000 - Receita da DívidaAtiva das Contribuições de Melhoria - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00
Conta: 4193199010100000000 - Receita da dívida ativa de outros tributos - taxas em geral pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	0,00	6.226,22	7.124,04	3.350,91	5.223,60	7.517,87	1.948,78	16.761,32	8.726,96	8.475,88	4.943,47	4.700,95	75.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	6.226,22	7.124,04	3.350,91	5.223,60	7.517,87	1.948,78	16.761,32	8.726,96	8.475,88	4.943,47	4.700,95	75.000,00
Conta: 4193199020100000000 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Taxas em Geral pela Prestação de Serviços - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.900,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.900,00	50.000,00
Conta: 4193199020201000000 - Rec.div.ativa Out.trib.tx Prest.srv5ºant													
Previsto	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Conta: 4193216002901000000 - Dívida ativa COSIP - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4193216002902000000 - Dívida ativa COSIP - cobrança no carnêt do IPTU													
Previsto	326,53	346,94	326,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	326,53	346,94	326,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Conta: 4199099990402000000 - Receita de Doações (cef) IPTU													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4199099990404000000 - Receita do Fundo Mun. Direito Criança													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	50.000,00
Conta: 4199099990410000000 - Doações para Eventos do Municipio													
Previsto	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00
Conta: 4199099990600000000 - Receita do Leilão do Municipio													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	50.000,00
Conta: 4199099991200000000 - Outorga Onerosa													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	6.827,74	0,00	17.187,40	3.077,22	0,00	15.659,79	4.301,56	2.946,29	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	6.827,74	0,00	17.187,40	3.077,22	0,00	15.659,79	4.301,56	2.946,29	50.000,00
Conta: 4211405010500000000 - Op.internas Oper. de Credito Pac 2 Ii													
Previsto	6.713,12	0,00	12.173,11	27.450,32	0,00	14.746,94	38.806,25	11.947,70	24.319,92	19.742,51	0,00	44.100,13	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.713,12	0,00	12.173,11	27.450,32	0,00	14.746,94	38.806,25	11.947,70	24.319,92	19.742,51	0,00	44.100,13	200.000,00
Conta: 4211405020000000000 - SEDU/ PR CIDADE													
Previsto	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Conta: 4221501990100000000 - Alienação de Veículos Adquiridos com Outros Recursos Vinculados													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.100,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	3.900,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.100,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	3.900,00	50.000,00
Conta: 4221501990200000000 - Alienação de Móveis e Utensílios													
Previsto	4.000,00	3.500,00	3.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	3.000,00	50.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.000,00	3.500,00	3.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	3.000,00	50.000,00
Conta: 4222500010100000000 - Alienação de Imoveis Urbanos													
Previsto	115.731,78	87.590,34	104.170,80	80.391,82	81.898,10	87.175,12	76.369,72	76.237,47	73.846,12	72.935,61	63.729,03	79.924,09	1.000.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	115.731,78	87.590,34	104.170,80	80.391,82	81.898,10	87.175,12	76.369,72	76.237,47	73.846,12	72.935,61	63.729,03	79.924,09	1.000.000,00
Conta: 4242102019905000000 - Conv. Fnde - Onibus													
Previsto	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	250.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	250.000,00
Conta: 4242299011400000000 - SESA - Aquis.Eqptos, Moveis e Utensílios Hospitalares.- Fonte 363													
Previsto	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	30.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	30.000,00
Conta: 4247001170000000000 - Convênio Funasa Coleta e Reciclagem, na													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	109.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	109.000,00
Conta: 4247101022000000000 - MSAUDE - Aquis. Eqptos - Proposta 957254380001150-01 - Fonte 356.													
Previsto	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00
Conta: 4247101102100000000 - Repasse M. Saude Proposta 95725.438000/1140-01 - Aquisição de Equipatos e Material Permanente p/ UBS Jardim Zeballos, Loteamento Futura e Bela Vista.													
Previsto	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
Conta: 4247101102300000000 - MSAUDE – Aquis Eqptos Unidade Basic de Saúde - Prop. 95.725.438.0001/1160-01													
Previsto	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Conta: 4247102060000000000 - Conv. Fnde - Creche Proinfancia V.alta													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00
Conta: 4247102070000000000 - Repasse FNDE - Constr. Escola do Campo na Comunidade Bela Vista D'Oeste													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	49.787,24	0,00	59.744,68	0,00	14.936,17	0,00	19.914,89	89.617,02	234.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	49.787,24	0,00	59.744,68	0,00	14.936,17	0,00	19.914,89	89.617,02	234.000,00
Conta: 4247102110000000000 - Convênio Termo de Compromisso PAR 201404271/2014 FNDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Conta: 4247103000000000000 - Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico													
Previsto	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Conta: 4247199990800000000 - MAPA - Pavim. Poliédrica Proposta 23.887. - Fonte 903													
Previsto	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.775,00	121.875,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.775,00	121.875,00
Conta: 4247199991900000000 - MCIDADES - Recap, Vias Publicas - Conv. 816.212 – Fonte 904													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00
Conta: 4247199994700000000 - Conv. M.esportes - Ref.gin.esportes													

Previsto	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	49.500,00	249.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	49.500,00	249.500,00
Conta: 4247199994900000000 - MCIDADES - Pavim. em Vias publicas - Proposta 26.334 - Fonte 905													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00	122.925,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00	122.925,00
Conta: 4247199995000000000 - MTUR - Revistaliz. Marinas - Conv. 816340/2015 - Fonte 906													
Previsto	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	35.625,00	0,00	0,00	170.625,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	35.625,00	0,00	0,00	170.625,00
Conta: 4247199995100000000 - MCIDADES - Recapeamento Vias Publicas - Emenda Parlamentar 23990002 - Fonte 907													
Previsto	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	500.000,00
Conta: 4247199999906000000 - Repasse Ministério do Turismo Conv. 800624/2013 Apoio Infra.Turística													
Previsto	113.750,00	0,00	0,00	0,00	113.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.750,00	0,00	0,00	341.250,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	113.750,00	0,00	0,00	0,00	113.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.750,00	0,00	0,00	341.250,00
Conta: 4247199999950000000 - Repasse M. Cidades Proposta 30870/2014 Execução Obras na Praça São Francisco													
Previsto	0,00	0,00	0,00	147.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.650,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	147.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.650,00
Conta: 4247299010100000000 - Repasse Conv.SEDS Programa Liberd. Cidadã													
Previsto	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Conta: 4247299010200000000 - Repasse SEDS Termo de Adesão Incentivo Família Paranaense													
Previsto	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	40.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	40.000,00
Conta: 4247299010300000000 - Repasse SEAB Conv. 366 120286609/2013 Calcário													
Previsto	7.700,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	88.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	7.700,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	88.000,00
Conta: 4247299990700000000 - GOV PR - Biblioteca Municipal – Fonte 917													
Previsto	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 9721010200000000000 - Dedução de receita do fpm – FUNDEB e redutor financeiro													
Previsto	422.729,93	437.731,68	408.458,19	417.008,88	434.764,36	422.317,67	406.051,38	416.350,05	406.415,08	415.666,05	458.952,43	479.474,30	5.125.920,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	422.729,93	437.731,68	408.458,19	417.008,88	434.764,36	422.317,67	406.051,38	416.350,05	406.415,08	415.666,05	458.952,43	479.474,30	5.125.920,00
Conta: 9721010500000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ITR													
Previsto	6.860,10	6.808,11	6.801,00	7.049,54	6.812,62	6.813,37	6.827,39	7.547,44	9.015,65	17.703,12	6.896,99	7.152,67	96.288,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.860,10	6.808,11	6.801,00	7.049,54	6.812,62	6.813,37	6.827,39	7.547,44	9.015,65	17.703,12	6.896,99	7.152,67	96.288,00
Conta: 9721360000000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ICMS - desoneração - lei complementar 87/96													
Previsto	2.904,34	2.904,34	2.904,34	2.904,33	2.904,33	3.359,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	3.243,34	35.646,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.904,34	2.904,34	2.904,34	2.904,33	2.904,33	3.359,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	3.243,34	35.646,00
Conta: 9722010101000000000 - Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS													
Previsto	231.267,04	234.247,71	248.642,76	230.267,43	245.476,82	235.090,36	230.067,44	244.398,86	234.122,93	230.588,23	245.250,92	240.439,50	2.849.860,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	231.267,04	234.247,71	248.642,76	230.267,43	245.476,82	235.090,36	230.067,44	244.398,86	234.122,93	230.588,23	245.250,92	240.439,50	2.849.860,00
Conta: 9722010200000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB - IPVA													
Previsto	110.240,68	83.959,19	84.286,22	69.830,75	66.771,81	66.830,79	66.137,85	65.632,49	65.390,57	65.766,55	66.305,52	66.767,58	877.920,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	110.240,68	83.959,19	84.286,22	69.830,75	66.771,81	66.830,79	66.137,85	65.632,49	65.390,57	65.766,55	66.305,52	66.767,58	877.920,00
Conta: 9722010400000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB - IPI - exportação													
Previsto	5.028,56	4.816,40	4.799,74	4.817,65	4.913,19	4.589,15	4.759,95	4.766,74	4.828,89	4.869,65	4.903,76	4.962,32	58.056,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.028,56	4.816,40	4.799,74	4.817,65	4.913,19	4.589,15	4.759,95	4.766,74	4.828,89	4.869,65	4.903,76	4.962,32	58.056,00
Total Previsto	10.557.392,98	9.357.641,02	8.816.075,87	7.467.021,16	8.901.034,24	10.811.879,07	6.974.865,15	7.919.301,46	6.629.026,58	6.199.675,38	8.012.558,53	12.554.383,42	104.200.854,86
Total Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Diferença	10.557.392,98	9.357.641,02	8.816.075,87	7.467.021,16	8.901.034,24	10.811.879,07	6.974.865,15	7.919.301,46	6.629.026,58	6.199.675,38	8.012.558,53	12.554.383,42	104.200.854,86
Data Emissão: 06/01/2017		Hora de emissão: 14h e 11m											

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EBBBF7BC

PROJUR
DECRETO 026/2017 - ANEXO IV

Prestação de Contas
Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DE GUAIRA													
00000 - RECURSOS ORDINÁRIO (LIVRES)													
Previsto	2.382.269,32	2.568.297,73	2.701.806,48	3.160.016,05	2.356.951,49	2.689.331,07	2.420.598,94	2.427.887,34	1.744.542,70	1.969.602,80	3.888.095,09	3.516.834,99	31.826.234,00
00101 – FUNDEF 60%													
Previsto	974.877,80	985.282,43	992.611,18	982.337,27	957.833,06	953.501,98	964.496,32	968.508,08	999.847,73	992.849,69	1.962.429,48	1.310.424,98	13.045.000,00
00102 – FUNDEF 40%													
Previsto	251.010,14	186.033,27	887.272,56	191.399,97	199.268,31	198.409,79	216.470,65	252.962,03	353.534,01	598.286,48	419.877,47	885.475,32	4.640.000,00

00103 - 20% Sobre Transferências Constitucionais - Exercício Corrente (Lei 11.494/2007)													
Previsto	98.540,90	123.327,07	583.984,69	251.866,92	148.735,18	739.328,47	501.917,88	306.123,50	108.560,41	93.037,30	396.145,98	224.756,70	3.576.325,00
00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente													
Previsto	241.682,43	145.606,88	1.065.801,22	140.360,08	129.533,53	105.912,90	191.713,36	73.235,18	77.794,85	110.977,03	95.035,38	307.832,66	2.685.485,50
00107 - Salario Educação													
Previsto	225.390,61	141.857,63	31.005,03	314.246,58	82.297,94	271.805,38	28.992,61	133.244,65	58.537,43	180.988,79	8.866,72	(43.233,37)	1.434.000,00
00110 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR													
Previsto	65.583,55	21.874,67	49.508,56	51.061,14	(23.834,00)	18.619,99	69.763,31	16.884,46	0,00	74.982,10	24.077,32	(18.721,10)	349.800,00
00118 - REPASSE FNDE TRANSPORTE ESCOLAR													
Previsto	11.443,86	0,00	4.080,39	2.148,07	17.627,43	7.850,29	0,00	2.014,83	8.912,55	44.185,08	3.487,65	(0,15)	101.750,00
00132 - REPASSE PETE - TRANSPORTE ESCOLAR													
Previsto	29.640,64	3.139,98	0,00	0,00	0,00	18.542,67	42.842,35	15.742,61	145.275,68	6.267,78	46.830,70	2.577,59	310.860,00
00133 - REPASSE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PDDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.088,97	0,00	0,00	0,00	1.911,03	6.000,00
00141 - CONV. FNDE - CRECHE PROINFANCIA - V.ALTA													
Previsto	482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00
00142 - CONV. FNDE - AQ. ONIBUS													
Previsto	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
00144 – Repasse FNDE - Constr. Escola Comunidade Bela Vista													
Previsto	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234.000,00
00145 - Convenio FNDE – Resolução 15/2013 - B. Brasil Ag. 0641-6 Cta.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
00146 - Conv. Termo Compromisso PAR 201404271/2014 - FNDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00147 - Apoio Creche Brasil carinhoso													
Previsto	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
00303 - 15% - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00) - Exercício Corrente													
Previsto	856.835,37	414.054,18	273.181,24	444.836,49	370.666,61	341.580,40	382.919,02	222.497,04	598.201,51	431.281,08	222.851,82	134.744,24	4.693.649,00
00304 - Alienação de Bens da Saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	1.057,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(57,04)	0,00	1.000,00
00343 - REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE- VIGIASUS													
Previsto	1.200,59	5.699,53	0,00	564,37	5.710,76	(255,31)	0,00	0,00	99,48	0,00	14,34	(33,76)	13.000,00
00352 - CONV. FUNASA EXECUÇÃO DO PROJETO RECICLA GUAÍRA- CONVENIO 795700/2013													
Previsto	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00
00354 – Repasse M.Saude Prop. 95725.438000/1140-01-Aquis.Eqptos. UBS Jd. Zeballos, Loteamento Futura, Bela Vista.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
00356 - MSAUDE - Aquisição de Equipamentos - Proposta 95725.4380001150-01													
Previsto	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
00358 - Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 604/2015 - APSUS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	24.232,17	0,00	28.021,16	185.192,32	233.696,76	(2.095,75)	344.620,64	36.332,70	850.000,00
00360 - Aquis. Eqptos Unidades de Saúde - Proposta 95.725.38.000/1160-01													
Previsto	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
00363 - SESA - Aquis. Eqptos, Moveis e Utensílios Hospitalares													
Previsto	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
00495 - ATENÇÃO BÁSICA													
Previsto	18.245,53	68.336,11	25.390,99	97.970,83	70.894,11	173.424,50	73.781,14	203.750,24	253.485,98	89.040,40	377.611,11	339.349,06	1.791.280,00
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR													
Previsto	94.864,02	110.068,70	105.381,78	365.878,02	862.345,09	136.246,28	122.267,79	111.840,17	141.175,76	455.542,46	1.076.105,98	162.813,95	3.744.530,00
00497 - VIGILÂNICA EM SAÚDE													
Previsto	2.076,98	2.402,72	15.409,60	15.719,79	6.014,22	5.309,37	19.682,08	360,04	3.617,64	(2.214,62)	62.886,04	(1.263,86)	130.000,00
00501 - Alienação de Bens Ativos													
Previsto	0,00	0,00	912.854,11	0,00	0,00	0,00	257.145,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.000,00
00504 - OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANCEIRAS E PATRIM. NÃO PREVIDENCIARIAS.													
Previsto	8.519,27	280,47	12.398,85	30.475,66	5.313,39	5.912,49	290,59	28.698,34	5.068,96	35.441,90	287,85	51.312,23	184.000,00
00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU													
Previsto	2.192.998,13	2.405.226,04	2.314.521,36	1.820.949,48	674.286,32	1.097.803,88	479.566,90	941.914,75	1.468.403,09	1.395.562,78	632.132,44	1.346.634,83	16.770.000,00
00507 - COSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA ART. 149-A CF													
Previsto	118.074,75	260.366,67	232.353,28	233.381,61	217.053,34	308.043,82	214.852,11	200.053,42	187.515,86	160.694,34	197.487,85	188.122,95	2.518.000,00
00509 - GERENCIAMENTO DE TRANSITO													
Previsto	0,00	0,00	0,00	2.106,48	17.318,30	0,00	67.093,63	54.983,13	17.318,46	0,00	0,00	0,00	158.820,00
00510 - TAXAS - EXERCICIO DE PODER DE POLICIA													
Previsto	82.047,70	0,00	201.123,75	0,00	480.061,99	173.615,22	595.899,37	20.975,77	17.839,34	(1.197,30)	82.573,84	160,32	1.653.100,00
00511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.802,68	17.617,91	0,00	0,00	49.579,41	0,00	0,00	69.000,00
00512 - CIDE (Lei 1086/04 Art.. 1º b)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.120,48	0,00	0,00	36.379,52	0,00	0,00	91.500,00
00513 - RECEITA PENALIDADE ADM. LEI 8069/90 ART. 214 ECA/FMDCA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
00613 - OPERAÇÃO DE CREDITO PAC 2 I													
Previsto	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
00614 - SEDU / PR CIDADE													
Previsto	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
00723 - CEX = COMPENSAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES (MP 193)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
00777 - REPASSE TERMO DE CONVENIO CORREIOS													
Previsto	4.638,12	5.171,03	8.891,58	5.181,79	5.181,79	5.788,31	4.145,43	4.751,95	4.145,43	4.145,43	9.309,13	9.650,01	71.000,00
00806 - CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	26.037,24	0,00	115.275,64	12.304,33	16.259,30	77.486,26	2.637,23	0,00	250.000,00
00850 - REPASSE RECURSOS FIA GOV PR													
Previsto	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
00853 - REPASSE CONVENIO SEAB GOVERNO PARANÁ - CALCÁRIO													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00
00860 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO													
Previsto	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
00865 - M. ESPORTE - REFORMA GINÁSIO DE ESPORTES - Convenio 790613/2013													
Previsto	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
00890 - REPASSE SEDS-TERMO ADESAO INCETIVO FAMILIA PARANAENSE 2013-2014													
Previsto	131,94	202,81	1.583,89	0,00	9.507,97	(1.292,05)	(0,01)	3.359,07	(649,48)	649,48	2.241,96	24.264,42	40.000,00
00891 - REPASSE FNDE PAR 201306288													

Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
00895 - M. TURISMO - Projeto Parque Temático Memorial Sete Quedas - CONV. 800624/2013													
Previsto	341.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.250,00
00896 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI													
Previsto	0,00	11.353,52	26.069,95	(1.408,67)	0,00	0,00	(1.281,70)	0,00	0,00	0,00	1.835,87	7.431,03	44.000,00
00897 - REPASSE ITAIPU TERMO DE COOPERAÇÃO 4500029615 ? SUSTENTABILIDADE ALDEIAS TEKOHA MIRIM E TEKOHA KARUMBEY													
Previsto	0,00	0,00	5.753,39	1.158,88	0,00	14.132,48	16.300,70	0,00	5.753,39	0,00	6.901,16	0,00	50.000,00
00900 - MCIDADES - Praça São Francisco - Convenio 80946/2014													
Previsto	0,00	147.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.650,00
00903 - MAPA - Pavimentação Poliédrica `Proposta 23.887.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.875,00	121.875,00
00904 - MCIDADES - Recapeamento de Vias Publicas - Convenio 816212/2015													
Previsto	0,00	0,00	0,00	1.001,26	0,00	0,00	0,00	0,00	(1,26)	0,00	0,00	0,00	1.000,00
00905 - MCIDADES - Recapeamento Vias Publicas - Proposta 26334/2015.													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00
00906 - MTUR - Revitalização Centro Náutico Marinas - Convenio 816340/2015													
Previsto	170.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.625,00
00907 - MCIDADES - Recapeamento de Vias Publicas - Emenda Parlamentar 23990002 - Fonte 907													
Previsto	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
00908 - Conv. Itaipu - Pavimentação Poliédrica													
Previsto	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00
00911 - CONV. ITAIPU - MICROBRACIA													
Previsto	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
00917 - Conv. Construção Biblioteca Municipal													
Previsto	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
00934 – BLOCO FINANC. PROT. SOCIAL BASICA (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.764,39	43.225,37	6.673,89	29.401,54	32.013,75	(1.758,94)	167.320,00
00936 - COMPONENTE P/ QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.625,50	0,00	9.986,48	6.895,28	20.892,74	56.400,00
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.654,14	91.887,83	(19.537,79)	3.826,77	2.751,06	8.406,79	165.988,80
00939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.009,35	2.504,67	0,00	5.009,35	0,00	4.996,63	17.520,00
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.869,82	33.959,91	18.087,83	0,00	131.917,56
CAMARA MUNICIPAL DE GUAIRA													
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)													
Previsto	3.200.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200.600,00
Total Geral													
Previsto	18.161.046,65	7.606.231,44	10.614.983,88	8.111.252,07	6.644.093,28	7.431.414,61	7.096.871,43	6.347.615,59	6.638.866,50	6.893.656,49	9.925.033,93	8.729.788,99	104.200.854,86
Data Emissão: 06/01/2017		Hora de emissão: 14h e 18m											

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:71535112

PROJUR
DECRETO 026/2017 - ANEXO V

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Previsto Atualizado: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Previsto	7.621.472,24	7.621.472,24	7.621.472,24	7.621.472,24	7.621.472,24	7.621.472,24	7.621.472,24	7.621.472,24	7.621.472,24	7.621.472,24	7.621.472,24	7.621.472,66	91.457.667,30
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Previsto	4.271.697,33	4.271.697,33	4.271.697,33	4.271.697,33	4.271.697,33	4.271.697,33	4.271.697,33	4.271.697,33	4.271.697,33	4.271.697,33	4.271.697,33	4.271.697,87	51.260.368,50
3315000000000000000 - Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos													
Previsto	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,37	250.000,00
3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Previsto	170.845,83	170.845,83	170.845,83	170.845,83	170.845,83	170.845,83	170.845,83	170.845,83	170.845,83	170.845,83	170.845,83	170.845,87	2.050.150,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Previsto	4.080.018,17	4.080.018,17	4.080.018,17	4.080.018,17	4.080.018,17	4.080.018,17	4.080.018,17	4.080.018,17	4.080.018,17	4.080.018,17	4.080.018,17	4.080.018,63	48.960.218,50
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Previsto	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Previsto	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Previsto	3.336.441,58	3.336.441,58	3.336.441,58	3.336.441,58	3.336.441,58	3.336.441,58	3.336.441,58	3.336.441,58	3.336.441,58	3.336.441,58	3.336.441,58	3.336.441,42	40.037.298,80
3333000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
3335000000000000000 - Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos													
Previsto	65.717,40	65.717,40	65.717,40	65.717,40	65.717,40	65.717,40	65.717,40	65.717,40	65.717,40	65.717,40	65.717,40	65.717,40	788.608,80
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Previsto	123.458,34	123.458,34	123.458,34	123.458,34	123.458,34	123.458,34	123.458,34	123.458,34	123.458,34	123.458,34	123.458,34	123.458,26	1.481.500,00
3338000000000000000 - Transferências ao exterior													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Previsto	3.142.224,17	3.142.224,17	3.142.224,17	3.142.224,17	3.142.224,17	3.142.224,17	3.142.224,17	3.142.224,17	3.142.224,17	3.142.224,17	3.142.224,17	3.142.224,13	37.706.690,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Previsto	1.053.598,98	1.053.598,98	1.053.598,98	1.053.598,98	1.053.598,98	1.053.598,98	1.053.598,98	1.053.598,98	1.053.598,98	1.053.598,98	1.053.598,98	1.053.598,78	12.643.187,56
3440000000000000000 - Investimentos													
Previsto	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,52	11.988.187,56
3449000000000000000 - Aplicações diretas													

Previsto	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,64	999.015,52	11.988.187,56
3450000000000000000 - Inversões financeiras													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3459000000000000000 - Aplicações diretas													
Previsto	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,63	20.000,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida													
Previsto	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,63	635.000,00
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Previsto	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,63	635.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Total Previsto	8.683.404,55	8.683.404,55	8.683.404,55	8.683.404,55	8.683.404,55	8.683.404,55	8.683.404,55	8.683.404,55	8.683.404,55	8.683.404,55	8.683.404,55	8.683.404,81	104.200.854,86
Data Emissão: 06/01/2017		Hora de emissão: 15h e 10m											

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A699AEFA

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 004/2017 DATA: 02.01.2017

Ementa: delega competência e autoriza servidores públicos municipais a movimentarem as contas correntes vinculadas e contas poupanças do município de Guaíra – Pr., junto às instituições financeiras Banco do Brasil S/A.

O Município de Guaíra do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de utilização do meio eletrônico e via cheques, para movimentar contas correntes vinculadas e contas poupança junto ao Banco do Brasil S/A, com base na Lei Municipal nº 1.726/2011 e Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, e, considerando o memorando sob o nº 2013000076,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como **Fundo Municipal da Saúde** – CNPJ 95.725.438/0001-43, junto ao Banco do Brasil S/A:
I - DE FORMA ISOLADA:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Marcos Rigolon, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.599.835-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 492.840.969-87;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15.

- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
Marcos Rigolon, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.599.835-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 492.840.969-87;

Não Obrigatória:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Flávio Augusto de Queiroz Varolo brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.523.066-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.566.529-00;

Heraldo Trento brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87.

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e pagamento via cheques.
Contas Vinculadas

14649-8	14650-1	14692-7	14705-2	15208-0	15209-9	19904-4
21691-7	22149-X	22685-8	22686-6	22687-4	22715-3	22979-2
23089-8	23342-0	23344-7	23367-6	23508-3	23661-6	23662-4
23683-7	24358-2	24643-3	24596-8			

Art 2º Ficam designados os mesmos servidores públicos mencionados no Art. 1º, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para a **conta corrente nº 16744-4** classificada como **Livres da Secretaria Municipal de Saúde** – vinculada ao CNPJ 77.857.183/0001-90, junto ao Banco do Brasil S/A.

Art 3º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guaíra** – CNPJ: 13.046.911/0001-00, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:
Almir Bueno, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49;

Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15;

Scheila Juliana da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública municipal portadora da Carteira de Identidade nº 6.829.315-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.977.179-09.

- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
Almir Bueno, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49.

Não Obrigatória:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Flávio Augusto de Queiroz Varolo brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.523.066-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.566.529-00;

Heraldo Trento brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Scheila Juliana da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública municipal portadora da Carteira de Identidade nº 6.829.315-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.977.179-09.

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e pagamento via cheque.

Contas Vinculadas:

24110-5	24111-3	24112-1	24113-X	24114-8	24115-6
24116-4	24396-5				

Art 4º Ficam designados além dos mesmos servidores públicos mencionados no Art. 3º, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para a **conta corrente nº 18243-5** classificada como **Livres do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** e a **conta corrente nº 24029-X** classificada como FMDC – Progr. AFAI Atenção as Familias de Adol. Internados (Estado) – ambas vinculadas ao CNPJ 77.857.183/0001-90, junto ao Banco do Brasil S/A, como **OBRIGATÓRIA**, os servidores:

Almir Bueno, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49, e/ou,

Rosmari Aparecida Michels, brasileira, casada, funcionária pública municipal portadora da carteira de identidade nº 365.602 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 367.274.401-82.

Art 5º Ficam designados além dos mesmos servidores públicos mencionados no Art. 3º, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as **contas correntes nºs 39001-1 e 23880-5** classificadas como **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente** – vinculada ao CNPJ 11.419.824/0001-17, junto ao Banco do Brasil S/A:

Almir Bueno, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 3.461.306-6 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 557.311.479-49, e/ou,

Rosmari Aparecida Michels, brasileira, casada, funcionária pública municipal portadora da carteira de identidade nº 365.602 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 367.274.401-82.

Art. 6º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – CNPJ 77.857.183/0001-90, junto ao Banco do Brasil S/A:

I - DE FORMA ISOLADA:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Franciele de Lima Danelon Jesus, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade nº 609.242.978-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.022.990-70;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15.

- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
Franciele de Lima Danelon Jesus, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade nº 609.242.978-3 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.022.990-70.

Não Obrigatória:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Flávio Augusto de Queiroz Varolo brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.523.066-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.566.529-00;

Heraldo Trento brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87.

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e pagamento em cheque.
Contas Vinculadas

10088-9	10103-6	10104-4	10322-5	14230-1	16071-7	16868-8
18114-5	19225-2	21265-2	22535-5	22951-2	22952-0	22954-7
22962-8	23266-1	23306-4	23315-3	23500-8		

Art. 6º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como **Demais Contas** – CNPJ 77.857.183/0001-90, junto ao Banco do Brasil S/A:
I - DE FORMA ISOLADA:

Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25;

Alessandro Neves Lourenço, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade nº 8.308.271-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 038.702.329-19;

Erica Moro da Costa Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 3.857.090-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.489-56;

Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Lucilia Witzke, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.819.899-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.401.559-00;

Mylene Meyre Rojas Ortelhado, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.956.778-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 524.483.129-15.

- PODERES: solicitar saldos, extratos e comprovantes; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; liberar arquivos do gerenciador financeiro/AASP.

II - DE FORMA CONJUNTA:
Obrigatória:
Antônio Carlos Alves, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.242.177 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 333.085.609-25.

Não Obrigatória:
Ilse Strey, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.080.844-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 587.236.929-87;

Flávio Augusto de Queiroz Varolo brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.523.066-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.566.529-00;

Heraldo Trento brasileiro, casado, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.867.759-91.

- PODERES: efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e pagamentos em cheque.

Contas Vinculadas

1311-0	5083-0	5325-2	7238-9	7290-7	7849-2	8321-6
10132-X	10628-3	11347-6	12027-8	12826-0	12849-X	12889-9
13606-9	13621-2	13735-9	13881-9	14119-4	14157-7	14748-6
14923-3	14975-6	14988-8	15986-7	16014-8	16130-6	16379-1
16399-6	16529-8	16602-2	16605-7	16936-6	19714-9	21217-2
21525-2	22544-4	22753-6	23319-6	24073-7	24074-5	24158-X
24650-6	283141-4					

Art. 7º As Contas abertas posteriormente poderão ser incluídas através de Emenda a este Decreto.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B37BDE74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2016 – SRP
PROCESSO N° 095/2016

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°.059/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 80.862.568/0001-50, representado pelo Sr. EDMILSON HERRIG representante legal, CPF n°. 369.783.969-15 à saber:

Descrição dos itens:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA 12 meses	UNID. (___)	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	3	300	KG	AREIA GROSSA NATURAL PARA CONSTRUÇÃO, COMPOSTO DE GRÃOS MINERAIS, DUROS, COMPACTOS, LIMPOS E DURAVEIS	50,40	15.120,00	ANDREIS
1	6	60	MT³	ASSENTO SANITARIO; EM ESTRUTURA DE PLASTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA C/ CAPACIDADE PARA ATÉ 130 KG; BRANCA; COMPATIVEL COM BACIA SANITARIA FABRICANTE COM PRODUTO QUE OBEDEÇA A NBR 9050; CONVENCIONAL NA FORMA OVAL; FORNECIDOS COM PARAFUSOS E PORCAS BORBOLETAS POLIPROPILENO CO FIXAÇÃO DIRETA NO VASO	24,80	1.488,00	ASTRA
1	8	60	MT³	BLOCO CERAMICO DE VEDAÇÃO (LAJOTA); 11,5 X 14 X 24 (LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO); COM PAREDES VAZADAS; FUROS NA HORIZONTAL; USO REVESTIDO; CONFORME NBR 15270-01	283,50	17.010,00	CERAMICA LOANDA
1	9	50	MT³	CADEADO; CORPO DE LATÃO MACIO; LARGURA MINIMA DE (25)MM; ALTURA MININA DE (26)MM; ESPESSURA MININA DE(13) MM; HASTE DE AÇO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (17)MM; DISTANCIA MINIMA DE (13,3) MM; ESPESSURA MINIMA DE (4,5) MM; COM 4 PINOS, CHAVES COMUM; COM DUAS CHAVES	10,10	505,00	PAPAIZ
1	10	50	SC	CADEADO; CORPO DE LATÃO MACICO; LARGURA MINIMA DE (35)MM; ALTURA MINIMA DE (33)MM; ESPESSURA MINIMA DE (14)MM; HASTE DE AÇO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (21)MM; DISTÂNCIA MINIMA DE (19)MM; ESPESSURA MINIMA DE (6,4)MM; COM 5 PINOS; CHAVE COMUM: COM DUAS CHAVES	13,90	695,00	PAPAIZ
1	11	50	UND	CADEADO; CORPO DE LATÃO MACIO; COM LARGURA MINIMA DE (50)MM; ALTURA MINIMA DE (40)MM; ESPESSURA MINIMA DE (15)MM; HASTE AÇO INOX AISI 304; ALTURA MINIMA DE (29)MM; DISTANCIA MINIMA DE (27)MM; ESPESSURA MINIMA DE (8)MM; COM PINOS; CHAVES COMUM; COM DUAS CHAVES	23,30	1.165,00	PAPAIZ
1	13	50	UND	CAIXA DE DESCARGA; EM POLIETILENO, FURO INFERIOR A 50MM E FURO SUPERIOR A 100MM; NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 315MM DE LARGURA X 146,5MM DE PROFUND. X 330MM DE ALTURA; COM CAPACIDADE PARA 6,8 LITROS; DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE CAIXA NA COR BRANCA, SISTEMA DE DESCARGA CORDÃO E BOIA	22,30	1.115,00	CIPLA
1	15	500	MIL	CANTONEIRA; EM PINUS (MEIA CANA), PINUS SPP; DEVENDO A CANTONEIRA SER ENTREGUE APARELHADA, COM DIMENSÔES DE 2X2CM; COM ESPESSURA DE 0,5CM	1,20	600,00	COMAZA
1	16	350	UND	CANTONERA; EM PVC; COM DIMENSÕES DE 2X2CM; COM ESPESSURA DE 8MM	5,10	1.785,00	PERFILIT
1	20	500	UND	CUMEEIRA; DE BARRO (PRIMEIRA); COM COMPRIMENTO DE 24CM; COM LARGURA DE 24CM;NO FORMATO TIPO FRANCESA	2,90	1.450,00	CERMATI
1	21	300	UND	CUMEEIRA; DE FIBOCIMENTO, FIOS SINTETICOS; COM COMPRIMENTO DE 1100 MM, ESPESSURA DE 5 MM; COM LARGURA DE 290MM CADA ABA; NA COR CINZA ; CONFORME NBR 15210	27,60	8.280,00	IMBRALIT
1	22	80	MT	ENGATE FLEXIVEL DE PVC, BRANCO 1/2 " X 40CM	4,80	384,00	ASTRA
1	26	300	UND	FORRO; DE PVC; MEDINDO 10CM DE LARGURA, ESPESSURA DE 8MM, COMPRIMENTO DE 3M; NA COR BRANCA; BRILHANTE	13,50	4.050,00	PERFILIT
1	27	20	SC	IMPERMEABILIZANTE; COMPOSTO POR EMULSÃO ASFALTICA MODIFICADA MEMBRANA, LIQUIDA; PARA SER USADO EM VEDAÇÃO DE PAREDES E FUROS; NA COR PRETA; EMBALADA EM GALÃO DE 3,61	48,50	970,00	VEDACIT
1	28	20	MT	JOELHO DE 45 G DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORAÇADA; COM BITOLA DE 150MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADA EM INSTALAÇÃOES PREDIAIS DE ESGATO	29,60	592,00	PRECONVC
1	29	25	MT	JOELHO DE 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME A NBR 5688, SERIE REFORÇADA; COM BITOLA DE 200MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADAS EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO	61,60	1.540,00	PRECONVC
1	30	30	UND	JOELHO DE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORÇADA, COM BITOLA DE 150MM; NA COR BRANCA; PARA SER USADSA EM INSTALÇÕES PREDIAS DE ESGOTO	30,40	912,00	PRECONVC
1	31	20	SC	JOELHO DE 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688, SERIE REOFRÇADA; COM BITOLA DE 200 MM; NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO	41,80	836,00	PRECONVC
1	32	1.200,00	SC	PARAFUSO PARA TELHAS;EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020; GALVANIZADO A FOGO; ROSCA SOBERBA; CABEÇA REDONDA COM FENDA SIMPLES DIAMETRO DE 8MM; COMPRIMENTO DE 110 MM; FORNECIDO COM CONJUNTO DE VEDAÇÃO, PORCA SEXTAVADA E ARRUELA LISA DE AÇO INOXIDAVEL; PARA FIXAÇÃO DE ABAS DE TELHAS ESTRUTURAL TRAPEZOIDAL DE 8MM; CONFROME NBR 8055	0,70	840,00	COBRAFI
1	33	240	UND	PEDRA BRITADA; AGREGADA GRAUDO; FORMA CUBICA; CO GRANULOMETRIA VARINDO DE 25MM A 50MM	73,00	17.520,00	MINERPAL
1	34	500	PC	PLACAS CERAMICAS ESMALTADAS (PISO) 30 x 30 CM ABSORÇÃO DE AGUA DE 3 A 6%; PEI 4; COEFICIENTE DE ATRITO MAIOR OU IGUAL 0,4 (ANTDERRAPANTE); NIVEL DE RESISTENCIA QUIMICA A; LIMPALIDADE CLASSE 5; DUREZA MOHS MAIOR OU IGUAL A 5; NA COR BEGE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; CONFORME NBR 13817 E NBR 13818; INDICADAS PARAS AREAS INTERNAS COM LAVAGENS FREQUENTES	15,10	7.550,00	CEDASA
1	35	90	PC	PORTA DE MADEIRA EXTERNA; DE CEDRINHO; MEDINDO 2,10 X 0,90 M; COM ESP. DE 35 MM TIPO LISA ENCABEÇADA; LIXADA	115,00	10.350,00	HIBRAPORTAS
1	36	90	UND	PORTA DE MADEIRA INTERNA; DE CEDRINHO, ERISMA UNCINATUM; MEDINDO 2,10 x 0,90; COM ESP. DE 35 MM; LISA, TIPO SEMI-OCA; LIXADA	114,90	10.341,00	PORTERIT
1	39	70	UND	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 17 X 21	7,30	511,00	GERDAU
1	40	70	MT²	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 18 X 27	7,70	539,00	GERDAU
1	41	50	MT²	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 24 X 60	9,60	480,00	GERDAU
1	42	50	GL	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 25 X 72	12,40	620,00	GERDAU
1	43	12	PC	REDUTOR ESGOTO EXCÊNTRICO, P/ ESGOTO NPREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 568, SERIE REFORÇADA; COM BITOLA DE 150MM PARA 100MM, NA COR BRANCA	18,60	223,20	PRECONVC
1	44	12	PC	REDUTOR DE ESGOTO EXCENTRICO, PARA NPREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 568, SERIE REFORÇADA; COM BITOLA DE 200MM PARA 150MM, NA COR BRANCA	35,10	421,20	PRECONVC
1	46	90	PC	REJUNTE; DE CIMENTO, AGREGADO MINERAIS, PIGMENTOS INORGANICOS, ADITIVOS E POLIMEROS, TIPO II CONF. NBR 14992; NA COR BRANCA; PARA JUNTA DE 2 A 10MM ENTRE PLACAS CERAMICAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1 KG	3,10	279,00	QUARTZOLIT
1	48	80	PC	SIFÃO; DE POLIPROPILENO; ACABAMENTO EM PVC; DO TIPO SANFONADO UNIVERSAL; PARA MULTIPLO SO (LAVATORIOS, PIAS E TANQUES); COM BITOLA SAIDA ADAPTAVEL PARA 50MM E 40 MM; ENTRADA ADAPTAVEL PARA 1", 1.1/4" E 1.1/2"	6,80	544,00	BLUKIT
1	50	2.500,00	UND	TABUA; DE PINUS, PINUS SPP; LARGURA DE 25 CM; COMPRIMENTO DE 3 M; ESPESSURA DE 2,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE APAELHADA	10,10	25.250,00	FZ MADEIRAS
1	51	25	MT³	TÊ DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORÇADA; COM BITILA DE 150MM, NA COR BRANCA, PARA SER	34,10	852,50	PRECONVC

				USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO			
1	52	20	MT²	TÊ DE PVC RIGIDO P ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688, SERIE REFORÇADA ; COM BITOLA DE 200MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO	71,60	1.432,00	PRECONVC
1	53	20	UND	TELHA; DE BARRO; TIPO FRANCESA; MEDINDO CAPA 38 CM X 24 CM, CONSUMO DE 16 PEÇAS POR M²	1.296,80	25.936,00	JAPURA
1	54	300	UND	TELHA; FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLIGIA CRFS (CIMENTO REFROÇADOS COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 183 X 1,10 X 5MM	35,20	10.560,00	IMBRALIT'
1	55	300	KG	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SITENTICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO 2,44 X 1,10 X 5 MM	44,80	13.440,00	IMBRALIT
1	56	300	KG	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRTURAL; MEDINDO 213 X 110 X 5 MM	39,40	11.820,00	IMBRALIT
1	57	300	KG	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURA; MEDINDO 153 X 1,10 X 5 MM	31,00	9.300,00	IMBRALIT
1	58	350	KG	TELHA; DE FABRICADA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, COM TECNOLOGIA CRFS (CIMENTO REFORÇADO COM FIOS SINTETICOS); ESTRUTURAL; MEDINDO,122 X 1,10 X 5 MM	23,90	8.365,00	IMBRALIT
1	59	40	KG	TIJOLO MACIÇO CERAMICO PARA ALVENARIA; 190 X 90 X 57 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); CONFROME NBR 7170	264,30	10.572,00	VEREMLHO
1	60	50	KG	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFROME NBR 5688, SERIE REFORÇADA; COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM; COM JUNTA DE DUPLA ATUAÇÃO; NA COR BRANCA; PARA SER AUSADO EM REDE DE ESGOTO, COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,88M	101,20	5.060,00	BRP
1	61	35	PC	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688, SERIRE REFORÇADA; COM DIAMERTO MONONAL DE 200MM; COM JUNTAS DE DUPLA ATUAÇÃO; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM REDE ESGOTO, COMPRIMENTO DE MONTAGEM MINIMO DE 5,88M	189,70	6.639,50	BRP
1	64	300	PC	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA NO MÍNIMO 5,88MST, BITOLA DE 1/4	15,50	4.650,00	AC
1	65	350	UND	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA DE NO MÍNIMO 5,88MTS, BITOLA 3/8	32,90	11.515,00	AC

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.059/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica:
3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.059/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea “a”, ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.059/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.059/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. EDMILSON HERRIG, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

EDMILSON HERRIG
E. Herrig Materiais de Construção LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:ECD70268

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2016 – SRP
PROCESSO N° 095/2016

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°.049/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MATERIAMIL - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 84.834.050/0001-64, representado pelo Sr. JOSÉ CELSO ZOLIM representante legal, CPF n°. 467.886.119-04 à saber:

Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
18	Cimento portland composto (cp I); com resistencia de 32 mpa; embalagem emsaco 50 kgs tipo "kraft"; com limite de porcentagem de residuoinsoluvel menor ou igual a 2,5%;	12000	Sc	26,50	318.000,00	CAUÊ

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.049/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.049/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.049/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.049/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. JOSÉ CELSO ZOLIM, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

JOSÉ CELSO ZOLIM
Materiamil - Comércio de Materiais para Contruções LTDA - ME
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:42897705

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2016 – SRP
PROCESSO N° 095/2016

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2016, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°.059/2016 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°.. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: D. RUFATO NETO & CIA. LTDA, CNPJ/MF n°. 72.482.441/0001-88, representado pelo Sr. DOMINGOS RUFATO NETO representante legal, CPF n°. 209.112.209-25 à saber:

Descrição dos itens:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	200	KG	ARAME; RECOZIDO, NBR 5589; NUMERO 18 BWG; COM DIAMETRO 1,24 MM; MASSA NOMINAL 0,009 KG/ M; ROLO COM 1 KG	8,20	1.640,00	GERDAU
1	2	800	MT³	AREIA FINA NATURAL PARA CONSTRUÇÃO, COMPOSTO DE GRAOS MINERAIS, DUROS, COMPACTOS, LIMPOS E DURAVEIS	16,30	13.040,00	DOMACOL
1	4	800	MT³	AREIA MÉDIA NATURAL PARA CONSTRUÇÃO, COMPOSTO DE GRAOS MINERAIS, DUROS, COMPACTOS, LIMPOS E DURAVEIS	16,20	12.960,00	DOMACOL
1	5	300	MT³	ARGAMASSA; DE CIMENTO, ADITIVOS E SPECIAIS E AGREGADO MINERAIS; PARA ASSENTAMENTOS DE PLACAS CERAMICAS, USO INTERNO, TIPO ARGAMASSA COLANTE AC I; CONFORME NBR 14081	8,60	2.580,00	VOTORAN
1	7	60	SC	BATENTE DE MADEIRA; DE CEDRINHO, ERISMA UNCINATUM; MED. COPRIMENTO 0,92 M X 2,10 M; COM SECAO TRANSVERSAL LARGURA DE 14 CM X 35 MM; DEVENDO SER ENTREGUE O MESMO LISO	70,30	4.218,00	DOMACOL
1	12	350	UND	CAIBRO DE CAMBARA, QUALEA SPP; MEDINDO 6,00 METROS; COM SECAO TRANSVERSAL 6,0 CM X 5,0CM; DEVEDO SER ENTREGUE APARELHADA	4,20	1.470,00	DOMACOL

1	14	800	UND	CAL VIRGEM, EMBALAGEM EM SACO DE 20 KG TIPO PLASTICO	9,20	7.360,00	MOTIN
1	17	50	MIL	CHUVEIRO ELETRICO; DE TERMOPLASTICO; NA VOLTAGEM DE 110 V; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5500W; CONTENDO MANGUEIRA E CHUVEIRNHO; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2"	44,10	2.205,00	FAME
1	23	70	UND	FECHADURA DE EMBUTIR; EM LATÃO CROMADO; USO TIPO EXTERNA PARA PORTA, COM MAÇANETA EM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; TRINCO REVESTIVEL; TAMANHO 63.0MM; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFROME NBR 14913	46,00	3.220,00	PADO
1	24	70	UND	FECHADURA DE EMBUTIR; EM LATÃO CROMADO; USO TIPO INTERNA, PARA PORTA, COM MACANETA EM ACABAMENTO CROMADO; PARA TRAFEGO INTENSO; TRINCO REVERSIVEL; TAMANHO 63.0MM; COM ESPELHOS CROMADOS; CONFORME NBR 14913	30,30	2.121,00	PADO
1	25	450	UND	FORRO; DE MADEIRA (PINUS); MEDINDO 300 X 10 X 1 CM (CMP X LARG X ESP); NA COR NATURAL	10,30	4.635,00	DOMACOL
1	37	50	MT	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 10 X10	11,10	555,00	GERDAU
1	38	50	UND	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 13 X 15	9,70	485,00	GERDAU
1	45	50	SC	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4, ALTURA: DE 5,00 CM X LARGURA: 5,00 X PROFUNDIDADE: 9,00 CM	30,80	1.540,00	ICCO
1	47	2.500,00	MT	RIPÃO DE MADEIRA; EM PINUS, PINUS SPP; COM COMPRIMENTO DE 5 M; COM SECÃO TRANSVERSAL DE 5,0 X 1,5 CM; DEVENDO SER ENTREGUE, BRUTA	1,20	3.000,00	DOMACOL
1	49	2.000,00	MT	TABUA; DE GUAJUVIRA; LARGURA DE 25 CM; COMPRIMENTO DE 3 M; ESPESSURA DE 2,5 CM; DEVENDO SER ENTERGUE BRUTA	4,90	9.800,00	DOMACOL
1	62	25	UND	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648; COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM (2 1/2"); NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA	42,70	1.067,50	PEVESUL
1	63	30	SC	VALVULA DE DESCARGA; SUBCONJUNTO DE REPARO, 40MM, COM REGULAGEM AUTOMATICA (ALTA E BAIXA PRESSÃO); DN 40 (11/2")	174,00	5.220,00	DOCOL
1	66	450	SC	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA DE NO MÍNIMO 5,88MTS, BITOLA DE 4,2MM	6,90	3.105,00	GERDAU
1	67	400	UND	VERGALHÃO EM AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, BARRA DE NO MÍNIMO 5,88MTS, BITOLA DE 5/16	21,80	8.720,00	GERDAU
1	68	1.200,00	PC	VIGA DE MADEIRA DE GUAJUVIRA; MEDINDO 6,00 METROS; COM SEÇÃO TRANSVERSAL 10CM x 15CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	8,20	9.840,00	DOMACOL

Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.059/2016.
O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.5.1. O Prazo para o pagamento será contado a partir da entrega de **todos os itens solicitados na Autorização de Compras** emitida pelo Município de Iporã.
1.5.2. As Notas Fiscais deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceita, conter numero da Autorização de Compras.
Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.0000 e 3.3.90.32.0000.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.059/2016, que desta Ata faz parte integrante:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.059/2016.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.059/2016** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
Fica o Detentor da Ata obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. DOMINGOS RUFATO NETO, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

DOMINGOS RUFATO NETO
D. Rufato Neto & Cia. LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C74EA090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
DECRETO N.º 007/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017. SAMAE - DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2017 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2017

DECRETO N.º 007/2017, de 02 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício financeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Lobato, Fundo de Seguridade Social de Lobato e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e Câmara Municipal.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, e desdobramento das Receitas Previstas para o exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Lobato, Fundo de Seguridade Social de Lobato e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, conforme disposto do artigo 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os anexos I deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Lobato, Fundo de Seguridade Social de Lobato e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ	ANEXO I - DECRETO N. 007/2017
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2017 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO 2017	
Art. 13, LC 101/00	

Receitas Correntes	Previsto	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Fontes Livres ou Não Vinculadas	1.099.053,58	183.175,60	183.175,60	183.175,60	183.175,60	183.175,60	183.175,60	1.099.053,60
Subtotal das Receitas Correntes	1.099.053,58	183.175,60	183.175,60	183.175,60	183.175,60	183.175,60	183.175,60	1.099.053,60
Receitas Correntes Intraorçamentária	48.338,40	8.056,40	8.056,40	8.056,40	8.056,40	8.056,40	8.056,40	48.338,40
Fontes Livres ou Não Vinculadas	48.338,40	8.056,40	8.056,40	8.056,40	8.056,40	8.056,40	8.056,40	48.338,40
Subtotal das Despesas Correntes Intraorçamentária								
Total das Receitas Correntes	1.147.391,98	174.208,47	174.208,47	174.208,47	174.208,47	174.208,47	174.208,52	1.045.250,87
TOTAL DAS RECEITAS	1.147.391,98	174.208,47	174.208,47	174.208,47	174.208,47	174.208,47	174.208,52	1.045.250,87
DESPESAS	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA (ART 8º LRF)							
	Previsto	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Despesas Correntes	922.059,92	153.676,65	153.676,65	153.676,65	153.676,65	153.676,65	153.676,65	922.059,92
Fontes Livres ou Não Vinculadas	922.059,92	153.676,65	153.676,65	153.676,65	153.676,65	153.676,65	153.676,65	922.059,92
Subtotal das Despesas Correntes	922.059,92	153.676,65	153.676,65	153.676,65	153.676,65	153.676,65	153.676,65	922.059,92
Despesas Correntes Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou Não Vinculadas	22.000,00	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,65	22.000,00
Subtotal das Despesas Correntes Intraorçamentária	22.000,00	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,65	22.000,00
Total das Despesas Correntes	944.059,92	157.343,32	157.343,32	157.343,32	157.343,32	157.343,32	157.343,30	944.059,92
Despesas de Capital								
Fontes Livres ou Não Vinculadas	192.467,46	32.077,91	32.077,91	32.077,91	32.077,91	32.077,91	32.077,91	192.467,46
Subtotal das Despesas de Capital	192.467,46	32.077,91	32.077,91	32.077,91	32.077,91	32.077,91	32.077,91	192.467,46
Total das Despesas de Capital	192.467,47	32.077,91	32.077,91	32.077,91	32.077,91	32.077,91	32.077,91	192.467,46
Despesas Cotas Financeiras	2.080,00	346,67	346,67	346,67	346,67	346,67	346,65	2.080,00
TOTAL DAS DESPESAS	1.138.607,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contigência	8.784,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Contador
CRC-PR. Nº 042259/O-8

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:0B987342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO 119/2016

SUMULA: *Altera Instrumento de Programação Financeira para 2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica adicionado às cotas de receitas da programação financeira e ao cronograma desembolso o montante do excesso de arrecadação nas fontes a seguir:

FONTE 881	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas	196.400,00						196.400,00
Alteração Ad. Cronograma de desembolso	196.400,00						196.400,00

FONTE 328	**JAN**	**FEV**	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	**AGO**	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas				1.743,85			1.743,85
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				1.743,85			1.743,85

FONTE 676	‘	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas					20.000,00		20.000,00
Alteração Ad. Cronograma de desembolso					20.000,00		20.000,00

FONTE 690	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas					490.000,00		490.000,00
Alteração Ad. Cronograma de desembolso					490.000,00		490.000,00

FONTE 804	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas					134.950,89		134.950,89
Alteração Ad. Cronograma de desembolso					134.950,89		134.950,89

FONTE 500	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas						240.000,00	397.500,00
					157.500,00		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso						240.000,00	397.500,00
					157.500,00		
FONTE 795	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							213.116,13

	213.116,13						
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							
	213.116,13						213.116,13

FONTE 512	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							23.310,00
	15.810,00		7.500,00				
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							23.310,00
	15.810,00		7.500,00				

FONTE 000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							1.289.628,62
	128.300,00	163.000,00	134.150,00	209.458,62	156.920,00	497.800,00	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							1.289.628,62
	128.300,00	163.000,00	134.150,00	209.458,62	156.920,00	497,800,00	

FONTE 497	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							59.425,19
		4.000,00	35.025,19	7.500,00	3.700,00	9.200,00	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							59.425,19
		4.000,00	35.025,19	7.500,00	3.700,00	9.200,00	
FONTE 507	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							105.700,00
			100.000,00			5.700,00	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							105.700,00
			100.000,00			5.700,00	

FONTE 495	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							44.500,00
			32.000,00		12.500,00		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							44.500,00
			32.000,00		12.500,00		

FONTE 127	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							6.331,37
		131,37				6.200,00	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							6.331,37
		131,37				6.200,00	

FONTE 498	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							4.350,00
					4.350,00		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							4.350,00
					4.350,00		
FONTE 504	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							65.360,00
		65.000,00			360,00		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							65.360,00
		65.000,00			360,00		

FONTE 130	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							29.908,08
		29.908,08					
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							29.908,08
		29.908,08					

FONTE 510	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							6.229,34
		329,34		5.900,00			
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							6229,34
		329,34		5.900,00			

FONTE 496	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							35.676,32
			176,32		35.500,00		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							35.676,32
			176,32		35.500,00		

FONTE 501	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							31.000,00
				31.000,00			
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							31.000,00
				31.000,00			

FONTE 499	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							5.800,00
					5.800,00		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							5.800,00
					5.800,00		

FONTE 122	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							7.000,00
					7.000,00		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							7.000,00
					7.000,00		

FONTE 936	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							4.500,00
					4.500,00		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							4.500,00
					4.500,00		

FONTE 940	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							15.500,00
					15.500,00		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							15.500,00
					15.500,00		

FONTE 782	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							59.680,83
	58.196,12				1.484,71		
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							59.680,83
	58.196,12				1.484,71		

FONTE 797	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							131,82
	131,82						
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							131,82
	131,82						

FONTE 786	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							16,12
						16,12	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							16,12
						16,12	

FONTE 101	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							700,00
						700,00	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							700,00
						700,00	

FONTE 934	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cotas de Receitas							1.200,00
						1.200,00	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							1.200,00
						1.200,00	

Artigo 2º - Fica adicionado ao cronograma desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

FONTE 496	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso	10.000,00		60.000,00				70.000,00

FONTE 497	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso		6.000,00	8.000,00	8.000,00			82.940,38
	2.000,00		27.940,38		31.000,00		

FONTE 328	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso				38.656,15			38.656,15

FONTE 303	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso					10.591,33		10.591,33

FONTE 504	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso					33.624,73		33.624,73

FONTE 510	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso						2.299,30	2.299,30

FONTE 511	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso						424,55	424,55

FONTE 507	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							39.821,26
	39.821,26						

FONTE 797	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							2.490,64
	2.490,64						

FONTE 934	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							33.973,76
		33.973,76					

FONTE 107	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							11.129,46
		11.129,46					

FONTE 495	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							79.709,03
		79.709,03					

FONTE 496	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							9.960,56
		9.960,56					

FONTE 936	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							36.974,51
		36.974,51					

FONTE 791	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							42.469,23
		42.469,23					

FONTE 933	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							3.562,45
		3.562,45					

FONTE 786	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							455,03
			455,03				

FONTE 118	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							588,30
				583,30			

FONTE 122	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alteração Ad. Cronograma de desembolso							8.803,54
				8.803,54			

Artigo 3º - Este decreto vigora após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de dezembro de 2016.

NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:1E810BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

Decreto 987 - Anexo I - Demonstrativo das Receitas Desdobradas em Metas Bimestrais de Arrecadação							
Execício de 2017							
RECEITAS CORRENTES	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	745.107,08	745.107,08	745.107,08	745.107,08	745.107,09	745.107,09	4.470.642,50
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.550,00	59.550,00	59.550,00	59.550,00	59.550,00	59.550,00	357.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	80.166,67	80.166,67	80.166,67	80.166,67	80.166,66	80.166,66	481.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.683,33	21.683,33	21.683,33	21.683,33	21.683,33	21.683,35	130.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.932.878,65	6.932.878,65	6.932.878,65	6.932.878,65	6.932.878,65	6.932.878,65	41.597.271,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.883,34	45.883,33	45.883,33	45.883,33	45.883,33	45.883,34	275.300,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	7.885.269,07	7.885.269,06	7.885.269,06	7.885.269,06	7.885.269,06	7.885.269,09	47.311.614,40
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,34	83.333,34	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,66	1.666,66	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	154.521,25	154.521,25	154.521,25	154.521,25	154.521,25	154.521,25	927.127,50
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,66	1.666,66	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	241.187,92	241.187,92	241.187,92	241.187,92	241.187,91	241.187,91	1.447.127,50
TOTAL GERAL	8.126.456,99	8.126.456,98	8.126.456,98	8.126.456,98	8.126.456,97	8.126.457,00	48.758.741,90

Quitandinha, 02 de janeiro de 2017

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

RICARDO CASAGRANDE
CRC-PR 31.766/O-1

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13DC0C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

Decreto 987 - Anexo I - Demonstrativo das Despesas Desdobradas em Metas Bimestrais							
Execício de 2017							
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
DESPESAS CORRENTES							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.945.828,07	3.945.828,07	3.945.828,07	3.945.828,07	3.945.828,07	3.945.828,08	23.674.968,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	51.666,66	51.666,67	51.666,67	51.666,67	51.666,66	51.666,67	310.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.203,18	3.500.203,18	3.500.203,18	3.500.203,18	3.500.203,18	3.500.203,17	21.001.219,07
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	7.497.697,91	7.497.697,92	7.497.697,92	7.497.697,92	7.497.697,91	7.497.697,92	44.986.187,50
DESPESAS DE CAPITAL							
INVESTIMENTOS	391.272,07	391.272,07	391.272,07	391.272,07	391.272,06	391.272,06	2.347.632,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-		-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
TOTA DAS DESPESAS DE CAPITAL	526.272,07	526.272,07	526.272,07	526.272,07	526.272,06	526.272,06	3.157.632,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.487,00	102.487,00	102.487,00	102.487,00	102.487,00	102.487,00	614.922,00
TOTAL GERAL	8.126.456,98	8.126.456,99	8.126.456,99	8.126.456,99	8.126.456,97	8.126.456,98	48.758.741,90

Quitandinha, 02 de janeiro de 2017

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

RICARDO CASAGRANDE
CRC-PR 31.766/O-1

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2996A14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO 987 - ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2017													
RECEITAS													
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
RECEITAS CORRENTES													
RECEITA TRIBUTÁRIA	372.554	372.554	372.554	372.554	372.554	372.554	372.554	372.553	372.552	372.553	372.553	372.553	4.470.642
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	29.775	29.775	29.775	29.775	29.775	29.775	29.775	29.775	29.775	29.775	29.775	29.775	357.300

RECEITA PATRIMONIAL	40.083	40.083	40.083	40.083	40.083	40.083	40.083	40.083	40.083	40.083	40.085	40.085	481.000
RECEITA DE SERVIÇOS	10.841	10.841	10.841	10.841	10.841	10.841	10.841	10.841	10.841	10.841	10.845	10.845	130.100
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.466.439	3.466.439	3.466.439	3.466.439	3.466.439	3.466.439	3.466.439	3.466.439	3.466.439	3.466.440	3.466.440	3.466.441	41.597.272
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.941	22.941	22.941	22.941	22.941	22.941	22.941	22.941	22.941	22.941	22.945	22.945	275.300
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	3.942.633	3.942.633	3.942.633	3.942.633	3.942.633	3.942.633	3.942.633	3.942.632	3.942.631	3.942.633	3.942.643	3.942.644	47.311.614
RECEITAS DE CAPITAL													
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	41.666	41.666	41.666	41.666	41.666	41.666	41.666	41.666	41.668	41.668	41.668	41.668	500.000
ALIENAÇÃO DE BENS	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	834	836	10.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	77.260	77.260	77.260	77.260	77.260	77.260	77.260	77.260	77.260	77.260	77.260	77.267	927.127
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	833	10.000
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	120.592	120.592	120.592	120.592	120.592	120.592	120.592	120.592	120.594	120.594	120.595	120.604	1.447.127
TOTAL GERAL RECEITAS	4.063.225	4.063.225	4.063.225	4.063.225	4.063.225	4.063.225	4.063.225	4.063.224	4.063.225	4.063.227	4.063.238	4.063.248	48.758.741
DESPESAS CORRENTES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.972.914	1.972.914	1.972.914	1.972.914	1.972.914	1.972.914	1.972.914	1.972.914	1.972.914	1.972.914	1.972.914	1.972.914	23.674.968
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	25.833	25.833	25.833	25.833	25.833	25.833	25.833	25.833	25.833	25.834	25.835	25.834	310.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.750.101	1.750.101	1.750.101	1.750.101	1.750.101	1.750.101	1.750.101	1.750.101	1.750.101	1.750.101	1.750.102	1.750.107	21.001.219
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	3.748.848	3.748.848	3.748.848	3.748.848	3.748.848	3.748.848	3.748.848	3.748.848	3.748.848	3.748.849	3.748.851	3.748.855	44.986.187
DESPESAS DE CAPITAL													
INVESTIMENTOS	195.636	195.636	195.636	195.636	195.636	195.636	195.636	195.636	195.636	195.636	195.636	195.636	2.347.632
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	67.500	67.500	67.500	67.500	67.500	67.500	67.500	67.500	67.500	67.500	67.500	67.500	810.000
TOTA DAS DESPESAS DE CAPITAL	263.136	263.136	263.136	263.136	263.136	263.136	263.136	263.136	263.136	263.136	263.136	263.136	3.157.632
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.243	51.243	51.243	51.243	51.243	51.243	51.243	51.243	51.243	51.245	51.245	51.245	614.922
TOTAL GERAL DESPESAS	4.063.227	4.063.227	4.063.227	4.063.227	4.063.227	4.063.227	4.063.227	4.063.227	4.063.227	4.063.230	4.063.232	4.063.236	48.758.741
DESPESAS POR ÓRGÃO													
Descrição	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Poder Executivo	3.929.049	3.929.049	3.929.049	3.929.049	3.929.049	3.929.049	3.929.049	3.929.049	3.929.049	3.929.049	3.929.049	3.929.052	47.148.591
Poder Legislativo	134.179	134.179	134.179	134.179	134.179	134.179	134.179	134.179	134.179	134.179	134.180	134.180	1.610.150
Total da Despesa	4.063.228	4.063.228	4.063.228	4.063.228	4.063.228	4.063.228	4.063.228	4.063.228	4.063.228	4.063.228	4.063.229	4.063.232	48.758.741

Quitandinha, 02 de janeiro de 2017

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita

RICARDO CASAGRANDE
CRC-PR 31.766/O-1

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E05E3C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA			CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA O EXERCICIO DE 2017				
			ANEXO II				
ART. 13º - L.R.F 101/00 - METAS BIMESTRAIS							
INTERFÊNCIAS	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
VALOR	268.358,34	268.358,34	268.358,33	268.358,33	268.358,33	268.358,33	1.610.150,00
ART. 8.º L.R.F 101/00 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA							
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Pessoal e encargos		101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00
Despesas Correntes		22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,66	22.916,67	22.916,67
Investimentos		10.012,50	10.012,50	10.012,50	10.012,50	10.012,50	10.012,50
Total Despesas		134.179,16	134.179,16	134.179,16	134.179,16	134.179,17	134.179,17
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Pessoal e encargos	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	1.215.000,00
Despesas Correntes	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	275.000,00
Investimentos	10.012,50	10.012,50	10.012,50	10.012,50	10.012,50	10.012,50	120.150,00
Total Despesas	134.179,17	134.179,17	134.179,17	134.179,17	134.179,17	134.179,17	1.610.150,00

Quitandinha, 02 de janeiro 2017

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C3BC903C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.422 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

SÚMULA: Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação – Programação Financeira do Poder Executivo para o exercício de 2017, estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos art. 53 e 54 da Lei Municipal nº 3.775, de 04 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação - Programação Financeira para exercício de 2017 e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta, conforme o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nos art. 53 e 54 da Lei Municipal nº 3.775, de 04 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.
Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem em metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas para o exercício financeiro de 2017 e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia.
Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Fazenda, com base nos valores constantes nas planilhas anexas e considerando a evolução da receita, proceder mensalmente à liberação dos recursos financeiros ao Legislativo.
Art. 3º As medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, são as seguintes:
1. Medidas de Combate a Evasão e Sonegação Fiscal:
Avenida Presidente Bernardes, 809 – Fone/Fax (43) 3255-8600 – Caixa Postal 83 – CEP 86.600-000.
E-mail
secretariageral@rolandia.pr.gov.br
Rolândia – PR

a) Acompanhamento fiscal junto às maiores empresas do comércio e indústria, com atenção especial para as atividades como os condomínios, instituição financeira e concessionária de veículos e outras atividades.
b) Monitoramento de contribuintes em situação de omissão de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e inadimplência para o parcelamento de débitos lançados, para cobrança amigável à regularização dos débitos levantados.
c) Fazer a verificação fora do município na apuração da instalação de fato de contribuinte com indícios de sonegação do ISSQN, praticada mediante condutas de evasão fiscal.
d) Medidas de ações fiscais de busca e apreensão de documentos, informados com mandados judiciais, para obtenção de documentos, livros e informações do contribuinte com indícios de sonegação do ISSQN.
e) Definição de rotinas técnicas e administrativas, com finalidade de procedimentos de expedição e controle de notificações e intimações de contribuintes por via postal.
f) Emissão de Certidão da Dívida Ativa - CDA para facilitar e agilizar a cobrança judicial.
g) Manter constantemente fiscais no campo para verificar as edificações, para atualização do Cadastro Técnico Imobiliário.
h) Efetuar a cada 02 (dois) anos o cadastramento geral imobiliário.
i) Elaborar a planta de valores da cidade, para obter sempre os valores de terrenos e edificações atualizados.
j) Fazer acompanhamento das DFC - Declaração do Fisco Contábil, junto as empresas do comércio e indústria.

2. Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança:

Imposto Predial Urbano - Div.1-01			
2013	2014	2015	2016
444.613,82	596.632,05	1.163.811, 97	3.122.396,33
Imposto Territorial Urbano - Div.01-02			
2013	2014	2015	2016
422.722,75	483.225,19	748.307,76	1.276.728,72
apina - Div. 1-06			
2013	2014	2015	2016
82.744,63	27.318,73	39.820,76	69.772,24
Auto de Infração - Div. 2-02			
2013	2014	2015	2016
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div.2- 03			
2013	2014	2015	2016
282.936,41	157.063,30	271.027,86	165.463,97
Taxa de Saúde Pública - Div 2-06			
2013	2014	2015	2016
80.198,11	62.017,98	76.003,99	86.747,18
Taxa de Licença Localização Funcionamento - Div.2-07			
2013	2014	2015	2016
257.322,42	313.733,19	386.532,55	436.314,06
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Retido na Fonte - Div. 2-14			
2013	2014	2015	2016
82.058,49	8.348,56	6.086,31	50.241,46
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div.2- 25			
2013	2014	2015	2016
57.114,34	50.599,89	51.470,20	65.992,22
Imposto Reparcelado - Div.2-35 – Cadastro Mobiliário			
2013	2014	2015	2016
237.047,39	186.261,56		
ITBI – Imposto sobre transmissão de Bens e Imóveis - Div. 1-08			
2013	2014	2015	2016
1020,53	13.476,07	37.938,31	136.225,39
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Div. 31 - Simples Nacional			
2013	2014	2015	2016
Totais das Receitas			
2013	2014	2015	2016

1.947.778,89	1.898.676,52	2.780.999,71	5.409.881,57

3. Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa:
- 5.000 ações - R$ 7.499.582,16.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JANEIRO DE 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ARTIGO 13º N.º. 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA-METAS BIMESTRAIS
PODER EXECUTIVO-ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXERCICIO 2017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL- INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2017
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	46.239.808,00	32.703.758,00	29.349.376,00	25.866.898,00	25.551.928,00	26.122.732,00	185.834.500,00	185.834.500,00
	46.239.808,00	78.943.566,00	108.292.942,00	134.159.840,00	159.711.768,00	185.834.500,00		
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.604.568,00	4.831.568,00	4.452.836,00	3.908.568,00	3.686.168,00	3.213.292,00	35.697.000,00	35.697.000,00
	15.604.568,00	20.436.136,00	24.888.972,00	28.797.540,00	32.483.708,00	35.697.000,00		
IMPOSTOS	12.483.568,00	4.197.568,00	4.231.836,00	3.758.568,00	3.572.168,00	3.147.292,00	31.391.000,00	31.391.000,00
	12.483.568,00	16.681.136,00	20.912.972,00	24.671.540,00	28.243.708,00	31.391.000,00		
IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	9.628.000,00	1.342.000,00	1.198.000,00	903.000,00	716.600,00	112.400,00	13.900.000,00	13.900.000,00
	9.628.000,00	10.970.000,00	12.168.000,00	13.071.000,00	13.787.600,00	13.900.000,00		
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	772.236,00	772.236,00	950.504,00	772.236,00	772.236,00	951.552,00	4.991.000,00	4.991.000,00
	772.236,00	1.544.472,00	2.494.976,00	3.267.212,00	4.039.448,00	4.991.000,00		
IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	583.332,00	583.332,00	583.332,00	583.332,00	583.332,00	583.340,00	3.500.000,00	3.500.000,00
	583.332,00	1.166.664,00	1.749.996,00	2.333.328,00	2.916.660,00	3.500.000,00		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
	1.500.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00	6.000.000,00	7.500.000,00	9.000.000,00		
TAXAS	3.121.000,00	634.000,00	221.000,00	150.000,00	113.000,00	66.000,00	4.305.000,00	4.305.000,00
	3.121.000,00	3.755.000,00	3.976.000,00	4.126.000,00	4.239.000,00	4.305.000,00		
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00
	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.401.000,00	207.000,00	103.000,00	130.000,00	150.000,00	40.000,00	4.031.000,00	4.031.000,00
	3.401.000,00	3.608.000,00	3.711.000,00	3.841.000,00	3.991.000,00	4.031.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	499.130,00	513.280,00	518.690,00	510.920,00	508.710,00	495.270,00	3.046.000,00	3.046.000,00
	499.130,00	1.012.410,00	1.531.100,00	2.042.020,00	2.550.730,00	3.046.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	296.400,00	295.400,00	294.400,00	295.400,00	295.400,00	296.000,00	1.773.000,00	1.773.000,00
	296.400,00	591.800,00	886.200,00	1.181.600,00	1.477.000,00	1.773.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.107.790,00	25.458.090,00	23.343.530,00	20.603.090,00	20.482.590,00	21.363.910,00	136.359.000,00	136.359.000,00
	25.107.790,00	50.565.880,00	73.909.410,00	94.512.500,00	114.995.090,00	136.359.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.330.920,00	1.398.420,00	636.920,00	418.920,00	429.060,00	714.260,00	4.928.500,00	4.928.500,00
	1.330.920,00	2.729.340,00	3.366.260,00	3.785.180,00	4.214.240,00	4.928.500,00		
DEDUÇÕES (B)	-3.194.400,00	-3.206.300,00	-3.194.300,00	-3.194.700,00	-3.249.800,00	-4.769.500,00	-20.809.000,00	-20.809.000,00
	-3.194.400,00	-6.400.700,00	-9.595.000,00	-12.789.700,00	-16.039.500,00	-20.809.000,00		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.619.560,00	4.048.560,00	4.077.560,00	3.525.560,00	2.362.560,00	1.632.710,00	17.266.510,00	17.266.510,00
	1.619.560,00	5.668.120,00	9.745.680,00	13.271.240,00	15.633.800,00	17.266.510,00		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	44.664.968,00	33.546.018,00	30.232.636,00	26.197.758,00	24.664.688,00	22.985.942,00	182.292.010,00	182.292.010,00
	44.664.968,00	78.210.986,00	108.443.622,00	134.641.380,00	159.306.068,00	182.292.010,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ARTIGO 13º N.º 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXERCICIO 2017

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinários (Livres)												
1112.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1	0	0	0	5.540.000,00	4.088.000,00	866.000,00	476.000,00	680.000,00	518.000,00	13.900.000,00	13.900.000,00
					433.000,00	470.000,00	321.600,00	395.000,00	67.000,00	45.400,00		
1112.04.31.01.01 - IRRF - S/BEF. PAGOS A INATIVOS E PENSIONISTAS - LEGISLATIVO	2	0	0	0	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
					833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00		
1112.04.31.01.02 - IRRF - S/BEF. PAGOS A INATIVOS E PENS. - EXEC. E ENT. IND.	3	0	0	0	38.461,00	38.461,00	38.461,00	38.461,00	38.461,00	57.691,00	500.000,00	500.000,00
					38.461,00	38.461,00	38.461,00	38.461,00	57.691,00	38.469,00		
1112.04.31.02.01 - IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - LEGISLATIVO	4	0	0	0	-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	1.000,00		
1112.04.31.02.02 - IRRF - S/CONT. POR PRAZO DET. - EXECUTIVO E ENT. IND.	5	0	0	0	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	200.000,00	200.000,00
					16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.666,00	16.674,00		
1112.04.31.03.01 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - LEGISLATIVO	6	0	0	0	18.076,00	18.076,00	18.076,00	18.076,00	18.076,00	27.114,00	235.000,00	235.000,00
					18.076,00	18.076,00	18.076,00	18.076,00	27.126,00	18.076,00		
1112.04.31.03.02 - IRRF - S/FOLHA DE PAG. DO PESSOAL CIVIL - EXEC. E ENT. IND.	7	0	0	0	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	450.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00
					300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	450.000,00		

1112.04.31.04.01 - IRRF - CONTRATOS DE TER. DE MÃO-DE-OBRA PODER LEGISLATIVO	8	0	0	0	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
					833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00		
1112.04.31.04.02 - IRRF - CONTRATOS DE TER. DE MDO PODER EXECUTIVO E ENT. IND.	9	0	0	0	10.416,00	10.416,00	10.416,00	10.416,00	10.416,00	10.416,00	125.000,00	125.000,00
					10.416,00	10.416,00	10.416,00	10.416,00	10.416,00	10.424,00		
1112.04.34.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS REND.	10	0	0	0	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
					833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00		
1112.08.00.00.00 - IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	11	0	0	0	291.666,00	291.666,00	291.666,00	291.666,00	291.666,00	291.666,00	3.500.000,00	3.500.000,00
					291.666,00	291.666,00	291.666,00	291.666,00	291.666,00	291.674,00		
1113.05.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	12	0	0	0	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
					750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00		
1121.99.01.00.00 - AUTO DE INFRAÇÃO -LEI COMPLEMENTAR 99/14	19	0	0	0	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	5.000,00	5.000,00
					2.000,00	-	1.000,00	-	-	-		
1122.12.00.00.00 - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	21	0	0	0	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00	300.000,00
					25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00		
1122.29.00.00.00 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	22	0	0	0	-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	1.000,00	-	-		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1130.04.00.00.00 - CONT. MEL. PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	26	0	0	0	-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	1.000,00	-	-		
1311.01.01.00.00 - ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	29	0	0	0	-	-	-	-	-	-	500,00	500,00
					-	-	-	500,00	-	-		
1311.01.03.00.00 - ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	30	0	0	0	800,00	800,00	800,00	800,00	1.000,00	800,00	10.000,00	10.000,00
					800,00	800,00	800,00	1.000,00	800,00	800,00		
1325.02.49.00.00 - RECEITA DE REM. DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - CÂMARA MUNICIPAL	113	0	0	0	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	40.000,00	40.000,00
					3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.700,00		
1325.02.99.01.00 - REMUNERACA DEP REC.PROPRIOS	114	0	0	0	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
					141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00	149.000,00		
1325.03.00.00.00 - FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	115	0	0	0	-	-	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00		
1331.99.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS CONCESSOES E PERMISSOES	116	0	0	0	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00
					2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		
1333.99.01.00.00 - RECEITAS DO CORREIO	117	0	0	0	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	400.000,00	400.000,00
					33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.500,00	33.500,00		
1600.03.06.00.00 - RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	118	0	0	0	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00	72.000,00
					6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00		
1600.13.02.00.00 - SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	119	0	0	0	-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	1.000,00	-		
1600.13.05.00.00 - SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	120	0	0	0	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	25.000,00	25.000,00
					2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	1.900,00		
1600.13.99.01.00 - SERVICOS DE EXPEDIENTE	121	0	0	0	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
					125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00		
1600.46.00.00.00 - SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	122	0	0	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00	120.000,00
					10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
1600.99.01.00.00 - RECEITAS DE CAPINAS E R CAGEM	123	0	0	0	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	50.000,00	50.000,00
					4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.900,00		
1721.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	125	0	0	0	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00
					3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00		
1721.01.03.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	126	0	0	0	-	-	-	-	-	-	1.700.000,00	1.700.000,00
					-	-	-	-	-	1.700.000,00		
1721.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	127	0	0	0	-	-	-	-	-	1.700.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1721.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL RURAL	128	0	0	0	10.000,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00	300.000,00	300.000,00
					2.000,00	5.000,00	2.000,00	260.000,00	2.000,00	2.000,00		
1721.36.00.00.00 - TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	176	0	0	0	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	370.000,00	370.000,00
					30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	30.800,00	31.200,00		
1721.99.03.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO - FEX	177	0	0	0	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	400.000,00	400.000,00
					33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.300,00	33.700,00		
1722.01.01.01.00 - C TA PARTE D ICMS	178	0	0	0	5.000.000,00	3.958.000,00	3.958.000,00	3.958.000,00	3.958.000,00	3.958.000,00	47.500.000,00	47.500.000,00
					3.958.000,00	3.958.000,00	3.958.000,00	3.958.000,00	3.960.000,00	2.918.000,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1722.01.01.02.00 - C TA PARTE ICMS EC L GIC	179	0	0	0	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	2.000.000,00	2.000.000,00
					166.600,00	166.600,00	166.600,00	166.600,00	167.000,00	167.000,00		
1722.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	180	0	0	0	100.000,00	3.000.000,00	2.500.000,00	2.500.000,00	200.000,00	200.000,00	9.200.000,00	9.200.000,00
					200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00		
1722.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	181	0	0	0	59.100,00	59.100,00	59.100,00	59.100,00	59.100,00	59.100,00	710.000,00	710.000,00
					59.100,00	59.100,00	59.100,00	59.100,00	59.100,00	59.900,00		
1911.38.00.00.00 - MULTAS E J. M. IMP. SOBRE A PROP. P. E TER. URBANA - IPTU	200	0	0	0	10.000,00	10.000,00	13.000,00	10.000,00	15.000,00	9.000,00	150.000,00	150.000,00
					9.000,00	15.000,00	20.000,00	9.000,00	20.000,00	10.000,00		
1911.40.00.00.00 - MULTAS E J. M. IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA- ISS	201	0	0	0	8.000,00	5.000,00	9.000,00	6.000,00	5.000,00	8.000,00	100.000,00	100.000,00
					8.000,00	7.000,00	6.000,00	9.000,00	20.000,00	9.000,00		
1911.98.00.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	202	0	0	0	-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					1.000,00	-	-	-	-	-		
1911.99.08.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	205	0	0	0	-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					1.000,00	-	-	-	-	-		
1913.11.00.00.00 - MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB A PROP. P. T. URB. - IPTU	207	0	0	0	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	200.000,00	200.000,00
					20.000,00	30.000,00	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00		
1913.13.00.00.00 - MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB SERV. DE QQ NAT. - ISS	208	0	0	0	1.000,00	-	-	1.000,00	1.000,00	-	5.000,00	5.000,00
					1.000,00	-	-	-	1.000,00	-		
1913.98.00.00.00 - MULTAS E J. M. DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	209	0	0	0	-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					1.000,00	-	-	-	-	-		
1913.99.99.01.00 - MULTA JR DIV A OUT TRIB TX	213	0	0	0	-	-	-	-	-	-	2.000,00	2.000,00

EMOLUMENTOS					1.000,00	-	1.000,00	-	-	-		
1921.06.00.00.00 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	218	0	0	0	10.000,00	10.000,00	13.000,00	10.000,00	15.000,00	9.000,00	150.000,00	150.000,00
					9.000,00	15.000,00	20.000,00	9.000,00	20.000,00	10.000,00		
1922.99.03.00.00 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	220	0	0	0	200.000,00	100.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	500.000,00	500.000,00
					10.000,00	-	-	15.000,00	25.000,00	25.000,00		
1922.99.99.01.01 - RESTITUIÇ ES VALE TRANSP RTE-REC.LIVRES	221	0	0	0	5.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	1.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
					5.000,00	4.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00	6.000,00		
1922.99.99.01.02 - RESTITUIÇ ES VALE TRANSP RTE-EDUCAÇÃ	222	0	0	0	5.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00	1.000,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00
					5.000,00	4.000,00	2.000,00	3.000,00	1.000,00	6.000,00		
1922.99.99.01.03 - RESTITUIÇ ES VALE TRANSP RTE-SAUDE	223	0	0	0	1.000,00	3.000,00	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00
					3.000,00	-	-	-	2.000,00	1.000,00		
1922.99.99.01.04 - RESTITUIÇÃ F LHA DE PAGAMENT	224	0	0	0	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	40.000,00	40.000,00
					3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.700,00		
1931.11.00.00.00 - RECEITA DA D.A. DO IMP. SB A PROP. P. E TER. URB. - IPTU	225	0	0	0	500.000,00	300.000,00	500.000,00	600.000,00	100.000,00	300.000,00	3.184.000,00	3.184.000,00
					100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	384.000,00		
1931.12.00.00.00 - RECEITA DA D.A. DO IMPOSTO SB A TRANS. IV DE B. I. - ITBI	226	0	0	0	-	-	-	-	-	-	2.000,00	2.000,00
					-	1.000,00	1.000,00	-	-	-		
1931.13.00.00.00 - RECEITA DA D.A. DO IMP. SB ERV. DE QQ NAT. - ISS	227	0	0	0	10.000,00	10.000,00	13.000,00	10.000,00	15.000,00	9.000,00	150.000,00	150.000,00
					9.000,00	15.000,00	20.000,00	9.000,00	20.000,00	10.000,00		
1931.98.00.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	228	0	0	0	-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	1.000,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1931.99.01.99.02 - REC. DIV. ATIVA. OUT. TRIB.- TAXA EMOLUMENTOS	232	0	0	0	-	1.000,00	-	-	-	2.000,00	7.000,00	7.000,00
					1.000,00	-	-	2.000,00	-	1.000,00		
1990.99.05.00.00 - RECEITAS ARREC. P/ C. ORG. DE FEIRAS, EXPOS. E OUTROS EV.	234	0	0	0	-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	1.000,00	-	-	-	-		
1990.99.08.00.00 - OUTRAS RECEITAS ARRECADADAS DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	235	0	0	0	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00
					2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		
1990.99.99.01.00 - RECEITA CHEQUES NÃO COMPENSADOS	236	0	0	0	-	-	-	-	-	-	5.000,00	5.000,00
					-	-	3.000,00	-	-	2.000,00		
1990.99.99.02.00 - MULTAS ATRASOS DEVOLUÇÃO L BIBLIOTECA	237	0	0	0	-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	1.000,00		
Total da Fonte de Recursos					16.496.484,00	16.584.484,00	13.021.584,00	12.694.584,00	10.103.784,00	12.038.852,00	140.168.500,00	140.168.500,00
					9.855.584,00	9.801.584,00	9.674.184,00	9.961.284,00	9.455.464,00	10.480.628,00		
Fonte de Recursos...: 80 Multas por Danos Ambientais												
1325.01.54.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC- MULT. D. AMBIENT	79	0	80	0	-	-	-	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	125,00	125,00	125,00	125,00		
1919.35.01.00.00 - MULTA POR DANOS AMBIENTAIS	217	0	80	0	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	1.000,00	100,00	100,00	100,00	2.000,00	2.000,00
					100,00	100,00	125,00	125,00	125,00	125,00		
Fonte de Recursos...: 101 Fundef 60%/ Fundeb												
1325.01.16.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC- FUNDEB- 60%	45	0	101	0	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	170.000,00	170.000,00
					15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00		
1724.01.01.00.00 - TRANSF. D FUNDEB 60%	192	0	101	0	1.602.000,00	1.602.000,00	1.602.000,00	1.602.000,00	1.602.000,00	2.402.000,00	20.700.000,00	20.700.000,00
					1.602.000,00	1.602.000,00	1.601.000,00	1.601.000,00	2.231.000,00	1.651.000,00		
Total da Fonte de Recursos					1.617.000,00	1.617.000,00	1.617.000,00	1.617.000,00	1.617.000,00	2.417.000,00	20.870.000,00	20.870.000,00
					1.617.000,00	1.617.000,00	1.616.000,00	1.616.000,00	2.241.000,00	1.661.000,00		
Fonte de Recursos...: 102 Fundef 40%/Fundeb												
1325.01.17.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC- FUNDEB 40%	46	0	102	0	-	-	-	-	2.000,00	2.000,00	7.000,00	7.000,00
					2.000,00	1.000,00	-	-	-	-		
1724.01.02.00.00 - TRANSF. D FUNDEB - 40%	193	0	102	0	-	-	-	100.000,00	100.000,00	-	200.000,00	200.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	-	100.000,00	102.000,00	2.000,00	207.000,00	207.000,00
					2.000,00	1.000,00	-	-	-	-		
Fonte de Recursos...: 103 Educacão 10%												
1325.01.14.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC -MDE 5%	43	0	103	0	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	40.000,00	40.000,00
					3.300,00	3.300,00	3.700,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00		
Total da Fonte de Recursos					3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	40.000,00	40.000,00
					3.300,00	3.300,00	3.700,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00		
Fonte de Recursos...: 104 Educação 25%												
1325.01.15.00.00 - REC .REM. DEP. BANC. VINC- MDE F 25%	44	0	104	0	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	20.000,00	20.000,00
					1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	1.600,00		
Total da Fonte de Recursos					1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
					1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.000,00	2.000,00	1.600,00	20.000,00	20.000,00
Fonte de Recursos...: 105 Alienacao de Bens da Educacao												
1325.01.30.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC. ALIENAÇÃO PROMAP II	57	0	105	0	-	-	-	-	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	150,00	150,00	200,00	200,00	-		
2215.01.05.00.00 - ALIENAÇÃO DE VEÍ. AQ. C/ O. RECEITA DA MDE - ART. 212./CF	243	0	105	0	-	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	-	1.000,00	100,00	100,00	2.000,00	2.000,00
					100,00	150,00	150,00	200,00	200,00	-		
Fonte de Recursos...: 107 Salario Educacao												
1325.01.13.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC- SALARIO EDUCAÇÃO	42	0	107	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00	30.000,00
					3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
1721.35.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	168	0	107	0	305.000,00	300.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
					180.000,00	180.000,00	115.000,00	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					306.000,00	301.000,00	181.000,00	183.000,00	183.000,00	183.000,00	1.830.000,00	1.830.000,00
					183.000,00	183.000,00	118.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00		
Fonte de Recursos...: 115 PNATE Prog Nac Transporte Escolar												

1325.01.10.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC-PNAT	39	0	115	0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	100,00	-	-		
1721.35.04.01.00 - TRANSFERENCIAS D. D FNDE - T.ES. PNATE	175	0	115	0	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	53.000,00	53.000,00
					4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	3.500,00		
Total da Fonte de Recursos					4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	54.000,00	54.000,00
					4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.500,00	3.500,00		
Fonte de Recursos...: 116 Transporte Escolar - PNATE/SEED												
1325.01.11.00.00 - REC. REM. DEP BANC. REC VINC - PNAT/ SEED	40	0	116	0	-	300,00	300,00	300,00	300,00	330,00	3.500,00	3.500,00
					330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	320,00		
1762.02.10.01.00 - CONVENIO TRANSPORTE ESTADO - PNATE	197	0	116	0	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	380.000,00	380.000,00
					38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	-	-		
Total da Fonte de Recursos					38.000,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.300,00	38.330,00	383.500,00	383.500,00
					38.330,00	38.330,00	38.330,00	38.330,00	330,00	320,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recursos...: 123 Merenda Escolar - Exercício Corrente												
1325.01.09.00.00 - REC. REMDEP. BANC. FNDE-MERENDA ESCOLAR	38	0	123	0	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.500,00	6.500,00
					500,00	500,00	500,00	600,00	600,00	800,00		
1721.35.03.01.00 - TRANS. FNDE PR. NAC ALIM. ESC. M. ENSINO FUND	169	0	123	0	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	250.000,00	250.000,00
					20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	21.000,00	21.000,00		
1721.35.03.02.00 - TRANS. FNDE PR.NAC ALIM. ESC. MRENDA- CRECHE	170	0	123	0	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	95.000,00	95.000,00
					7.900,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	8.000,00	8.000,00		
1721.35.03.03.00 - TRANS. FNDE PR.NAC ALIM. ESC. MRENDA- ED. INF	171	0	123	0	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	185.000,00	185.000,00
					15.400,00	15.400,00	15.400,00	15.600,00	15.400,00	15.400,00		
1721.35.03.04.00 - TRANS. FNDE PR. NAC ALIM. ESC. MERENDA- EJA	172	0	123	0	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	6.000,00
					500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		
1721.35.03.05.00 - TRANS. FNDEPR. NAC ALIM. ESC. ME- ED. ESPECIAL	173	0	123	0	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00	6.000,00
					500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00		
1721.35.03.06.00 - TRANS. FNDEPR. NAC ALIM. ESC. ME- MAIS EDUCAÇ	174	0	123	0	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	8.000,00	8.000,00
					600,00	600,00	800,00	800,00	800,00	800,00		
Total da Fonte de Recursos					46.200,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	46.200,00	556.500,00	556.500,00
					46.200,00	46.200,00	46.400,00	46.700,00	46.800,00	47.000,00		
Fonte de Recursos...: 125 TRANSF. FUNDO NAC DESVOL.EDUC - PDDE												
1325.01.67.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC-PDDE EDUC	87	0	125	0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	500,00	500,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	500,00	500,00
					-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recursos...: 127 Quadra Coberta - PAC I												
1325.01.81.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC-PAC I QUADRA M	95	0	127	0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	500,00	500,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-	500,00	500,00
					-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recursos...: 128 CONSTRUÇÃO CMEIs												
1325.01.22.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC-CONTRUÇÃO CMEIS	49	0	128	0	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-		
2421.02.01.99.01 - MOBILIARIO EQUIPAMENTO CMEI JOSE ERDEI	246	0	128	0	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					5.000,00	5.100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	11.000,00	11.000,00
					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	SetembrO	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recursos...: 130 Programa Suporte à Educ. Básica TD												
1325.01.83.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC- SUP. EDUC INF.	97	0	130	0	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-		
Total da Fonte de Recursos					-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-		
Fonte de Recursos...: 132 Termo Compromisso nº 4831/2012 - Caminhos da Escola												
1325.01.84.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC- CAMINHOS ESCOL	98	0	132	0	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	-	-		
Total da Fonte de Recursos					50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	-	-		
Fonte de Recursos...: 133 Constr. Escola Municipal Luiz Real												
1325.01.86.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC- LUIZ REAL	100	0	133	0	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	-	-		
Total da Fonte de Recursos					50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	-	-		
Fonte de Recursos...: 135 Construção Cmei Pedro Serpeloni												
1325.01.33.00.00 – REC. REM. BAN. REC. VINC. CMEI PEDRO SERPELON	60	0	135	0	-	-	-	-	5.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00
					-	-	-	-	-	-		
2421.02.01.99.07 - CONSTRUÇÃO CMEI PERDO SERPELONI	247	0	135	0	-	-	-	350.000,00	350.000,00	300.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	-	350.000,00	355.000,00	305.000,00	1.010.000,00	1.010.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recursos...: 136 Mobiliario Escola Municipal Luiz Real - II												
1325.01.40.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC-LUIZ REAL II	68	0	136	0	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	2.000,00	2.000,00
					160,00	160,00	160,00	200,00	180,00	180,00		
Total da Fonte de Recursos					160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	2.000,00	2.000,00
					160,00	160,00	160,00	200,00	180,00	180,00		
Fonte de Recursos...: 137 FNDE-TERMO.C PAR N.201301606												
1325.01.38.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC- PAR N. 201311606	66	0	137	0	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Total da Fonte de Recursos					80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recursos...: 138 FNDE-T.C PAR-N.ª 201306212												
1325.01.47.00.00 – REC. REM. DEP.BANC. VINC-PAR-Nª 201306212	73	0	138	0	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Total da Fonte de Recursos					80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Fonte de Recursos...: 140 Mobiliario e Equip Cozinha CMEI Pedro Serpeloni												
1325.01.49.00.00 - REC. REM. EP. BANC. REC.VINC-CMEI PEDRO SER	75	0	140	0	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Total da Fonte de Recursos					80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Fonte de Recursos...: 141 Mobiliario e Equip.CMEI Nobre												
1325.01.48.00.00 - REC. DEP. BANC. REC.VINC-MOB EQCMEI NOBRE	74	0	141	0	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Total da Fonte de Recursos					80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Fonte de Recursos...: 142 APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO												
1325.01.57.00.00 – REC REM . BAN . REC.VINC-DOAÇOES BRASIL CARI	82	0	142	0	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Total da Fonte de Recursos					80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Fonte de Recursos...: 143 Mobiliario e Equip. CMEI Erdei												
1325.01.35.00.00 - REC. REM BAN. REC. VINC EQUIP MOB CMEI J.ER	62	0	143	0	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Total da Fonte de Recursos					80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Fonte de Recursos...: 145 CONTRUÇÃO QUADRA LUIZ REAL-Conv.76890/2016												
1325.01.37.00.00 – REC REM. BAN. REC. VINC. CONV. 76890- QUADRA C	65	0	145	0	-	-	-	400,00	400,00	200,00	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
2421.02.01.99.08 - CONST. DA QUADRA COB. ESC. LUIZ REAL-76890	248	0	145	0	-	-	130.000,00	150.000,00	-	135.000,00	415.000,00	415.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	130.000,00	150.400,00	400,00	135.200,00	416.000,00	416.000,00
					-	-	-	-	-	-		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recursos...: 303 Saude-Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)												
1325.01.08.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. 15%	37	0	303	0	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00		
Total da Fonte de Recursos					4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	50.000,00	50.000,00
					4.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00		
Fonte de Recursos...: 304 Alienacao de Bens da Saude												
1325.01.29.00.00 – REC REM. BAN. REC. VINC ALIENAÇÃO AT .SAUDE	56	0	304	0	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
2215.01.02.00.00 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM REC. DO FUNDO DE SAÚDE	242	0	304	0	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					1.080,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	2.000,00	2.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Fonte de Recursos...: 318 Saude PBVS Vig Sanitária												
1325.01.88.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC - PBVS	101	0	318	0	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	-	-		
Total da Fonte de Recursos					50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	-	-		
Fonte de Recursos...: 322 PSF - INC EST												
1325.01.77.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC-PSF ESTADUAL	92	0	322	0	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00	3.000,00
					250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00		
Total da Fonte de Recursos					250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00	3.000,00
					250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00		
Fonte de Recursos...: 324 Programa de Atencao Psicosocial Cap II												
1325.01.56.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC-CAPS II	81	0	324	0	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Total da Fonte de Recursos					80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	80,00	100,00	100,00	160,00	-		
Fonte de Recursos...: 333 Prog. Estadual Qualif dos Conselhos Municipais de Saúde												
1325.01.99.03.00 - PROG ESTAD DE QUAL DOS CONSELHOS MUN. SAU	110	0	333	0	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	-	-		
1722.33.09.00.00 - Prog Est. Qualificação Conselhos Munic S	189	0	333	0	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	6.500,00	6.500,00
					540,00	540,00	540,00	540,00	540,00	560,00		
2422.01.01.02.00 - PROG EST. QUALIF CONS. MUN. DE SAUDE	250	0	333	0	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.510,00	2.510,00
					200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	310,00		
Total da Fonte de Recursos					790,00	790,00	790,00	790,00	790,00	790,00	9.510,00	9.510,00
					790,00	790,00	790,00	790,00	740,00	870,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA – Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recursos...: 495 Atenção Básica - BLATB - Exercicio Corrente												
1325.01.03.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. DE REC. VINC.- ATEN. BASI	33	0	495	0	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	70.000,00	70.000,00
					6.000,00	6.000,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00		
1721.33.10.01.01 - PAB FIX	132	0	495	0	118.300,00	118.300,00	118.300,00	118.300,00	118.300,00	118.300,00	1.420.000,00	1.420.000,00
					118.500,00	118.500,00	118.300,00	118.300,00	118.300,00	118.300,00		
1721.33.10.02.01 - SAUDE DA FAMILIA - SF	133	0	495	0	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00		
1721.33.10.02.02 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	134	0	495	0	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.120,00	25.000,00	25.000,00
					2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00	2.080,00		

1721.33.10.02.03 - SAUDE BUCAL - SB	135	0	495	0	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	360.000,00	360.000,00
					30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00		
1721.33.10.02.04 - NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA -NASF	136	0	495	0	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00	240.000,00
					20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		
1721.33.10.02.05 - PROG MELHOR E ACESSO QUALIDADE- PMAQ	137	0	495	0	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	1.590.000,00	1.590.000,00
					132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00	132.500,00		
1721.33.10.02.06 - INCREMENTO TEMP. PISO ATENÇÃO BASICA	138	0	495	0	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00	162.000,00
					13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00		
1721.33.10.02.07 - ASSISTENCIA FINANC COMPLEM - ACS - 95%	139	0	495	0	73.300,00	73.300,00	73.300,00	73.300,00	73.300,00	73.300,00	880.000,00	880.000,00
					73.700,00	73.300,00	73.300,00	73.300,00	73.300,00	73.300,00		
1721.33.10.02.08 - FORTALEC DE POL AFET A ATUAÇÃO DA ACS 5%	140	0	495	0	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	47.000,00	47.000,00
					4.000,00	4.000,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00	3.900,00		
1721.33.10.02.09 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	141	0	495	0	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	5.000,00	5.000,00
					415,00	415,00	415,00	415,00	415,00	435,00		
1722.33.04.00.00 - APSUS - Custeio Atenção Primária em Saúd	185	0	495	0	11.415,00	11.415,00	11.415,00	11.415,00	11.415,00	11.415,00	137.000,00	137.000,00
					11.415,00	11.415,00	11.415,00	11.415,00	11.415,00	11.435,00		
1722.33.08.00.00 - Incentivo financeiro saude mental-NASF	188	0	495	0	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00	24.000,00
					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		
Total da Fonte de Recursos					496.510,00	496.510,00	496.510,00	496.510,00	496.510,00	496.950,00	5.960.000,00	5.960.000,00
					497.410,00	497.010,00	496.510,00	496.510,00	496.510,00	496.550,00		
Fonte de Recursos...: 496 Atenção de Media e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar												
1325.01.04.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. MEDIA E ALTA	34	0	496	0	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00	90.000,00
					7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00		
1721.33.20.01.01 - TETO MUNICIPAL MEDIA E ALTA COMPL AMB HO	142	0	496	0	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	258.000,00	258.000,00
					21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00		
1721.33.20.01.02 - CENTRO DE ESPECIAL. ODONTOLOGICAS-CE	143	0	496	0	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	462.000,00	462.000,00
					38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00	38.500,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1721.33.20.01.06 - TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	144	0	496	0	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.300,00	108.300,00	1.300.000,00	1.300.000,00
					108.300,00	108.300,00	108.700,00	108.300,00	108.300,00	108.300,00		
1721.33.20.01.08 - REDE VIVER SEM LIMITES - REDEF - CEO MUN	145	0	496	0	3.916,00	3.916,00	3.916,00	3.916,00	3.916,00	3.916,00	47.000,00	47.000,00
					3.916,00	3.916,00	3.924,00	3.916,00	3.916,00	3.916,00		
1721.33.20.01.09 - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	146	0	496	0	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00	70.000,00	70.000,00
					5.833,00	5.833,00	5.837,00	5.833,00	5.833,00	5.833,00		
1721.33.20.01.10 - TETO MUNICIPAL DA MAC	147	0	496	0	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	147.000,00	147.000,00
					12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00	12.250,00		
1721.33.20.03.00 - COMPONENTE SAMU 192	148	0	496	0	70.166,00	70.166,00	70.166,00	70.166,00	70.166,00	70.166,00	842.000,00	842.000,00
					70.166,00	70.166,00	70.174,00	70.166,00	70.166,00	70.166,00		
1722.33.02.00.00 - SAMU ESTADO (MAC-E)	183	0	496	0	48.330,00	48.330,00	48.330,00	48.330,00	48.330,00	48.330,00	580.000,00	580.000,00
					48.330,00	48.330,00	48.370,00	48.330,00	48.330,00	48.330,00		
1722.33.03.00.00 - FRAÇÃO AMBUL. ESPECIALIZADA - FAE	184	0	496	0	58.330,00	58.330,00	58.330,00	58.330,00	58.330,00	58.330,00	700.000,00	700.000,00
					58.330,00	58.330,00	58.370,00	58.330,00	58.330,00	58.330,00		
1723.99.01.00.00 - CENTRAL DE REGULAÇÃ SAMU-REP. REPASSES	191	0	496	0	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	250.000,00	250.000,00
					20.800,00	20.800,00	20.800,00	21.200,00	20.800,00	20.800,00		
Total da Fonte de Recursos					395.425,00	395.425,00	395.425,00	395.425,00	395.425,00	395.425,00	4.746.000,00	4.746.000,00
					395.425,00	395.425,00	395.925,00	395.825,00	395.425,00	395.425,00		
Fonte de Recursos...: 497 Vigilancia em Saude - BLVGS - Exercicio Corrente												
1325.01.46.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC-VIG. EM SAUDE-BLVS	72	0	497	0	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	50.000,00	50.000,00
					4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.240,00		
1721.33.30.01.01 - PISO FIXO VIG. PROMOÇÃO EM SAUDE-PFVS	149	0	497	0	8.170,00	8.170,00	8.170,00	8.170,00	8.170,00	8.170,00	98.000,00	98.000,00
					8.170,00	8.170,00	8.170,00	8.170,00	8.170,00	8.130,00		
1721.33.30.01.02 - INC ACOES VIG PREV CONT DST/AIDS HEPATIT	150	0	497	0	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	50.000,00	50.000,00
					4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.240,00		
1721.33.30.01.03 - INC PONTUAIS P AÇÕES SERV VIG EM SAUDE	151	0	497	0	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00	27.000,00
					2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00		
1721.33.30.01.04 - ASSIST FIN COMPL - ACE - 95%	152	0	497	0	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	255.000,00	255.000,00
					21.250,00	21.250,00	21.250,00	21.250,00	30.000,00	12.500,00		
1721.33.30.01.05 - INC ADIC ASSIST FINANC COMPL - ACE - 95%	153	0	497	0	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	22.000,00	22.000,00
					1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.870,00		
1721.33.30.01.06 - INC ADIC FORT POL AFETAS ATUAÇÃO DA EST	154	0	497	0	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	14.000,00	14.000,00
					1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.170,00	1.130,00		
1721.33.30.01.07 - FORTALEC DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA EST	155	0	497	0	-	-	-	-	1.000,00	-	2.000,00	2.000,00
					-	-	1.000,00	-	-	-		
1721.33.30.02.03 - PISO FIXO DE VIGIL. SANITARIA- PARTE FNS	156	0	497	0	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	31.000,00	31.000,00
					2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.620,00		
1721.33.30.02.04 - PISO FIXO VIGILANCIA SANITARIA P. ANVISA	157	0	497	0	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	8.000,00	8.000,00
					660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	740,00		
1722.33.06.00.00 - PROG.EST.DE QUAL.DA VIG EM SAUDE-VIA SUS	187	0	497	0	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00	69.000,00
					5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00		
2422.01.01.01.00 - INCENTIVO FINAN CAPITAL - VIGIA SUS 2015	249	0	497	0	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
					2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.620,00	31.000,00	31.000,00
Total da Fonte de Recursos					54.560,00	54.560,00	54.560,00	54.560,00	55.560,00	54.560,00	657.000,00	657.000,00
					54.560,00	54.560,00	55.560,00	54.560,00	63.310,00	46.090,00		
Fonte de Recursos...: 498 Assistencia Farmaceutica												
1325.01.61.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. ASSIST. FARMAC	84	0	498	0	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	2.000,00	2.000,00
					160,00	160,00	200,00	200,00	320,00	-		
1722.33.05.00.00 - Progr de Inc. Org.da Assist.-OAF-CUSTEIO	186	0	498	0	-	-	1.000,00	-	1.000,00	1.000,00	6.000,00	6.000,00
					1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-		
2422.99.01.00.00 - INCENTIVO A ORGAN DA ASSIST. FARM - IOAF	252	0	498	0	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00	24.000,00
					2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00		

Total da Fonte de Recursos					2.160,00	2.160,00	3.160,00	2.160,00	3.160,00	3.160,00	32.000,00	32.000,00
					3.160,00	2.160,00	3.200,00	2.200,00	3.320,00	2.000,00		
Fonte de Recursos...: 499 Cartão SUS - Exercicio Corrente												
1325.01.06.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. CARTÃO SUS	35	0	499	0	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	2.000,00	2.000,00
					160,00	160,00	200,00	200,00	320,00	-		
1721.33.50.02.01 - COMP. PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃ DO SUS	158	0	499	0	-	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00	1.500,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					160,00	1.660,00	160,00	160,00	160,00	160,00	3.500,00	3.500,00
					160,00	160,00	200,00	200,00	320,00	-		
Fonte de Recursos...: 500 Bloco Investimentos Rede Serviços Saude, Port. 204-GM, 2007 - Exercicio Corrente												
1325.01.07.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. BL INVESTIMENT	36	0	500	0	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00	60.000,00
					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00		
2422.01.01.05.00 - INCENTIVO FINANC APSUS - TRANSP.SANITARI	251	0	500	0	-	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00
					-	-	-	-	-	-		
2471.01.99.01.00 - UTRAS TRANSF UNIA -FUND NAC SAUDE-EQUI	255	0	500	0	-	-	1.420.000,00	-	-	-	1.420.000,00	1.420.000,00
					-	-	-	-	-	-		
2471.01.99.05.00 - CONVENIO REFORMA UBS-VILA OLIVEIRA-6002	256	0	500	0	-	100.000,00	100.000,00	149.000,00	-	-	349.000,00	349.000,00
					-	-	-	-	-	-		
2471.01.99.06.00 - CONV. CONSTRUÇÃO UBS PARIGOT DE SOUZA	257	0	500	0	-	-	50.000,00	50.000,00	-	-	100.000,00	100.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	115.000,00	1.575.000,00	204.000,00	5.000,00	5.000,00	1.939.000,00	1.939.000,00
					5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00		
Fonte de Recursos...: 501 Alienação de Ativos												
1325.01.23.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC-ALIENAÇÃO BENS	50	0	501	0	-	-	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	28.000,00	28.000,00
					2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00		
1919.27.01.00.00 - MULTA E JUROS S/ PARC ALIENAÇÃO BENS ATR	216	0	501	0	-	-	-	-	3.000,00	-	6.000,00	6.000,00
					-	-	3.000,00	-	-	-		
2215.02.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NÃO VINCULADOS	244	0	501	0	-	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00
					-	-	-	-	-	-		
2225.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	245	0	501	0	-	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00	100.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	110.000,00	2.800,00	2.800,00	5.800,00	2.800,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
					2.800,00	2.800,00	5.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	144.000,00	144.000,00
Fonte de Recursos...: 504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias												
1325.01.01.00.00 - REC. REMUN. DEPOS. BANC. DE REC. VINC.-RO ALTIES	31	0	504	0	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	2.000,00	2.000,00
					160,00	160,00	160,00	180,00	200,00	180,00		
1721.22.20.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	129	0	504	0	-	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1721.22.30.00.00 - COTA- PARTE ROYALT. COMP. FIN. P/ P. DO PET. - LEI 7.990/89	130	0	504	0	1.000,00	-	1.000,00	-	-	2.000,00	10.000,00	10.000,00
					1.000,00	-	1.000,00	2.000,00	2.000,00	-		
1721.22.70.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	131	0	504	0	33.000,00	33.000,00	33.000,00	35.000,00	40.000,00	33.000,00	400.000,00	400.000,00
					45.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	28.000,00		
Total da Fonte de Recursos					34.160,00	34.160,00	34.160,00	35.160,00	40.160,00	35.160,00	413.000,00	413.000,00
					46.160,00	30.160,00	31.160,00	32.180,00	32.200,00	28.180,00		
Fonte de Recursos...: 507 COSIP-Contribuição de Iluminação Publica												
1230.00.01.00.00 - COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	27	0	507	0	3.300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	4.020.000,00	4.020.000,00
					80.000,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00	40.000,00	-		
1230.00.02.00.00 - COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	28	0	507	0	-	1.000,00	3.000,00	4.000,00	3.000,00	-	11.000,00	11.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1325.01.25.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC. COSIP	52	0	507	0	200,00	200,00	300,00	300,00	500,00	500,00	6.000,00	6.000,00
					500,00	500,00	800,00	700,00	800,00	700,00		
1912.99.00.29.01 - MULTAS E J. M. COSIP COSIP - COB. NA FAT. COM. DE EE	206	0	507	0	-	-	-	-	500,00	-	500,00	500,00
					-	-	-	-	-	-		
1914.99.00.29.02 - ENC. MORA T. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	214	0	507	0	-	-	-	500,00	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	500,00	-	-	-	-		
1932.16.00.29.02 - DÍVIDA ATIVA COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	233	0	507	0	-	-	-	500,00	-	-	2.000,00	2.000,00
					500,00	-	500,00	-	-	500,00		
Total da Fonte de Recursos					3.300.200,00	101.200,00	103.300,00	105.300,00	54.000,00	50.500,00	4.040.500,00	4.040.500,00
					81.000,00	51.000,00	71.300,00	80.700,00	40.800,00	1.200,00		
Fonte de Recursos...: 509 Gerenciamento do Trânsito - Exercício Corrente												
1325.01.26.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC. DETRAN FUNRESTRAN	53	0	509	0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	100,00	-	-		
1600.99.02.00.00 - RECEITAS DO DETRAN	124	0	509	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-	-	5.000,00	5.000,00
					-	1.000,00	500,00	500,00	-	-		
1919.15.00.00.00 - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	215	0	509	0	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	38.000,00	38.000,00
					4.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	-		
Total da Fonte de Recursos					5.100,00	5.100,00	5.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	44.000,00	44.000,00
					4.100,00	5.100,00	2.600,00	2.600,00	2.000,00	-		
Fonte de Recursos...: 510 Taxas-Exercicio poder de policia-Exercicio corrente												
1121.17.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13	0	510	0	10.000,00	60.000,00	70.000,00	30.000,00	2.000,00	3.000,00	190.000,00	190.000,00
					5.000,00	3.000,00	4.000,00	2.000,00	1.000,00	-		
1121.25.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E P. DE SERV.	14	0	510	0	20.000,00	100.000,00	80.000,00	50.000,00	40.000,00	50.000,00	500.000,00	500.000,00
					60.000,00	30.000,00	25.000,00	30.000,00	15.000,00	-		
1121.29.00.00.00 - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	15	0	510	0	-	-	-	1.000,00	-	-		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
					-	-	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
1121.30.00.00.00 - TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE	16	0	510	0	-	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1121.32.00.00.00 - TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO	17	0	510	0	-	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	1.000,00

DE CONSTRUÇÃO CIVIL					-	-	-	-	-	-		
1121.99.06.00.00 - TAXA POR SEVIÇOS DE SALUBRIDADE PUBLICA	20	0	510	0	200.000,00	250.000,00	100.000,00	150.000,00	75.000,00	-	775.000,00	775.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1121.99.07.00.00 - UTRAS TAXAS P.P DER DE P LICIA-C NF.CAR	18	0	510	0	-	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1325.01.32.00.00 - REC.REM.BAN.REC.VINC.TAXA VIG SANITARIA	59	0	510	0	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.000,00	5.000,00
					400,00	400,00	400,00	600,00	400,00	400,00		
1911.35.00.00.00 - MULTAS E J. M. TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199	0	510	0	-	-	-	500,00	-	500,00	2.000,00	2.000,00
					-	-	500,00	-	500,00	-		
1911.99.05.01.01 - MULTA E JUR S DE M TAXAS EX P D.POLICIA	203	0	510	0	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	660,00	8.000,00	8.000,00
					660,00	660,00	660,00	800,00	660,00	600,00		
1913.99.01.00.00 - MULTAS E J. M. D. A. DE TAXAS EM G. P/ EX. PODER DE POLÍCIA	210	0	510	0	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	15.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1931.99.01.01.00 - RECEITA DA D. A. O. TRIB. - TAXAS EM GERAL P/ EXE. P. POL.	229	0	510	0	10.000,00	10.000,00	15.000,00	7.000,00	1.000,00	1.000,00	50.000,00	50.000,00
					-	-	4.000,00	-	2.000,00	-		
Total da Fonte de Recursos					241.060,00	422.060,00	281.060,00	241.560,00	119.060,00	55.560,00	1.549.000,00	1.549.000,00
					66.060,00	34.060,00	34.560,00	33.400,00	19.560,00	1.000,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recursos...: 511 Taxas -Prestação de serviços-Exercicio corrente												
1122.90.01.00.00 - TAXA DE LIMPEZA, C LETA E REM CA DE LIX	23	0	511	0	2.000.000,00	400.000,00	80.000,00	-	-	-	2.480.000,00	2.480.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1122.99.02.00.00 - TAXA DE C NSERVACA DE CALCAMENT	25	0	511	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	40.000,00	40.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1325.01.31.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC. TAXA PREST. SERVIÇO	58	0	511	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	30.000,00	30.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1911.99.05.02.01 - MULTAS JR M RA TX PREST SERVIC S	204	0	511	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	30.000,00	30.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1913.99.02.01.00 - MULTAS E JUROS DE . LIMPEZA PUBLICA	211	0	511	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-	-	30.000,00	30.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1931.99.01.02.00 - RECEITA DA D.A. O. TRIB. - TAXAS EM GERAL PELA P. DE SERV.	230	0	511	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00
					10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-		
Total da Fonte de Recursos					2.050.000,00	450.000,00	130.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	2.710.000,00	2.710.000,00
					10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	-	-		
Fonte de Recursos...: 512 CIDE (Lei 10866/04,art.1ºB) - Exercício Corrente												
1325.01.18.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC-CIDE	47	0	512	0	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	3.000,00	3.000,00
					200,00	400,00	300,00	300,00	300,00	300,00		
1722.01.13.00.00 - COTA-PARTE DA CONT. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	182	0	512	0	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					20.200,00	20.200,00	20.200,00	20.200,00	10.200,00	10.200,00	103.000,00	103.000,00
					200,00	400,00	300,00	300,00	300,00	300,00		
Fonte de Recursos...: 515 FUNREBOM - Exercicio Correte												
1122.99.01.00.00 - TAXA DE C MBATE A INCENDI	24	0	515	0	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1325.01.24.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC. FUNREBON	51	0	515	0	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					80,00	50,00	100,00	100,00	80,00	50,00		
1913.99.02.02.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV.ATIVA DE C	212	0	515	0	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	2.000,00	2.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1931.99.01.99.01 - REC . DIV. ATIVA OUT. TRIB-TX PODER DE COMB	231	0	515	0	-	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					6.080,00	7.080,00	80,00	100,00	100,00	100,00	14.000,00	14.000,00
					80,00	50,00	100,00	100,00	80,00	50,00		
Fonte de Recursos...: 555 Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município												
1325.01.55.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. RE. VINC- SANEPAR 1%	80	0	555	0	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00	45.000,00
					3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1762.99.16.00.00 - CONTRATO N.41/73 DE CONC. SANEPAR-1% FAT	198	0	555	0	160.000,00	-	-	-	-	-	160.000,00	160.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					163.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	205.000,00	205.000,00
					3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00		
Fonte de Recursos...: 556 Transf. Lei 9615/98 - Esporte Rei Pelé - Exercicio Corrente												
1325.01.28.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC. LEI PELE N. 9615/98	55	0	556	0	-	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	-		
Total da Fonte de Recursos					-	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	-		
Fonte de Recursos...: 601 Operação de Crédito PMAT												
1325.01.85.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC-PMAT	99	0	601	0	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	-	-		
Total da Fonte de Recursos					50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	-	-		
Fonte de Recursos...: 616 Operação de credito-Contribuição de melhoria-Pavimentação												
1325.01.65.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC-AFPR SFM 2404	86	0	616	0	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	-	-		
Total da Fonte de Recursos					50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00	500,00
					50,00	50,00	50,00	50,00	-	-		
Fonte de Recursos...: 618 Operação de credito-Infra-estrutura												
1325.01.64.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC-AFPR SFM 2467	85	0	618	0	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-		
Total da Fonte de Recursos					-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-		
Fonte de Recursos...: 621 Operação de credito -Pavimentação Pq Roland												
1325.01.82.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC-PARQUE ROLAND	96	0	621	0	-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-		

Total da Fonte de Recursos					-	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	-		
Fonte de Recursos...: 625 OP.CREDITO PAVIMENTAÇÃO PAC-II												
1325.01.45.00.00 - REC. REM.. DEP. BANC. VINC-OP. CRED-PAV. PACII	71	0	625	0	-	200,00	300,00	200,00	200,00	100,00	2.000,00	2.000,00
					100,00	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00		
2114.99.99.01.00 - 0P. CREDITO - PAVIMENTAÇÃO-PAC II	238	0	625	0	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00
					300.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00		
Total da Fonte de Recursos					200.000,00	200.200,00	200.300,00	200.200,00	200.200,00	300.100,00	2.802.000,00	2.802.000,00
					300.100,00	300.100,00	300.200,00	200.200,00	200.200,00	200.200,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recursos...: 626 OP. CRÉDITO - Pavimentação e Recape - AFPR												
1325.01.02.00.00 - REC. DEP. BANC. REC. VINC.-OP. CREDITO PAV	32	0	626	0	-	-	1.000,00	1.000,00	-	-	2.000,00	2.000,00
					-	-	-	-	-	-		
2114.99.99.02.00 - OP.DE CREDITO- PAVIM. E RECAPE- AFPR	239	0	626	0	-	330.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	430.000,00	4.900.000,00	4.900.000,00
					630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	-		
Total da Fonte de Recursos					-	330.000,00	331.000,00	331.000,00	330.000,00	430.000,00	4.902.000,00	4.902.000,00
					630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	-		
Fonte de Recursos...: 627 OP. CRÉDITO - Posto de Saúde - AFPR												
1325.01.80.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC- POSTO DE SAUDE	94	0	627	0	-	-	250,00	250,00	-	-	1.000,00	1.000,00
					500,00	-	-	-	-	-		
2114.99.99.03.00 - OP.DE CREDITO- POSTO DE SAUDE- AFPR	240	0	627	0	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00	963.000,00	963.000,00
					200.000,00	163.000,00	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	300.000,00	250,00	250,00	-	300.000,00	964.000,00	964.000,00
					200.500,00	163.000,00	-	-	-	-		
Fonte de Recursos...: 629 OP.CREDITO- Proj Cemiterio -AFPR												
1325.01.52.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC.-OP. CEMITERIO	78	0	629	0	-	-	250,00	250,00	-	-	1.000,00	1.000,00
					500,00	-	-	-	-	-		
2114.99.99.07.00 - OP. DE CREDITO - PROJ. CEMITERIO AFPR	241	0	629	0	-	-	-	-	500.000,00	500.000,00	1.700.000,00	1.700.000,00
					500.000,00	200.000,00	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	250,00	250,00	500.000,00	500.000,00	1.701.000,00	1.701.000,00
					500.500,00	200.000,00	-	-	-	-		
Fonte de Recursos...: 714 SEAB Conv 037/2016 - Projeto Emerg Recup. Traf. Estradas Rurais												
1325.01.99.02.00 - REC. REMUNERACA DEP. BANC. VINC.- SEAB 37	109	0	714	0	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	50,00	50,00	-		
Total da Fonte de Recursos					100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00
					100,00	100,00	100,00	50,00	50,00	-		
Fonte de Recursos...: 715 CONV.ESTRADA DOS PIONEIROS												
1325.01.99.07.00 - REC REM BANC VI- REC. PAV DA EST.PIONEIROS	112	0	715	0	-	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	5.000,00	5.000,00
					500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	-		
2472.05.01.00.00 - RECONST PAV. ESTRADAS DOS PIONEIROS	260	0	715	0	-	294.000,00	-	294.000,00	294.000,00	294.000,00	2.940.000,00	2.940.000,00
					294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00		
Total da Fonte de Recursos					-	294.500,00	500,00	294.500,00	294.500,00	294.500,00	2.945.000,00	2.945.000,00
					294.500,00	294.500,00	294.500,00	294.500,00	294.500,00	294.000,00		
Fonte de Recursos...: 737 FMAS Bolsa Familia												
1325.01.91.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC. BOLSA FAMILIA	102	0	737	0	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	2.000,00	2.000,00
					160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	240,00		
Total da Fonte de Recursos					160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	2.000,00	2.000,00
					160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	240,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recursos...: 764 Habitação Interesse Social - Exercício Corrente												
1325.01.34.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC. HABITAÇÃO INT	61	0	764	0	-	-	-	160,00	160,00	160,00	2.000,00	2.000,00
					160,00	260,00	260,00	260,00	320,00	260,00		
1721.34.99.21.00 - TRANSF F NACIONAL ASSIST SOCIAL - HAB. S	167	0	764	0	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	1.000,00	160,00	160,00	160,00	3.000,00	3.000,00
					160,00	260,00	260,00	260,00	320,00	260,00		
Fonte de Recursos...: 774 Conv. Contrato Repasse 0312260-49/2009 - Melhoria Rota Turistica												
1325.01.39.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC. MELH. ROTA TURISTICA	67	0	774	0	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00
					3.000,00	-	-	-	-	-		
2471.99.99.01.00 - MELHORIA ROTA TURISTICA-CONV 312260-49/09	258	0	774	0	-	-	-	100.000,00	110.000,00	-	210.000,00	210.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	-	100.000,00	111.000,00	1.000,00	215.000,00	215.000,00
					3.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recursos...: 778 Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã												
1325.01.79.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC- PRO-JOVEM	93	0	778	0	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	2.000,00	2.000,00
					160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	240,00		
Total da Fonte de Recursos					160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	2.000,00	2.000,00
					160,00	160,00	160,00	160,00	160,00	240,00		
Fonte de Recursos...: 779 Conv. 722120/2009 - Reforma Museu												
1325.01.36.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC. REFORMA MUSEU	63	0	779	0	-	-	300,00	300,00	300,00	300,00	3.000,00	3.000,00
					300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00		
1761.99.02.00.00 - OUTRAS TRANSF. CONV. UNIAO - REFORMA MUSEU	196	0	779	0	-	150.000,00	-	-	-	-	150.000,00	150.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	150.000,00	300,00	300,00	300,00	300,00	153.000,00	153.000,00
					300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00		
Fonte de Recursos...: 782 FIA 2011 - PROG CRESCER FAMILIA												
1325.01.44.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC- FIA CRESCER FAMIL	70	0	782	0	-	-	160,00	160,00	160,00	160,00	2.000,00	2.000,00
					320,00	320,00	160,00	160,00	160,00	240,00		
1722.99.99.03.00 - CONVENIO FIA CRESCER FAMILIA/2013	190	0	782	0	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00	9.000,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	9.160,00	160,00	160,00	160,00	11.000,00	11.000,00
					320,00	320,00	160,00	160,00	160,00	240,00		

Fonte de Recursos...: 784 Repasse 779723/12 - Implantação Academia ao Ar Livre												
1325.01.51.00.00 - REC. RE. DEP. BANC. REC VINC-ACD. AO AR LIVRE	77	0	784	0	- 500,00	- 500,00	- 500,00	1.000,00 500,00	500,00 500,00	1.000,00 -	5.000,00	5.000,00
2471.99.99.15.00 - Repasse 779723 - Impl. Academia Ar Livre	259	0	784	0	- -	- -	30.000,00 -	- -	10.000,00 -	10.000,00 -	50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recursos					- 500,00	- 500,00	30.000,00 500,00	1.000,00 500,00	10.500,00 500,00	11.000,00 -	55.000,00	55.000,00

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial Janeiro Julho	 Fevereiro Agosto	 Março Setembro	 Abril Outubro	 Maio Novembro	 Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
Fonte de Recursos...: 785 Empreendimento MCMV - Residencial José Perazolo												
1325.01.97.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VIN- MCMV JISE PERAZOLO	108	0	785	0	- 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 -	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					- 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 -	1.000,00	1.000,00
Fonte de Recursos...: 786 Empreendimento MCMV - Residencial Orlandino de Almeida												
1325.01.92.00.00 - REC. REM. BANC. MCMV - Residencial Orlandin	103	0	786	0	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 -	50,00 -	500,00	500,00
Total da Fonte de Recursos					50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 -	50,00 -	500,00	500,00
Fonte de Recursos...: 787 Empreendimento MCMV - Residencial Europa												
1325.01.93.00.00 - RE. REM. BANC. REM.VINC-MCMV - Residencial	104	0	787	0	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 -	50,00 -	500,00	500,00
Total da Fonte de Recursos					50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 -	50,00 -	500,00	500,00
Fonte de Recursos...: 788 Empreendimento MCMV - Residencial Anselma Cavequia Coscrato												
1325.01.94.00.00 - RE. REM. BANC. RE. VINC- Anselma Cavequia	105	0	788	0	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 -	50,00 -	500,00	500,00
Total da Fonte de Recursos					50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 -	50,00 -	500,00	500,00
Fonte de Recursos...: 789 Empreendimento MCMV - Ernesto Francischini												
1325.01.95.00.00 - RE. REM. BANC. REC. VINC-MCMV - Ernesto Fran	106	0	789	0	- 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 -	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					- 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 -	1.000,00	1.000,00
Fonte de Recursos...: 790 Empreendimento MCMV - Residencial João Campaner												
1325.01.96.00.00 - REC. REM. BANC. VINC.- MCMV R JOÃO CAMPANER	107	0	790	0	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 -	50,00 -	500,00	500,00
Total da Fonte de Recursos					50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 50,00	50,00 -	50,00 -	500,00	500,00
Fonte de Recursos...: 793 Implantação piscina aquecida - CCI												
1325.01.12.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC-PISCINA AQ CCI	41	0	793	0	- 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 -	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recursos					- 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 -	10.000,00	10.000,00
Fonte de Recursos...: 794 CONVENIO 802195-2014												
1325.01.50.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC-CONV 802195/14	76	0	794	0	- 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 -	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					- 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 -	1.000,00	1.000,00

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial Janeiro Julho	 Fevereiro Agosto	 Março Setembro	 Abril Outubro	 Maio Novembro	 Junho Dezembro	Total	Previsão Inicial
Fonte de Recursos...: 795 CONVENIO 813113-2014												
1325.01.76.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC-CONV 813113/14	91	0	795	0	- 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 -	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recursos					- 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 1.000,00	1.000,00 -	10.000,00	10.000,00
Fonte de Recursos...: 799 Programa Auxílio aos Municípios/2016												
1325.01.99.06.00 - PROG ESTADUAL DE AUXILIO AOS MUNICIPIOS	111	0	799	0	- 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 -	1.000,00	1.000,00
2422.99.02.00.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE AUXILIO AOS MUNICIP	253	0	799	0	- -	50.000,00 -	100.000,00 -	50.000,00 -	- -	- -	200.000,00	200.000,00
Total da Fonte de Recursos					- 100,00	50.100,00 100,00	100.100,00 100,00	50.100,00 100,00	100,00 100,00	100,00 -	201.000,00	201.000,00
Fonte de Recursos...: 880 Contribuições e Legados de Entidades não Gov.N-ECA/FMDCA												
1325.01.27.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC. DOAÇÕES FIA	54	0	880	0	1.300,00 1.300,00	1.300,00 1.300,00	1.300,00 1.300,00	1.300,00 1.300,00	1.300,00 1.400,00	1.300,00 1.600,00	16.000,00	16.000,00
1730.00.10.01.00 - TRANSF. DE PESS AS JURIDICAS - IRPJ/FMDCA	194	0	880	0	40.000,00 -	- -	- -	- -	- -	- -	40.000,00	40.000,00
1750.00.99.01.00 - TRASNF. DE PESS AS FISICAS - FMDCA	195	0	880	0	- -	12.000,00 -	- -	- -	- -	- -	12.000,00	12.000,00
1922.01.01.00.00 - RESTITUIÇOES DE CONV-DOAÇOES- FMDCA	219	0	880	0	- 1.000,00	- -	- -	- -	- -	- -	1.000,00	1.000,00
Total da Fonte de Recursos					41.300,00 2.300,00	13.300,00 1.300,00	1.300,00 1.300,00	1.300,00 1.300,00	1.300,00 1.400,00	1.300,00 1.600,00	69.000,00	69.000,00
Fonte de Recursos...: 933 IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)												
1325.01.42.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC-COMP. GEST IGD SUAS	69	0	933	0	- -	300,00 -	300,00 -	300,00 -	100,00 -	- -	1.000,00	1.000,00
1721.34.30.10.04 - COMP. QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO IGD- SUAS	165	0	933	0	- -	4.000,00 -	- -	- -	- -	- -	4.000,00	4.000,00
Total da Fonte de Recursos					- -	4.300,00 -	300,00 -	300,00 -	100,00 -	- -	5.000,00	5.000,00
Fonte de Recursos...: 934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)												
1325.01.19.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. VINC-	48	0	934	0	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00

PROT. S. BASICA- SUAS					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-		
1721.34.10.10.01 - PIS BASIC FIX (SUAS)- PAIF	159	0	934	0	15.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00	144.000,00
					12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	9.000,00		
1721.34.10.10.02 - SERV. CONVICENCIA E FORTAL. DE VINCULOS	160	0	934	0	12.000,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	136.000,00	136.000,00
					11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.300,00	11.000,00		
Total da Fonte de Recursos					27.000,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	290.000,00	290.000,00
					24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	20.000,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recursos...: 936 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)												
1325.01.69.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. GESTÃO DESC. SUAS	88	0	936	0	-	300,00	300,00	300,00	100,00	-	1.000,00	1.000,00
					-	-	-	-	-	-		
1721.34.30.10.02 - QUAL. GESTÃ (SUAS) - GESTÃ DESCENTRALIZADA	164	0	936	0	1.500,00	4.000,00	1.500,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00	18.000,00
					1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	-	-		
Total da Fonte de Recursos					1.500,00	4.300,00	1.800,00	2.300,00	1.600,00	1.500,00	19.000,00	19.000,00
					1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	-	-		
Fonte de Recursos...: 938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Compl. - Port. MDS 113/2015												
1325.01.59.00.00 - REC. REM. BAN. REC. VINC. PSEMC	83	0	938	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00
					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	-	-		
1721.34.20.10.10 - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	161	0	938	0	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	177.000,00	177.000,00
					14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00	14.750,00		
1721.34.20.10.20 - PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	162	0	938	0	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	102.000,00	102.000,00
					8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00		
Total da Fonte de Recursos					24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	289.000,00	289.000,00
					24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	23.250,00	23.250,00		
Fonte de Recursos...: 939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Compl. - Port. MDS 113/2015												
1325.01.72.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC - PSEAC FNAS	89	0	939	0	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.000,00	5.000,00
					400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	600,00		
1721.34.20.20.10 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I (SUAS)	163	0	939	0	9.000,00	9.000,00	9.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	101.000,00	101.000,00
					9.000,00	8.000,00	-	-	-	-		
2422.99.03.00.00 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO IV	254	0	939	0	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00
					2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00		
Total da Fonte de Recursos					11.900,00	11.900,00	11.900,00	21.900,00	21.900,00	21.900,00	136.000,00	136.000,00
					11.900,00	10.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	3.100,00		
Fonte de Recursos...: 940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Port. MDS 113/2015												
1325.01.73.00.00 - REC. REM. DEP. BANC. REC. VINC- IGD SUAS	90	0	940	0	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	5.000,00	5.000,00
					400,00	400,00	600,00	400,00	400,00	400,00		
1721.34.30.30.01 - COMP. GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA - IGD	166	0	940	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	95.000,00	95.000,00
					7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	5.000,00		
Total da Fonte de Recursos					10.400,00	10.400,00	10.400,00	7.900,00	7.900,00	7.900,00	100.000,00	100.000,00
					7.900,00	7.900,00	8.100,00	7.900,00	7.900,00	5.400,00		
Sub Total					25.611.809,00	22.247.559,00	18.906.619,00	17.845.699,00	15.196.299,00	18.230.637,00	203.101.010,00	203.101.010,00
					14.933.269,00	14.459.189,00	13.919.044,00	13.995.444,00	14.020.494,00	13.734.948,00		
Deduções da Receita												
Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinários (Livres)												
1112.02.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-1.501.000,00	-1.501.000,00
					-	-	-	-	-	-1.501.000,00		
1122.12.00.00.00 - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	21	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-1.600,00	-1.600,00
					-	-	-	-	-	-1.600,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1311.01.03.00.00 - ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	30	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-100,00	-100,00
					-	-	-	-	-	-100,00		
1331.99.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS CONCESSOES E PERMISSOES	116	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-1.000,00	-1.000,00
					-	-	-	-	-	-1.000,00		
1600.46.00.00.00 - SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	122	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-100,00	-100,00
					-	-	-	-	-	-100,00		
1600.99.01.00.00 - RECEITAS DE CAPINAS E R CAGEM	123	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-100,00	-100,00
					-	-	-	-	-	-100,00		
1721.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	125	0	0	0	-600.000,00	-600.000,00	-600.000,00	-600.000,00	-600.000,00	-600.000,00	-7.200.000,00	-7.200.000,00
					-600.000,00	-600.000,00	-600.000,00	-600.000,00	-600.000,00	-600.000,00		
1721.01.05.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL RURAL	128	0	0	0	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-60.000,00	-60.000,00
					-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-48.000,00	-2.000,00	-1.000,00		
1721.36.00.00.00 - TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	176	0	0	0	-6.100,00	-6.100,00	-6.100,00	-6.100,00	-6.100,00	-6.100,00	-74.000,00	-74.000,00
					-6.100,00	-6.100,00	-6.100,00	-6.100,00	-6.100,00	-6.900,00		
1722.01.01.01.00 - C TA PARTE D ICMS	178	0	0	0	-791.600,00	-791.600,00	-791.600,00	-791.600,00	-791.600,00	-791.600,00	-9.500.000,00	-9.500.000,00
					-791.600,00	-791.600,00	-791.600,00	-791.600,00	-791.600,00	-792.400,00		
1722.01.01.02.00 - C TA PARTE ICMS EC L GIC	179	0	0	0	-33.300,00	-33.300,00	-33.300,00	-33.300,00	-33.300,00	-33.300,00	-400.000,00	-400.000,00
					-33.300,00	-33.300,00	-33.300,00	-33.300,00	-33.300,00	-33.700,00		
1722.01.02.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA	180	0	0	0	-153.300,00	-153.300,00	-153.300,00	-153.300,00	-153.300,00	-153.300,00	-1.840.000,00	-1.840.000,00
					-153.300,00	-153.300,00	-153.300,00	-153.300,00	-153.300,00	-153.700,00		
1722.01.04.00.00 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	181	0	0	0	-11.800,00	-11.800,00	-11.800,00	-11.800,00	-11.800,00	-11.800,00	-142.000,00	-142.000,00
					-11.800,00	-11.800,00	-11.800,00	-11.800,00	-11.800,00	-12.200,00		
1911.38.00.00.00 - MULTAS E J. M. IMP. SOBRE A PROP. P. E TER. URBANA - IPTU	200	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-4.400,00	-4.400,00
					-	-	-	-	-	-4.400,00		
1911.40.00.00.00 - MULTAS E J. M. IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA- ISS	201	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-250,00	-250,00
					-	-	-	-	-	-250,00		
1911.99.08.00.00 - MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNAÇÕES E IMPOSIÇÕES	205	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-100,00	-100,00
					-100,00	-	-	-	-	-		
1913.11.00.00.00 - MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB A PROP. P. T. URB. - IPTU	207	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-10.900,00	-10.900,00
					-	-	-	-	-	-10.900,00		
1913.13.00.00.00 - MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB SERV. DE QQ NAT. - ISS	208	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-100,00	-100,00
					-	-	-	-	-	-100,00		

1913.99.99.01.00 - MULTA JR DIV A OUT TRIB TX EMOLUMENTOS	213	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-500,00	-500,00
					-	-	-500,00	-	-	-		
1922.99.03.00.00 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	220	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-100,00	-100,00
					-	-	-	-	-	-100,00		
1931.11.00.00.00 - RECEITA DA D.A. DO IMP. SB A PROP. P. E TER. URB. - IPTU	225	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-51.200,00	-51.200,00
					-	-	-	-	-	-51.200,00		
1931.99.01.99.02 - REC. DIV. ATIVA. OUT. TRIB.-TAXA EMOLUMENTOS	232	0	0	0	-	-	-	-	-	-	-650,00	-650,00
					-	-	-	-	-	-650,00		
Total da Fonte de Recursos					-1.597.100,00	-1.597.100,00	-1.597.100,00	-1.597.100,00	-1.597.100,00	-1.597.100,00	-20.788.100,00	-20.788.100,00
					-1.597.200,00	-1.597.100,00	-1.597.600,00	-1.644.100,00	-1.598.100,00	-3.171.400,00		

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Fonte de Recursos...: 507 COSIP-Contribuição de Iluminação Publica												
1230.00.02.00.00 - COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	28	0	507	0	-	-	-	-100,00	-	-	-100,00	-100,00
					-	-	-	-	-	-		
1912.99.00.29.01 - MULTAS E J. M. COSIP COSIP - COB. NA FAT. COM. DE EE	206	0	507	0	-	-	-	-	-100,00	-	-100,00	-100,00
					-	-	-	-	-	-		
1914.99.00.29.02 - ENC. MORA T. COSIP - COBRANÇA NO CARNÊT DO IPTU	214	0	507	0	-	-	-	-	-	-	-100,00	-100,00
					-	-100,00	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	-	-100,00	-100,00	-	-300,00	-300,00
					-	-100,00	-	-	-	-		
Fonte de Recursos...: 510 Taxas-Exercicio poder de policia-Exercicio corrente												
1911.35.00.00.00 - MULTAS E J. M. TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199	0	510	0	-	-	-	-	-	-	-100,00	-100,00
					-	-	-	-100,00	-	-		
1911.99.05.01.01 - MULTA E JUR S DE M TAXAS EX P D.POLICIA	203	0	510	0	-	-	-	-	-	-	-100,00	-100,00
					-	-	-100,00	-	-	-		
1913.99.01.00.00 - MULTAS E J. M. D.A. DE TAXAS EM G. P/ EX. PODER DE POLÍCIA	210	0	510	0	-	-	-100,00	-	-	-	-100,00	-100,00
					-	-	-	-	-	-		
1931.99.01.01.00 - RECEITA DA D.A.O. TRIB. - TAXAS EM GERAL P/ EXE. P. POL.	229	0	510	0	-	-	-100,00	-	-	-	-100,00	-100,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	-200,00	-	-	-	-400,00	-400,00
					-	-	-100,00	-100,00	-	-		
Fonte de Recursos...: 511 Taxas -Prestação de serviços-Exercicio corrente												
1122.90.01.00.00 - TAXA DE LIMPEZA,C LETA E REM CA DE LIX	23	0	511	0	-	-	-7.500,00	-	-	-	-7.500,00	-7.500,00
					-	-	-	-	-	-		
1122.99.02.00.00 - TAXA DE C NSERVACA DE CALCAMENT	25	0	511	0	-	-	-	-300,00	-	-	-300,00	-300,00
					-	-	-	-	-	-		
1911.99.05.02.01 - MULTAS JR M RA TX PREST SERVIC S	204	0	511	0	-	-	-800,00	-	-	-	-800,00	-800,00
					-	-	-	-	-	-		
1913.99.02.01.00 - MULTAS E JUROS DE LIMPEZA PUBLICA	211	0	511	0	-	-	-3.100,00	-100,00	-	-	-3.200,00	-3.200,00
					-	-	-	-	-	-		
1931.99.01.02.00 - RECEITA DA D.A. O. TRIB. - TAXAS EM GERAL PELA P. DE SERV.	230	0	511	0	-	-	-	-	-	-	-8.200,00	-8.200,00
					-	-300,00	-100,00	-7.800,00	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-	-	-11.400,00	-400,00	-	-	-20.000,00	-20.000,00
					-	-300,00	-100,00	-7.800,00	-	-		
Fonte de Recursos...: 515 FUNREBOM - Exercicio Correte												
1122.99.01.00.00 - TAXA DE C MBATE A INCENDI	24	0	515	0	-100,00	-100,00	-	-	-	-	-200,00	-200,00
					-	-	-	-	-	-		
Total da Fonte de Recursos					-100,00	-100,00	-	-	-	-	-200,00	-200,00
					-	-	-	-	-	-		
Total Geral					24.014.609,00	20.650.359,00	17.297.919,00	16.248.099,00	13.599.099,00	16.633.537,00	182.292.010,00	182.292.010,00
					13.336.069,00	12.861.689,00	12.321.244,00	12.343.444,00	12.422.394,00	10.563.548,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ARTIGO 13º LC Nº 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - METAS BIMESTRAIS
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DE ROLÂNDIA
EXERCICIO 2017

Unidade Gestora: FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA								
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - INICIAL						Total Programação Financeira	Previsão Inicial 2017
	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre		
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.613.220,00	1.613.220,00	1.613.220,00	1.613.220,00	1.613.220,00	1.613.900,00	9.680.000,00	9.680.000,00
	1.613.220,00	3.226.440,00	4.839.660,00	6.452.880,00	8.066.100,00	9.680.000,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.410.820,00	1.410.820,00	1.410.820,00	1.410.820,00	1.410.820,00	1.410.900,00	8.465.000,00	8.465.000,00
	1.410.820,00	2.821.640,00	4.232.460,00	5.643.280,00	7.054.100,00	8.465.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	202.400,00	202.400,00	202.400,00	202.400,00	202.400,00	203.000,00	1.215.000,00	1.215.000,00
	202.400,00	404.800,00	607.200,00	809.600,00	1.012.000,00	1.215.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	2.827.700,00	2.827.700,00	2.827.700,00	2.827.700,00	2.827.700,00	2.828.500,00	16.967.000,00	16.967.000,00
	2.827.700,00	5.655.400,00	8.483.100,00	11.310.800,00	14.138.500,00	16.967.000,00		
RECEITA TOTAL (A+C)	4.440.920,00	4.440.920,00	4.440.920,00	4.440.920,00	4.440.920,00	4.442.400,00	26.647.000,00	26.647.000,00
	4.440.920,00	8.881.840,00	13.322.760,00	17.763.680,00	22.204.600,00	26.647.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DE ROLÂNDIA
EXERCICIO 2017

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplic.	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						Total	Previsão Inicial
					Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
					Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
1210.29.07.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS	261	2	40	0	701.250,00	701.250,00	701.250,00	701.250,00	701.250,00	701.250,00	8.415.000,00	8.415.000,00
					701.250,00	701.250,00	701.250,00	701.250,00	701.250,00	701.250,00		
1210.29.09.00.00 - CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS	262	2	40	0	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	50.000,00	50.000,00
					4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.160,00	4.240,00		
1325.02.99.03.00 - REMUN. INTERF. FINANCEIRA- RPPS FONTE.001	263	2	1	0	17.900,00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	215.000,00	215.000,00
					17.900,00	17.900,00	17.900,00	17.900,00	18.000,00	18.000,00		
1328.20.01.00.00 - REM.DOS INV. DO RPPS DO SERVIDOR EM R.VAR	264	2	40	0	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	1.000.000,00	1.000.000,00
					83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.300,00	83.700,00		
7210.29.01.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	265	2	40	0	614.750,00	614.750,00	614.750,00	614.750,00	614.750,00	614.750,00	7.377.000,00	7.377.000,00
					614.750,00	614.750,00	614.750,00	614.750,00	614.750,00	614.750,00		
7210.29.13.02.00 - APORTES PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL	266	2	40	0	795.800,00	795.800,00	795.800,00	795.800,00	795.800,00	795.800,00	9.550.000,00	9.550.000,00
					795.800,00	795.800,00	795.800,00	795.800,00	795.800,00	796.200,00		
7210.29.15.00.00 - CONT. PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARC. DE DÉBITOS - RPPS	267	2	40	0	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	40.000,00	40.000,00
					3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.700,00		
Sub Total					-	-	-	-	-	-	-	-
					-	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral					2.220.460,00	2.220.460,00	2.220.460,00	2.220.460,00	2.220.460,00	2.220.460,00	26.647.000,00	26.647.000,00
					2.220.460,00	2.220.460,00	2.220.460,00	2.220.460,00	2.220.560,00	2.221.840,00		

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO 2017

Orgao: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA														
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	001	3.045.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	300.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	345.000,00	240.000,00
33	001	955.000,00	79.550,00	79.550,00	79.550,00	79.550,00	79.550,00	79.550,00	79.550,00	79.550,00	79.550,00	79.550,00	79.550,00	79.950,00
44	001	200.000,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	17.400,00
Total		4.200.000,00	336.150,00	336.150,00	336.150,00	336.150,00	336.150,00	396.150,00	336.150,00	336.150,00	336.150,00	336.150,00	441.150,00	337.350,00
TOTAL LEGISLATIVO		4.200.000,00	336.150,00	336.150,00	336.150,00	336.150,00	336.150,00	396.150,00	336.150,00	336.150,00	336.150,00	336.150,00	441.150,00	337.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DO DESEMBOLSO
PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
EXERCÍCIO 2017

Orgao: 02 - GHEFIA DE GABINETE														
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	2.347.500,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	220.000,00	195.000,00	190.000,00	190.000,00	190.000,00	220.000,00	192.500,00
33		1.062.850,00	89.000,00	88.050,00	89.300,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00	88.500,00
	000	754.050,00	62.000,00	62.050,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
	510	295.000,00	25.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00	24.500,00
	515	13.800,00	1.500,00	1.500,00	1.800,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44		487.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00
	000	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	510	480.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total		3.897.350,00	319.000,00	318.050,00	319.300,00	318.500,00	318.500,00	349.500,00	324.500,00	319.500,00	319.500,00	319.500,00	349.500,00	322.000,00
Orgao: 03 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO														
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	477.800,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	47.800,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	38.000,00	50.000,00	38.000,00
33	000	197.000,00	17.000,00	17.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
44	000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		677.800,00	55.000,00	55.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	66.800,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	55.000,00	67.000,00	55.000,00
Orgao: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO														
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	2.593.900,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	271.900,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	205.000,00	272.000,00	205.000,00
33														
	000	3.354.300,00	1.500.000,00	500.000,00	500.000,00	100.000,00	96.300,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00	94.000,00
	601	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
44	000	41.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.500,00
Total		5.990.200,00	1.708.000,00	708.000,00	708.000,00	308.000,00	304.300,00	370.900,00	304.000,00	303.000,00	302.000,00	302.000,00	369.000,00	303.000,00

Orgao: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS														
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	2.296.600,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	346.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	350.600,00	160.000,00
32	000	935.000,00	77.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
33		13.643.230,00	2.000.000,00	1.500.000,00	1.133.230,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.010.000,00
	000	13.633.230,00	2.000.000,00	1.500.000,00	1.133.230,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
	504	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	512	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
44	000	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
46		3.536.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	300.000,00	294.000,00	294.000,00	295.000,00	294.000,00	294.000,00	295.000,00
	000	3.535.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	300.000,00	294.000,00	294.000,00	295.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00
	501	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
99	999	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total		20.519.330,00	2.531.000,00	2.032.000,00	1.665.230,00	1.532.000,00	1.532.000,00	1.729.000,00	1.532.000,00	1.532.000,00	1.533.000,00	1.532.000,00	1.722.600,00	1.646.500,00

Orgao: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO														
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	617.100,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	68.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	69.100,00	48.000,00
33	000	381.600,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00	31.800,00
44	000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		1.018.700,00	79.800,00	79.800,00	79.800,00	79.800,00	89.800,00	99.800,00	79.800,00	89.800,00	79.800,00	79.800,00	100.900,00	79.800,00
Orgao: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA														
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	1.961.400,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	200.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	211.400,00	155.000,00
33		2.743.000,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	248.000,00	226.000,00	195.500,00	193.000,00	191.000,00	201.500,00
	000	2.182.500,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	180.000,00	152.500,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	504	408.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
	509	44.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00
	512	98.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	616	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	618	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	621	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	625	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	626	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	715	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	799	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
44		11.228.000,00	220.000,00	220.000,00	894.000,00	944.000,00	954.000,00	955.000,00	1.082.000,00	1.274.000,00	1.244.000,00	1.153.000,00	1.144.000,00	1.144.000,00
	000	308.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00	20.000,00	28.000,00	20.000,00	20.000,00
	501	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	10.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	625	2.801.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	201.000,00	200.000,00	200.000,00
	626	4.901.000,00	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	331.000,00	430.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00	630.000,00
	715	2.940.000,00	0,00	0,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00	294.000,00
	799	200.000,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Total		15.932.400,00	623.000,00	623.000,00	1.297.000,00	1.347.000,00	1.357.000,00	1.403.000,00	1.485.000,00	1.655.000,00	1.594.500,00	1.501.000,00	1.546.400,00	1.500.500,00

Orgao: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO														
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31		35.172.500,00	2.691.000,00	2.691.000,00	2.691.000,00	2.691.000,00	2.691.000,00	4.060.000,00	2.691.000,00	2.691.000,00	2.691.000,00	2.691.000,00	4.060.000,00	2.833.500,00
	000	3.961.200,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	470.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	295.000,00	470.000,00	366.200,00
	101	20.850.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2.400.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	2.400.000,00	1.650.000,00
	103	3.911.200,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	450.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	450.000,00	311.200,00
	104	6.450.100,00	496.000,00	496.000,00	496.000,00	496.000,00	496.000,00	740.000,00	496.000,00	496.000,00	496.000,00	496.000,00	740.000,00	506.100,00
33		11.244.650,00	1.594.400,00	1.205.900,00	1.036.200,00	845.050,00	845.050,00	845.050,00	846.050,00	845.050,00	794.050,00	794.050,00	795.050,00	798.750,00
	000	2.799.650,00	400.000,00	300.000,00	299.650,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	101	20.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	103	2.901.500,00	450.000,00	360.000,00	291.500,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	104	2.706.500,00	400.000,00	306.500,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	107	1.805.000,00	305.000,00	200.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	115	54.000,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
	116	383.500,00	32.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.900,00	31.600,00
	123	556.500,00	0,00	0,00	55.650,00	55.650,00	55.650,00	55.650,00	55.650,00	55.650,00	55.650,00	55.650,00	55.650,00	55.650,00
	125	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	127	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	128	11.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	130	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	132	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	133	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	136	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	138	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	142	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
44		2.044.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	555.000,00	665.000,00	486.000,00	153.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	46.000,00
	000	314.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
	102	207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	103	35.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	104	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	105	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	107	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	135	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	137	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	140	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	141	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	143	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	145	416.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	501	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total		48.461.650,00	4.285.400,00	3.896.900,00	3.727.200,00	3.570.550,00	4.091.050,00	5.570.050,00	4.023.050,00	3.689.050,00	3.520.050,00	3.520.050,00	4.890.050,00	3.678.250,00

CRONOGRMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
PODER EXECUTIVO – ADMINSTRAÇÃO DIRETA
EXERCÍCIO 2017

Orgao:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE													
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão										
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31		29.128.200,00	2.238.960,00	2.238.960,00	2.238.960,00	2.238.960,00	2.238.960,00	2.977.000,00	2.617.960,00	2.238.960,00	2.238.960,00	2.238.960,00	3.359.000,00	2.262.560,00
	000	9.874.900,00	759.000,00	759.000,00	759.000,00	759.000,00	759.000,00	759.000,00	1.138.000,00	759.000,00	759.000,00	759.000,00	1.138.000,00	767.900,00
	303	16.466.300,00	1.266.000,00	1.266.000,00	1.266.000,00	1.266.000,00	1.266.000,00	1.900.000,00	1.266.000,00	1.266.000,00	1.266.000,00	1.266.000,00	1.900.000,00	1.272.300,00
	495	2.094.000,00	161.000,00	161.000,00	161.000,00	161.000,00	161.000,00	240.000,00	161.000,00	161.000,00	161.000,00	161.000,00	242.000,00	163.000,00
	496	53.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	5.500,00
	497	77.500,00	5.960,00	5.960,00	5.960,00	5.960,00	5.960,00	8.000,00	5.960,00	5.960,00	5.960,00	5.960,00	8.000,00	7.860,00

	510	562.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	64.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	65.000,00	46.000,00
33		13.034.300,00	1.849.100,00	1.707.200,00	1.341.000,00	949.500,00	949.500,00	954.500,00	956.000,00	915.000,00	849.500,00	850.000,00	854.000,00	859.000,00
	000	1.650.000,00	300.000,00	300.000,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	303	3.358.700,00	500.000,00	558.700,00	500.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	318	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
	322	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	324	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	333	7.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	495	3.465.000,00	500.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	265.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	496	3.941.500,00	500.000,00	400.000,00	341.500,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	497	429.500,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	39.500,00	40.000,00
	498	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	499	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
	510	166.600,00	13.600,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
44		4.345.010,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	574.000,00	930.000,00	855.000,00	484.000,00	354.000,00	296.500,00	220.000,00	31.510,00
	000	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00
	303	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
	304	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	333	2.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.510,00
	495	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	496	751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
	497	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	40.000,00	30.000,00	20.000,00	0,00
	498	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
	500	1.939.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	400.000,00	300.000,00	300.000,00	200.000,00	189.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00
	501	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	510	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00
	627	964.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	200.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		46.507.510,00	4.088.060,00	3.946.160,00	3.879.960,00	3.488.460,00	3.762.460,00	4.861.500,00	4.428.960,00	3.637.960,00	3.442.460,00	3.385.460,00	4.433.000,00	3.153.070,00

Orgao: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL													
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão										
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31		4.257.700,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	500.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	500.000,00	377.700,00
	000	4.257.200,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	500.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	500.000,00	377.200,00
	938	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
33		2.159.000,00	269.250,00	269.250,00	171.250,00	171.250,00	171.750,00	173.250,00	173.250,00	170.250,00	170.250,00	170.250,00	120.250,00	128.750,00
	000	1.294.500,00	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	50.000,00	44.500,00
	737	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	764	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	782	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
	785	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	786	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	787	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	788	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	789	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	790	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	794	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	880	69.000,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00
	933	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	934	290.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	26.000,00
	936	19.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
	938	288.500,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.500,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
	939	106.000,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
	940	77.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
44		113.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	44.000,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	000	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	782	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	793	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	933	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	939	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	940	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		6.530.200,00	589.250,00	589.250,00	491.250,00	491.250,00	491.750,00	703.250,00	537.250,00	519.750,00	490.250,00	490.250,00	620.250,00	516.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CRONOGRMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
PODER EXECUTIVO – ADMINSTRAÇÃO DIRETA
EXERCÍCIO 2017

Orgao: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES													
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão										
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	1.311.700,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	140.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	140.000,00	131.700,00
33		333.920,00	50.000,00	50.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	17.000,00	17.000,00	19.420,00	18.500,00
	000	332.420,00	50.000,00	50.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	17.000,00	17.000,00	19.420,00	17.000,00
	556	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
	784	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
44		77.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	34.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	000	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	501	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	784	54.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	24.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		1.722.620,00	150.000,00	150.000,00	127.000,00	147.000,00	161.000,00	189.000,00	127.000,00	127.000,00	117.000,00	117.000,00	159.420,00	151.200,00
Orgao: 12 - SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO													
Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão										
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	698.800,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	77.000,00	53.000,00	53.000,00	53.000,00	77.000,00	67.800,00
33		82.550,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.550,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	7.000,00
	000	80.550,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.550,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

	778	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
44		11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	000	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	501	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total		792.850,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.550,00	63.500,00	82.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00	82.000,00	75.800,00

Orgao: 13 - SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE

Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	686.800,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	78.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	78.000,00	62.800,00
33		1.614.000,00	1.002.800,00	59.800,00	54.800,00	54.800,00	54.800,00	55.800,00	54.800,00	54.800,00	54.800,00	54.800,00	55.800,00	56.200,00
	000	1.577.000,00	1.000.000,00	57.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
	80	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
	555	34.000,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	3.200,00
	714	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
44		222.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	15.000,00	27.000,00	30.000,00	30.000,00
	000	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00
	555	171.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	21.000,00	30.000,00	30.000,00
Total		2.522.800,00	1.064.800,00	121.800,00	116.800,00	116.800,00	126.800,00	153.800,00	126.800,00	126.800,00	121.800,00	133.800,00	163.800,00	149.000,00

Orgao: 14 - SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	661.400,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	75.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	75.000,00	61.400,00
33		497.900,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	54.900,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	38.000,00
	000	479.900,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	49.900,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	774	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	779	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	795	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44		538.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	210.000,00	100.000,00	38.000,00	35.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	000	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	38.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00
	501	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	774	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	779	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		1.697.300,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	250.000,00	339.900,00	185.000,00	118.000,00	115.000,00	80.000,00	105.000,00	104.400,00

Orgao: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Grupo	Fonte de Recurso	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	113.600,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	13.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	13.000,00	15.600,00
33	000	14.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
44	000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Total		129.100,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	11.500,00	11.500,00	16.500,00	9.500,00	9.500,00	9.000,00	8.000,00	13.000,00	16.600,00

Orgao: 16 - SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO

Grupo	Fonte de Recurso	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	957.200,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	110.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	73.000,00	110.000,00	80.200,00
33	000	50.100,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.100,00
44	000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		1.008.800,00	78.000,00	78.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	115.500,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	114.000,00	84.300,00

Orgao: 17 - SECRETARIA MUN.DE SERVICOS PUBLICOS

Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	1.564.900,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	180.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	180.000,00	124.900,00
33		10.027.800,00	7.300.000,00	400.000,00	400.000,00	314.600,00	213.200,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
	000	3.324.600,00	2.000.000,00	200.000,00	200.000,00	124.600,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	507	4.013.200,00	3.300.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	63.200,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	511	2.690.000,00	2.000.000,00	100.000,00	100.000,00	90.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
44		1.901.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	550.000,00	550.500,00	500.000,00	201.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	000	123.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	501	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
	507	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	629	1.701.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00
Total		13.494.200,00	7.420.000,00	520.000,00	520.000,00	434.600,00	383.200,00	930.000,00	870.500,00	820.000,00	521.000,00	320.000,00	380.000,00	374.900,00

Orgao: 18 - SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA

Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31	000	223.100,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	25.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	25.100,00	20.000,00
	000	72.600,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.600,00
44	000	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
Total		304.200,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	31.000,00	23.000,00	27.500,00	27.000,00	23.000,00	31.100,00	26.600,00
TOTAL DIRETA		171.207.010,00	23.185.310,00	13.311.960,00	13.256.540,00	12.162.460,00	13.096.910,00	16.993.000,00	14.269.360,00	13.163.860,00	12.381.360,00	12.001.860,00	15.147.020,00	12.237.370,00

PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DE ROLÂNDIA
EXERCÍCIO 2017

Orgao: 30 – FUNDO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DE ROLÂNDIA

Grupo	Fonte de Recursos	Orçamento Inicial	Previsão											
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
31		16.305.000,00	1.226.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.880.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.225.000,00	1.880.000,00	1.519.000,00
	001	270.000,00	21.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	29.000,00
	040	16.035.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.850.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.205.000,00	1.850.000,00	1.490.000,00
33	001	905.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	80.000,00	75.000,00
44	001	340.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	32.000,00	28.000,00

99	040	15.982.000,00	1.330.000,00	1.332.000,00	1.332.000,00	1.332.000,00	1.332.000,00	1.332.000,00	1.332.000,00	1.332.000,00	1.332.000,00	1.332.000,00	1.332.000,00	1.332.000,00
Total		33.532.000,00	2.659.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	3.315.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	3.324.000,00	2.954.000,00
TOTAL INDIRETA		33.532.000,00	2.659.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	3.315.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	2.660.000,00	3.324.000,00	2.954.000,00
TOTAL		208.939.010,00	26.180.460,00	16.308.110,00	16.252.690,00	15.158.610,00	16.093.060,00	20.704.150,00	17.265.510,00	16.160.010,00	15.377.510,00	14.998.010,00	18.912.170,00	15.528.720,00

Publicado por:
Ana Paula Poiatti
Código Identificador:D2A8F370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/01/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MIYAHIRA & RIBEIRO LTDA**, sito à Av Iguaçu, 613 - CEP: 85790000 - Bairro: centro Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.212.688/0001-50, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho, conforme exigência da Lei 6.514 de 22/12/77, portaria n° 3.214/78, do ministério do Trabalho., no valor de **R$ 7.960,00 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**, conforme abaixo descrito:

MIYAHIRA & RIBEIRO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, REALIZAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO). Exames Médicos: *Adminissionais; *Periódicos; *Retorno ao Trabalho; *Mudança de Função; *Demissionais;		SR	10,00	796,00	7.960,00
TOTAL							7.960,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 09 de Janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:124D375D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** , sito à AV Prefeito Omar Sabbag, 290 - CEP: 80210000 - Bairro: Jardim Botânico Cidade/UF: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA COM PERNOITE):** Contratação de Serviços de Hospedagem (Diária com Pernoite), para o atendimento de pacientes com acompanhantes encaminhados a Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) pelo Sistema Único de Saúde, na Cidade de Curitiba, no valor de **R$ 7.975,00 (Sete Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais),** conforme abaixo descrito:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - DIÁRIA C/ PERNOITE Serviço de Diária para hospedagem de usuários em Tratamento de Saúde fora do Domicílio (TFD) com check-in a partir das 18:00 horas e Check-out até as 17:59 horas do dia seguinte. Incluso no Serviço: *Serviço de Recepção: Atendimento 24 horas para a recepção e triagem de usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); *Serviço de Transporte: Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 às 20:00 horas); *Serviços de Alimentação: Contempla 03 Refeições principais (buffet livre);		DIA	145,00	55,00	7.975,00
TOTAL							7.975,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 10 de Janeiro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D43B63A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **GEANE ALVES DE MORAIS CUPINI**, sito à Av Orlando Luiz Zamprônio, S/N - CEP: 85795000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 028.115.719-73, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - PASTORAL DA CRIANÇA E CONSELHO TUTELAR:** Locação de Imóvel para Desenvolvimento das atividades da Pastoral da Criança em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. E locação de sala comercial para desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 9.960,00 (Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais),** conforme abaixo descrito:

GEANE ALVES DE MORAIS CUPINI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SALA COMERCIAL		MS	12,00	415,00	4.980,00
1	2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - CASA ALUGUEL. Aluguel de Casa de Madeira com 56,00 m² localizada no Lote Urbano 06 da Quadra 09 - Matrícula Registro de Imóvel nº 11.835.		MS	12,00	415,00	4.980,00
TOTAL							9.960,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR, 10 de Dezembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D066C39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2017 CRONOGRAMA FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017

RESOLUÇÃO N° 01/2017

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei e dando cumprimento as determinações contidas no Art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Em cumprimento as determinações legais contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2017, conforme as seguintes especificações da presente RESOLUÇÃO

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO – 2017							VALORES EM R$
	1º BIM	2º BIM	3º BIM	4º BIM	5º BIM	6º BIM	TOTAL
Desp.Correntes	153.683,33	153.683,33	153.683,33	153.683,33	153.683,33	153.683,35	922.100,00
Desp. Capital.	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,65	100.000,00
Total Despesas	170.350,00	170.350,00	170.350,00	170.350,00	170.350,00	170.350,00	1.022.100,00
Res.Contig	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Resultado	170.350,00	170.350,00	170.350,00	170.350,00	170.350,00	170.350,00	1.022.100,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas ás disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapopema PR., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente

CLAÚDIO KAVA ERALDO
Primeiro Vice Presidente

JOSÉ BRIZOLA ROQUE
Primeiro Secreetário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:7264BB63



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO 026/2017 - ANEXO I

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	10.603.153,73	9.229.243,11	9.063.349,21	7.454.632,60	8.943.967,03	10.811.582,68	7.084.417,84	8.035.441,20	6.851.326,82	6.151.345,19	8.330.353,56	12.004.506,89	104.563.319,86
Conta: 4110000000000000000 - Receita tributária													
Previsto	528.532,99	498.141,22	637.921,68	728.725,30	1.448.173,11	3.716.118,18	1.052.470,38	1.060.018,06	621.385,50	695.005,03	844.507,28	743.914,27	12.574.913,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	431.429,46	393.588,05	525.372,96	549.192,95	826.307,55	3.598.127,56	915.603,75	927.468,39	478.636,23	551.729,62	726.724,23	629.232,25	10.553.413,00
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio e a renda													
Previsto	180.537,44	155.733,98	201.543,43	299.102,71	571.573,33	3.329.755,24	646.065,43	643.264,45	244.229,13	289.719,54	485.285,69	302.189,63	7.349.000,00
Conta: 4111202000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	32.053,30	682,01	0,00	0,00	399.387,86	3.158.168,39	479.735,13	451.419,93	86.963,57	52.026,33	66.335,87	73.227,61	4.800.000,00
Previsto	32.053,30	682,01	0,00	0,00	399.387,86	3.158.168,39	479.735,13	451.419,93	86.963,57	52.026,33	66.335,87	73.227,61	4.800.000,00
Conta: 4111204000000000000 - Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	104.914,43	109.735,79	110.077,64	120.999,47	113.425,72	111.683,91	93.698,57	124.810,67	97.030,75	131.093,07	193.802,89	137.727,09	1.449.000,00
Conta: 4111204310000000000 - Imposto de renda retido nas fontes sobre os rendimentos do trabalho													
Previsto	91.764,17	108.997,06	109.338,93	120.260,74	112.686,99	110.938,26	92.956,37	124.130,91	96.851,44	130.913,76	193.623,58	137.537,79	1.430.000,00
Conta: 4111204310300000000 - Irrf - s/folha de pagamento do pessoal civil													
Previsto	89.135,51	105.862,69	106.607,32	118.052,03	110.011,39	107.830,14	92.610,40	121.462,31	93.939,83	130.262,76	190.938,53	133.287,09	1.400.000,00
Conta: 4111204310301000000 - Irrf - s/folha de pagamento do pessoal civil - legislativo													
Previsto	0,00	15.980,12	12.863,54	25.883,86	12.902,18	13.075,51	0,00	26.070,43	0,00	26.714,23	13.180,82	23.329,31	170.000,00
Conta: 4111204310302000000 - Irrf - s/folha de pagamento dopessoal civil - executivo e entidades indiretas													
Previsto	89.135,51	89.882,57	93.743,78	92.168,17	97.109,21	94.754,63	92.610,40	95.391,88	93.939,83	103.548,53	177.757,71	109.957,78	1.230.000,00
Conta: 4111204310400000000 - Irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra													
Previsto	2.628,66	3.134,37	2.731,61	2.208,71	2.675,60	3.108,12	345,97	2.668,60	2.911,61	651,00	2.685,05	4.250,70	30.000,00
Conta: 4111204310402000000 - Irrf - contratos de terceirização de mão-de-obra poder executivo e entidades indiretas													
Previsto	2.628,66	3.134,37	2.731,61	2.208,71	2.675,60	3.108,12	345,97	2.668,60	2.911,61	651,00	2.685,05	4.250,70	30.000,00
Conta: 4111204340000000000 - Imposto de renda retido nas fontes sobre outros rendimentos													
Previsto	13.150,26	738,73	738,71	738,73	738,73	745,65	742,20	679,76	179,31	179,31	179,31	189,30	19.000,00
Conta: 4111204340200000000 - Irrf-contratos Terceirização Mão-de-obra													
Previsto	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	82,50	92,50	1.000,00
Conta: 4111204340300000000 - Irrf- Contrato de Aluguéis													
Previsto	67,76	656,23	656,21	656,23	656,23	663,15	659,70	597,26	96,81	96,81	96,81	96,80	5.000,00
Conta: 4111204340400000000 - Irrf- Condenação Juciciais Precatorios													
Previsto	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Conta: 4111208000000000000 - Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	43.569,71	45.316,18	91.465,79	178.103,24	58.759,75	59.902,94	72.631,73	67.033,85	60.234,81	106.600,14	225.146,93	91.234,93	1.100.000,00
Conta: 4111208010000000000 - ITBI - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	43.569,71	45.316,18	91.465,79	178.103,24	58.759,75	59.902,94	72.631,73	67.033,85	60.234,81	106.600,14	225.146,93	91.234,93	1.100.000,00
Conta: 4111300000000000000 - Imposto sobre a produção e a circulação													
Previsto	250.892,02	237.854,07	323.829,53	250.090,24	254.734,22	268.372,32	269.538,32	284.203,94	234.407,10	262.010,08	241.438,54	327.042,62	3.204.413,00
Conta: 4111305000000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza													
Previsto	250.892,02	237.854,07	323.829,53	250.090,24	254.734,22	268.372,32	269.538,32	284.203,94	234.407,10	262.010,08	241.438,54	327.042,62	3.204.413,00
Conta: 4111305010000000000 - ISS - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	206.843,68	198.895,74	255.709,04	203.217,12	205.876,32	216.241,93	208.738,56	235.578,97	184.501,15	207.486,73	193.630,91	254.692,85	2.571.413,00
Conta: 4111305050000000000 - ISS - do Quarto Exercício Anterior													
Previsto	42.773,34	37.683,33	44.045,49	45.598,12	47.582,90	50.855,39	59.524,76	47.349,97	48.630,95	53.348,35	46.532,63	71.074,77	595.000,00
Conta: 4111305060000000000 - ISS - de Outros Exercícios Anteriores													

Previsto	1.275,00	1.275,00	24.075,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.175,00	1.275,00	1.275,00	38.000,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	97.103,53	104.553,17	112.548,72	179.532,35	621.865,56	117.990,62	136.866,63	132.549,67	142.749,27	143.275,41	117.783,05	114.682,02	2.021.500,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	83.330,85	85.883,53	90.542,39	165.654,91	587.254,82	107.263,77	99.703,55	101.460,48	96.472,96	99.934,61	94.554,22	94.443,91	1.706.500,00
Conta: 4112117000000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária													
Previsto	1.375,21	2.825,21	1.237,85	26.682,11	183.495,47	8.621,75	4.249,64	5.025,30	4.906,08	6.362,75	2.544,75	2.673,88	250.000,00
Conta: 4112125000000000000 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, indústrias e prestadora de serviços													
Previsto	1.326,52	1.825,11	2.109,77	53.242,36	319.161,35	14.191,26	8.817,85	7.839,15	5.474,63	9.011,58	3.847,04	3.153,38	430.000,00
Conta: 4112125010000000000 - Taxa de Fiscalização													
Previsto	1.326,52	1.825,11	2.109,77	53.242,36	319.161,35	14.191,26	8.817,85	7.839,15	5.474,63	9.011,58	3.847,04	3.153,38	430.000,00
Conta: 4112129000000000000 - Taxa de licença para execução de obras													
Previsto	1.602,19	1.739,66	7.370,25	3.294,11	3.726,49	2.879,37	4.520,48	7.594,33	5.624,03	3.472,21	6.683,79	6.493,09	55.000,00
Conta: 4112131000000000000 - Taxa de utilização de área de domínio público													
Previsto	54.000,00	54.000,00	54.000,00	56.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	650.000,00
Conta: 4112199000000000000 - Outras taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	25.026,93	25.493,55	25.824,52	26.436,33	26.871,51	27.571,39	28.115,58	27.001,70	26.468,22	27.088,07	27.478,64	28.123,56	321.500,00
Conta: 4112199010000000000 - Taxa de Comercio Eventual													
Previsto	0,00	258,16	516,32	903,56	709,94	2.194,37	2.000,75	1.252,09	1.161,72	1.227,10	2.129,83	2.646,16	15.000,00
Conta: 4112199060000000000 - Taxa de Expediente													
Previsto	126,93	148,12	170,93	182,77	126,93	239,75	509,40	518,71	169,23	255,54	211,54	340,15	3.000,00
Conta: 4112199080000000000 - Taxa de Demarcação													
Previsto	0,00	187,27	187,27	0,00	284,64	187,27	655,43	280,90	187,27	655,43	187,27	187,25	3.000,00
Conta: 4112199120000000000 - Taxa de Emissão de Certidão													
Previsto	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	500,00
Conta: 4112199200000000000 - Taxa de Alvará de Publicidade													
Previsto	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.700,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	100.000,00
Conta: 4112199210000000000 - Taxa de Alvara Parc. de Solo													
Previsto	16.600,00	16.600,00	16.600,00	17.000,00	17.000,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	16.600,00	200.000,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	13.772,68	18.669,64	22.006,33	13.877,44	34.610,74	10.726,85	37.163,08	31.089,19	46.276,31	43.340,80	23.228,83	20.238,11	315.000,00
Conta: 4112228000000000000 - Taxa de cemitérios													
Previsto	3.031,53	3.522,15	7.159,40	5.107,92	5.232,50	7.607,89	4.734,17	5.232,50	4.941,81	4.318,89	1.079,72	3.031,52	55.000,00
Conta: 4112290000000000000 - Taxa de limpeza pública													
Previsto	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
Conta: 4112299000000000000 - Outras taxas pela prestação de serviços													
Previsto	9.908,15	14.314,49	14.013,93	7.936,52	28.545,24	2.285,96	31.595,91	25.023,69	40.501,50	38.188,91	21.316,11	16.369,59	250.000,00
Conta: 4112299020000000000 - Taxa de Pesagem													
Previsto	9.908,15	14.314,49	14.013,93	7.936,52	28.545,24	2.285,96	31.595,91	25.023,69	40.501,50	38.188,91	21.316,11	16.369,59	250.000,00
Conta: 4120000000000000000 - Receitas de contribuições													
Previsto	217.857,84	205.104,18	204.793,28	248.222,61	206.447,27	245.089,48	205.959,36	187.149,72	189.610,98	186.623,74	189.762,98	214.378,56	2.501.000,00
Conta: 4122000000000000000 - Contribuições de intervenção no domínio econômico													
Previsto	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00
Conta: 4122099000000000000 - Outras Contribuições Econômicas													
Previsto	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00
Conta: 4123000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	217.777,84	205.024,18	204.713,28	248.142,61	206.367,27	245.009,48	205.859,36	187.049,72	189.530,98	186.543,74	189.682,98	214.298,56	2.500.000,00
Conta: 4123000010000000000 - COSIP – cobrança na fatura de consumo de energia elétrica													
Previsto	217.777,84	205.024,18	204.713,28	248.142,61	206.367,27	245.009,48	205.859,36	187.049,72	189.530,98	186.543,74	189.682,98	214.298,56	2.500.000,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	1.781.045,63	1.793.795,91	1.803.590,25	1.690.759,97	1.600.502,92	1.626.124,60	1.540.199,94	1.500.707,49	1.530.169,53	107.859,60	108.638,57	2.809.885,59	17.893.280,00
Conta: 4131000000000000000 - Receitas imobiliárias													
Previsto	8.872,76	10.697,73	15.166,69	11.919,29	8.891,74	11.070,93	16.200,44	13.092,76	12.811,87	11.743,80	13.327,56	11.384,43	145.180,00
Conta: 4131100000000000000 - Aluguéis													
Previsto	8.872,76	10.697,73	15.166,69	11.919,29	8.891,74	11.070,93	16.200,44	13.092,76	12.811,87	11.743,80	13.327,56	11.384,43	145.180,00
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis de imóveis urbanos													
Previsto	8.872,76	10.697,73	15.166,69	11.919,29	8.891,74	11.070,93	16.200,44	13.092,76	12.811,87	11.743,80	13.327,56	11.384,43	145.180,00
Conta: 4131101010000000000 - Aluguel da estação rodoviária													
Previsto	5.098,52	6.809,23	6.809,23	6.230,84	6.809,23	7.387,61	6.809,23	6.809,23	6.809,23	6.809,23	6.809,23	6.809,19	80.000,00
Conta: 4131101030000000000 - Aluguel de centros esportivos													
Previsto	1.339,99	544,63	708,05	326,80	490,20	1.252,70	1.960,76	1.307,20	762,50	871,45	381,27	54,45	10.000,00

Conta: 4131101990000000000 - Aluguel de outros espaços e equipamentos públicos													
Previsto	2.434,25	3.343,87	7.649,41	5.361,65	1.592,31	2.430,62	7.430,45	4.976,33	5.240,14	4.063,12	6.137,06	4.520,79	55.180,00
Conta: 4131101990100000000 - Aluguel do Centro Nautico Marinas													
Previsto	1.444,25	2.353,87	6.323,41	2.909,65	392,31	784,62	6.440,45	3.350,33	4.250,14	3.073,12	5.147,06	3.530,79	40.000,00
Conta: 4131101990200000000 - Aluguel do Fundo de Vale													
Previsto	80,00	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00
Conta: 4131101990400000000 - Termo de Permissão de Taxi													
Previsto	830,00	830,00	530,00	1.000,00	1.000,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	830,00	10.000,00
Conta: 4131101990600000000 - Timbrão Taxi													
Previsto	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	1.000,00
Conta: 4131101990700000000 - Locação do Cinema													
Previsto	0,00	0,00	636,00	1.272,00	0,00	636,00	0,00	636,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.180,00
Conta: 4132000000000000000 - Receitas de valores mobiliários													
Previsto	113.549,61	116.476,92	125.485,99	107.718,04	111.079,28	116.445,98	115.431,17	123.230,90	106.620,99	94.755,88	95.095,36	85.209,88	1.311.100,00
Conta: 4132200000000000000 - Dividendos													
Previsto	164,79	717,54	400,20	1.313,33	791,14	242,55	0,00	245,30	80,55	0,00	0,00	44,60	4.000,00
Conta: 4132200050000000000 - Juros de Titulos da Divida Agraria													
Previsto	164,79	717,54	400,20	1.313,33	791,14	242,55	0,00	245,30	80,55	0,00	0,00	44,60	4.000,00
Conta: 4132500000000000000 - Remuneração de depósitos bancários													
Previsto	113.384,82	115.759,38	125.085,79	106.404,71	110.288,14	116.203,43	115.431,17	122.985,60	106.540,44	94.755,88	95.095,36	85.165,28	1.307.100,00
Conta: 4132501000000000000 - Remuneração de depósitos de recursos vinculados													
Previsto	106.167,24	108.454,55	114.610,86	93.733,10	98.335,52	102.765,68	102.379,72	109.887,83	97.697,56	86.578,74	86.967,60	77.021,60	1.184.600,00
Conta: 4132501010000000000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties													
Previsto	18.872,12	33.509,85	33.284,67	30.117,52	31.399,36	29.366,94	31.752,03	32.685,29	34.723,82	29.062,25	24.078,06	22.148,09	351.000,00
Conta: 4132501010100000000 - Receita Aplicação Financeira Royalties - Fonte 505													
Previsto	18.796,95	33.430,24	33.204,70	30.051,17	31.326,56	29.291,86	31.675,99	32.592,75	34.635,30	28.972,08	23.981,89	22.040,51	350.000,00
Conta: 4132501010200000000 - Receitas Aplicação Finanaceira													
Previsto	75,17	79,61	79,97	66,35	72,80	75,08	76,04	92,54	88,52	90,17	96,17	107,58	1.000,00
Conta: 4132501010201000000 - Receitas Aplicação Financeira Royalties - Fonte 504													
Previsto	75,17	79,61	79,97	66,35	72,80	75,08	76,04	92,54	88,52	90,17	96,17	107,58	1.000,00
Conta: 4132501030000000000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde													
Previsto	10.375,45	12.007,36	13.396,24	13.761,06	17.010,67	18.807,25	18.717,12	19.919,92	18.435,17	15.089,63	15.225,32	16.254,81	189.000,00
Conta: 4132501030100000000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde/sus													
Previsto	6.469,79	6.636,99	7.828,15	7.171,48	8.000,34	8.896,88	8.112,54	8.981,82	8.320,80	7.828,78	8.996,90	7.755,53	95.000,00
Conta: 4132501030101000000 - Remun.dep.banc.rec.vinc.fundo Saúde/susremun.dep.banc.rec.vinc.fundo Saúde/sus													
Previsto	2.944,48	3.029,82	4.068,00	4.194,25	4.777,03	5.378,75	5.028,71	5.772,34	4.777,27	4.005,87	3.761,91	2.261,57	50.000,00
Conta: 4132501030103000000 - Remun.dep.banc.rec.vinc.f.saúde/sus=pncd													
Previsto	2.155,25	2.314,31	2.287,96	1.678,85	1.842,25	1.969,37	1.935,68	2.127,54	2.009,42	2.039,94	2.153,39	2.486,04	25.000,00
Conta: 4132501030106000000 - Rendimentos Recursos Media Alta Comp.													
Previsto	1.370,06	1.292,86	1.472,19	1.298,38	1.381,06	1.548,76	1.148,15	1.081,94	1.534,11	1.782,97	3.081,60	3.007,92	20.000,00
Conta: 4132501030200000000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde/outros Convênios													
Previsto	1.118,18	1.002,95	1.183,36	1.105,93	1.398,13	1.468,56	1.299,35	1.277,00	1.090,47	792,87	641,22	621,98	13.000,00
Conta: 4132501030207000000 - Repasse Res. Nº 059/2013 - (sesa/pr), Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Repasse Res. Nº 059/2013 - (sesa/pr), Prog. de Qualificação das Ações de Vig. em Saúde- Vigiasus - BB. 14.692-7/ 22.149-X													
Previsto	1.118,18	1.002,95	1.183,36	1.105,93	1.398,13	1.468,56	1.299,35	1.277,00	1.090,47	792,87	641,22	621,98	13.000,00
Conta: 4132501030300000000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde/outras Origens													
Previsto	2.787,48	4.367,42	4.384,73	5.483,65	7.612,20	8.441,81	9.305,23	9.661,10	9.023,90	6.467,98	5.587,20	7.877,30	81.000,00
Conta: 4132501030301000000 - Remun.dep.banc.rec.vinc.f.saúde 15% 1303													
Previsto	2.787,48	4.367,42	4.384,73	5.483,65	7.612,20	8.441,81	9.305,23	9.661,10	9.023,90	6.467,98	5.587,20	7.877,30	81.000,00
Conta: 4132501050000000000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino													
Previsto	2.156,08	2.649,35	3.426,52	3.152,82	3.619,78	3.752,52	3.426,63	3.753,52	3.264,24	3.317,14	3.105,43	2.475,97	38.100,00
Conta: 4132501050200000000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênios Mde													
Previsto	781,27	707,54	711,34	677,60	914,66	1.102,21	1.252,65	1.705,29	1.575,05	1.489,55	1.285,23	897,61	13.100,00
Conta: 4132501050202000000 - Rendimentos Recursos Pnae													
Previsto	146,31	153,26	213,87	120,04	133,55	162,59	239,45	370,96	336,53	401,73	456,68	365,03	3.100,00
Conta: 4132501050206000000 - Rendimentos Recursos Transp. Escolar													
Previsto	160,46	161,67	222,86	218,28	266,18	313,10	249,71	318,18	313,43	327,03	306,68	142,42	3.000,00
Conta: 4132501050207000000 - Rendimentos Repasse Pete Fonte 31132													
Previsto	474,50	392,61	274,61	339,28	514,93	626,52	763,49	1.016,15	925,09	760,79	521,87	390,16	7.000,00
Conta: 4132501050300000000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Mde/outras Vinculações													
Previsto	1.374,81	1.941,81	2.715,18	2.475,22	2.705,12	2.650,31	2.173,98	2.048,23	1.689,19	1.827,59	1.820,20	1.578,36	25.000,00
Conta: 4132501050301000000 - Rendimentos Recursos Salario Educação													

Previsto	1.374,81	1.941,81	2.715,18	2.475,22	2.705,12	2.650,31	2.173,98	2.048,23	1.689,19	1.827,59	1.820,20	1.578,36	25.000,00
Conta: 4132501090000000000 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados da Cide Lei 10866/04													
Previsto	64,94	74,17	86,65	99,72	121,79	129,32	155,70	190,72	149,08	142,07	141,24	144,60	1.500,00
Conta: 4132501530000000000 - Receitas de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB													
Previsto	10.086,18	12.620,51	15.221,50	15.105,99	17.014,34	18.185,51	17.458,98	19.370,02	17.942,47	15.973,35	15.039,15	10.982,00	185.000,00
Conta: 4132501530100000000 - Rec.remun. Dep.banc.vinc = FUNDEB 60%													
Previsto	2.723,98	3.145,37	3.482,12	2.743,61	3.140,42	4.080,64	5.098,31	3.943,75	4.260,29	4.864,58	5.502,50	2.014,43	45.000,00
Conta: 4132501530200000000 - Rec.remun. Dep.banc.vinc = FUNDEB 40%													
Previsto	7.362,20	9.475,14	11.739,38	12.362,38	13.873,92	14.104,87	12.360,67	15.426,27	13.682,18	11.108,77	9.536,65	8.967,57	140.000,00
Conta: 4132501990000000000 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos com Outras Vinculações													
Previsto	64.612,47	47.593,31	49.195,28	31.495,99	29.169,58	32.524,14	30.869,26	33.968,36	23.182,78	22.994,30	29.378,40	25.016,13	420.000,00
Conta: 4132501990400000000 - Aplic. Gerenciamento de Transito													
Previsto	91,71	79,25	573,24	923,37	1.020,15	1.200,08	1.179,53	1.308,08	1.056,21	843,15	815,30	909,93	10.000,00
Conta: 4132501990900000000 - Rendimentos Recursos Iluminação Publica													
Previsto	1.214,80	1.063,90	917,61	928,16	1.124,86	1.405,31	1.543,72	1.572,56	1.178,97	1.189,81	1.296,03	1.564,27	15.000,00
Conta: 4132501991100000000 - Rendimentos Recursos Demais Recursos													
Previsto	57.908,50	41.538,57	42.797,95	26.327,75	23.827,04	27.415,40	26.318,65	29.351,02	18.870,91	19.127,31	25.663,78	20.853,12	360.000,00
Conta: 4132501991500000000 - Rendimentos Aplic. Leilão Terrenos													
Previsto	4.209,50	3.890,37	3.734,81	2.116,57	1.852,07	1.140,50	880,37	815,04	663,66	353,57	152,31	191,23	20.000,00
Conta: 4132501991600000000 - Rendimentos Aplic. Fonte 1511													
Previsto	112,19	31,97	97,21	224,05	288,96	368,23	395,99	444,98	212,09	234,44	285,51	304,38	3.000,00
Conta: 4132501992100000000 - Rend.aplicação Financ. Cta Ativo Saúde													
Previsto	126,05	121,17	141,79	129,22	136,71	108,73	38,83	42,92	39,46	37,56	37,32	40,24	1.000,00
Conta: 4132501992101000000 - Rend.aplicação Financ. Cta Ativo Saúde - BB. 14.119-4													
Previsto	126,05	121,17	141,79	129,22	136,71	108,73	38,83	42,92	39,46	37,56	37,32	40,24	1.000,00
Conta: 4132501992800000000 - Rendimento Aplic. Fund. Munic.ass.social													
Previsto	949,72	868,08	932,67	846,87	919,79	885,89	512,17	433,76	1.161,48	1.208,46	1.128,15	1.152,96	11.000,00
Conta: 4132503000000000000 - Fundos de investimentos renda fixa													
Previsto	9,48	7,27	8,41	7,66	8,11	8,61	8,29	9,17	8,43	8,02	7,97	8,58	100,00
Conta: 4132503030000000000 - Fundos de Investimentos Renda Fixa de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde													
Previsto	9,48	7,27	8,41	7,66	8,11	8,61	8,29	9,17	8,43	8,02	7,97	8,58	100,00
Conta: 4132503030400000000 - Rend. Aplic. Financeira Conv.95725438000/1140-01 - Eqptos UBS													
Previsto	9,48	7,27	8,41	7,66	8,11	8,61	8,29	9,17	8,43	8,02	7,97	8,58	100,00
Conta: 4132506000000000000 - Fundos de aplicações em cotas - renda variável													
Previsto	6.850,33	6.939,26	9.701,59	12.144,94	11.944,51	13.429,14	13.043,16	13.088,60	8.834,45	8.169,12	8.119,79	8.135,11	120.400,00
Conta: 4132506050000000000 - Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino													
Previsto	4.439,90	4.630,61	6.761,62	9.350,59	8.747,64	8.806,47	8.502,79	8.883,34	5.938,54	5.773,80	5.605,79	5.558,91	83.000,00
Conta: 4132506050200000000 - Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável de Recursos Vinculados - Convênios Mde													
Previsto	4.439,90	4.630,61	6.761,62	9.350,59	8.747,64	8.806,47	8.502,79	8.883,34	5.938,54	5.773,80	5.605,79	5.558,91	83.000,00
Conta: 4132506050204000000 - Renda Variável de Recursos Vinc- Mde 10%													
Previsto	3.074,56	3.745,95	5.634,48	5.493,92	5.508,44	5.706,32	4.303,99	2.479,76	172,22	522,47	532,41	825,48	38.000,00
Conta: 4132506050205000000 - Renda Variável de Recursos Vinc- Mde 25%													
Previsto	1.365,34	884,66	1.127,14	3.856,67	3.239,20	3.100,15	4.198,80	6.403,58	5.766,32	5.251,33	5.073,38	4.733,43	45.000,00
Conta: 4132506990000000000 - Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável Demais Recursos													
Previsto	2.410,43	2.308,65	2.939,97	2.794,35	3.196,87	4.622,67	4.540,37	4.205,26	2.895,91	2.395,32	2.514,00	2.576,20	37.400,00
Conta: 4132506991400000000 - Rend. Aplicações Cex													
Previsto	310,23	298,31	349,12	452,01	635,50	833,48	651,21	448,51	250,00	238,00	236,45	297,18	5.000,00
Conta: 4132506991500000000 - Rendimentos de Aplic.conv. Correio													
Previsto	915,90	869,23	1.007,56	911,15	950,86	987,77	924,73	1.003,15	900,75	842,36	819,82	866,72	11.000,00
Conta: 4132506991600000000 - Rendimento de Aplicações Conv. Itaipu													
Previsto	322,08	309,58	406,66	330,48	349,66	387,25	432,20	385,59	366,02	357,11	547,05	806,32	5.000,00
Conta: 4132506993600000000 - Receitas Aplic. Financ. Taxas Vig. Sanit													
Previsto	855,67	776,15	1.128,97	1.049,07	1.207,01	2.370,54	2.493,98	2.323,78	1.339,72	916,80	869,46	568,85	15.900,00
Conta: 4132506995800000000 - Rendimento Aplic Financeira Minist Esporte Conv. 790613/2013.													
Previsto	6,55	55,38	47,66	51,64	53,84	43,63	38,25	44,23	39,42	41,05	41,22	37,13	500,00
Conta: 4132599000000000000 - Outros fundos de investimentos													
Previsto	357,77	358,30	764,93	519,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	2.000,00
Conta: 4132599010000000000 - Rendimento Aplicação Financeira Repasse FNAS – Ações Estratégica PETI.													
Previsto	357,77	358,30	764,93	519,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	2.000,00
Conta: 4134000000000000000 - Compensações financeiras													
Previsto	1.658.623,26	1.666.621,26	1.662.937,57	1.571.122,64	1.480.531,90	1.498.607,69	1.408.568,33	1.364.383,83	1.410.736,67	1.359,92	215,65	2.713.291,28	16.437.000,00

Conta: 4134001000000000000 - Utilização de recursos hídricos - itaipu													
Previsto	1.656.773,37	1.664.009,30	1.661.023,30	1.569.644,02	1.479.195,65	1.497.396,69	1.407.596,76	1.363.562,95	1.409.615,09	0,00	0,00	2.711.182,87	16.420.000,00
Conta: 4134001010000000000 - Utilização de Recursos Hídricos - Tratado de Itaipu - Parcelas Vincendas													
Previsto	1.656.773,37	1.664.009,30	1.661.023,30	1.569.644,02	1.479.195,65	1.497.396,69	1.407.596,76	1.363.562,95	1.409.615,09	0,00	0,00	2.711.182,87	16.420.000,00
Conta: 4134002000000000000 - Utilização de recursos hídricos - demais empresas													
Previsto	1.849,89	2.611,96	1.914,27	1.478,62	1.336,25	1.211,00	971,57	820,88	1.121,58	1.359,92	215,65	2.108,41	17.000,00
Conta: 4150000000000000000 - Receita industrial													
Previsto	5.320,00	300,00	300,00	320,00	320,00	320,00	5.320,00	5.320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	18.800,00
Conta: 4153000000000000000 - Receita da indústria de construção													
Previsto	5.320,00	300,00	300,00	320,00	320,00	320,00	5.320,00	5.320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	18.800,00
Conta: 4153000010000000000 - Receita de Venda de Cascalho													
Previsto	320,00	300,00	300,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	3.800,00
Conta: 4153000020000000000 - Receita Extração Mineral													
Previsto	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	27.197,77	28.806,39	26.199,09	26.409,46	25.338,87	51.241,80	28.551,99	29.711,66	26.332,52	28.773,08	27.140,13	24.297,24	350.000,00
Conta: 4160003000000000000 - Serviços de transporte													
Previsto	18.257,79	18.853,47	15.327,20	15.869,85	15.944,42	40.692,95	16.876,85	17.314,19	15.474,26	18.747,84	18.005,40	14.635,78	226.000,00
Conta: 4160003010000000000 - Serviços de transporte rodoviário													
Previsto	83,00	83,00	100,00	100,00	83,00	83,00	83,00	53,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
Conta: 4160003060000000000 - Receita de terminais rodoviários													
Previsto	15.291,94	16.865,68	13.947,31	14.227,03	13.919,18	35.793,10	13.229,64	15.535,11	13.976,20	13.588,11	14.567,38	14.059,32	195.000,00
Conta: 4160003990000000000 - Outros serviços de transporte													
Previsto	2.882,85	1.904,79	1.279,89	1.542,82	1.942,24	4.816,85	3.564,21	1.726,08	1.415,06	5.076,73	3.355,02	493,46	30.000,00
Conta: 4160003990100000000 - Outros Serviços Terminal do Areoporto													
Previsto	2.882,85	1.904,79	1.279,89	1.542,82	1.942,24	4.816,85	3.564,21	1.726,08	1.415,06	5.076,73	3.355,02	493,46	30.000,00
Conta: 4160013000000000000 - Serviços administrativos													
Previsto	8.080,00	8.400,00	9.080,00	8.380,00	8.080,00	8.400,00	8.400,00	8.380,00	8.380,00	8.380,00	8.380,00	8.660,00	101.000,00
Conta: 4160013010000000000 - Serviços de inscrição em concursos públicos													
Previsto	8.000,00	8.300,00	9.000,00	8.300,00	8.000,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.300,00	8.600,00	100.000,00
Conta: 4160013020000000000 - Serviços de venda de editais													
Previsto	80,00	100,00	80,00	80,00	80,00	100,00	100,00	80,00	80,00	80,00	80,00	60,00	1.000,00
Conta: 4160031000000000000 - Tarifa e adicional sobre tarifa aeroportuária													
Previsto	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	350,00	350,00	5.000,00
Conta: 4160031010000000000 - Tarifa aeroportuária													
Previsto	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	350,00	350,00	5.000,00
Conta: 4160045000000000000 - Serviços de preparação da terra em propriedades particulares													
Previsto	209,98	902,92	1.091,89	1.359,61	514,45	1.448,85	2.675,14	3.417,47	1.778,26	945,24	204,73	451,46	15.000,00
Conta: 4160045010000000000 - Serv. Locação de Equip. em Geral													
Previsto	209,98	902,92	1.091,89	1.359,61	514,45	1.448,85	2.675,14	3.417,47	1.778,26	945,24	204,73	451,46	15.000,00
Conta: 4160046000000000000 - Serviços de cemitério													
Previsto	250,00	250,00	300,00	300,00	300,00	200,00	200,00	200,00	300,00	300,00	200,00	200,00	3.000,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	7.888.078,78	6.566.212,52	6.179.901,63	4.664.934,82	5.559.271,53	4.985.687,22	4.114.552,15	5.031.242,26	4.328.310,47	4.767.288,80	6.841.186,19	8.064.439,99	68.991.106,36
Conta: 4172000000000000000 - Transferências intergovernamentais													
Previsto	7.834.882,49	6.494.650,43	6.025.518,33	4.595.482,34	5.490.449,85	4.925.339,35	3.950.970,83	4.964.575,48	4.198.596,22	4.651.877,61	6.763.739,54	7.872.213,89	67.768.296,36
Conta: 4172100000000000000 - Transferências da União													
Previsto	2.280.528,33	2.918.805,42	1.798.088,74	2.049.299,07	2.557.204,88	2.174.716,05	1.776.798,24	2.046.693,83	1.823.838,39	2.391.088,31	3.170.155,22	4.818.559,88	29.805.776,36
Conta: 4172101000000000000 - Participação na receita da união													
Previsto	1.547.830,82	1.935.573,02	1.175.568,21	1.405.256,64	1.858.697,94	1.535.672,23	1.113.924,24	1.403.699,13	1.191.670,87	1.702.958,35	2.489.123,96	4.020.394,59	21.380.370,00
Conta: 4172101020000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal													
Previsto	1.545.986,03	1.935.351,00	1.175.568,21	1.397.498,15	1.858.335,20	1.535.285,92	1.113.100,32	1.380.398,68	1.122.539,91	1.362.645,59	2.486.127,67	3.057.163,32	19.970.000,00
Conta: 4172101030000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de dezembro													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.370,00	960.370,00
Conta: 4172101050000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	1.844,79	222,02	0,00	7.758,49	362,74	386,31	823,92	23.300,45	69.130,96	340.312,76	2.996,29	2.861,27	450.000,00
Conta: 4172122000000000000 - Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais													
Previsto	13.409,94	13.117,07	10.206,33	10.036,44	11.494,07	11.497,79	14.988,81	15.289,90	14.828,04	15.020,08	15.623,68	16.487,85	162.000,00
Conta: 4172122700000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo													
Previsto	13.409,94	13.117,07	10.206,33	10.036,44	11.494,07	11.497,79	14.988,81	15.289,90	14.828,04	15.020,08	15.623,68	16.487,85	162.000,00
Conta: 4172133000000000000 - Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasse fundo a fundo													

Previsto	518.267,66	755.957,87	440.743,53	435.356,16	417.405,99	422.793,35	428.180,72	423.342,49	443.180,72	438.939,32	431.575,49	415.066,70	5.570.810,00
Conta: 4172133100000000000 - Atenção básica													
Previsto	186.693,69	443.572,87	121.935,54	116.548,17	98.598,00	103.985,36	109.372,73	104.534,50	109.372,73	120.131,33	112.767,50	113.767,58	1.741.280,00
Conta: 4172133100100000000 - PAB fixo													
Previsto	152.129,36	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.613,82	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,70	989.390,00
Conta: 4172133100101000000 - Atenção Básica = Pab Fixo													
Previsto	152.129,36	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.613,82	76.064,68	76.064,68	76.064,68	76.064,70	989.390,00
Conta: 4172133100200000000 - PAB variável													
Previsto	34.564,33	367.508,19	45.870,86	40.483,49	22.533,32	27.920,68	33.308,05	27.920,68	33.308,05	44.066,65	36.702,82	37.702,88	751.890,00
Conta: 4172133100201000000 - Pab Vairável- Programa Saúde da Familia													
Previsto	18.844,22	12.562,81	30.150,75	30.150,75	17.587,94	17.587,94	17.587,94	17.587,94	17.587,94	35.175,88	17.587,94	17.587,95	250.000,00
Conta: 4172133100202000000 - Pab Variável- Programa Agente Comunitario em Saude													
Previsto	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Conta: 4172133100204000000 - Piso da Atenção Basica = Saúde Bucal													
Previsto	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	3.945,38	7.890,77	3.945,38	3.945,43	51.290,00
Conta: 4172133100218000000 - Programa Saúde na Escola Pse													
Previsto	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	13.000,00
Conta: 4172133100219000000 - Repasse Programa de Melhoria de Acesso e da Qualific. PMAQ													
Previsto	10.774,73	0,00	10.774,73	5.387,36	0,00	5.387,36	10.774,73	5.387,36	10.774,73	0,00	14.169,50	14.169,50	87.600,00
Conta: 4172133200000000000 - Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar													
Previsto	331.573,97	312.385,00	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	301.299,12	3.814.530,00
Conta: 4172133200100000000 - Limite financeiro da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC													
Previsto	331.573,97	312.385,00	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	318.807,99	301.299,12	3.814.530,00
Conta: 4172133200102000000 - Atenção Média Alta Compl. Ambl. Hosp.													
Previsto	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	284.000,00	260.050,00	3.384.050,00
Conta: 4172133200111000000 - Teto Munic. Rede Cegonha (rce-rceg)													
Previsto	0,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	20,00	820,00
Conta: 4172133200114000000 - Rep. Piso Fixo de Vig. e Prom. Saude (pfvps)													
Previsto	19.268,97	0,00	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	6.422,99	12.924,12	90.000,00
Conta: 4172133200118000000 - Teto Municipal Rede Saude Mental-rsme													
Previsto	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	28.305,00	339.660,00
Conta: 4172133300000000000 - Vigilância em saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Conta: 4172133300100000000 - Componente da vigilância epidemiológica e ambiental em saúde													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Conta: 4172133300107000000 - Programa de Qualific. das Açoes de Vigilancia em Saude - Pqavs													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Conta: 4172134000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	43.460,00	1.460,00	10.160,00	10.160,00	90.438,67	15.044,98	61.747,58	34.801,92	15.276,98	61.974,38	73.016,97	163.604,88	581.146,36
Conta: 4172134100000000000 - Bloco de financiamento da proteção social básica (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	39.723,30	0,00	0,00	0,00	0,00	50.415,78	50.758,42	25.902,50	166.800,00
Conta: 4172134101000000000 - Piso básico fixo (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	21.407,25	0,00	0,00	0,00	0,00	31.757,10	31.757,10	15.878,55	100.800,00
Conta: 4172134102000000000 - Piso básico variável (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	18.316,05	0,00	0,00	0,00	0,00	18.658,68	19.001,32	10.023,95	66.000,00
Conta: 4172134200000000000 - Bloco de financiamento da proteção social especial (SUAS)													
Previsto	1.460,00	1.460,00	10.160,00	10.160,00	39.057,20	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	11.558,60	11.558,60	41.854,40	133.108,80
Conta: 4172134201000000000 - Média complexidade (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00	37.597,20	0,00	0,00	0,00	0,00	10.098,60	10.098,60	40.394,40	115.588,80
Conta: 4172134201010000000 - Piso fixo média complexidade (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00	34.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	8.700,00	34.800,00	104.400,00
Conta: 4172134201020000000 - Piso variável média complexidade (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	2.797,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.398,60	1.398,60	5.594,40	11.188,80
Conta: 4172134202000000000 - Alta complexidade(suas)													
Previsto	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	17.520,00
Conta: 4172134202020000000 - Piso de alta complexidade ii (SUAS)													
Previsto	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00	17.520,00
Conta: 4172134300000000000 - Bloco de cofinanciamento por resultados (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.282,44	0,00	0,00	0,00	36.117,56	56.400,00
Conta: 4172134302000000000 - Componente para implantação de ações e serviços (SUAS)													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.282,44	0,00	0,00	0,00	36.117,56	56.400,00

Conta: 4172134990000000000 - Transferências do suas para outros programas de assistência social													
Previsto	42.000,00	0,00	0,00	0,00	11.658,17	13.584,98	60.287,58	13.059,48	13.816,98	0,00	10.699,95	59.730,42	224.837,56
Conta: 4172134992100000000 - Repasse FNAS - Ações Estratégicas do PETI													
Previsto	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Conta: 4172134992200000000 - BPC na Escola													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00
Conta: 4172134992300000000 - Transf. SUAS p/ Outros Prog. Assist. Soc - PETI													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	50.400,00
Conta: 4172134992400000000 - Transf. SUAS Bolsa Familia/Cadatro Único - IGD BOLSA FAMIIA													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	11.658,17	13.064,98	26.687,58	13.059,48	13.816,98	0,00	10.699,95	42.930,42	131.917,56
Conta: 4172135000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	149.226,56	193.364,11	153.077,32	150.164,45	150.842,83	151.382,32	149.623,57	151.227,07	150.548,46	153.862,86	152.481,80	154.648,65	1.860.450,00
Conta: 4172135010000000000 - Transferências do salário educação													
Previsto	105.142,02	193.364,11	112.634,96	109.722,09	110.400,47	110.939,96	109.181,21	109.313,74	110.106,10	113.420,50	112.039,44	112.735,40	1.409.000,00
Conta: 4172135020000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola - pdde													
Previsto	3.058,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,97	0,00	0,00	0,00	1.470,97	6.000,00
Conta: 4172135020100000000 - Transferências Diretas do Fnde ao Pdde													
Previsto	3.058,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,97	0,00	0,00	0,00	1.470,97	6.000,00
Conta: 4172135030000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae													
Previsto	31.013,03	0,00	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,67	346.700,00
Conta: 4172135030100000000 - Transferências Diretas do Fnde ao Pnae													
Previsto	31.013,03	0,00	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,70	31.568,67	346.700,00
Conta: 4172135040000000000 - Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate													
Previsto	10.013,45	0,00	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,66	8.873,61	98.750,00
Conta: 4172136000000000000 - Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96													
Previsto	8.333,35	8.333,35	8.333,35	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,39	100.000,00
Conta: 4172199000000000000 - Outras transferências da união													
Previsto	0,00	11.000,00	0,00	29.992,06	19.992,06	29.992,06	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	40.023,82	151.000,00
Conta: 4172199020000000000 - Outras transferências da união destinadas à programas de manutenção e desenvolvimento do ensino													
Previsto	0,00	11.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	51.000,00
Conta: 4172199020100000000 - Repasse do Convênio FNDE - Resolução 15/2013 - Fonte 100611.													
Previsto	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4172199020200000000 - Repasse FNDE Apoio a Creche Brasil Carinhoso													
Previsto	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4172199030000000000 - Auxílio financeiro de fomento à exportação - fex													
Previsto	0,00	0,00	0,00	19.992,06	19.992,06	19.992,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.023,82	100.000,00
Conta: 4172199030100000000 - Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - Fex													
Previsto	0,00	0,00	0,00	19.992,06	19.992,06	19.992,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.023,82	100.000,00
Conta: 4172200000000000000 - Transferências dos estados													
Previsto	4.007.214,49	2.022.073,95	2.507.185,48	1.317.050,23	1.551.139,80	1.275.345,54	1.147.704,09	1.461.964,00	1.188.766,71	1.114.375,72	1.515.197,32	1.354.502,67	20.462.520,00
Conta: 4172201000000000000 - Participação na receita dos estados													
Previsto	3.156.770,80	2.021.706,84	2.506.907,92	1.316.917,16	1.550.936,70	1.274.997,21	1.147.240,76	1.461.533,45	1.188.371,09	1.113.910,80	1.515.197,32	1.354.029,95	19.608.520,00
Conta: 4172201010000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	944.897,79	1.021.719,47	1.392.725,82	919.134,76	1.311.129,42	1.043.437,12	913.980,40	1.283.346,82	1.018.503,45	927.402,94	1.305.307,19	1.168.414,82	13.250.000,00
Conta: 4172201020000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	2.167.442,60	983.802,36	998.530,78	347.497,54	209.730,93	212.387,05	181.178,67	158.419,40	147.523,53	164.456,67	188.730,10	160.000,37	5.919.700,00
Conta: 4172201040000000000 - Cota-parte do IPI sobre exportação													
Previsto	21.066,77	16.185,01	15.801,68	16.213,84	18.412,15	10.956,07	14.886,21	15.042,38	16.472,33	17.410,37	18.195,21	19.357,98	200.000,00
Conta: 4172201130000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	23.363,64	0,00	0,00	30.012,70	0,00	0,00	36.442,89	0,00	0,00	180,77	0,00	0,00	90.000,00
Conta: 4172201990000000000 - Outras participações na receita dos estados													
Previsto	0,00	0,00	99.849,64	4.058,32	11.664,20	8.216,97	752,59	4.724,85	5.871,78	4.460,05	2.964,82	6.256,78	148.820,00
Conta: 4172201990200000000 - Gerência de Transito (multas Detran)													
Previsto	0,00	0,00	99.849,64	4.058,32	11.664,20	8.216,97	752,59	4.724,85	5.871,78	4.460,05	2.964,82	6.256,78	148.820,00
Conta: 4172222000000000000 - Transferência da cota-parte da compensação financeira (25%)													
Previsto	443,69	367,11	277,56	133,07	203,10	348,33	463,33	430,55	395,62	464,92	0,00	472,72	4.000,00
Conta: 4172222110000000000 - Cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos													
Previsto	443,69	367,11	277,56	133,07	203,10	348,33	463,33	430,55	395,62	464,92	0,00	472,72	4.000,00
Conta: 4172233000000000000 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo													
Previsto	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Conta: 4172233030000000000 - Programa Saúde do Viajante													

Previsto	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Conta: 4172400000000000000 - Transferências multigovernamentais													
Previsto	1.547.139,67	1.553.771,06	1.720.244,11	1.229.133,04	1.382.105,17	1.475.277,76	1.026.468,50	1.455.917,65	1.185.991,12	1.146.413,58	2.078.387,00	1.699.151,34	17.500.000,00
Conta: 4172401000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	981.678,66	1.049.756,31	769.129,93	1.229.133,04	861.801,07	1.475.277,76	381.215,87	1.104.572,17	1.185.991,12	794.869,32	1.467.423,42	1.699.151,33	13.000.000,00
Conta: 4172402000000000000 - Transferências de recursos da complementação ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	565.461,01	504.014,75	951.114,18	0,00	520.304,10	0,00	645.252,63	351.345,48	0,00	351.544,26	610.963,58	0,01	4.500.000,00
Conta: 4176000000000000000 - Transferências de convênios													
Previsto	53.196,29	71.562,09	154.383,30	69.452,48	68.821,68	60.347,87	163.581,32	66.666,78	129.714,25	115.411,19	77.446,65	192.226,10	1.222.810,00
Conta: 4176100000000000000 - Transferências de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	19.950,00
Conta: 4176102000000000000 - Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	19.950,00
Conta: 4176102060000000000 - Repasse de Convênio FNDE - Aquisição de Brinquedos Didáticos													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00	19.950,00
Conta: 4176200000000000000 - Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	10.323,64	10.083,14	66.106,67	38.670,67	38.379,52	11.391,50	94.165,54	37.758,11	39.457,78	38.166,96	10.025,63	39.330,84	433.860,00
Conta: 4176202000000000000 - Transferência de convênios dos estados destinadas a programas de educação													
Previsto	0,00	0,00	55.247,29	27.623,64	27.623,64	0,00	82.870,90	27.623,63	27.623,63	27.623,63	0,00	27.623,64	303.860,00
Conta: 4176202100000000000 - Convênios para o transporte escolar													
Previsto	0,00	0,00	55.247,29	27.623,64	27.623,64	0,00	82.870,90	27.623,63	27.623,63	27.623,63	0,00	27.623,64	303.860,00
Conta: 4176202100100000000 - Convênios Transporte Escolar - Estadual													
Previsto	0,00	0,00	55.247,29	27.623,64	27.623,64	0,00	82.870,90	27.623,63	27.623,63	27.623,63	0,00	27.623,64	303.860,00
Conta: 4176299000000000000 - Outras transferências de convênio dos estados													
Previsto	10.323,64	10.083,14	10.859,38	11.047,03	10.755,88	11.391,50	11.294,64	10.134,48	11.834,15	10.543,33	10.025,63	11.707,20	130.000,00
Conta: 4176299160000000000 - Repasse do FMSB - Fundo Municipal de Saneamento Básico - Fonte 000.													
Previsto	10.323,64	10.083,14	10.859,38	11.047,03	10.755,88	11.391,50	11.294,64	10.134,48	11.834,15	10.543,33	10.025,63	11.707,20	130.000,00
Conta: 4176400000000000000 - Transferência de convênios de instituições privadas													
Previsto	42.872,65	61.478,95	88.276,63	30.781,81	30.442,16	48.956,37	69.415,78	28.908,67	90.256,47	77.244,23	67.421,02	132.945,26	769.000,00
Conta: 4176400010000000000 - Transferencia Convenio Itaipu													
Previsto	42.872,65	61.478,95	88.276,63	30.781,81	30.442,16	48.956,37	69.415,78	28.908,67	90.256,47	77.244,23	67.421,02	132.945,26	769.000,00
Conta: 4176400010200000000 - Repasse Itaipu Termo de Sustentabilidade Indígena - Fonte 10057.													
Previsto	0,00	29.260,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.739,21	0,00	50.000,00
Conta: 4176400010300000000 - Conv. Itaipu - Pavimentação Poliédrica - Fonte 908													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.147,01	32.847,23	0,00	89.005,76	164.000,00
Conta: 4176400010800000000 - Convenio Emp. Correios e Telegrafos													
Previsto	7.532,10	7.218,16	6.547,16	5.781,81	5.442,16	3.766,05	4.068,07	3.908,67	4.009,83	3.908,67	3.908,67	3.908,65	60.000,00
Conta: 4176400011300000000 - Convenio Itaipu - Microbacia													
Previsto	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	250.000,00
Conta: 4176400012000000000 - Convenio Itaipu Unid.prod. Cons. Solo													
Previsto	10.340,55	0,00	56.729,47	0,00	0,00	20.190,32	40.347,71	0,00	19.099,63	15.488,33	42.773,14	40.030,85	245.000,00
Conta: 4176400012001000000 - Convenio Itaipu Unid.prod. Cons. Solo													
Previsto	10.340,55	0,00	56.729,47	0,00	0,00	20.190,32	40.347,71	0,00	19.099,63	15.488,33	42.773,14	40.030,85	245.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	155.120,72	136.882,89	210.643,28	95.260,44	103.913,33	187.001,40	137.364,02	221.292,01	155.197,82	365.474,94	318.798,41	147.271,24	2.234.220,50
Conta: 4191000000000000000 - Multas e juros de mora													
Previsto	98.020,60	48.549,41	105.791,02	23.521,94	45.173,36	72.029,40	65.527,26	155.181,53	101.588,27	74.238,03	44.157,19	97.674,49	931.452,50
Conta: 4191100000000000000 - Multas e juros de mora dos tributos													
Previsto	70,20	37,41	124,08	37,94	849,76	665,52	748,99	673,53	784,76	980,79	412,32	614,70	6.000,00
Conta: 4191135000000000000 - Multas e juros de mora da taxa de fiscalização e vigilância sanitária													
Previsto	51,97	11,90	20,34	1,44	808,93	588,74	520,21	557,27	581,71	924,02	368,29	565,18	5.000,00
Conta: 4191135010000000000 - Multas e Juros Taxa Fisc.e Vigil Sanit.													
Previsto	51,97	11,90	20,34	1,44	808,93	588,74	520,21	557,27	581,71	924,02	368,29	565,18	5.000,00
Conta: 4191140000000000000 - Multas e juros de mora do imposto sobre serviços de qualquer natureza- ISS													
Previsto	18,23	25,51	103,74	36,50	40,83	76,78	228,78	116,26	203,05	56,77	44,03	49,52	1.000,00
Conta: 4191140010000000000 - Multas e Juros de Mora ISS - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	18,23	25,51	103,74	36,50	40,83	76,78	228,78	116,26	203,05	56,77	44,03	49,52	1.000,00
Conta: 4191300000000000000 - Multas e juros de mora da dívida ativa de tributos													
Previsto	97.231,76	47.907,83	104.093,49	20.191,25	43.052,87	63.483,08	63.917,69	153.905,20	50.203,22	72.651,94	42.213,68	94.400,49	853.252,50
Conta: 4191311000000000000 - Multas e juros de mora da dívida ativa do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU													
Previsto	89.627,51	43.697,80	66.152,65	11.321,64	28.719,39	57.439,24	35.918,73	150.712,38	45.979,09	70.138,21	38.983,71	92.119,65	730.810,00

Conta: 4191311010000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	86.400,57	38.178,35	63.129,35	8.304,26	25.637,02	54.738,51	33.179,94	147.279,49	40.933,38	67.669,15	36.997,58	88.362,40	690.810,00
Conta: 4191311020000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	3.226,94	5.519,45	3.023,30	3.017,38	3.082,37	2.700,73	2.738,79	3.432,89	5.045,71	2.469,06	1.986,13	3.757,25	40.000,00
Conta: 4191312000000000000 - Multas e juros de mora da dívida ativa do imposto sobre a transmissão inter-vivos de bens imóveis - ITBI													
Previsto	191,47	156,55	0,00	5.368,95	4.037,44	1.678,99	394,24	206,06	17,01	35,26	17,00	17,03	12.120,00
Conta: 4191312010000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4191312020000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ITBI - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	191,47	156,55	0,00	368,95	37,44	678,99	394,24	206,06	17,01	35,26	17,00	17,03	2.120,00
Conta: 4191313000000000000 - Multas e juros de mora da dívida ativa do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS													
Previsto	5.439,91	1.219,35	34.500,56	1.729,32	7.219,78	727,65	23.907,25	483,65	564,47	457,00	462,20	411,36	77.122,50
Conta: 4191313010000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	1.190,52	0,00	33.407,28	0,00	5.794,77	0,00	22.758,25	0,00	0,00	8,09	8,09	0,00	63.167,00
Conta: 4191313020000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa ISS - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	4.249,39	1.219,35	1.093,28	1.729,32	1.425,01	727,65	1.149,00	483,65	564,47	448,91	454,11	411,36	13.955,50
Conta: 4191335000000000000 - Multas e juros de mora da dívida ativa da taxa de fiscalização e vigilância sanitária													
Previsto	1.374,37	1.611,75	2.132,47	851,63	1.320,84	2.506,41	2.861,64	1.898,59	2.113,44	1.616,95	1.658,42	1.253,49	21.200,00
Conta: 4191398000000000000 - Multas e juros de mora da dívida ativa das contribuições de melhoria													
Previsto	7,54	218,70	70,89	209,05	213,57	203,02	209,05	204,52	645,55	4,52	7,54	6,05	2.000,00
Conta: 4191398010000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contribuições de Melhoria - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	7,54	218,70	70,89	9,05	13,57	3,02	9,05	4,52	645,55	4,52	7,54	6,05	1.000,00
Conta: 4191398020000000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Contribuições de Melhoria - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4191399000000000000 - Multas e juros de mora da dívida ativa de outros tributos													
Previsto	590,96	1.003,68	1.236,92	710,66	1.541,85	927,77	626,78	400,00	883,66	400,00	1.084,81	592,91	10.000,00
Conta: 4191399010000000000 - Multas e juros de mora da dívida ativa de taxas em geral pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	590,96	1.003,68	1.236,92	710,66	1.541,85	927,77	626,78	400,00	883,66	400,00	1.084,81	592,91	10.000,00
Conta: 4191399010100000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxas em Geral pelo Exercício do Poder de Polícia - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	190,96	603,68	836,92	210,66	1.041,85	427,77	226,78	0,00	483,66	0,00	734,81	242,91	5.000,00
Conta: 4191399010200000000 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Taxas em Geral pelo Exercício do Poder de Polícia - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	400,00	400,00	400,00	500,00	500,00	500,00	400,00	400,00	400,00	400,00	350,00	350,00	5.000,00
Conta: 4191400000000000000 - Multa e juros de mora da dívida ativa das contribuições													
Previsto	333,33	354,17	312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4191499000000000000 - Multas e juros de mora da dívida ativa de outras contribuições													
Previsto	333,33	354,17	312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4191499002900000000 - Multas e juros de mora da dívida ativa - COSIP													
Previsto	333,33	354,17	312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4191499002902000000 - Enc. morat. COSIP - cobrança no carnêt do IPTU													
Previsto	333,33	354,17	312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4191900000000000000 - Multas de outras origens													
Previsto	385,31	250,00	1.260,95	3.292,75	1.270,73	7.880,80	860,58	602,80	50.600,29	605,30	1.531,19	2.659,30	71.200,00
Conta: 4191950000000000000 - Multas por auto de infração													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4191950010000000000 - Penalidades administrativas - lei nº 8069/90 - art. 214-eca/fmdca													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Conta: 4191999000000000000 - Outras multas													
Previsto	385,31	250,00	1.260,95	3.292,75	1.270,73	7.880,80	860,58	602,80	600,29	605,30	1.531,19	2.659,30	21.200,00
Conta: 4191999020000000000 - Multa de Limpeza de Terrenos													
Previsto	135,31	0,00	1.010,95	2.792,75	770,73	830,80	560,58	302,80	300,29	305,30	1.231,19	2.359,30	10.600,00
Conta: 4191999040000000000 - Multa Ref. Regularização de Obra L. 1596													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00
Conta: 4191999100000000000 - Outras Multas													
Previsto	250,00	250,00	250,00	500,00	500,00	690,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	4.240,00
Conta: 4193000000000000000 - Receita da dívida ativa													
Previsto	49.050,12	80.283,48	96.752,26	63.138,50	42.812,23	96.372,00	46.549,36	54.933,26	45.509,55	267.477,12	261.239,66	37.650,46	1.141.768,00
Conta: 4193100000000000000 - Receita da dívida ativa tributária													
Previsto	48.723,59	79.936,54	96.425,73	62.638,50	42.312,23	96.372,00	46.549,36	54.933,26	45.509,55	267.477,12	261.239,66	37.650,46	1.139.768,00
Conta: 4193111000000000000 - Receita da dívida ativa do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU													
Previsto	18.538,12	49.993,63	71.659,77	36.602,01	19.107,30	54.474,39	15.616,48	18.953,36	19.247,31	241.488,49	238.950,20	15.368,94	800.000,00
Conta: 4193111010000000000 - Receita da Dívida Ativa IPTU - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													

Previsto	0,00	19.873,20	56.450,47	20.109,36	4.646,75	38.546,40	0,00	0,00	0,00	230.186,91	230.186,91	0,00	600.000,00
Conta: 4193111020000000000 - Receita da Dívida Ativa IPTU - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	18.538,12	30.120,43	15.209,30	16.492,65	14.460,55	15.927,99	15.616,48	18.953,36	19.247,31	11.301,58	8.763,29	15.368,94	200.000,00
Conta: 4193112000000000000 - Receita da dívida ativa do imposto sobre a transmissão inter-vivos de bens imóveis - ITBI													
Previsto	6.772,44	5.538,00	0,00	4.535,43	189,14	16.699,71	11.161,67	1.936,79	85,90	254,28	85,82	85,82	47.345,00
Conta: 4193112010000000000 - Receita da Dívida Ativa ITBI - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	6.772,44	5.538,00	0,00	0,00	0,00	16.613,81	11.075,77	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,02)	40.000,00
Conta: 4193112020000000000 - Receita da Dívida Ativa ITBI - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	0,00	0,00	0,00	4.535,43	189,14	85,90	85,90	1.936,79	85,90	254,28	85,82	85,84	7.345,00
Conta: 4193113000000000000 - Receita da dívida ativa do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS													
Previsto	13.713,03	8.478,69	7.341,92	7.850,15	7.492,19	7.380,03	7.522,43	6.981,79	7.149,38	6.958,47	6.960,17	7.594,75	95.423,00
Conta: 4193113010000000000 - Receita da Dívida Ativa ISS - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.600,00	6.605,00	6.410,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	7.180,00	78.795,00
Conta: 4193113020000000000 - Receita da Dívida Ativa ISS - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	7.213,03	1.978,69	841,92	1.350,15	892,19	775,03	1.112,43	481,79	649,38	458,47	460,17	414,75	16.628,00
Conta: 4193135000000000000 - Receita da dívida ativa da taxa de fiscalização e vigilância sanitária													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Conta: 4193135010000000000 - Rec.dívida Ativa Tx.fisc.vigil.sanitária													
Previsto	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
Conta: 4193198000000000000 - Receita da dívida ativa das contribuições de melhoria													
Previsto	100,00	100,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	0,00	2.000,00
Conta: 4193198010000000000 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00
Conta: 4193198020000000000 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00
Conta: 4193199000000000000 - Receita da dívida ativa de outros tributos													
Previsto	4.600,00	10.826,22	12.224,04	8.450,91	10.323,60	12.617,87	7.048,78	21.861,32	13.826,96	13.575,88	10.043,47	9.600,95	135.000,00
Conta: 4193199010000000000 - Receita da dívida ativa de outros tributos - principal													
Previsto	0,00	6.226,22	7.124,04	3.350,91	5.223,60	7.517,87	1.948,78	16.761,32	8.726,96	8.475,88	4.943,47	4.700,95	75.000,00
Conta: 4193199010100000000 - Receita da dívida ativa de outros tributos - taxas em geral pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	0,00	6.226,22	7.124,04	3.350,91	5.223,60	7.517,87	1.948,78	16.761,32	8.726,96	8.475,88	4.943,47	4.700,95	75.000,00
Conta: 4193199020000000000 - Parcelamentos - receita da dívida ativa e outros tributos													
Previsto	4.600,00	4.600,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	5.100,00	4.900,00	60.000,00
Conta: 4193199020100000000 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Taxas em Geral pela Prestação de Serviços - do Exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior													
Previsto	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.900,00	50.000,00
Conta: 4193199020200000000 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Taxas em Geral pela Prestação de Serviços - de Exercícios Anteriores ao Quinto Exercício													
Previsto	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Conta: 4193199020201000000 - Rec.div.ativa Out.trib.tx Prest.srv5ºant													
Previsto	500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	10.000,00
Conta: 4193200000000000000 - Receita da dívida ativa não tributária													
Previsto	326,53	346,94	326,53	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Conta: 4193216000000000000 - Receita da dívida ativa de outras contribuições													
Previsto	326,53	346,94	326,53	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Conta: 4193216002900000000 - Receita da dívida ativa da COSIP (art. 149-a, cf)													
Previsto	326,53	346,94	326,53	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Conta: 4193216002901000000 - Dívida ativa COSIP - cobrança na fatura de consumo de energia elétrica													
Previsto	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4193216002902000000 - Dívida ativa COSIP - cobrança no carnêt do IPTU													
Previsto	326,53	346,94	326,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Receitas diversas													
Previsto	8.050,00	8.050,00	8.100,00	8.600,00	15.927,74	18.600,00	25.287,40	11.177,22	8.100,00	23.759,79	13.401,56	11.946,29	161.000,00
Conta: 4199099000000000000 - Outras receitas													
Previsto	8.050,00	8.050,00	8.100,00	8.600,00	15.927,74	18.600,00	25.287,40	11.177,22	8.100,00	23.759,79	13.401,56	11.946,29	161.000,00
Conta: 4199099990000000000 - Receitas diversas													
Previsto	8.050,00	8.050,00	8.100,00	8.600,00	15.927,74	18.600,00	25.287,40	11.177,22	8.100,00	23.759,79	13.401,56	11.946,29	161.000,00
Conta: 4199099990400000000 - Receita de Doações Diversas													
Previsto	4.050,00	4.050,00	4.100,00	4.600,00	4.600,00	14.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.600,00	4.500,00	61.000,00
Conta: 4199099990402000000 - Receita de Doações (cef) IPTU													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conta: 4199099990404000000 - Receita do Fundo Mun. Direito Criança													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	50.000,00

Conta: 4199099990410000000 - Doações para Eventos do Municipio													
Previsto	50,00	50,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	1.000,00
Conta: 4199099990600000000 - Receita do Leilão do Municipio													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	50.000,00
Conta: 4199099991200000000 - Outorga Onerosa													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	6.827,74	0,00	17.187,40	3.077,22	0,00	15.659,79	4.301,56	2.946,29	50.000,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	733.269,90	898.865,34	508.618,91	744.267,14	718.710,34	739.297,06	607.195,65	625.460,17	500.377,21	785.828,12	467.418,92	1.351.916,24	8.681.225,00
Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	131.713,12	125.000,00	137.173,11	152.450,32	125.000,00	139.746,94	163.806,25	136.947,70	149.319,92	144.742,51	125.000,00	169.100,13	1.700.000,00
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito internas													
Previsto	131.713,12	125.000,00	137.173,11	152.450,32	125.000,00	139.746,94	163.806,25	136.947,70	149.319,92	144.742,51	125.000,00	169.100,13	1.700.000,00
Conta: 4211400000000000000 - Operações de crédito internas - contratuais													
Previsto	131.713,12	125.000,00	137.173,11	152.450,32	125.000,00	139.746,94	163.806,25	136.947,70	149.319,92	144.742,51	125.000,00	169.100,13	1.700.000,00
Conta: 4211405000000000000 - Operações de crédito internas para programas de modernização da administração pública													
Previsto	131.713,12	125.000,00	137.173,11	152.450,32	125.000,00	139.746,94	163.806,25	136.947,70	149.319,92	144.742,51	125.000,00	169.100,13	1.700.000,00
Conta: 4211405010000000000 - Op.internas Operação de Credito Pac 2 I													
Previsto	6.713,12	0,00	12.173,11	27.450,32	0,00	14.746,94	38.806,25	11.947,70	24.319,92	19.742,51	0,00	44.100,13	200.000,00
Conta: 4211405010500000000 - Op.internas Oper. de Credito Pac 2 Ii													
Previsto	6.713,12	0,00	12.173,11	27.450,32	0,00	14.746,94	38.806,25	11.947,70	24.319,92	19.742,51	0,00	44.100,13	200.000,00
Conta: 4211405020000000000 - SEDU/ PR CIDADE													
Previsto	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	123.731,78	95.090,34	111.670,80	89.391,82	90.898,10	95.775,12	84.869,72	84.737,47	82.346,12	81.935,61	72.729,03	86.824,09	1.100.000,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	8.000,00	7.500,00	7.500,00	9.000,00	9.000,00	8.600,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	9.000,00	9.000,00	6.900,00	100.000,00
Conta: 4221500000000000000 - Alienação de veículos													
Previsto	8.000,00	7.500,00	7.500,00	9.000,00	9.000,00	8.600,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	9.000,00	9.000,00	6.900,00	100.000,00
Conta: 4221501000000000000 - Alienação de veículos adquiridos com recursos vinculados													
Previsto	8.000,00	7.500,00	7.500,00	9.000,00	9.000,00	8.600,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	9.000,00	9.000,00	6.900,00	100.000,00
Conta: 4221501990000000000 - Alienação de veículos adquiridos com outros recursos vinculados													
Previsto	8.000,00	7.500,00	7.500,00	9.000,00	9.000,00	8.600,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	9.000,00	9.000,00	6.900,00	100.000,00
Conta: 4221501990100000000 - Alienação de Veículos Adquiridos com Outros Recursos Vinculados													
Previsto	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	4.100,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00	3.900,00	50.000,00
Conta: 4221501990200000000 - Alienação de Móveis e Utensílios													
Previsto	4.000,00	3.500,00	3.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	3.000,00	50.000,00
Conta: 4222000000000000000 - Alienação de bens imóveis													
Previsto	115.731,78	87.590,34	104.170,80	80.391,82	81.898,10	87.175,12	76.369,72	76.237,47	73.846,12	72.935,61	63.729,03	79.924,09	1.000.000,00
Conta: 4222500000000000000 - Alienação de imóveis urbanos													
Previsto	115.731,78	87.590,34	104.170,80	80.391,82	81.898,10	87.175,12	76.369,72	76.237,47	73.846,12	72.935,61	63.729,03	79.924,09	1.000.000,00
Conta: 4222500010000000000 - Alienação de Imoveis Urbanos													
Previsto	115.731,78	87.590,34	104.170,80	80.391,82	81.898,10	87.175,12	76.369,72	76.237,47	73.846,12	72.935,61	63.729,03	79.924,09	1.000.000,00
Conta: 4222500010100000000 - Alienação de Imoveis Urbanos													
Previsto	115.731,78	87.590,34	104.170,80	80.391,82	81.898,10	87.175,12	76.369,72	76.237,47	73.846,12	72.935,61	63.729,03	79.924,09	1.000.000,00
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	477.825,00	678.775,00	259.775,00	502.425,00	502.812,24	503.775,00	358.519,68	403.775,00	268.711,17	559.150,00	269.689,89	1.095.992,02	5.881.225,00
Conta: 4242000000000000000 - Transferências intergovernamentais													
Previsto	22.000,00	22.000,00	28.000,00	28.000,00	27.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	28.000,00	18.000,00	19.000,00	280.000,00
Conta: 4242100000000000000 - Transferências da união													
Previsto	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	250.000,00
Conta: 4242102000000000000 - Transferências de recursos destinados a programas da educação													
Previsto	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	250.000,00
Conta: 4242102010000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	250.000,00
Conta: 4242102019900000000 - Transferências do fnde para outros programas suplementares da educação													
Previsto	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	250.000,00
Conta: 4242102019905000000 - Conv. Fnde - Onibus													
Previsto	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	15.000,00	15.000,00	250.000,00
Conta: 4242200000000000000 - Transferências dos estados													
Previsto	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	30.000,00
Conta: 4242299000000000000 - Outras transferências dos estados													

Previsto	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	30.000,00
Conta: 4242299010000000000 - Convenio Gov. Pr													
Previsto	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	30.000,00
Conta: 4242299011400000000 - SESA - Aquis.Eqptos, Moveis e Utensílios Hospitalares.- Fonte 363													
Previsto	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00	30.000,00
Conta: 4247000000000000000 - Transferências de convênios													
Previsto	455.825,00	656.775,00	231.775,00	474.425,00	475.812,24	481.775,00	336.519,68	381.775,00	246.711,17	531.150,00	251.689,89	1.076.992,02	5.601.225,00
Conta: 4247001000000000000 - Transferências de Convênios													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	109.000,00
Conta: 4247001170000000000 - Convênio Funasa Coleta e Reciclagem, na													
Previsto	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	109.000,00
Conta: 4247100000000000000 - Transferência de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	428.750,00	380.100,00	205.100,00	447.750,00	449.137,24	205.100,00	309.844,68	355.100,00	220.036,17	504.475,00	226.014,89	1.050.317,02	4.781.725,00
Conta: 4247101000000000000 - Transferências de convênio da união para o sistema único de saúde - SUS													
Previsto	79.900,00	50.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	309.900,00
Conta: 4247101020000000000 -													
Previsto	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00
Conta: 4247101022000000000 - MSAUDE - Aquis. Eqptos – Proposta 957254380001150-01 - Fonte 356.													
Previsto	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	200.000,00
Conta: 4247101100000000000 - Bloco de investimentos na rede de serviços de saúde - portaria nº 204/2007													
Previsto	59.900,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.900,00
Conta: 4247101102100000000 - Repasse M. Saude Proposta 95725.438000/1140-01 - Aquisição de Equipatos e Material Permanente p/ UBS Jardim Zeballos, Loteamento Futura e Bela Vista.													
Previsto	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
Conta: 4247101102300000000 - MSAUDE - Aquis Eqptos Unidade Basic de Saúde - Prop. 95.725.438.0001/1160-01													
Previsto	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Conta: 4247102000000000000 - Transferências de convênios da união destinadas a programas de educação													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	49.787,24	0,00	59.744,68	0,00	14.936,17	0,00	20.914,89	571.617,02	717.000,00
Conta: 4247102060000000000 - Conv. Fnde - Creche Proinfancia V.alta													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00
Conta: 4247102070000000000 - Repasse FNDE - Constr. Escola do Campo na Comunidade Bela Vista D'Oeste													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	49.787,24	0,00	59.744,68	0,00	14.936,17	0,00	19.914,89	89.617,02	234.000,00
Conta: 4247102110000000000 - Convênio Termo de Compromisso PAR 201404271/2014 FNDE													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Conta: 4247103000000000000 - Transferências de convênios da união destinadas a programas de saneamento básico													
Previsto	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Conta: 4247199000000000000 - Outras transferências de convênios da união													
Previsto	173.850,00	155.100,00	10.100,00	252.750,00	224.350,00	10.100,00	55.100,00	160.100,00	10.100,00	309.475,00	10.100,00	283.700,00	1.654.825,00
Conta: 4247199990000000000 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades para aplicação em outras áreas													
Previsto	173.850,00	155.100,00	10.100,00	252.750,00	224.350,00	10.100,00	55.100,00	160.100,00	10.100,00	309.475,00	10.100,00	283.700,00	1.654.825,00
Conta: 4247199990800000000 - MAPA - Pavim. Poliédrica Proposta 23.887. - Fonte 903													
Previsto	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.100,00	10.775,00	121.875,00
Conta: 4247199991900000000 - MCIDADES - Recap, Vias Publicas - Conv. 816.212 – Fonte 904													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	1.000,00
Conta: 4247199994700000000 - Conv. M.esportes - Ref.gin.esportes													
Previsto	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	49.500,00	249.500,00
Conta: 4247199994900000000 - MCIDADES - Pavim. em Vias publicas - Proposta 26.334 - Fonte 905													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.925,00	122.925,00
Conta: 4247199995000000000 - MTUR - Revistaliz. Marinas - Conv. 816340/2015 - Fonte 906													
Previsto	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	35.625,00	0,00	0,00	170.625,00
Conta: 4247199995100000000 - MCIDADES - Recapeamento Vias Publicas - Emenda Parlamentar 23990002 - Fonte 907													
Previsto	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	500.000,00
Conta: 4247199999900000000 - Outras Transferencia da União													
Previsto	113.750,00	0,00	0,00	147.650,00	113.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.750,00	0,00	0,00	488.900,00
Conta: 4247199999906000000 - Repasse Ministério do Turismo Conv. 800624/2013 Apoio Infra.Turística													
Previsto	113.750,00	0,00	0,00	0,00	113.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.750,00	0,00	0,00	341.250,00
Conta: 4247199999950000000 - Repasse M. Cidades Proposta 30870/2014 Execução Obras na Praça São Francisco													
Previsto	0,00	0,00	0,00	147.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.650,00
Conta: 4247200000000000000 - Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	18.075,00	267.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	267.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	16.675,00	16.675,00	710.500,00
Conta: 4247299000000000000 - Outras transferências de convênios dos estados													
Previsto	18.075,00	267.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	267.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	16.675,00	16.675,00	710.500,00

Conta: 4247299010000000000 - Outras transferências de Convênios dos Estados													
Previsto	18.075,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	17.675,00	16.675,00	16.675,00	210.500,00
Conta: 4247299010100000000 - Repasse Conv.SEDS Programa Liberd. Cidadã													
Previsto	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	6.875,00	82.500,00
Conta: 4247299010200000000 - Repasse SEDS Termo de Adesão Incentivo Família Paranaense													
Previsto	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	2.500,00	2.500,00	40.000,00
Conta: 4247299010300000000 - Repasse SEAB Conv. 366 120286609/2013 Calcário													
Previsto	7.700,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	7.300,00	88.000,00
Conta: 4247299990000000000 - Outras transferências de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades para aplicação em outras áreas													
Previsto	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 4247299990700000000 - GOV PR - Biblioteca Municipal - Fonte 917													
Previsto	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Conta: 9700000000000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB													
Previsto	779.030,65	770.467,43	755.892,25	731.878,58	761.643,13	739.000,67	716.748,34	741.599,91	722.677,45	737.497,93	785.213,95	802.039,71	9.043.690,00
Conta: 9720000000000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB - transferências													
Previsto	779.030,65	770.467,43	755.892,25	731.878,58	761.643,13	739.000,67	716.748,34	741.599,91	722.677,45	737.497,93	785.213,95	802.039,71	9.043.690,00
Conta: 9721000000000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB - transferências da união													
Previsto	432.494,37	447.444,13	418.163,53	426.962,75	444.481,31	432.490,37	415.783,10	426.801,82	418.335,06	436.273,50	468.753,75	489.870,31	5.257.854,00
Conta: 9721010000000000000 - Dedução das receitas de transferências da união													
Previsto	429.590,03	444.539,79	415.259,19	424.058,42	441.576,98	429.131,04	412.878,77	423.897,49	415.430,73	433.369,17	465.849,42	486.626,97	5.222.208,00
Conta: 9721010200000000000 - Dedução de receita do fpm - FUNDEB e redutor financeiro													
Previsto	422.729,93	437.731,68	408.458,19	417.008,88	434.764,36	422.317,67	406.051,38	416.350,05	406.415,08	415.666,05	458.952,43	479.474,30	5.125.920,00
Conta: 9721010500000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ITR													
Previsto	6.860,10	6.808,11	6.801,00	7.049,54	6.812,62	6.813,37	6.827,39	7.547,44	9.015,65	17.703,12	6.896,99	7.152,67	96.288,00
Conta: 9721300000000000000 -													
Previsto	2.904,34	2.904,34	2.904,34	2.904,33	2.904,33	3.359,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	3.243,34	35.646,00
Conta: 9721360000000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB - ICMS - desoneração – lei complementar 87/96													
Previsto	2.904,34	2.904,34	2.904,34	2.904,33	2.904,33	3.359,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	2.904,33	3.243,34	35.646,00
Conta: 9722000000000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB - transferência dos estados													
Previsto	346.536,28	323.023,30	337.728,72	304.915,83	317.161,82	306.510,30	300.965,24	314.798,09	304.342,39	301.224,43	316.460,20	312.169,40	3.785.836,00
Conta: 9722010000000000000 - Dedução das receitas de transferência dos estados													
Previsto	346.536,28	323.023,30	337.728,72	304.915,83	317.161,82	306.510,30	300.965,24	314.798,09	304.342,39	301.224,43	316.460,20	312.169,40	3.785.836,00
Conta: 9722010100000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB – ICMS													
Previsto	231.267,04	234.247,71	248.642,76	230.267,43	245.476,82	235.090,36	230.067,44	244.398,86	234.122,93	230.588,23	245.250,92	240.439,50	2.849.860,00
Conta: 9722010101000000000 - Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS													
Previsto	231.267,04	234.247,71	248.642,76	230.267,43	245.476,82	235.090,36	230.067,44	244.398,86	234.122,93	230.588,23	245.250,92	240.439,50	2.849.860,00
Conta: 9722010200000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB - IPVA													
Previsto	110.240,68	83.959,19	84.286,22	69.830,75	66.771,81	66.830,79	66.137,85	65.632,49	65.390,57	65.766,55	66.305,52	66.767,58	877.920,00
Conta: 9722010400000000000 - Dedução de receita para a formação do FUNDEB - IPI - exportação													
Previsto	5.028,56	4.816,40	4.799,74	4.817,65	4.913,19	4.589,15	4.759,95	4.766,74	4.828,89	4.869,65	4.903,76	4.962,32	58.056,00
Total Previsto	10.557.392,98	9.357.641,02	8.816.075,87	7.467.021,16	8.901.034,24	10.811.879,07	6.974.865,15	7.919.301,46	6.629.026,58	6.199.675,38	8.012.558,53	12.554.383,42	104.200.854,86
Data Emissão: 06/01/2017		Hora de emissão: 14h e 09m											

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:94FBBBC7